



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Dados do Processo

Número do Processo	Assunto	Data de Criação	Status	Fase
12285/2023	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	06/07/2023 12:37:54	TRAMITANDO - ENCAMINHAR	ENCAMINHAR

Objeto

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e SESI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT).

Sigiloso	Prazo	Data do Prazo	Mat. Cadastrador	Cadastrador
Não	Não		1069137	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA

Setor Responsável

Diretoria Geral

Observação

Tipo de Documento de Origem Número do documento

Forma de Recebimento Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1069137	CPF 00367574381	Nome ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Telefone (098) 9810-99179
Email adrianomesquita@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	(098) 9810-99179	adrianomesquita@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1069137

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3080107	28/11/2023 15:08:43	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL					
2	3080106	28/11/2023 15:08:43	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_CONTRATOSGOV	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_CONTRATOSGOV					
3	3080105	28/11/2023 15:08:43	ANEXO - PROCESSO	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA_COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PORTAL DA TRANSPARÊNCIA_COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO					
4	3080104	28/11/2023 15:08:43	ANEXO - PROCESSO	PNCP_EXTRATO_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PNCP_EXTRATO_CONTRATO					
5	3080103	28/11/2023 15:08:43	ANEXO - PROCESSO	PNCP_EXTRATO_CONTRATAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PNCP_EXTRATO_CONTRATAÇÃO					
6	3077898	27/11/2023 14:51:22	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO Nº 46/2023 - ASSINADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : CONTRATO Nº 46/2023 - ASSINADO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	7570673	22/11/2023 10:02:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CONTRATO ENVIADO PARA ASSINATURA, CONFORME E-MAIL ANEXO.					
8	7570673	22/11/2023 10:02:04	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL COM O CONTRATO Nº 46/2023 PARA ASSINATURA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : E-MAIL COM O CONTRATO Nº 46/2023 PARA ASSINATURA					
9	7470351	23/10/2023 14:24:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
10	7470206	23/10/2023 14:12:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	7470206	23/10/2023 14:12:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 64432023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 64432023					
12	7470206	23/10/2023 14:12:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 122852023 - SESI - CGP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 122852023 - SESI - CGP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	7470202	23/10/2023 14:12:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	7466211	20/10/2023 15:03:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
15	7465414	20/10/2023 13:22:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	7465414	20/10/2023 13:22:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 63672023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 63672023					
17	7461905	19/10/2023 14:13:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
18	7461905	19/10/2023 14:13:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 43152023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 43152023					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	7461394	19/10/2023 13:16:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
20	7461379	19/10/2023 13:13:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	7461379	19/10/2023 13:13:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4442023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4442023					
22	7418390	09/10/2023 09:05:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
23	7416910	06/10/2023 15:23:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
24	7416910	06/10/2023 15:23:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 41252023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 41252023					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	7415495	06/10/2023 12:38:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	7415495	06/10/2023 12:38:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CGP - 38272023	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CGP - 38272023					
27	7415495	06/10/2023 12:38:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.2 - 05 03 23 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO SESMT MPMA.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICA PRELIMINAR CONTRATAÇÃO SESMT MPMA - ATUALIZADO)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.2 - 05 03 23 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO SESMT MPMA.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICA PRELIMINAR CONTRATAÇÃO SESMT MPMA - ATUALIZADO)					
28	7415495	06/10/2023 12:38:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.5.1 - Certidao-03770020000130 - RFB-INSS.pdf (Descrição: CERTIDÃO - RFB - INSS - 1.0)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.5.1 - Certidao-03770020000130 - RFB-INSS.pdf (Descrição: CERTIDÃO - RFB - INSS - 1.0)					
29	7415495	06/10/2023 12:38:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.5.1 - Certidao-03770020000130 (1) - RFB-INSS.pdf (Descrição: CERTIDÃO - RFB - INSS - 1.1)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.5.1 - Certidao-03770020000130 (1) - RFB-INSS.pdf (Descrição: CERTIDÃO - RFB - INSS - 1.1)					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	7415495	06/10/2023 12:38:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.5.2 - CERTIDAO FGTS - Consulta Regularidade do Empregador.pdf (Descrição: CERTIDÃO - FGTS)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.5.2 - CERTIDAO FGTS - Consulta Regularidade do Empregador.pdf (Descrição: CERTIDÃO - FGTS)					
31	7415495	06/10/2023 12:38:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.5.5 - Certidao municipal sesi - 06.10.2023.pdf (Descrição: CERTIDÃO - MUNICIPAL)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.5.5 - Certidao municipal sesi - 06.10.2023.pdf (Descrição: CERTIDÃO - MUNICIPAL)					
32	7415495	06/10/2023 12:38:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 1.6.2 - TCU - Certidao negativa - Lista Inidoneos.pdf (Descrição: CERTIDÃO - TCU)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 1.6.2 - TCU - Certidao negativa - Lista Inidoneos.pdf (Descrição: CERTIDÃO - TCU)					
33	7415492	06/10/2023 12:38:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	7415489	06/10/2023 12:37:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	7415486	06/10/2023 12:37:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
36	7415482	06/10/2023 12:37:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
37	7415479	06/10/2023 12:37:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
38	7415476	06/10/2023 12:37:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	7379608	27/09/2023 15:04:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação:					
40	7365545	25/09/2023 15:43:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
41	7361090	25/09/2023 08:27:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	7361090	25/09/2023 08:27:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 38792023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 38792023					
43	7360207	22/09/2023 15:29:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
44	7360207	22/09/2023 15:29:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 13152023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 13152023					
45	7360179	22/09/2023 15:21:50	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Retificar					
46	7360167	22/09/2023 15:19:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
47	7356949	22/09/2023 10:23:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	7351978	20/09/2023 15:58:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
49	7351978	20/09/2023 15:58:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 1232023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 1232023					
50	7351975	20/09/2023 15:58:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	2986173	20/09/2023 11:29:57	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO_RETIFICADA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO_RETIFICADA					
52	7346121	19/09/2023 13:33:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ADEQUAÇÃO NA MINUTA DO CONTRADO CONFORME PARECER DA AJAD.					
53	7346120	19/09/2023 13:33:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ADEQUAÇÃO NA MINUTA DO CONTRADO CONFORME PARECER DA AJAD.					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	7344909	19/09/2023 12:43:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
55	7344909	19/09/2023 12:43:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 38202023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 38202023					
56	7344644	19/09/2023 12:07:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
57	7328441	14/09/2023 12:48:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação:					
58	7323928	13/09/2023 11:53:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	7323928	13/09/2023 11:53:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 24992023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 24992023					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	7317229	11/09/2023 15:14:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
61	7314250	11/09/2023 10:16:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	7314250	11/09/2023 10:16:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 36902023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 36902023					
63	7311362	06/09/2023 15:04:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	7311362	06/09/2023 15:04:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CGP - 34702023	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CGP - 34702023					
65	7311362	06/09/2023 15:04:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO QUALIFICACAO TECNICA_01.pdf (Descrição: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_01)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO QUALIFICACAO TECNICA_01.pdf (Descrição: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_01)					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	7311362	06/09/2023 15:04:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO QUALIFICACAO TECNICA_02.pdf (Descrição: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_02)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO QUALIFICACAO TECNICA_02.pdf (Descrição: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_02)					
67	7311362	06/09/2023 15:04:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PARECER TECNICO TRIBUTARIO TRABALHISTA JE 2023 0831 - O SST E SUA APLICACAO NA ADMINISTRACAO PUBLICA - NORMAS DE SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR.pdf (Descrição: PARECER TÉCNICO JE2023 0831 - CONSULTORIA)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PARECER TECNICO TRIBUTARIO TRABALHISTA JE 2023 0831 - O SST E SUA APLICACAO NA ADMINISTRACAO PUBLICA - NORMAS DE SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR.pdf (Descrição: PARECER TÉCNICO JE2023 0831 - CONSULTORIA)					
68	7311362	06/09/2023 15:04:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PDF)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PDF)					
69	7311362	06/09/2023 15:04:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.docx (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - DOC)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.docx (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - DOC)					
70	7311359	06/09/2023 15:04:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
71	7311356	06/09/2023 15:03:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	7311353	06/09/2023 15:03:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
73	7311350	06/09/2023 15:03:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	7311347	06/09/2023 15:03:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
75	7217647	07/08/2023 10:27:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
76	7216601	07/08/2023 08:09:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
77	7216601	07/08/2023 08:09:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 31882023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 31882023					
78	7215268	04/08/2023 14:30:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
79	7215253	04/08/2023 14:28:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
80	7215253	04/08/2023 14:28:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 3292023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 3292023					
81	7188696	26/07/2023 09:24:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
82	7185452	25/07/2023 10:16:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
83	7185452	25/07/2023 10:16:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 30002023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 30002023					
84	7182565	24/07/2023 13:10:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
85	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CGP - 30182023	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CGP - 30182023					
86	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 01_Item 1.2__ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 01_Item 1.2__ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)					
87	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 03_item 1.5.2_CERTIDAO FGTS SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS SESI ATUALIZADA)	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 03_item 1.5.2_CERTIDAO FGTS SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS SESI ATUALIZADA)					
88	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 04_item 1.5.4_CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI)	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 04_item_1.5.4_CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI)					
89	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 04_item_1.5.4_CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI)	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 04_item_1.5.4_CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI)					
90	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Item_1.6.5_ConsultaConsolidada_03770020000130_24-7-2023.pdf (Descrição: CONSULTA CONSOLIDADE TCU)	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Item_1.6.5_ConsultaConsolidada_03770020000130_24-7-2023.pdf (Descrição: CONSULTA CONSOLIDADE TCU)					
91	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : item 2.5 e 2.6_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA SESI ATUALIZADA)	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : item 2.5 e 2.6_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA SESI ATUALIZADA)					
92	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.pdf (Descrição: RESULTADO PESQUISA SICAF)	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.pdf (Descrição: RESULTADO PESQUISA SICAF)					
93	7182565	24/07/2023 13:10:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PROP 30776 - MEGAMIX.pdf (Descrição: SESI_PROP 30776 - MEGAMIX)	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PROP 30776 - MEGAMIX.pdf (Descrição: SESI_PROP 30776 - MEGAMIX)					
94	7182561	24/07/2023 13:10:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	7182558	24/07/2023 13:10:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
96	7182554	24/07/2023 13:10:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
97	7182551	24/07/2023 13:10:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
98	7182548	24/07/2023 13:10:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
99	7182544	24/07/2023 13:10:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
100	7182540	24/07/2023 13:10:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
101	7182537	24/07/2023 13:09:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
102	7180086	21/07/2023 13:47:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação:					
103	7178716	21/07/2023 10:00:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
104	7178710	21/07/2023 09:59:58	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: REDISTRIBUIR					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
105	7178213	21/07/2023 08:48:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
106	7177981	21/07/2023 08:14:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
107	7177981	21/07/2023 08:14:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 29452023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 29452023					
108	7177251	20/07/2023 15:05:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
109	7177251	20/07/2023 15:05:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 9872023	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 9872023					
110	7176262	20/07/2023 11:47:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
111	7173944	19/07/2023 17:38:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
112	7173944	19/07/2023 17:38:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CGP - 29852023	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CGP - 29852023					
113	7166969	18/07/2023 11:28:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
114	7166969	18/07/2023 11:28:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 332023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 332023					
115	2907010	18/07/2023 10:02:00	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO					
116	7165336	18/07/2023 09:28:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA DAR CONTINUIDADE NA ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL.					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
117	7163616	17/07/2023 16:30:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: EM ATENÇÃO AO DESPACHO-CPL - 3742023 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEGUE ANEXA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.					
118	7163616	17/07/2023 16:30:35	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CNH - DIOGO DINIZ LIMA	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo : CNH - DIOGO DINIZ LIMA					
119	7163616	17/07/2023 16:30:35	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo : COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF					
120	7163616	17/07/2023 16:30:35	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTO QUE ATESTA A REPRESENTAÇÃO LEGAL	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo : DOCUMENTO QUE ATESTA A REPRESENTAÇÃO LEGAL					
121	7162769	17/07/2023 13:53:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
122	7162769	17/07/2023 13:53:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 3742023	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 3742023					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
123	7162546	17/07/2023 13:23:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR CLÁUDIO RICARDO PARA DAR CONTINUIDADE.					
124	7160683	17/07/2023 11:49:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
125	7160683	17/07/2023 11:49:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INFORMA-CGP - 29242023	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : INFORMA-CGP - 29242023					
126	7159833	17/07/2023 10:39:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação:					
127	7158094	15/07/2023 10:22:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
128	7156827	14/07/2023 14:33:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À CGP PARA A INDICAÇÃO DO GESTOR, FISCAL OU FISCAIS DO CONTRATO, INFORMANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
129	7152925	13/07/2023 14:44:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA DAR CONTINUIDADE.					
130	7151974	13/07/2023 12:27:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA Observação de Movimentação: EM ATENÇÃO AO SOLICITADO NO ID 7151606, SEGUE ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL.					
131	7151974	13/07/2023 12:27:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL					
132	7151886	13/07/2023 12:12:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROBERTO CASTRO GOMES
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ROBERTO CASTRO GOMES Observação de Movimentação:					
133	7151751	13/07/2023 11:55:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
134	7151606	13/07/2023 11:35:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À CGP PARA A JUNTADA DO TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
135	7137139	10/07/2023 13:53:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO AUTOS AO SERVIDOR CLÁUDIO RICARDO PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL, SE FOR O CASO.					
136	7136641	10/07/2023 12:25:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: CORRIGINDO TRAMITAÇÃO CONTIDA NO DESPACHO-SAF - 27402023.					
137	7136504	10/07/2023 11:59:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROBERTO CASTRO GOMES
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ROBERTO CASTRO GOMES Observação de Movimentação:					
138	7136488	10/07/2023 11:56:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCELO FIGUEIREDO GOMES
ORIGEM: Comissão de Avaliação de Desempenho --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCELO FIGUEIREDO GOMES Observação de Movimentação:					
139	7132029	07/07/2023 15:08:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão de Avaliação de Desempenho Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
140	7132029	07/07/2023 15:08:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 17892023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 17892023					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
141	7130261	07/07/2023 10:59:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES Observação de Movimentação: PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.					
142	7128926	07/07/2023 07:30:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
143	7128926	07/07/2023 07:30:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 27402023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 27402023					
144	7127914	06/07/2023 15:01:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
145	7127914	06/07/2023 15:01:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 39372023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 39372023					
146	7127213	06/07/2023 13:51:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
147	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CGP - 1452023	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CGP - 1452023					
148	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 01_TERMO DE REFERENCIA MPMA_SESMT_PDF.pdf (Descrição: TERMO DE	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 01_TERMO DE REFERENCIA MPMA_SESMT_PDF.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA)					
149	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : REGULAMENTO SESI - REGISTRADO.pdf (Descrição: REGULAMENTO SESI)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : REGULAMENTO SESI - REGISTRADO.pdf (Descrição: REGULAMENTO SESI)					
150	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : portaria de diogo.pdf (Descrição: PORTARIA REPRESENTANTE)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : portaria de diogo.pdf (Descrição: PORTARIA REPRESENTANTE)					
151	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DECRETO N° 57375 - REGULAMENTO SESI.pdf (Descrição: REGULAMENTAÇÃO SESI)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DECRETO N° 57375 - REGULAMENTO SESI.pdf (Descrição: REGULAMENTAÇÃO SESI)					
152	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DECRETO LEI N° 9403, de 25.06.1946 - Cria o SESI.pdf (Descrição: DECRETO CRIAÇÃO)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DECRETO LEI Nº 9403, de 25.06.1946 - Cria o SESI.pdf (Descrição: DECRETO CRIAÇÃO)					
153	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Declaracao.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Declaracao.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO)					
154	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CNPJ SESI DR.pdf (Descrição: CNPJ SESI)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CNPJ SESI DR.pdf (Descrição: CNPJ SESI)					
155	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : certidao_03770020000130 (2).pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : certidao_03770020000130 (2).pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS)					
156	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO PERSONALIDADE JURIDICA SESI MA.pdf (Descrição: CERTIDÃO PJ)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO PERSONALIDADE JURIDICA SESI MA.pdf (Descrição: CERTIDÃO PJ)					
157	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao negativa de Licitante Inidoneo - SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao negativa de Licitante Inidoneo - SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS)					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
158	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : certidao - Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Atos de Improbidade Administrativa.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : certidao - Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Atos de Improbidade Administrativa.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)					
159	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA_SESI)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA_SESI)					
160	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CARTA DE IMUNIDADE FISCAL SESI MA.pdf (Descrição: CARTA DE IMUNIDADE FISCA SESI_MA)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CARTA DE IMUNIDADE FISCAL SESI MA.pdf (Descrição: CARTA DE IMUNIDADE FISCA SESI_MA)					
161	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 03_NOTA TECNICA JE 2023 0906 SISTEMA S SEM FINS LUCRATIVOS E ASSISTENCIA SOCIAL (2).pdf (Descrição: NOTA TÉCNICA CONSULTOR)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 03_NOTA TECNICA JE 2023 0906 SISTEMA S SEM FINS LUCRATIVOS E ASSISTENCIA SOCIAL (2).pdf (Descrição: NOTA TÉCNICA CONSULTOR)					
162	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : 04_COMPROVANTE DADOS BANCARIOS SESI.pdf (Descrição: COMPROVANTE BANCÁRIO)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : 04_COMPROVANTE DADOS BANCARIOS SESI.pdf (Descrição: COMPROVANTE BANCÁRIO)					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
163	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SESI 18-08-2023 CERTIDAO MUNICIPAL - PREFEITURA (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SESI 18-08-2023 CERTIDAO MUNICIPAL - PREFEITURA (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL)					
164	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SESI 13-09-2023 CERTIDAO ESTADUAL - SEFAZ (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SESI 13-09-2023 CERTIDAO ESTADUAL - SEFAZ (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL)					
165	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SESI 07-06-2023 CERTIDAO FGTS.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SESI 07-06-2023 CERTIDAO FGTS.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS)					
166	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO FEDERAL SESI 16-08-2023.pdf (Descrição: CERTIDÃO FEDERAL)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO FEDERAL SESI 16-08-2023.pdf (Descrição: CERTIDÃO FEDERAL)					
167	7127213	06/07/2023 13:51:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : regulamento_licitacoes_contratos_sesi.pdf (Descrição: REGULAMENTO SESI LICITAÇÕES)	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : regulamento_licitacoes_contratos_sesi.pdf (Descrição: REGULAMENTO SESI LICITAÇÕES)					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
168	7127210	06/07/2023 13:51:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
169	7127206	06/07/2023 13:51:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
170	7127202	06/07/2023 13:51:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
171	7127199	06/07/2023 13:51:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
172	7127194	06/07/2023 13:51:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
173	7127190	06/07/2023 13:51:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
174	7127187	06/07/2023 13:51:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
175	7127184	06/07/2023 13:51:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
176	7127181	06/07/2023 13:50:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
177	7127178	06/07/2023 13:50:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
178	7127174	06/07/2023 13:50:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
179	7127171	06/07/2023 13:50:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
180	7127167	06/07/2023 13:50:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
181	7127163	06/07/2023 13:50:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
182	7127159	06/07/2023 13:50:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
183	7127155	06/07/2023 13:50:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
184	7127152	06/07/2023 13:50:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
185	7127149	06/07/2023 13:49:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
186	7127145	06/07/2023 13:49:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
187	7127141	06/07/2023 13:49:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
188	7127133	06/07/2023 13:49:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
189	7127129	06/07/2023 13:49:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
190	7127124	06/07/2023 13:49:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
191	7127121	06/07/2023 13:49:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
192	7127118	06/07/2023 13:49:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
193	7127114	06/07/2023 13:49:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
194	7127111	06/07/2023 13:48:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
195	7127107	06/07/2023 13:48:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
196	7127104	06/07/2023 13:48:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
197	7127101	06/07/2023 13:48:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
198	7127098	06/07/2023 13:48:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
199	7127094	06/07/2023 13:48:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
200	7127088	06/07/2023 13:48:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
201	7127085	06/07/2023 13:48:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
202	7127082	06/07/2023 13:47:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
203	7127079	06/07/2023 13:47:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
204	7127076	06/07/2023 13:47:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
205	7127073	06/07/2023 13:47:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
206	7127068	06/07/2023 13:47:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
207	7127063	06/07/2023 13:47:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
208	7127060	06/07/2023 13:47:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
209	7126722	06/07/2023 12:44:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	THATIELE MAIELLE MENDES DOS SANTOS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: THATIELE MAIELLE MENDES DOS SANTOS Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
210	7126715	06/07/2023 12:42:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES Observação de Movimentação:					
211	7126711	06/07/2023 12:41:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
212	7126710	06/07/2023 12:41:34	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
213	0	06/07/2023 12:37:54	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
22/11/2023 10:02:04	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	22/11/2023 10:02:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

E-MAIL COM O CONTRATO Nº 46/2023 PARA ASSINATURA

23/10/2023 14:24:24	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	23/10/2023 14:25:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23/10/2023 14:12:59	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	23/10/2023 14:24:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 64432023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

23/10/2023 14:12:53	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/10/2023 13:22:36	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	20/10/2023 14:15:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 63672023

19/10/2023 14:13:05	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	20/10/2023 09:42:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	------------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 43152023

19/10/2023 13:16:18	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	19/10/2023 13:17:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/10/2023 13:13:29	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	19/10/2023 13:15:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4442023

06/10/2023 15:23:22	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	09/10/2023 09:05:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 41252023

06/10/2023 12:38:08	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	06/10/2023 12:49:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 38272023

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICA PRELIMINAR CONTRATAÇÃO SESMT MPMA - ATUALIZADO

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - RFB - INSS - 1.0

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - RFB - INSS - 1.1

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - FGTS

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - MUNICIPAL

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - TCU

06/10/2023 12:38:02	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/10/2023 12:37:54	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/10/2023 12:37:46	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/10/2023 12:37:38	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/10/2023 12:37:32	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/10/2023 12:37:27	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/09/20	Secretaria Administrativo-	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão	WALLACI FIGUEIREDO	25/09/2023	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 08:27:11	Financeira		de Pessoas		08:37:46		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 38792023

22/09/2023 15:29:08	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	22/09/2023 17:41:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13152023

22/09/2023 15:21:50	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	22/09/2023 15:21:50	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
22/09/2023 15:19:15	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	22/09/2023 15:21:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/09/2023 15:58:11	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	21/09/2023 10:48:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 1232023

20/09/2023 15:58:10	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/09/2023 13:33:43	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	19/09/2023 14:27:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/09/2023 13:33:43	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação			DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/09/2023 12:43:55	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	19/09/2023 13:32:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 38202023

19/09/2023 12:07:23	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/09/2023 12:13:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/09/2023 11:53:31	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	13/09/2023 12:03:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 24992023

11/09/2023 10:16:43	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	11/09/2023 11:10:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36902023

06/09/2023 15:04:08	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	06/09/2023 15:11:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 34702023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_01

Anexo de movimentação: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_02

Anexo de movimentação: PARECER TÉCNICO JE2023 0831 - CONSULTORIA

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PDF

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - DOC

06/09/2023 15:04:00	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------------------------	--	--	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/09/2023 15:03:54	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/09/2023 15:03:48	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/09/2023 15:03:40	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/09/2023 15:03:33	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/08/2023 08:09:05	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	07/08/2023 08:54:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 31882023

04/08/2023 14:30:49	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	04/08/2023 14:56:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/08/2023 14:28:37	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	04/08/2023 14:30:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3292023

25/07/2023 10:16:43	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	25/07/2023 10:35:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 30002023

24/07/2023 13:10:59	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	24/07/2023 13:14:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 30182023
Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS SESI ATUALIZADA
Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI
Anexo de movimentação: CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI
Anexo de movimentação: CONSULTA CONSOLIDADE TCU
Anexo de movimentação: PROPOSTA SESI ATUALIZADA
Anexo de movimentação: RESULTADO PESQUISA SICAF
Anexo de movimentação: SESI_PROP 30776 - MEGAMIX

24/07/2023 13:10:50	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2023 13:10:42	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2023 13:10:35	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2023 13:10:27	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2023 13:10:19	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2023 13:10:12	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2023 13:10:04	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2023 13:09:	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
56			Financeira				
21/07/2023 09:59:58	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO URBANO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	21/07/2023 09:59:58	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
21/07/2023 08:14:14	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	21/07/2023 08:48:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29452023

20/07/2023 15:05:20	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	21/07/2023 07:49:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9872023

19/07/2023 17:38:39	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	20/07/2023 09:17:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 29852023

18/07/2023 11:28:38	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	18/07/2023 11:50:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 332023

18/07/2023 09:28:27	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	18/07/2023 09:49:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/07/2023 16:30:35	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	18/07/2023 09:23:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

CNH - DIOGO DINIZ LIMA

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

DOCUMENTO QUE ATESTA A REPRESENTAÇÃO LEGAL

17/07/2023 13:53:59	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	17/07/2023 16:27:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3742023

17/07/2023 13:23:53	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	17/07/2023 13:46:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/07/2023 11:49:24	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	17/07/2023 13:21:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 29242023

14/07/2023 14:33:33	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	14/07/2023 15:55:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/07/2023 14:44:17	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	13/07/2023 15:49:53	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/07/2023 12:27:14	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	13/07/2023 14:43:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL

13/07/2023 11:35:	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	13/07/2023 11:55:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------------------	----------------------------------	-------------------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
56							
10/07/2023 13:53:46	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	11/07/2023 09:03:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/07/2023 12:25:10	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	10/07/2023 13:51:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/07/2023 15:08:35	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão de Avaliação de Desempenho	MARCELO FIGUEIREDO	10/07/2023 11:54:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 17892023

07/07/2023 07:30:54	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	07/07/2023 08:23:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 27402023

06/07/2023 15:01:02	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	06/07/2023 15:14:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 39372023

06/07/2023 13:51:54	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	06/07/2023 14:33:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	------------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CGP - 1452023

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA

Anexo de movimentação: REGULAMENTO SESI

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Anexo de movimentação: PORTARIA_REPRESENTANTE
Anexo de movimentação: REGULAMENTAÇÃO SESI
Anexo de movimentação: DECRETO CRIAÇÃO
Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
Anexo de movimentação: CNPJ SESI
Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
Anexo de movimentação: CERTIDÃO PJ
Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS
Anexo de movimentação: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Anexo de movimentação: PROPOSTA_SESI
Anexo de movimentação: CARTA DE IMUNIDADE FISCA SESI_MA
Anexo de movimentação: NOTA TÉCNICA_CONSULTOR
Anexo de movimentação: COMPROVANTE BANCÁRIO
Anexo de movimentação: CERTIDÃO MUNICIPAL
Anexo de movimentação: CERTIDÃO ESTADUAL
Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS
Anexo de movimentação: CERTIDÃO FEDERAL
Anexo de movimentação: REGULAMENTO SESI_LICITAÇÕES

06/07/2023 13:51:47	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:51:43	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/20	Coordenadoria de Gestão	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 13:51:36	de Pessoas						
06/07/2023 13:51:29	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:51:21	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:51:13	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:51:08	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:51:01	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:50:55	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:50:50	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:50:42	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:50:37	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:50:31	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:50:24	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:50:16	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:50:08	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/07/2023 13:50:01	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:54	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:47	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:39	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:32	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:28	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:23	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:16	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:10	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:49:03	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:48:54	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:48:43	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:48:35	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:48:28	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/07/2023 13:48:21	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:48:14	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:48:07	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:48:00	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:47:55	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:47:51	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:47:47	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:47:41	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:47:32	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:47:26	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 13:47:18	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 12:42:09	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	THATIELE MAIELLE MENDES DOS SANTOS	06/07/2023 12:43:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 12:41:41	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	06/07/2023 12:41:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2023 12:41:34	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	06/07/2023 12:41:34	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNH - DIOGO DINIZ LIMA	CNH Diogo.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	Comprovante de Situacao Cadastral no CPF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO QUE ATESTA A REPRESENTAÇÃO LEGAL	portaria de diogo.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL COM O CONTRATO Nº 46/2023 PARA ASSINATURA	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - CONTRATO Nº 46_2023_PARA ASSINATURA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL	05 03 2023 TR MP MA SESMT.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO Nº 46/2023 - ASSINADO	CONTRATO 46_2023_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_CONTRATOSGOV	EXTRATO_CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO	CONTRATO_XX_2023_SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO PA 12285_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO_RETIFICADA	CONTRATO_XX_2023_SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO PA 12285_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PNCP_EXTRATO_CONTRATAÇÃO	PNCP_EXTRATO_CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PNCP_EXTRATO_CONTRATO	PNCP_EXTRATO_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA_COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO	PORTAL DA TRANSPARENCIA_COMPROVANTE DE PUBLICACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	23/10/2023 13:54:59	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	23/10/2023 13:54:59	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	20/10/2023 09:45:35	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/10/2023 14:08:16	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	19/10/2023 12:53:48	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	07/08/2023 07:46:57	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	04/08/2023 14:12:16	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/07/2023 09:14:46	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	24/07/2023 12:55:59	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/07/2023 08:12:37	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	20/07/2023 14:51:08	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	19/07/2023 14:14:21	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/07/2023 10:09:36	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	INEXIGIBILIDADE	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	17/07/2023 13:49:29	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	17/07/2023 11:21:49	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	INFORMAÇÃO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	07/07/2023 14:34:20	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	06/07/2023 15:39:30	TIAGO SERRA COELHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	06/07/2023 13:16:10	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	06/07/2023 13:16:10	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 932023

Código de validação: 22DBE7B166

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais do **Contrato nº 46/2023**, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, mediante inexigibilidade de licitação nº 33/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, no Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG, em face do que constante do Processo Administrativo nº **12285/2023**, que integram o Contrato.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MORAIS	13870	GESTORA
DANIELLA SALOMÃO PRAZERES MARTINS	1072936	FISCAL TÉCNICO TITULAR
SUZANA FERNANDES ROCHA	1060490	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	1069137	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR
WIRARUY MATOS CARVALHO	1070504	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE

Tabela 2

N. CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
46/2023	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO	03.770.020/0001-30

Art. 2º. São atribuições do gestor e fiscal do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **28 de Novembro de 2023 às 09:45 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-932023**, **Código de Validação: 22DBE7B166**.



Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **28 de Novembro de 2023 às 09:45 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-932023, Código de Validação: 22DBE7B166.**



XV:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **28 de Novembro de 2023 às 09:45 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-932023**, **Código de Validação: 22DBE7B166**.



Diretoria Geral

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;*
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;*
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;*
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;*
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;*
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e*
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.*

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 28/11/2023 às 09:45 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

EXTRATO_CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **46/2023**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 03.770.020/0001-30

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO

Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, S/N - EDIFÍCIO CASA DA INDÚSTRIA, 2º ANDAR, -
RETORNO DA COHAMA, BEQUIMÃO - SAO LUIS/MA

Telefone: (98) 2109-1867

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MPMA.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 12285/2023	Código de Identificação 2023NE002921	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento Parcelado
Data Assinatura 27/11/2023	Data Publicação 28/11/2023	Multa Advertencia, Declaração de Idoneidade, Impedimento de Licitar, Multa Contratual
Início Vigência 27/11/2023	Final Vigência 26/11/2024	Procedimento Inexigibilidade de Licitação - 33/2023
Unidade COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP		Departamento Seção de Serviços - CGP
Gestor do Contrato MARIA DE FÁTIMA MORAIS		Gestor do Contrato Suplente DANIELLA SALOMÃO PRAZERES MARTINS
Elaboração		

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

546.050,87

Saldo Contrato Acumulado

546.050,87

Valor Contrato Atualizado

546.050,87

Saldo Contrato Atualizado

546.050,87

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
DIOGO DINIZ LIMA	Representante Legal		(98) 99207-9686

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		27/11/2023	26/11/2024	546.050,87
TOTAIS				546.050,87

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
991	Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT)	0,00	546.050,87	0,00
TOTAIS		0,00	546.050,87	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT)	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	27/11/2023 - 26/11/2024	546.050,87	546.050,87	0,00
TOTAIS			546.050,87	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

	Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
	2023	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00
TOTAIS		0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	28/11/2023	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado
Automático	28/11/2023	Alteração do contrato - JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Contrato alterado
Automático	28/11/2023	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA_COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Ano: 2023

Contratos																	
Nº do Contrato	Objeto	Data da Publicação	Nº do Edital	Início	Término	Situação	Item Fornecido	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total do Item	Valor Total do Contrato	Contratado	CPF/CNPJ	Sócios	Termos Aditivos	Portaria Fiscal e Gestor
46/2023 (Contrato)	Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MPMA. (P.A.: 12285/2023)	28/11/2023	Inexigibilidade de Licitação	27/11/2023	26/11/2024	Em execução	Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT)	SERVIÇO	546050,87	1,00	546050,87	546050,87	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO	03.770.020/0001-30			portaria
50/2023 (Contrato)	Contratação de empresa para capacitação e realizar Mapeamento/Diagnóstico da gestão atual, para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, do Governo Federal (P.A.: 4612/2022)	28/11/2023	Inexigibilidade Art. 74 inciso III REF: lei 14.133	28/11/2023	30/11/2024	Assinado	CAPACITAÇÃO E REALIZAR MAPEAMENTO/DIAGNÓSTICO DA GESTÃO ATUAL, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - E-SOCIAL	SERVIÇO	285021,40	1,00	285021,40	285021,40	MARIA CRISTINA FERNANDES KAHLE	02.611.164/0001-80	JOÃO LUIZ PÓVOA (070.122.330-87)		portaria
3142/2023 (Nota de Emp.)	Fornecimento de subscrição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer); e canal de acesso remoto adicional (AddOn Channel) para Teamviewer, por um período de 1 (um) ano. (P.A.: 13791/2023)	21/11/2023	Dispensa Eletrônica	21/11/2023	20/11/2024	Em execução	TEAMVIEWER CORPORATE ASSINATURA E ADDON CHANNEL-CANAL DE SESSÃO ADICIONAL PARA TEAMVIEWER PREMIUM/CORPORATE - 17 LICENÇAS	UNIDADE	46000,00	1,00	46000,00	46000,00	VIDEN SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	07.064.035/0001-33	EDUARDO HIROCHI INOUE (266.737.638-25)		portaria
3126/2023 (Nota de Emp.)	Despesa com aquisição de Material de Consumo - Cartuchos, tipo Toner, para impressoras a laser Samsung - Modelos ML-3710ND e MLT-D203U, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2023. (P.A.: 9231/2023)	17/11/2023	18/2022 Pregão Eletrônico	09/11/2023	08/03/2024	Em execução	CARTUCHO SAMSUNG IMPRESSORA M4020 SERIE MLTD203U CARTUCHO DO TIPO TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML-3710ND, TONER MODELO MLT-D205E, MLT-D205L, MLT-205S, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.000 PÁGINAS, DECLARADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2021, CARTUCHO E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU NÃO MANUFATURADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UNIDADE	270,00	170,00	45900,00	78800,00	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51			portaria
3125/2023 (Nota de Emp.)	Aquisição de Material Gráfico personalizado - CARTILHA D, decorrente da ARP 59/2023. (P.A.: 19512/2023)	14/11/2023	44/2023 Pregão Eletrônico	09/11/2023	08/03/2024	Em execução	CARTILHA D. (QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 500 UNIDADES) FORMATO: 16. CAPA: IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G, 4X4CORES. MIOLO: COM ATÉ 36 PÁGINAS. IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 40KG, EM POLICROMIA (4X4CORES).	UNIDADE	11,00	1000,00	11000,00	11000,00	A.C. SOUSA GALENO	20.530.627/0001-61	ANA CLÁUDIA SOUSA GALENO (008.532.973-80)		portaria



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

PNCP_EXTRATO_CONTRATO

Contrato nº 46/2023

Última atualização 28/11/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 12285/2023 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 28/11/2023 **Data de assinatura:** 27/11/2023 **Vigência:** de 27/11/2023 a 26/11/2024**Id contrato PNCP:** 05483912000185-2-000001/2023 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000001/2023](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MPMA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 546.050,87

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO **CNPJ/CPF:** 03.770.020/0001-30 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	28/11/2023 - 14:15:58	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

PNCP_EXTRATO_CONTRATAÇÃO

[Home](#) > [Editais](#)

Ato de Contratação Direta nº 12285/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/11/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 28/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000001/2023 **Fonte:** Contratosgov Sistemas**Objeto:**

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MPMA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 546.050,87

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT)	1	R\$ 546.050,87	R\$ 546.050,87	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

CONTRATO Nº 46/2023 - ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 46/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), A SEREM PRESTADOS POR DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a entidade civil **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.770.020/0001-30, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Edifício Casa da Indústria – 2º Andar – Retorno da Cohama, Bequimão, CEP 65.060 – 645, São Luís/MA, neste ato legalmente representada pelo Sr. DIOGO DINIZ LIMA, Superintendente Regional do SESI, inscrito no RG nº 04275732003 e no CPF nº 010.779.603-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 12285/2023**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021** e ainda no **Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação** de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, de acordo com o inciso XXII, Art. 7º da Constituição Federal/88, as normas para licitações e contratos da Administração Pública dispostos na Lei nº 14.133/2021; Ato



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Regulamentar nº 23/2022, e demais legislação pertinente, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, para que proceda à:

1.1 Emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09, com envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma da CONTRATADA, contemplando os trabalhadores estatutários, celetistas e os estagiários nos respectivos ambientes de trabalho da Entidade, onde exercem suas funções/atividades, na ordem abaixo:

1.1.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais);

1.1.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento;

1.1.3 Envio dos eventos de SST através da EFD eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, (S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, S-2220 e S-2240);

1.2 Atendimento de funcionários indicados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, para realização de exames ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 **(doze) meses, com início a partir de sua assinatura**, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços constantes do item “1.1 do Objeto” será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

3.2 DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09, será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento eletrônico e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Nota de Empenho nº 2023NE002921, datada de 23/10/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 546.050,87** (Quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela contratada e ainda os custos estimados, relativos às Consultas e Exames Ocupacionais por demanda, que foram obtidos por média, considerando o número de servidores existentes, a rotatividade de cargos na instituição e a periodicidade dos exames ocupacionais (Conforme estipulado pelo ATO-GAB/PGJ nº 325/2019 e Ato Regulamentar nº 41/2021).

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III do Termo de Ref.	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas)	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CREDENCIADA	Por demanda	Anexo IV do Termo de Ref.	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Total de Servidores/Estagiários	Valor Médio/Exames	Custo Total
Membros: 318 Servidores Efetivos: 603 Externo Comissionado: 538 Estagiários: 382 »» Total: 1.841	R\$ 200,00	R\$ 368.200,00

5.2 DO PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.4.1 o prazo de validade;

5.2.4.2 a data da emissão;

5.2.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4.4 o período de prestação dos serviços;

5.2.4.5 o valor a pagar; e

5.2.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.6.1 Não produziu os resultados acordados;

5.2.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.2.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

contratante.

5.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.2.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

O quantitativo de servidores, será informado na Planilha de Quantitativos – ANEXO I do Termo de Referência. O número de trabalhadores é estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas

O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/RS, fundamentado especificamente através do Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada, incisos I ao III do §2º, §3º, §5º e §6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229, inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, Normas de Higiene Ocupacional – NHO, Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022 e Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019, atentando para as características dos ambientes e com realização de:

7.1.1. Ruído contínuo e ruído de impacto, por Dosimetria, com análise quantitativa, com coleta das amostras, interpretação e caracterização dos resultados, com informações em relação a: Instrumento utilizado – Equipamento, Marca e Modelo, Calibração – Inicial (dB), Final (dB), Horários – Inicial (h), Final (h), Tipo de Exposição – Habitual e Permanente



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição – Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Dose (%), Valor Medido – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB), Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

7.1.2. Sobrecarga Térmica, por coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados;

7.1.3. Umidade – Radiação não ionizante – Vibrações, com o reconhecimento dos riscos através de visita nas instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial),

7.1.4. Agentes Químicos, com avaliação quantitativo, por coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e Norma Regulamentadora do Trabalho, sendo realizada coleta de amostras em campo respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do ambiente de trabalho) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar,

7.1.5. Agentes Biológicos, com o reconhecimento dos riscos através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita nas instalações, de análise dos processos e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial).

7.1.6. Em relação ao Tipo de Exposição – Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), ao Tempo de Exposição – Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), ao Período de coleta – Início (h), Final (h), manuseio e exposição diária – quantidade e ambiente do trabalho, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, e

7.1.7. Atividades Perigosas, por inflamáveis e demais agentes – Além da elaboração do Laudo Técnico, incluído nas atividades a serem contratadas, a sua atualização anual, ou toda vez que a empresa passar por alguma mudança em relação às zonas de risco.

Em acompanhamento sincronizado, a sinalização destas atualizações ocorrerão através dos registros e resultados do Programa de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento do Programa de Saúde Ocupacional. Fundamentados na Norma Regulamentadora nº 16, os procedimentos em relação aos registros, adicional de periculosidade e proteção, com afastamento dos riscos em atividades perigosas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A identificação das atividades consideradas perigosas [através de manuseio com explosivos, inflamáveis, substâncias radioativas, em serviços de segurança pessoal ou patrimonial e com a presença de agente de energia elétrica] é necessária para a medição dos ambientes e atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, com reconhecimento técnico dos níveis de periculosidade exigidos para a concessão ou não do Adicional de Periculosidade e proceder, posteriormente, o acompanhamento em conjunto com as Normas de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento da Saúde do Trabalhador, através do Programa de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

Fundamentação: Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT

- I. Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada;
- II. incisos I ao III do § 2º, §3º, §5º e §6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229;
- III. inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022;
- IV. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022.

Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

- I. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, alterada e atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019

7.2 Análise Ergonômica do Trabalho – AET

A Análise Ergonômica do Trabalho, encontra-se fundamentada através do Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22 e da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 17, atualizada pela Portaria MTe nº 876/2018, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, atentando para as características dos ambientes, atividades desenvolvidas e com a execução dos trabalhos relacionados com:

- 7.2.1 Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- 7.2.2 Mobiliário dos postos de trabalho;
- 7.2.3 Equipamentos dos postos de trabalho;
- 7.2.4 Condições ambientais de trabalho; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.2.5 Organização do trabalho.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, aplicar os métodos de medições a serem observados nos locais de trabalho e estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro.

Fundamentação: Realização de ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

- I. Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto n° 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338;
- II. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 17, alterada e atualizada pela Portaria MTb n.º 876/2018;
- III. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5;
- IV. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22.

7.3 Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

Fundamentada através da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09 e 12, é necessário a realização de uma vistoria e averiguação dos parâmetros da Norma. Esta deve ser realizada por profissionais capacitados, que deverão verificar os critérios em conformidade com o ramo de atuação e seguir os padrões de qualidade e segurança definidos pela NR 12, para após emitir o certificado de adequação.

Fundamentação: Realização de Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

- I. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09 E 12

7.4 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

A implementação do PGR deve conter, no mínimo, os documentos de Inventário de Riscos e Plano de Ação, objetivando o seu controle através de implementação de medidas de prevenção, a eliminação ou a sua redução, planos de ação e posterior acompanhamento das referidas medidas de prevenção.

Fundamentação Legal, através da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, deverá ser implementado o Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, através de Levantamento preliminar de perigos, Identificação de perigos e a Avaliação de riscos ocupacionais.

Para o acompanhamento contínuo das atividades da Entidade, por meio da execução das medidas previstas no Plano de Ação do PGR, refletindo eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos Riscos Ocupacionais, a Avaliação de Riscos será uma das etapas desse Programa – PGR e deverá ser revista anualmente.

Fundamentação: Implementação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

I. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n° 6.730/20

7.5 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

A implementação do Programa de Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes nocivos, requer a identificação do agente e formas de exposição, possíveis lesões ou agravos à saúde, relacionados às exposições identificadas, fatores determinantes da exposição, medidas de prevenção já existentes e identificação dos grupos de trabalhadores expostos, com reflexos direto no Inventário de Riscos do PGR e de acordo com os dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09, atualizada pela Portaria SEPRT n° 6.735/2020.

Necessária a implementação de um conjunto de diretrizes regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, para garantir que os ambientes de trabalho apresentem condições ideais para não comprometer a saúde e segurança do trabalhador.

Parte integrante dos trabalhos de implementação e execução pela Contratada, a identificação dos Riscos classificados como Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e/ou de Acidentes, avaliar e criar controle da ocorrência dos Riscos Ambientais, colocar em prática medidas de prevenção, recomendar a adaptação do tipo de trabalho ao trabalhador e definir os procedimentos para evitar riscos no ambiente de trabalho.

Fundamentação: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

I. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09

7.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), de acordo com dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 07, atualizada pela Portaria MTP n° 567/2022, objetivando a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, aplicado ao universo de trabalhadores da Contratante. Relacionado com a Gestão de Riscos e sua Avaliação, a elaboração e execução do PCMSO, requer uma pessoa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para coordenar a execução do Programa.

O Programa deve ser elaborado e acompanhado por um **médico especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador – SST**, que fará visitas periódicas para analisar o ambiente de trabalho e o desenvolvimento das atividades para promover a saúde dos trabalhadores e **prevenir doenças ocupacionais**. Ao realizar essa análise, o médico precisa contemplar todos os pontos estruturais, como iluminação, ventilação e outras condições capazes de prejudicar a saúde dos trabalhadores.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parte integrante do Programa PCMSO, o **Relatório Analítico Anual**, de responsabilidade do Médico indicado, conterá o número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas identificadas como anormais e planejamento para as próximas ações.

O resultado desse relatório, deverá ser debatido pela área de Segurança e Saúde do Trabalhador e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando implementada na Entidade.

O documento de criação do PCMSO tem validade de 1 (um) ano. A emissão deve ser feita anualmente constando o prazo que ele vai vigorar e a elaboração das diretrizes próprias de cada organização. Os exames médicos do PCMSO e Relatório Analítico Anual, por demanda, ocorrendo a necessidade da Contratante

Fundamentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

I. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07

7.7 Envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma do CONTRATADA, ao cumprimento de Obrigação Tributária – Trabalhista Acessória e através de Escrituração Fiscal Digital eSocial:

7.7.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais) de todos os trabalhadores;

7.7.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento (mês anterior ao mês de contratação) – atualização anual ou quando necessário, de acordo com a movimentação ocorrida, e

7.7.3 Envio dos eventos de SST através do eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, preferencialmente através de procuração eletrônica (S-2210, S-2220 e S-2240) – ocorrência mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Nos ambientes de trabalhos e execução de atividades, em todo Ministério Público Maranhense, inclusive, os indicados no ANEXO II do Termo de Referência, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, sendo que o objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar servidores responsáveis, sendo um fiscal para os aspectos administrativos, e outro, para os aspectos técnicos do contrato, bem como para acompanhamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho, sendo que os fiscais atestarão a execução e qualidade do serviço prestado;

9.2 Fornecer à contratada, toda a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, quando solicitado;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 9.3 Proporcionar todas as condições necessárias aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, para o fiel desempenho de suas atividades, visando à integridade do trabalhador;
- 9.4 Encaminhar, no período de vigência do programa legal, todos os funcionários vinculados ao PCMSO, para realização de consultas ocupacionais, conforme data de realização do admissional do funcionário;
- 9.5 Assegurar que as avaliações qualitativas/quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho e conforme norma de higiene ocupacional e procedimentos necessários para sua realização;
- 9.6 Promover, quando necessário, a liberação dos funcionários para realização de consultas ocupacionais;
- 9.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; e,
- 9.8 Notificar, formal e tempestivamente, à contratada em relação as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- 10.2 Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.3 Dispor dos profissionais, habilitados e devidamente certificados, necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 10.4 Manter seus prepostos e contratados cientes da obrigatoriedade de sigilo total e irrestrito, sobre quaisquer dados confidenciais, e quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- 10.5 Observar rigorosamente a legislação previdenciária, fiscal, trabalhistas e as normas técnicas regulamentadoras, de segurança de higiene, ambientais, e de medicina de trabalho;
- 10.6 Executar a inspeção e as medições indicadas, em cada ambiente de trabalho, observando os dispositivos das Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) e Constituição Federal de 1988;
- 10.7 Informar a necessidade ao CONTRATANTE de realizar avaliações ambientais quando for tecnicamente necessário para composição do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), através da identificação dos riscos ocupacionais e exposição dos trabalhadores no ambiente do trabalho;
- 10.8 Emitir relatórios parciais para acompanhamento dos prazos de entrega dos programas descritos no objeto;
- 10.9 Seguir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 10.10 Realizar avaliação dos postos de trabalho, impreterivelmente de forma presencial, constando além da inspeção do ambiente de trabalho, entrevistas com os gestores e servidores ocupantes das atividades;
- 10.11 Elaborar Planilha de Avaliação, constando: Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, Temperatura Ambiente, Relação das Máquinas e Equipamentos, Descrição das atividades e do próprio ambiente periciado, Citação dos riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);
- 10.12 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados;
- 10.13 Definir medidas de controle para os riscos identificados, inserir as informações em Sistema, avaliar e monitorar a sua eficácia, através de visitas técnicas dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho e do Sistema em Gestão de SST;
- 10.14 Elaborar o cronograma de ações dos Programas de Medicina e Condições Ambientais;
- 10.15 Determinar profissional legalmente habilitado para a Implementação e emissão de Relatórios periódicos dos Programas (PGR, AVALIAÇÃO DOS RISCOS e PCMSO e a AET);
- 10.16 Apresentar PGR NR 01, PCMSO e a AET ao responsável designado pela CONTRATANTE, com primeiro envio para apreciação e validação, e posteriormente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar os documentos em visita técnica;
- 10.17 Realizar cadastro e treinamento de funcionários da CONTRATANTE para operacionalizar o(s) sistema(s) de gestão SST da Contratada;
- 10.18 Promover monitoramento, por de visitas de coordenação, as ações pertinentes à execução dos documentos legais e analisar dados e evidências inseridos pela empresa no Sistema de Gestão em SST, para devidos ajustes e informações pertinentes ao eSocial;
- 10.19 Realizar Exames Ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II do Termo de Referência;
- 10.20 Solicitar e realizar exames complementares aos exames ocupacionais, quando necessário;
- 10.21 Fazer a guarda da Ficha Clínico Ocupacional – FCO dos funcionários da CONTRATANTE relativas à Medicina do Trabalho, conforme previsto na Legislação vigente e uma via do ASO realizado;
- 10.22 Realizar exames ocupacionais na (s) Unidade (s) móvel (s) mediante requisição da CONTRATANTE, desde que atenda a quantidade mínima de 25 trabalhadores/turno. Os custos dos deslocamentos referentes ao atendimento citado serão cobrados à CONTRATANTE mediante orçamento específico, a ser aprovado por esta previamente;
- 10.23 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais, envolvidos na execução dos serviços contratados;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 10.24 Comprometer-se integralmente pela execução e prestação de informações de natureza técnica referente ao serviço contratado, quando solicitado;
- 10.25 A execução do serviço será comprovada por meio da entrega do relatório final;
- 10.26 Possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados, necessários à prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente;
- 10.27 Realizar os Relatórios periódicos e anuais de controle e acompanhamento dos Programas de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09 e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07;
- 10.28 Proceder a emissão e transmissão ao eSocial da Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT e emissão e controle do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, através da Plataforma da Contratada;
- 10.29 Atender os trabalhadores vinculados ao Contratante, nas dependências médicas da Contratada, para a realização de exames exigidos ao cumprimento da Norma Regulamentadora de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR-07. Seus controles, registros e transmissão de Evento específico para a Base Nacional da EFD eSocial; e,
- 10.30 Apresentar Capacitações Técnicas de empresas tomadoras dos serviços, com aplicação do OBJETO do presente Contrato, em intervalo de número de trabalhadores entre 1.500 (Um mil e quinhentos) a 5000 (Cinco mil);
- 10.31 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Certificação de inscrição da empresa contratada junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e, Agronomia, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;
- 11.2 Para a execução da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, deverá ser profissional especializado na área, ou seja, em ergonomia, registrado na ABERGO, cumprindo todas as exigências aplicadas para o exercício da atividade específica, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;
- 11.3 Possuir, no caso de médicos, Especialização em Medicina do Trabalho com registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE);
- 11.4 Possuir, no caso do Profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no respectivo conselho de classe – CREA; e
- 11.5 Possuir, no caso de Ergonomista, o nível superior com pós-graduação em Ergonomia.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 1.1 desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.8;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 1.4 desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.5 a 1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas nesta Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos servidores: **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** – Coordenadoria de Gestão de Pessoas, matrícula 13870 (gestora); **DANIELLA SALOMÃO PRAZERES MARTINS** – Assessora Técnica I – Seção de Saúde Funcional, matrícula 1072936 (fiscal técnico titular); **SUZANA**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FERNANDES ROCHA – Técnica Ministerial – Seção de Saúde Funcional, matrícula 1060490 (fiscal técnico suplente); **ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA** – Analista Ministerial – Coordenadoria de Gestão de Pessoas, matrícula 1069137 (fiscal administrativo titular); **WIRARUY MATOS CARVALHO** – Técnico Ministerial – Coordenadoria de Gestão de Pessoas, matrícula 1070504 (fiscal administrativo suplente). O gestor do contrato, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 13.1.1 analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 13.1.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 13.1.3 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 13.1.4 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 13.1.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.1.6 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 13.1.7 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.1.8 exercer outras atividades compatíveis com a função.

13.2 DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- 13.2.1 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 13.2.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 13.2.3 proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 13.2.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 13.2.5 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 13.2.6 proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 13.2.7 determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

13.2.8 exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

13.2.9 determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

13.2.10 receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

13.2.11 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

13.2.12 verificar a correta aplicação dos materiais;

13.2.13 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

13.2.14 realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

13.2.15 propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

15.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021 e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ**, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 12285/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral**

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO DINIZ LIMA**
Data: 27/11/2023 10:57:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO
MARANHÃO
DIOGO DINIZ LIMA
Representante legal
CPF: 010.779.603-10**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL COM O CONTRATO Nº 46/2023
PARA ASSINATURA**



Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpma.mp.br>

CONTRATO Nº 46/2023_PARA ASSINATURA

Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpma.mp.br>
Para: "tarcilasilva@fiema.org.br" <tarcilasilva@fiema.org.br>

24 de outubro de 2023 às 11:12

Bom dia!

Segue em anexo para **assinatura eletrônica** do Sr. **DIOGO DINIZ LIMA**, o Contrato nº 46/2023, firmado com esta PGJ/MA.

Quaisquer inconsistências verificadas, favor contactar esta Comissão Permanente de Licitação.

FAVOR SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att.
Claudio Serra
CPL/PGJ/MA

 **CONTRATO_46_2023_SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO_PA_12285_2023.pdf**
185K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2023NE002921	Data Referência 23/10/2023
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 122852023	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 03.770.020/0001-30 SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	Modalidade Empenho Estimativo	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 91.008,48 (Noventa e Um Mil e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa com a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), no período de 01/10 a 31/12/2023.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 2963 000149
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação 000149 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (CAMPE)		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000
Natureza Despesa 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais		

Cronograma Desembolso

Janeiro		Fevereiro	Março
Abril		Maiο	Junho
Julho		Agosto	Setembro
Outubro	91.008,48	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 64432023



DESPACHO-DG - 64432023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 191256F8F5

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2023NE002921, referente aos serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), no período de 01/10 a 31/12/2023.

assinado eletronicamente em 23/10/2023 às 14:11 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 23/10/2023 às 14:01 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 23 de Outubro de 2023 às 14:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-64432023, Código de validação: 191256F8F5.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 63672023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 20 de Outubro de 2023 às 13:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-63672023, Código de validação: D5525A1398.**



DESPACHO-DG - 63672023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: D5525A1398

Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP

Assunto: Inelegibilidade de Licitação – Contratação do SESI

Trata-se de Processo Administrativo, na qual o Coordenadoria de Gestão de Pessoas, solicita autorização para realização do procedimento de contratação via inexigibilidade de licitação do Serviço Social de Indústria (SESI), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total R\$ 546.050,87 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 72, VIII da Lei nº. 14.133/21.

Ante o exposto, considerado a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 43152023](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA - 4442023](#) e da SAF;
2. Aprovo o Termo de Referência, Anexo do documento : [05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf](#) (Descrição: [TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PDF](#)) e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, anexo [DESPACHO-COF – 24992023](#);
3. AUTORIZO a contratação do Serviço Social de Indústria (SESI), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total R\$ 546.050,87 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos), na forma da lei;
4. Encaminhem-se à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, para emissão da respectiva Nota de Empenho;
5. Após, à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para demais providências.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **20 de Outubro de 2023 às 13:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-63672023, Código de Validação: D5525A1398.**



assinado eletronicamente em 20/10/2023 às 13:21 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 43152023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **19 de Outubro de 2023 às 14:12 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-43152023, Código de validação: 07DBC5FC3.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 43152023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 07DBC5FC3

Interessado (a): CGP
Assunto: Inelegibilidade de Licitação – Contratação do SESI

Ao Diretor-Geral,

Após o **PARECER-DGAJA - 4442023** pelo prosseguimento do feito, com posicionamento favorável desta SEAF, encaminhem-se os autos para que seja decido quanto a autorização para realização do procedimento de contratação via inexigibilidade de licitação do **Serviço Social de Indústria (SESI)**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total **R\$ 546.050,87 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, nos termos do art. 72, VIII da Lei nº. 14.133/21.

À consideração de Vossa Senhoria.

assinado eletronicamente em 19/10/2023 às 14:12 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4442023



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Outubro de 2023 às 13:12 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4442023, Código de validação: C048989C14.



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 4442023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: C048989C14

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 122852023 – Vol.: 1

ASSUNTO: Contratação do Serviço Social da Indústria- SESI. Inexigibilidade nº33/2023.

INTERESSADO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP – 1452023, oriundo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização com vistas à contratação de serviço Social da Indústria - SESI, via Inexigibilidade, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), pelo período de 12 (doze) meses, no valor total R\$177.850,87 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria PARECER-DGAJA – 3292023, na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade jurídica da realização da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, bem como pela necessidade de realização de providências junto à CGP e CPL.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. INFORMA-CGP - 34702023 – a Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as informações solicitadas por esta Assessoria, bem como anexou novo Termo de Referência;



Assessoria Jurídica da Administração

2. DESPACHO-COF – 24992023, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças apresentou novas informações orçamentárias para a despesa;
3. PARECER-CPL – 1232023, a Comissão Permanente de Licitação se manifestando pela possibilidade da *“realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021”*. Nesta oportunidade instruiu o processo com minuta do contrato;
4. PTC-ACI – 13152023, da Assessoria Técnica da Administração se manifestando pela *“EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”*;
5. INFORMA-CGP – 38272023, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas apresentou a documentação para sanar as pendências apontadas pela ATA;
6. O processo retorna a esta ASSJUR por meio do DESPACHO-SAF - 41252023.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, para análise.

No que concerne a possibilidade de contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA – 3292023**, se manifestou pela possibilidade do pleito. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CGP e CPL, para adoção de providências.

Pois bem. Quanto as sugestões de adequação desta Assessoria para o Termo de Referência, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do **INFORMA-CGP - 34702023**, prestou as informações abaixo transcritas e adicionou novo instrumento:

1. No que se refere ao item 1.1 do indicado parecer – No qual requer comprovação de qualificação técnica do Serviço Social da Indústria – SESI, anexamos aos autos certidões comprobatórias para cumprimento da citada exigência.
2. Outrossim, o item 1.2 – Demanda comprovação da adequação entre o objeto a ser contratado e as finalidades estatutárias da entidade, informamos que o decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965 – Regulamento do serviço Social da Indústria (Id 7127213), assim dispõe em seus artigos preambulares:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Outubro de 2023 às 13:12 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4442023, Código de Validação: C048989C14.



Assessoria Jurídica da Administração

(...)

Depreende-se do exposto, que as finalidades do SESI estão alinhadas não somente com objeto desta contratação contida no item 1 do Termo de Referência, assim como os comandos constitucionais atinentes aos direitos dos trabalhadores trazidas no art. 7º da Constituição Federal de 1988, em especial ao disposto no inciso XII, senão vejamos:

(...)

Ademais, ao observamos o PARECER TÉCNICO TRIBUTÁRIO – TRABALHISTA JE /2023 – 0831 (em anexo), emitido pela Consultoria Técnica contratada por esta Instituição, verificamos ainda mais o relacionamento entre as finalidades estatutárias do Serviço Social da Indústria e o objeto a ser contratado nos autos do presente processo.

3. No que concerne ao 1.3. que trata da pesquisa de preços na forma preconizada pelo §2º, art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, pontuamos que a mencionada comparação, por se tratar de inexigibilidade de licitação, fora realizada por meio de contratações realizadas pelo próprio SESI com outras Instituições nas quais o objeto de contrato apresentavam verossimilhança ao demandado por esta Instituição, conforme fora demonstrado na INFORMA-CGP – 30182023, item 1.4.

c) Ao item 15, foram incrementados os subitens 15.2 e 15.3 definindo o valor total estimado da contratação

Em relação a nova minuta do contrato, elaborada pela CPL, verifica-se que os ajustes apontados no PARECER-DGAJA – 3292023 foram atendidos.

Portanto, após análise das alterações, não foram identificados impedimentos legais para a continuidade do certame, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 10/2023 e Ato Regulamentar nº. 23/2022

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no parecer anterior, se manifesta pelo prosseguimento do feito, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** sejam encaminhados os autos à Diretoria-Geral para que seja decido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72, VIII da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 19 de outubro de 2023.



Assessoria Jurídica da Administração
Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora Chefe da AJAD

assinado eletronicamente em 19/10/2023 às 12:57 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 19/10/2023 às 13:12 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Outubro de 2023 às 13:12 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4442023, Código de Validação: C048989C14.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 41252023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 41252023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: EE142A4DA4

Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Assunto: Inexicibilidade de Licitação – Análise jurídica

À Assessoria Jurídica,

Considerando a resolução das pendências constantes do Parecer da Assessoria Técnica da Administração PTC-ACI - 13152023 , conforme [INFORMA-CGP - 38272023](#) , encaminhem-se os autos para análise e manifestação com a brevidade que o caso requer..

Em seguida, retornem-se.

assinado eletronicamente em 06/10/2023 às 15:22 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **06 de Outubro de 2023 às 15:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-41252023, Código de Validação: EE142A4DA4.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão**

CPF/CNPJ: **03.770.020/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:32 do dia 25/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EHE8250923091332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - MUNICIPAL



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008293232023

Validade: 03/02/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.770.020/0001-30	Inscrição Municipal: 43933000
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859969900 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE	
Número: S/N	Complemento: CASA DA INDÚSTRIA
Bairro: RETORNO DA COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65099110

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de outubro de 2023 às 09:07**, sob o código de autenticidade nº **2A790B48E9873FE9E6BC3217918A18C9**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - FGTS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.770.020/0001-30
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - DEP.REGIONAL DO M
Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N CASA DA INDUSTRIA / RETORNO DA COHAMA / SAO LUIS / MA / 65076-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091909462623677717

Informação obtida em 25/09/2023 08:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - RFB - INSS - 1.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO
CNPJ: 03.770.020/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:30 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **DE98.B068.250D.DF42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO - RFB - INSS - 1.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO
CNPJ: 03.770.020/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:55 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **B318.701B.54B7.6A89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICA PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO SESMT MPMA - ATUALIZADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

1. Informações Básicas

Contratação de Empresa/Instituição para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT).

2. Descrição da necessidade

Serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com o inciso XXII, Art. 7º da Constituição Federal /88, as normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispostas na Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº 23/2022 e demais legislação pertinente, que tratam da segurança e saúde dos trabalhadores no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos trabalhadores e do Ministério Público do Estado do MARANHÃO, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista e tributária.

3. Área Requisitante e Gestor Responsável

Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP, envolvendo a equipe de Saúde desta Instituição.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme abaixo:

4.1 Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas

Elaboração dos Laudos Técnicos, atentando para as características dos ambientes, análise quantitativa e qualitativa, de acordo com as situações identificadas, coleta de amostras, interpretação e caracterização dos resultados, instrumentos utilizados, tipo de exposição dos agentes nocivos e perigosos, limite de tolerância, nível de ação e demais informações e registros necessários, em relação aos agentes nocivos e suas consequências.

4.2 Análise Ergonômica do Trabalho – AET

Elaborar a AET, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, atentando para os ambientes e atividades desenvolvidas, aplicando os métodos de medições a serem observados nos locais de trabalho e estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro.

4.3 Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

Elaborar a ARM, de acordo com dispositivos das Norma Regulamentadoras do Trabalho, com realização de vistoria e averiguação dos parâmetros das respectivas

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Normas, atentando para os critérios em conformidade com o ramo de atuação e seguir os padrões de qualidade e segurança definidos, com posterior emissão do Certificado de Adequação.

4.4 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

Implementação do PGR através do Inventário de Riscos e Plano de Ação, objetivando o seu controle através de medidas de prevenção, eliminação ou redução dos Riscos.

4.5 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

Implementar o Programa, de acordo com a Norma Regulamentadora do Trabalho – NR específica, com a identificação do agente e formas de exposição, possíveis lesões ou agravos à saúde, medidas de prevenção já existentes e identificação dos grupos de trabalhadores expostos, com reflexos direto no Inventário de Riscos do PGR.

Por demanda, ocorrendo a necessidade do Ministério Público do Maranhão:

- Acompanhamento contínuo das atividades da Entidade, por meio da execução das medidas previstas no Plano de Ação do PGR, refletindo eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos Riscos Ocupacionais, a Avaliação de Riscos será uma das etapas desse Programa PGR e com revisão periódica.

4.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), de acordo com dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho, sendo acompanhado por profissional especializado.

Por demanda, ocorrendo a necessidade do Ministério Público do Maranhão, através de profissional especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador – SST:

- Realização de análise do ambiente de trabalho e desenvolvimento das atividades para promover a saúde dos trabalhadores e **prevenir doenças ocupacionais,**
- Aplicação de exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, no acompanhamento da saúde dos trabalhadores e afastando o risco de acidentes e doenças ocupacionais,
- Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho, e
- Emissão de Relatório Analítico Anual, contendo o número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas identificadas como anormais e planejamento para as próximas ações.

4.7 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial

Extrair dos Sistemas Aplicativos, a carga inicial e mensal das informações, com geração dos arquivos digitais, validação e transmissão para a Base Nacional do eSocial. Exclusivo do Módulo de SST, alcançando os Riscos Ocupacionais, Exames Médicos realizados e Comunicação de Acidente de Trabalho.

5. Descrição da solução como um todo

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, com notória especialização, elaborando os Laudos de Condições Ambientais do Trabalho e de Risco Periculoso, Análise Ergonômica do Trabalho e de Riscos Mecânicos, implantando o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), executando a Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial e demais execuções de atividades e acompanhamentos, por demanda.

A prestação de serviços deverá atender todos os ambientes de trabalho, de acordo com a indicação do Ministério Público do Estado do Maranhão, e os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial, visando assim garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6. Estimativa do Quantitativo de Trabalhadores

O quantitativo de funcionários é estimado de acordo com Quadro a seguir:

**Planilha de quantitativos- CONSIDERAR PARA ELABORAÇÃO LTCAT E PGR - MPMA
ESTATUTÁRIOS – ESTAGIÁRIOS**

LOCALIDADES SEDE – INTERIOR	NÚMERO TRABALHADORES
SÃO LUIS	1049
AÇAILANDIA	23
BACABAL	25
BALSAS	24
BARRA DO CORDA	7
CAROLINA	5
CAXIAS	39
CHAPADINHA	10
GRAJAU	7
IMPERATRIZ	103
PAÇO LUMIAR	27
PEDREIRAS	20
PINHEIRO	14
PRESIDENTE DUTRA	9
RAPOSA	5
RIBAMAR	35
SANTA INÊS	18
SÃO JOÃO DOS PATOS	3

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TIMON	62
TOTAL GERAL INTERIOR + SÃO LUIS	1485

FUNCIÓNÁRIOS	Número Trabalhadores	AMBIENTE	CARGO
ESTATUTÁRIO RPPS			
- Membros	318	Administrativo	Efetivo
- Efetivos	603	Administrativo/operacional	Efetivo
ESTATUTÁRIO RGPS	538	Administrativo/operacional	Comissão
SUB TOTAL Membros + Efetivos + Transitórios	1459		
ESTAGIÁRIOS	382	Administrativo	
Total a considerar LTCAT *	1841		

*Total com os trabalhadores Efetivos – RPPS (Monitoramento quantitativo LTCAT)

7. Estimativa do Valor da Contratação

O quadro abaixo com valores estimados apresentados pelo Serviço Social da Indústria – SESI, na Proposta de Execução nº 28721/2023, para realização dos programas e laudos constantes do objeto deste presente Termo.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILANDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas) ¹	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas) ²	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CRENCIADA	Por demanda	Anexo IV	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87

7.1 Ao valor acima apresentado, desdobram-se ainda os custos estimados, relativos às Consultas e Exames Ocupacionais por demanda, que foram obtidos por média, considerando o número de servidores existentes, a rotatividade de cargos na instituição e a periodicidade dos exames ocupacionais (Conforme estipulado pelo ATO-GAB/PGJ nº 325/2019 e Ato Regulamentar nº 41/2021):

Total de Servidores / Estagiários	Valor Médio Exames	Total Custo
Membros (318) / Servidor efetivo (603)/ Externo Comissionado (538)/Estagiários (382)	R\$ 200,00	R\$ 368.200,00
»» Total: 1.841		

*Para consideração dos concernentes vínculos tomou-se por referência o PARECER TÉCNICO TRIBUTÁRIO – TRABALHISTA JE /2023 – 0831 (em anexo), emitido pela Consultoria Técnica contratada por esta Instituição (PA 4612/2022).

7.2 O valor total estimado, considerando a elaboração dos programas e laudos, bem como a realização dos exames, **é de R\$ 546.050,87 (Quinhentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser elaborados e gerenciados por uma mesma empresa especializada em Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

9. Resultados Pretendidos

Atender as necessidades de continuidade dos serviços demandados pelas áreas de Gestão de Pessoas (incluindo saúde ocupacional e segurança do trabalho), Administrativa e Controles, ampliando as informações de Gestão Interna da Entidade.

10. Providências a serem adotadas

Considerando que a Fase do eSocial envolvendo os registros e informações do SST, encontra-se implementado na Base Nacional do eSocial, desde janeiro de 2023, a contratação em tela é considerada **de caráter urgente**.

11. Declaração de Viabilidade

A equipe responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e abertura do Processo de Contratação, de acordo com o Termo de Referência, deverá declarar a viabilidade da contratação e justificá-la, através do objeto e solução das atividades demandadas, atentando para a notória especialização e desempenho das execuções de forma diferenciada, ao cumprimento da legislação vigente.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 38272023



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INFORMA-CGP - 38272023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 390D70FFF1

Sr. Diretor Administrativo-Financeiro,

Cumprimentando-o, e em observação ao DESPACHO-SAF - 38792023 de Vossa Senhoria, que solicita que sejam sanadas as pendências apontadas pelo PTC-ACI - 13152023, emitido pela Assessoria Técnica da Administração, informamos o que se segue:

Item	Documento	Status
1.2	Estudo Técnico Preliminar	Atualizado.
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	Justificado na INFORMA-CGP - 30182023 e INFORMA-CGP - 34702023 .
1.5.1	Certidão Regularidade da Receita Federal/INSS (Vencida)	Atualizada.
1.5.2	Regularidade FGTS (Vencida)	Atualizada.
1.5.5	Regularidade Municipal (Vencida)	Atualizada.
1.6.1	SICAF	Após pesquisa no Sicafe, verificamos que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO NÃO possui inscrição no mencionado sistema.

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br

1 / 2

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **06 de Outubro de 2023 às 12:35 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INFORMA-CGP-38272023, Código de validação: 390D70FFF1.**



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.6.2	Lista de inidôneos, mantida pelo TCU	Atualizada.
2.0 (2.1; 2.2;2.3; 2.4;2.5; 2.6;2.7)	Proposta com Valor Atualizado. Prazo de validade // Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta (CONSTA EM DOCUMENTO FORA DA PROPOSTA)	Justificativa abaixo
2.8	Original / Ateste Proposta	Ok, em anexo.

No que concerne ao item 2.0 (e seus subitens), no qual solicita a atualização da Proposta de Execução nº 28721/2023. Cumpre-nos informar que a mencionada atualização não é possível, pois os valores atinentes a exames e consultas a serem realizados pelos funcionários foram obtidos de forma estimativa, por meio de critérios adotados por esta Instituição, conforme pontuado no item 15.2 do Termo de Referência constante dos autos, razão pela qual não poderiam vir quantificados na proposta trazida pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO.

assinado eletronicamente em 06/10/2023 às 12:35 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **06 de Outubro de 2023 às 12:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INFORMA-CGP-38272023, Código de Validação: 390D70FFF1.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 38792023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **25 de Setembro de 2023 às 08:26 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-38792023, Código de validação: 67D281A069.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 38792023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 67D281A069

Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Assunto: Sanar pendências

À CGP,

Encaminhem-se os autos para que sejam sanadas as pendências indicadas no PTC-ACI - 13152023.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 25/09/2023 às 08:26 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 13152023



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 13152023

(relativo ao Processo 122852023)

Código de validação: 76E609F7D9

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Nº 12285/2023
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Credor	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - CNPJ n.º 03.770.020/0001-30
Unidade solicitante	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Objeto	Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.
Valor	R\$ 546.050,87 (quinhentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de reanálise e nova manifestação acerca da regularidade processual do Processo Administrativo nº 12285/2023, que versa sobre solicitação para contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, conforme novo Termo de Referência em anexo ([TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf](#) ([Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO](#))).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		MEMO-CGP – 1452023 (Download alternativo) INFORMA-CGP - 34702023
1.2	Estudo Técnico Preliminar		x	Ausência do ETP com o valor atualizado conforme novo Termo de Referência
1.3	Termo de Referência	x		TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x	
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS (VENCIDA)		x	CERTIDÃO FEDERAL CERTIDÃO FGTS SESI ATUALIZADA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI CERTIDÃO DE DIVIDA
1.5.2	Regularidade FGTS (VENCIDA)		x	
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal (VENCIDA)		x	

Assessoria Técnica da Administração

				ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI CERTIDÃO MUNICIPAL
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	
1.6.2	<p>Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, obtida no sítio eletrônico < https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS ></p> <p>(VENCIDA)</p>	a	ser no	<p>Anexo do documento : Certidão negativa de Licitante Inidoneo - SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS) Download alternativo</p>
1.6.3	<p>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.8.2, 1.8.3. e 1.8.4</p>		x	<p>Anexo do documento : certidao - Cadastro Nacional de Condenacoes Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) Download alternativo</p>
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado		x	<p>Anexo do documento : CNPJ SESI DR.pdf (Descrição: CNPJ SESI) Download alternativo</p>
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco		x	<p>Anexo do documento : Declaracao.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO) Download alternativo</p>

Assessoria Técnica da Administração

2	Proposta comercial (NÃO CONSTA PROPOSTA COM VALOR ATUALIZADO)		
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ		x
2.2	Discriminação do objeto a contratar		x
2.3	Prazo de prestação de serviço		x
2.4	Preço total		x
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta		x
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta		x
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)		x
2.8	Original / Ateste da Cópia		x
3	Disponibilidade orçamentária	x	
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x	
4.1	Minuta contratual	x	
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			
<p>5.1: A unidade gestora responsável justificou a presente demanda da seguinte forma em MEMO-CGP - 1452023:</p> <p style="text-align: center;">“ Considerando o projeto do governo federal (eSocial), instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS. Considerando que por meio da Portaria Conjunta SERFB/SEPR/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, foi definido o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), e que estabeleceu que o Grupo 4 (Órgãos Públicos e Organizações Internacionais) teria os períodos abaixo para cumprir as devidas obrigações de cada fase: [...] Considerando que esta Instituição vem buscando cumprir com suas obrigações referentes a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) fases, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 20906/2022, incluindo, agora, o cumprimento da última fase cujo prazo inicial se deu em 01/01/2023. Considerando que para dar cumprimento a esta última fase do eSocial necessário se faz a Instituição possuir estabelecido seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR 01; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional(PCMSO) -, em conformidade com a NR 7; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Laudos de Insalubridade e Periculosidade; assim como a Análise Ergonômica do Trabalho – AET e Programa de consultas e exames ocupacionais. Considerando que atualmente este Órgão possui apenas Laudo de Insalubridade, restritos a alguns setores desta Instituição, cuja elaboração data, respectivamente, dos anos de 2006 (Laudo Técnico Pericial de Insalubridade – PA nº 2095AD/2006) e 2016 (Perícia Médica – Adicional de Insalubridade nº 021/2016 – SPME). Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no que concerne ao atendimento das obrigações da 4ª fase do eSocial, bem como melhor gerir as obrigações legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Considerando a orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022) para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sobre a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado. Considerando a mencionada orientação e os fatores urgência e ampla abrangência de atendimento, assim como a especialidade e singularidade dos assuntos envolvidos, verifica-se que Serviço Social da Indústria – SESI possui os requisitos necessários para promover o demandado por esta Instituição, dada sua aptidão, expertise técnica e grau de confiabilidade</p>			

Assessoria Técnica da Administração

5	<p>dos profissionais que o compõe, sua notória experiência e seu histórico de trabalhos, subsidia esta Administração quanto a qualidade e a eficiência de seus serviços. Considerando que os valores apresentados em sua Proposta de Execução nº 28721/2023 se mostram viáveis, levando em consideração a demanda deste Parquet e a alta complexidade das atividades a serem executadas as quais exigem acentuado nível de especialidade. Esta Coordenadoria de Gestão de Pessoas, haja vista o cumprimento das exigências previstas na legislação, justificando a necessidade de contratação direta para o objeto acima descrito, vem requerer a autorização de Vossa Senhoria para contratação, por inexigibilidade, dos serviços técnicos especializados do Serviço Social da Indústria – SESI (Entidade paraestatal), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N°03.770.020/0001-30, conforme condições descritas na Proposta de Execução nº 28721/2023. ”</p> <p>5.1: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no DESPACHO-COF – 24992023, informa que:</p> <p>“<i>Tratam os autos de solicitação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 58.679.971,83 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela é de R\$ 3.625.976,02.</i>”</p> <p>5.2: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no PARECER-CPL - 1232023, assim se manifesta:</p> <p>“<i>Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL. (...)</i> A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.”</p>
6	<p style="text-align: center;">DAS CONCLUSÕES</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1.2, 1.4, 1.5.1, 1.5.2, 1.5.5, 1.6.1, 1.6.2 e no item 2.</p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 22/09/2023 às 15:27 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL



Assessoria Técnica da Administração

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 1232023



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 1232023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 13A54532EF

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP

Assunto: Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI. Inexigibilidade nº 33/2023.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) para a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante **inexigibilidade de licitação**, pelo período de **12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 546.050,87** (Quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos), conforme Memorando nº 1452023-CGP e Termo de Referência, acostados aos autos do processo administrativo epigrafado.

Após o trâmite processual regular, com a manifestação da Assessoria Jurídica da Administração, no [PARECER-DGAJA - 3292023](#), os autos retornaram à Unidade Requisitante, a qual procedeu a atualização do valor estimado, conforme novo Termo de Referência – [Anexo do documento : 05_03_2023_TR_MP_MA_SESMT_Atualizado.pdf](#) (Descrição: [TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PDF](#)). Diante disso, os autos retornaram à CPL para nova manifestação acerca do enquadramento legal da despesa, bem como para proceder às adequações indicadas no PARECER-DGAJA – 3292023.

Os autos chegaram a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL com os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMO-CGP – 1452023](#);
- Anexo do documento : [01_TERMO DE REFERENCIA MPMA_SESMT_PDF.pdf](#) (Descrição: [TERMO DE REFERENCIA](#));
- Anexo do documento : [REGULAMENTO SESI - REGISTRADO.pdf](#) (Descrição:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Setembro de 2023 às 15:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-CPL-1232023, Código de Validação: 13A54532EF.



Comissão Permanente de Licitação

REGULAMENTO SESI);

- Anexo do documento : DECRETO N° 57375 - REGULAMENTO SESI.pdf (Descrição: REGULAMENTAÇÃO SESI);
- Anexo do documento : DECRETO LEI N° 9403, de 25.06.1946 - Cria o SESI.pdf (Descrição: DECRETO CRIAÇÃO);
- Anexo do documento : Declaracao.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO);
- Anexo do documento : CNPJ SESI DR.pdf (Descrição: CNPJ SESI);
- Anexo do documento : certidao_03770020000130 (2).pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- Anexo do documento : CERTIDAO PERSONALIDADE JURIDICA SESI MA.pdf (Descrição: CERTIDÃO PJ);
- Anexo do documento : Certidao negativa de Licitante Inidoneo - SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS);
- Anexo do documento : certidao - Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Atos de Improbidade Administrativa.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA);
- Anexo do documento : 02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA SESI);
- Anexo do documento : CARTA DE IMUNIDADE FISCAL SESI MA.pdf (Descrição: CARTA DE IMUNIDADE FISCA SESI MA);
- Anexo do documento : 03_NOTA TECNICA JE 2023 0906 SISTEMA S SEM FINS LUCRATIVOS E ASSISTENCIA SOCIAL (2).pdf (Descrição: NOTA TÉCNICA CONSULTOR);
- Anexo do documento : 04_COMPROVANTE DADOS BANCARIOS SESI.pdf (Descrição: COMPROVANTE BANCÁRIO);
- Anexo do documento : SESI 18-08-2023 CERTIDAO MUNICIPAL - PREFEITURA (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL);
- Anexo do documento : SESI 13-09-2023 CERTIDAO ESTADUAL - SEFAZ (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL);
- Anexo do documento : SESI 07-06-2023 CERTIDAO FGTS.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS);
- Anexo do documento : CERTIDAO FEDERAL SESI 16-08-2023.pdf (Descrição: CERTIDÃO FEDERAL);



Comissão Permanente de Licitação

- Anexo do documento : [regulamento_licitacoes_contratos_sesi.pdf](#) (Descrição: REGULAMENTO SESI LICITAÇÕES);
- [DESPACHO-DG - 39372023](#) e [DESPACHO-SAF – 27402023](#) – Instrução Processual;
- [DESPACHO-COF – 17892023](#) – Dotação Orçamentária.
- [INFORMA-CGP – 29852023](#);
- [PTC-ACI – 9872023](#);
- Anexo do documento : [PROP 30776 - MEGAMIX.pdf](#) (Descrição: SESI_PROP 30776 – MEGAMIX);
- Anexo do documento : [SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.pdf](#) (Descrição: RESULTADO PESQUISA SICAF);
- Anexo do documento : [item 2.5 e 2.6_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - atualizada.pdf](#) (Descrição: PROPOSTA SESI ATUALIZADA);
- Anexo do documento : [Item_1.6.5_ConsultaConsolidada_03770020000130_24-7-2023.pdf](#) (Descrição: CONSULTA CONSOLIDADE TCU);
- Anexo do documento : [04_item_1.5.4_CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI.pdf](#) (Descrição: CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI);
- Anexo do documento : [04_item 1.5.4_CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI.pdf](#) (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI);
- Anexo do documento : [03_item 1.5.2_CERTIDAO FGTS SESI.pdf](#) (Descrição: CERTIDÃO FGTS SESI ATUALIZADA);
- Anexo do documento : [01_Item 1.2__ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf](#) (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);
- [INFORMA-CGP – 30182023](#);
- [PARECER-DGAJA – 3292023](#);
- Anexo do documento : [05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.docx](#) (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO – DOC);
- Anexo do documento : [05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf](#) (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO – PDF);
- Anexo do documento : [PARECER TECNICO TRIBUTARIO TRABALHIISTA JE 2023 0831 - O SST E SUA APLICACAO NA ADMINISTRACAO PUBLICA - NORMAS DE SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR.pdf](#) (Descrição: PARECER TÉCNICO JE2023 0831 – CONSULTORIA);
- Anexo do documento : [CERTIDAO QUALIFICACAO TECNICA_02.pdf](#) (Descrição: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_02);
- Anexo do documento : [CERTIDAO QUALIFICACAO TECNICA_01.pdf](#) (Descrição: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_01);
- [INFORMA-CGP – 34702023](#);
- [DESPACHO-SAF – 36902023](#);
- [DESPACHO-COF – 24992023](#);
- [DESPACHO-SAF – 38202023](#).

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Setembro de 2023 às 15:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-CPL-1232023, Código de Validação: 13A54532EF.



Comissão Permanente de Licitação

Seguem as razões da escolha da contratada, conforme Art. 2º, V, Ato Regulamentar nº 23/2022:

- I. A ampla e reconhecida especialidade técnica em Saúde e Segurança do Trabalho que possui a Instituição Social.
- II. A extensa e geográfica rede de atendimento do SESI por todo Estado do Maranhão, o que contribui na celeridade de atendimento, bem como redução de custos para este Órgão Ministerial.
- III. Pela possibilidade de sua contratação direta, conforme se observa da Nota Técnica nº JE/2023 0906, anexa, o que agiliza sobremaneira o processo de elaboração dos programas, laudos e análises necessárias para que esta Instituição cumpra com suas obrigações em relação Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) em prazo hábil.
- IV. Além desses fatores, por orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022) para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sobre a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado.
- V. Por fim, verificar que os valores trazidos na Proposta de Execução nº 28721/2023, anexa, pela paraestatal estão compatíveis com os praticados no mercado, levando em consideração a demanda deste Parquet e a alta complexidade das atividades a serem executadas as quais exigem acentuado nível de especialidade.

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



Comissão Permanente de Licitação

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
”
(...)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III do Termo de Ref.	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas)	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CREDENCIADA	Por demanda	Anexo IV do Termo de Ref.	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
	VALOR TOTAL			R\$ 177.850,87

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Setembro de 2023 às 15:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-CPL-1232023, Código de Validação: 13A54532EF.



Comissão Permanente de Licitação

Custos estimados, relativos às Consultas e Exames Ocupacionais por demanda, que foram obtidos por média, considerando o número de servidores existentes, a rotatividade de cargos na instituição e a periodicidade dos exames ocupacionais (Conforme estipulado pelo ATO-GAB/PGJ nº 325/2019 e Ato Regulamentar nº 41/2021), referente aos subitens 15.2 e 15.3 do Novo Termo de Referência - [Anexo do documento : 05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf \(Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO – PDF\)](#).

Total de Servidores/Estagiários	Valor Médio/Exames	Custo Total
Membros: 318 Servidores Efetivos: 603 Externo Comissionado: 538 Estagiários: 382 »» Total: 1.841	R\$ 200,00	R\$ 368.200,00

O valor total estimado, considerando a elaboração dos programas e laudos, bem como a realização dos exames, é de **R\$ 546.050,87** (Quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no [DESPACHO-SAF - 38202023](#), junta a minuta retificada do contrato relativa ao objeto sob análise para análise jurídica conforme Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

São Luís, 20 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente em 20/09/2023 às 11:33 h ()*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Setembro de 2023 às 15:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-1232023, Código de Validação: 13A54532EF.**



Comissão Permanente de Licitação

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 20/09/2023 às 15:57 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

MINUTA DO CONTRATO_RETIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

CONTRATO N° __/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), A SEREM PRESTADOS POR DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG n° 968.484/SSP-CE e no CPF n° 230.573.003-91, e a entidade civil **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 03.770.020/0001-30, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n° - Edifício Casa da Indústria – 2º Andar – Retorno da Cohama, Bequimão, CEP 65.060 – 645, São Luís/MA, neste ato legalmente representada pelo Sr. DIOGO DINIZ LIMA, Superintendente Regional do SESI, inscrito no RG n° 04275732003 e no CPF n° 010.779.603-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 12285/2023**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021** e ainda no **Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação** de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO**, de acordo com o inciso XXII, Art. 7º da Constituição Federal/88, as normas



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

para licitações e contratos da Administração Pública dispostos na Lei nº 14.133/2021; Ato Regulamentar nº 23/2022, e demais legislação pertinente, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, para que proceda à:

1.1 Emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09, com envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma da CONTRATADA, contemplando os trabalhadores estatutários, celetistas e os estagiários nos respectivos ambientes de trabalho da Entidade, onde exercem suas funções/atividades, na ordem abaixo:

1.1.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais);

1.1.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento;

1.1.3 Envio dos eventos de SST através da EFD eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, (S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, S-2220 e S-2240);

1.2 Atendimento de funcionários indicados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, para realização de exames ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 **(doze) meses, com início a partir de sua assinatura**, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços constantes do item “1.1 do Objeto” será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

3.2 DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09, será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento eletrônico e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/__

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 546.050,87** (Quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela contratada e ainda os custos estimados, relativos às Consultas e Exames Ocupacionais por demanda, que foram obtidos por média, considerando o número de servidores existentes, a rotatividade de cargos na instituição e a periodicidade dos exames ocupacionais (Conforme estipulado pelo ATO-GAB/PGJ nº 325/2019 e Ato Regulamentar nº 41/2021).

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III do Termo de Ref.	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas)	TODAS AS UNIDADES SESI	Por demanda	Anexo IV do Termo de Ref.	Por demanda



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SESI VIVA + (todas as Comarcas)	CLÍNICA/CREDENCIADA	Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87

Total de Servidores/Estagiários	Valor Médio/Exames	Custo Total
Membros: 318 Servidores Efetivos: 603 Externo Comissionado: 538 Estagiários: 382 »» Total: 1.841	R\$ 200,00	R\$ 368.200,00

5.2 DO PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.4.1 o prazo de validade;

5.2.4.2 a data da emissão;

5.2.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4.4 o período de prestação dos serviços;

5.2.4.5 o valor a pagar; e

5.2.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.6.1 Não produziu os resultados acordados;

5.2.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.2.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5.2.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.2.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

O quantitativo de servidores, será informado na Planilha de Quantitativos – ANEXO I do Termo de Referência. O número de trabalhadores é estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas

O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/RS, fundamentado especificamente através do Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada, incisos I ao III do §2º, §3º, §5º e §6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229, inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, Normas de Higiene Ocupacional – NHO, Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022 e Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019, atentando para as características dos ambientes e com realização de:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.1.1. Ruído contínuo e ruído de impacto, por Dosimetria, com análise quantitativa, com coleta das amostras, interpretação e caracterização dos resultados, com informações em relação a: Instrumento utilizado – Equipamento, Marca e Modelo, Calibração – Inicial (dB), Final (dB), Horários – Inicial (h), Final (h), Tipo de Exposição – Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição – Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Dose (%), Valor Medido – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB), Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

7.1.2. Sobrecarga Térmica, por coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados;

7.1.3. Umidade – Radiação não ionizante – Vibrações, com o reconhecimento dos riscos através de visita nas instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial),

7.1.4. Agentes Químicos, com avaliação quantitativo, por coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e Norma Regulamentadora do Trabalho, sendo realizada coleta de amostras em campo respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do ambiente de trabalho) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar,

7.1.5. Agentes Biológicos, com o reconhecimento dos riscos através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita nas instalações, de análise dos processos e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial).

7.1.6. Em relação ao Tipo de Exposição – Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), ao Tempo de Exposição – Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), ao Período de coleta – Início (h), Final (h), manuseio e exposição diária – quantidade e ambiente do trabalho, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, e

7.1.7. Atividades Perigosas, por inflamáveis e demais agentes – Além da elaboração do Laudo Técnico, incluído nas atividades a serem contratadas, a sua atualização anual, ou toda vez que a empresa passar por alguma mudança em relação às zonas de risco.

Em acompanhamento sincronizado, a sinalização destas atualizações ocorrerão através dos registros e resultados do Programa de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Programa de Saúde Ocupacional. Fundamentados na Norma Regulamentadora nº 16, os procedimentos em relação aos registros, adicional de periculosidade e proteção, com afastamento dos riscos em atividades perigosas.

A identificação das atividades consideradas perigosas [através de manuseio com explosivos, inflamáveis, substâncias radioativas, em serviços de segurança pessoal ou patrimonial e com a presença de agente de energia elétrica] é necessária para a medição dos ambientes e atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, com reconhecimento técnico dos níveis de periculosidade exigidos para a concessão ou não do Adicional de Periculosidade e proceder, posteriormente, o acompanhamento em conjunto com as Normas de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento da Saúde do Trabalhador, através do Programa de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

Fundamentação: Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT

- I. Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada;
- II. incisos I ao III do § 2º, §3º, §5º e §6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229;
- III. inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022;
- IV. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022.

Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

- I. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, alterada e atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019

7.2 Análise Ergonômica do Trabalho – AET

A Análise Ergonômica do Trabalho, encontra-se fundamentada através do Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22 e da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 17, atualizada pela Portaria MTe nº 876/2018, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, atentando para as características dos ambientes, atividades desenvolvidas e com a execução dos trabalhos relacionados com:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 7.2.1 Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- 7.2.2 Mobiliário dos postos de trabalho;
- 7.2.3 Equipamentos dos postos de trabalho;
- 7.2.4 Condições ambientais de trabalho; e
- 7.2.5 Organização do trabalho.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, aplicar os métodos de medições a serem observados nos locais de trabalho e estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro.

Fundamentação: Realização de ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

- I. Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto n° 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338;
- II. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 17, alterada e atualizada pela Portaria MTb n.º 876/2018;
- III. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5;
- IV. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22.

7.3 Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

Fundamentada através da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09 e 12, é necessário a realização de uma vistoria e averiguação dos parâmetros da Norma. Esta deve ser realizada por profissionais capacitados, que deverão verificar os critérios em conformidade com o ramo de atuação e seguir os padrões de qualidade e segurança definidos pela NR 12, para após emitir o certificado de adequação.

Fundamentação: Realização de Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

- I. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09 E 12

7.4 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

A implementação do PGR deve conter, no mínimo, os documentos de Inventário de Riscos e Plano de Ação, objetivando o seu controle através de implementação de medidas de prevenção, a eliminação ou a sua redução, planos de ação e posterior acompanhamento das referidas medidas de prevenção.

Fundamentação Legal, através da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, deverá ser implementado o Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, através de Levantamento preliminar de perigos, Identificação de perigos e a Avaliação de riscos ocupacionais.

Para o acompanhamento contínuo das atividades da Entidade, por meio da execução das medidas previstas no Plano de Ação do PGR, refletindo eventuais mudanças no ambiente de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

trabalho que alterem as características dos Riscos Ocupacionais, a Avaliação de Riscos será uma das etapas desse Programa – PGR e deverá ser revista anualmente.

Fundamentação: Implementação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

I. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n° 6.730/20

7.5 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

A implementação do Programa de Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes nocivos, requer a identificação do agente e formas de exposição, possíveis lesões ou agravos à saúde, relacionados às exposições identificadas, fatores determinantes da exposição, medidas de prevenção já existentes e identificação dos grupos de trabalhadores expostos, com reflexos direto no Inventário de Riscos do PGR e de acordo com os dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09, atualizada pela Portaria SEPRT n° 6.735/2020.

Necessária a implementação de um conjunto de diretrizes regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, para garantir que os ambientes de trabalho apresentem condições ideais para não comprometer a saúde e segurança do trabalhador.

Parte integrante dos trabalhos de implementação e execução pela Contratada, a identificação dos Riscos classificados como Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e/ou de Acidentes, avaliar e criar controle da ocorrência dos Riscos Ambientais, colocar em prática medidas de prevenção, recomendar a adaptação do tipo de trabalho ao trabalhador e definir os procedimentos para evitar riscos no ambiente de trabalho.

Fundamentação: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

I. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09

7.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), de acordo com dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 07, atualizada pela Portaria MTP n° 567/2022, objetivando a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, aplicado ao universo de trabalhadores da Contratante. Relacionado com a Gestão de Riscos e sua Avaliação, a elaboração e execução do PCMSO, requer uma pessoa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para coordenar a execução do Programa.

O Programa deve ser elaborado e acompanhado por um **médico especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador – SST**, que fará visitas periódicas para analisar o ambiente de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

trabalho e o desenvolvimento das atividades para promover a saúde dos trabalhadores e **prevenir doenças ocupacionais**. Ao realizar essa análise, o médico precisa contemplar todos os pontos estruturais, como iluminação, ventilação e outras condições capazes de prejudicar a saúde dos trabalhadores.

Parte integrante do Programa PCMSO, o **Relatório Analítico Anual**, de responsabilidade do Médico indicado, conterà o número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas identificadas como anormais e planejamento para as próximas ações.

O resultado desse relatório, deverá ser debatido pela área de Segurança e Saúde do Trabalhador e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando implementada na Entidade.

O documento de criação do PCMSO tem validade de 1 (um) ano. A emissão deve ser feita anualmente constando o prazo que ele vai vigorar e a elaboração das diretrizes próprias de cada organização. Os exames médicos do PCMSO e Relatório Analítico Anual, por demanda, ocorrendo a necessidade da Contratante

Fundamentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

I. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07

7.7 Envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma do CONTRATADA, ao cumprimento de Obrigação Tributária – Trabalhista Acessória e através de Escrituração Fiscal Digital eSocial:

7.7.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais) de todos os trabalhadores;

7.7.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento (mês anterior ao mês de contratação) – atualização anual ou quando necessário, de acordo com a movimentação ocorrida, e

7.7.3 Envio dos eventos de SST através do eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, preferencialmente através de procuração eletrônica (S-2210, S-2220 e S-2240) – ocorrência mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Nos ambientes de trabalhos e execução de atividades, em todo Ministério Público Maranhense, inclusive, os indicados no ANEXO II do Termo de Referência, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, sendo que o objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar servidores responsáveis, sendo um fiscal para os aspectos administrativos, e



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

outro, para os aspectos técnicos do contrato, bem como para acompanhamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho, sendo que os fiscais atestarão a execução e qualidade do serviço prestado;

9.2 Fornecer à contratada, toda a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, quando solicitado;

9.3 Proporcionar todas as condições necessárias aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, para o fiel desempenho de suas atividades, visando à integridade do trabalhador;

9.4 Encaminhar, no período de vigência do programa legal, todos os funcionários vinculados ao PCMSO, para realização de consultas ocupacionais, conforme data de realização do admissional do funcionário;

9.5 Assegurar que as avaliações qualitativas/quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho e conforme norma de higiene ocupacional e procedimentos necessários para sua realização;

9.6 Promover, quando necessário, a liberação dos funcionários para realização de consultas ocupacionais;

9.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; e,

9.8 Notificar, formal e tempestivamente, à contratada em relação as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;

10.2 Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

10.3 Dispor dos profissionais, habilitados e devidamente certificados, necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

10.4 Manter seus prepostos e contratados cientes da obrigatoriedade de sigilo total e irrestrito, sobre quaisquer dados confidenciais, e quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;

10.5 Observar rigorosamente a legislação previdenciária, fiscal, trabalhistas e as normas técnicas regulamentadoras, de segurança de higiene, ambientais, e de medicina de trabalho;

10.6 Executar a inspeção e as medições indicadas, em cada ambiente de trabalho, observando os dispositivos das Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) e Constituição Federal de 1988;

10.7 Informar a necessidade ao CONTRATANTE de realizar avaliações ambientais quando for tecnicamente necessário para composição do Programa de Gerenciamento de Riscos



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(PGR), através da identificação dos riscos ocupacionais e exposição dos trabalhadores no ambiente do trabalho;

10.8 Emitir relatórios parciais para acompanhamento dos prazos de entrega dos programas descritos no objeto;

10.9 Seguir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

10.10 Realizar avaliação dos postos de trabalho, impreterivelmente de forma presencial, constando além da inspeção do ambiente de trabalho, entrevistas com os gestores e servidores ocupantes das atividades;

10.11 Elaborar Planilha de Avaliação, constando: Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, Temperatura Ambiente, Relação das Máquinas e Equipamentos, Descrição das atividades e do próprio ambiente periciado, Citação dos riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);

10.12 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados;

10.13 Definir medidas de controle para os riscos identificados, inserir as informações em Sistema, avaliar e monitorar a sua eficácia, através de visitas técnicas dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho e do Sistema em Gestão de SST;

10.14 Elaborar o cronograma de ações dos Programas de Medicina e Condições Ambientais;

10.15 Determinar profissional legalmente habilitado para a Implementação e emissão de Relatórios periódicos dos Programas (PGR, AVALIAÇÃO DOS RISCOS e PCMSO e a AET);

10.16 Apresentar PGR NR 01, PCMSO e a AET ao responsável designado pela CONTRATANTE, com primeiro envio para apreciação e validação, e posteriormente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar os documentos em visita técnica;

10.17 Realizar cadastro e treinamento de funcionários da CONTRANTE para operacionalizar o(s) sistema(s) de gestão SST da Contratada;

10.18 Promover monitoramento, por de visitas de coordenação, as ações pertinentes à execução dos documentos legais e analisar dados e evidências inseridos pela empresa no Sistema de Gestão em SST, para devidos ajustes e informações pertinentes ao eSocial;

10.19 Realizar Exames Ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II do Termo de Referência;

10.20 Solicitar e realizar exames complementares aos exames ocupacionais, quando necessário;

10.21 Fazer a guarda da Ficha Clínico Ocupacional – FCO dos funcionários da CONTRATANTE relativas à Medicina do Trabalho, conforme previsto na Legislação vigente e uma via do ASO realizado;

10.22 Realizar exames ocupacionais na (s) Unidade (s) móvel (s) mediante requisição da CONTRATANTE, desde que atenda a quantidade mínima de 25 trabalhadores/turno. Os



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

custos dos deslocamentos referentes ao atendimento citado serão cobrados à CONTRATANTE mediante orçamento específico, a ser aprovado por esta previamente;

10.23 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais, envolvidos na execução dos serviços contratados;

10.24 Comprometer-se integralmente pela execução e prestação de informações de natureza técnica referente ao serviço contratado, quando solicitado;

10.25 A execução do serviço será comprovada por meio da entrega do relatório final;

10.26 Possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados, necessários à prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente;

10.27 Realizar os Relatórios periódicos e anuais de controle e acompanhamento dos Programas de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09 e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07;

10.28 Proceder a emissão e transmissão ao eSocial da Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT e emissão e controle do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, através da Plataforma da Contratada;

10.29 Atender os trabalhadores vinculados ao Contratante, nas dependências médicas da Contratada, para a realização de exames exigidos ao cumprimento da Norma Regulamentadora de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR-07. Seus controles, registros e transmissão de Evento específico para a Base Nacional da EFD eSocial; e,

10.30 Apresentar Capacitações Técnicas de empresas tomadoras dos serviços, com aplicação do OBJETO do presente Contrato, em intervalo de número de trabalhadores entre 1.500 (Um mil e quinhentos) a 5000 (Cinco mil);

10.31 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Certificação de inscrição da empresa contratada junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e, Agronomia, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;

11.2 Para a execução da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, deverá ser profissional especializado na área, ou seja, em ergonomia, registrado na ABERGO, cumprindo todas as exigências aplicadas para o exercício da atividade específica, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;

11.3 Possuir, no caso de médicos, Especialização em Medicina do Trabalho com registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE);



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11.4 Possuir, no caso do Profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no respectivo conselho de classe – CREA; e

11.5 Possuir, no caso de Ergonomista, o nível superior com pós-graduação em Ergonomia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.8;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.5 a 1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 13.1.1 analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 13.1.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 13.1.3 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 13.1.4 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 13.1.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.1.6 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 13.1.7 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.1.8 exercer outras atividades compatíveis com a função.

13.2 DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- 13.2.1 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 13.2.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 13.2.3 proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 13.2.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 13.2.5 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 13.2.6 proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 13.2.7 determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- 13.2.8 exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

13.2.9 determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

13.2.10 receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

13.2.11 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

13.2.12 verificar a correta aplicação dos materiais;

13.2.13 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

13.2.14 realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

13.2.15 propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

11.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 – **A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021 e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ**, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 12285/2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO
MARANHÃO**
DIOGO DINIZ LIMA
Representante legal
CPF: 010.779.603-10



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 38202023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 19 de Setembro de 2023 às 12:43 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-38202023, Código de validação: 02211680D0.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 38202023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 02211680D0

Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Considerando a atualização do valor estimado para contratação na ordem de **R\$ 546.050,87 (Quinhentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, conforme novo Termo de Referência (Anexo do documento : 05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PDF)) elaborado pela **CGP** e tendo em vista a necessidade de **adequar a instrução processual**, encaminhem-se os autos às seguintes Unidades:

- 1 – **CPL** para **nova manifestação** acerca do enquadramento legal da despesa, bem como para proceder às adequações indicadas no [PARECER-DGAJA - 3292023](#) ;
- 2 – **ASTECADM**, para **nova manifestação** acerca da regularidade processual.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 19/09/2023 às 12:43 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 24992023



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 24992023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: EFFE40C868

Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêm gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 58.679.971,83 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela é de R\$ 3.625.976,02.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/09/2023 às 11:52 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36902023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **11 de Setembro de 2023 às 10:15 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-36902023, Código de validação: 931BEC3264.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 36902023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 931BEC3264

Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Considerando a atualização do valor estimado para contratação na ordem de **R\$ 546.050,87 (Quinhentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, conforme novo Termo de Referência (Anexo do documento : 05 03 2023 TR MP MA SESMT_Atualizado.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PDF)) elaborado pela **CGP**, encaminhem-se os autos para nova manifestação das seguintes Unidades:

- 1 – **COF**, para atualizar a dotação orçamentária para a contratação.
- 2 - **ASSTECADM**, acerca da regularidade processual.

Após, retornem-se os autos para análise e posterior remessa à CPL, conforme item 2 do [PARECER-DGAJA - 3292023](#) .

assinado eletronicamente em 11/09/2023 às 10:15 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO - PDF

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

1. DO OBJETO:

Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, inscrita no CNPJ N°03.770.020/0001-30, para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, de acordo com o inciso XXII, Art. 7º da Constituição Federal/88, as normas para licitações e contratos da Administração Pública dispostos na Lei nº 14.133/2021; Ato Regulamentar nº 23/2022, e demais legislação pertinente, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, para que proceda à:

1.1 Emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos - NR-09, com envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma da CONTRATADA, contemplando os trabalhadores estatutários, celetistas e os estagiários nos respectivos ambientes de trabalho da Entidade, onde exercem suas funções/atividades, na ordem abaixo:

1.1.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais)

1.1.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento

1.1.3 Envio dos eventos de SST através da EFD eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, (S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho -CAT, S-2220 e S-2240),

1.2 Atendimento de funcionários¹ indicados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, para realização de exames ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II

2. JUSTIFICATIVA

¹ Por funcionários do MPMA, entenda-se como sendo membros, servidores efetivos e à disposição, bem como estagiários.

O eSocial, um projeto do governo federal, foi instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, tendo por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Em atendimento ao cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), conforme definido pela Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, que também estabeleceu que o Grupo 4 (Órgãos Públicos e Organizações Internacionais) teria os períodos abaixo para cumprir as devidas obrigações de cada fase:

GRUPO 4 - órgãos públicos e organizações internacionais:

1ª Fase: 21/07/2021 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

2ª Fase: 22/11/2021 - Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos).
Ex: admissões, afastamentos e desligamentos.

3ª Fase: 22/08/2022 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de agosto/2022)

Substituição da GFIP: Outubro/2022 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022).

Abril/2023 - Substituição da GFIP em caso de confissão de dívida relativa a contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas, por lei, a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela justiça do trabalho (ver Instrução Normativa RFB nº 2005/21).

(Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS (ver Resolução CCFGTS nº 926/2019)

4ª Fase (FASE ATUAL): 01/01/2023 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)

Impende destacar que esta Instituição vem buscando cumprir com suas obrigações referentes a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) fases, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 20906/2022, incluindo, agora, o cumprimento da última fase cujo prazo inicial se deu em 01/01/2023.

Dando cumprimento a esta última fase do eSocial necessário se faz a Instituição possuir estabelecido seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR 01; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) -, em conformidade com a NR 7; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Laudos de Insalubridade e Periculosidade; assim como a Análise Ergonômica do Trabalho – AET e Programa de consultas e exames ocupacionais.

Atualmente este Órgão Ministerial possui apenas Laudo de Insalubridade, restritos a alguns setores desta Instituição, cuja elaboração data, respectivamente, dos anos de 2006 (Laudo Técnico Pericial de Insalubridade – PA nº 2095AD/2006) e de 2016 (Perícia Médica – Adicional de Insalubridade nº 021/2016 – SPME).

Desse modo, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no que concerne ao atendimento das obrigações da 4ª fase do eSocial, bem como melhor gerir as obrigações legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Nessa esteira, sob a orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022), para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), diagnosticou-se a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado. Cabe ressaltar que a contratação será do tipo direta, por inexigibilidade de licitação, proposta mais vantajosa e adequada para a Administração e atentando para a qualidade, especialidade e urgência dos serviços.

Dessa forma, diante da mencionada orientação e dos fatores urgência e de ampla abrangência de atendimento, assim como a especialidade e singularidade dos assuntos envolvidos, verifica-se que Serviço Social da Indústria – SESI possui os requisitos necessários para promover o demandado por esta Instituição, dada sua aptidão, expertise técnica e grau de confiabilidade dos profissionais que o compõe, sua notória experiência e seu histórico de trabalhos, subsidia esta Administração quanto a qualidade e a eficiência de seus serviços.

3. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 2º, V, Ato Regulamentar nº 23/2022)

Os motivos que levaram esta Coordenadoria de Gestão optar pela contratação do Serviço Social da Indústria – SESI foram os que se seguem:

- i. A ampla e reconhecida especialidade técnica em Saúde e Segurança do Trabalho que possui a Instituição Social.
- ii. A extensa e geográfica rede de atendimento do SESI² por todo Estado do Maranhão, o que contribui na celeridade de atendimento, bem como redução de custos para este Órgão Ministerial.
- iii. Pela possibilidade de sua contratação direta, conforme se observa da Nota Técnica nº JE/2023 0906, anexa, o que agiliza sobremaneira o processo de elaboração dos programas, laudos e análises necessárias para que esta Instituição cumpra com suas obrigações em relação Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) em prazo hábil.

2 Postos de Atendimento nas cidades de São Luís, Caxias, Bacabal, Açailândia, Imperatriz e Balsas.

- iv. Além desses fatores, por orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022) para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sobre a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado.
- v. Por fim, verificar que os valores trazidos na Proposta de Execução nº 28721/2023, anexa, pela paraestatal estão compatíveis com os praticados no mercado, levando em consideração a demanda deste Parquet e a alta complexidade das atividades a serem executadas as quais exigem acentuado nível de especialidade.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas

O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/RS, fundamentado especificamente através do Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada, incisos I ao III do § 2º, § 3º, § 5º e § 6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229, inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, Normas de Higiene Ocupacional – NHO, Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022 e Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019, atentando para as características dos ambientes e com realização de:

- 4.1.1. Ruído contínuo e ruído de impacto, por Dosimetria, com análise quantitativa, com coleta das amostras, interpretação e caracterização dos resultados, com informações em relação a: Instrumento utilizado - Equipamento, Marca e Modelo, Calibração - Inicial (dB), Final (dB), Horários - Inicial (h), Final (h), Tipo de Exposição - Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição - Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Dose (%), Valor Medido – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB), Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação,
- 4.1.2. Sobrecarga Térmica, por coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados,
- 4.1.3. Umidade - Radiação não ionizante – Vibrações, com o reconhecimento dos riscos através de visita nas instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função,

ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial),

- 4.1.4. Agentes Químicos, com avaliação quantitativo, por coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e Norma Regulamentadora do Trabalho, sendo realizada coleta de amostras em campo respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do ambiente de trabalho) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar,
- 4.1.5. Agentes Biológicos, com o reconhecimento dos riscos através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita nas instalações, de análise dos processos e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial).
- 4.1.6. Em relação ao Tipo de Exposição - Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), ao Tempo de Exposição - Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), ao Período de coleta - Início (h), Final (h), manuseio e exposição diária – quantidade e ambiente do trabalho, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, e
- 4.1.7. Atividades Perigosas, por inflamáveis e demais agentes - Além da elaboração do Laudo Técnico, incluído nas atividades a serem contratadas, a sua atualização anual[*], ou toda vez que a empresa passar por alguma mudança em relação às zonas de risco.

Em acompanhamento sincronizado, a sinalização destas atualizações ocorrerão através dos registros e resultados do Programa de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento do Programa de Saúde Ocupacional. Fundamentados na Norma Regulamentadora nº 16, os procedimentos em relação aos registros, adicional de periculosidade e proteção, com afastamento dos riscos em atividades perigosas.

A identificação das atividades consideradas perigosas [através de manuseio com explosivos, inflamáveis, substâncias radioativas, em serviços de segurança pessoal ou patrimonial e com a presença de agente de energia elétrica] é necessária para a medição dos ambientes e atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, com reconhecimento técnico dos níveis de periculosidade exigidos para a concessão ou não do Adicional de Periculosidade e proceder, posteriormente, o acompanhamento em conjunto com as Normas de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento da Saúde do Trabalhador, através do Programa de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

Fundamentação: Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT

- i. Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada
- ii. incisos I ao III do § 2º, § 3º, § 5º e § 6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229,
- iii. inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022
- iv. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022

– Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

- i. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, alterada e atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019

4.2 Análise Ergonômica do Trabalho – AET

A Análise Ergonômica do Trabalho, encontra-se fundamentada através do Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22 e da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 17, atualizada pela Portaria MTe nº 876/2018, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, atentando para as características dos ambientes, atividades desenvolvidas e com a execução dos trabalhos relacionados com:

- 4.2.1 Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- 4.2.2 Mobiliário dos postos de trabalho;
- 4.2.3 Equipamentos dos postos de trabalho;
- 4.2.4 Condições ambientais de trabalho; e
- 4.2.5 Organização do trabalho.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, aplicar os métodos de medições a serem observados nos locais de trabalho e estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro.

Fundamentação: Realização de ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

- i. Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338.
- ii. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 17, alterada e atualizada pela Portaria MTb n.º 876/2018
- iii. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5
- iv. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22

4.3 Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

Fundamentada através da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 09 e 12, é necessário a realização de uma vistoria e averiguação dos parâmetros da Norma. Esta deve ser realizada por profissionais capacitados, que deverão verificar os critérios em conformidade com o ramo de atuação e seguir os padrões de qualidade e segurança definidos pela NR 12, para após emitir o certificado de adequação.

Fundamentação: Realização de Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

- i. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 09 E 12

4.4 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

A implementação do PGR deve conter, no mínimo, os documentos de Inventário de Riscos e Plano de Ação, objetivando o seu controle através de implementação de medidas de prevenção, a eliminação ou a sua redução, planos de ação e posterior acompanhamento das referidas medidas de prevenção.

Fundamentação Legal, através da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, deverá ser implementado o Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, através de Levantamento preliminar de perigos, Identificação de perigos e a Avaliação de riscos ocupacionais.

Para o acompanhamento contínuo das atividades da Entidade, por meio da execução das medidas previstas no Plano de Ação do PGR, refletindo eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos Riscos Ocupacionais, a

Avaliação de Riscos será uma das etapas desse Programa – PGR e deverá ser revista anualmente.

Fundamentação: Implementação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

- i. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20

4.5 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

A implementação do Programa de Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes nocivos, requer a identificação do agente e formas de exposição, possíveis lesões ou agravos à saúde relacionados às exposições identificadas, fatores determinantes da exposição, medidas de prevenção já existentes e identificação dos grupos de trabalhadores expostos, com reflexos direto no Inventário de Riscos do PGR e de acordo com os dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09, atualizada pela Portaria SEPRT n° 6.735/2020.

Necessária a implementação de um conjunto de diretrizes regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, para garantir que os ambientes de trabalho apresentem condições ideais para não comprometer a saúde e segurança do trabalhador.

Parte integrante dos trabalhos de implementação e execução pela Contratada, a identificação dos Riscos classificados como Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e/ou de Acidentes, avaliar e criar controle da ocorrência dos Riscos Ambientais, colocar em prática medidas de prevenção, recomendar a adaptação do tipo de trabalho ao trabalhador e definir os procedimentos para evitar riscos no ambiente de trabalho.

Fundamentação: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

- i. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09

4.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), de acordo com dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 07, atualizada pela Portaria MTP n° 567/2022, objetivando a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, aplicado ao universo de trabalhadores da Contratante. Relacionado com a Gestão de Riscos e sua Avaliação, a elaboração e execução do PCMSO, requer uma pessoa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para coordenar a execução do Programa.

O Programa deve ser elaborado e acompanhado por um **médico especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador – SST**, que fará visitas periódicas para analisar o ambiente de trabalho e o desenvolvimento das atividades para promover a saúde dos

trabalhadores e **prevenir doenças ocupacionais**. Ao realizar essa análise, o médico precisa contemplar todos os pontos estruturais, como iluminação, ventilação e outras condições capazes de prejudicar a saúde dos trabalhadores.

Parte integrante do Programa PCMSO, o **Relatório Analítico Anual**, de responsabilidade do Médico indicado, conterà o número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas identificadas como anormais e planejamento para as próximas ações.

O resultado desse relatório, deverá ser debatido pela área de Segurança e Saúde do Trabalhador e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando implementada na Entidade.

O documento de criação do PCMSO tem validade de 1 (um) ano. A emissão deve ser feita anualmente constando o prazo que ele vai vigorar e a elaboração das diretrizes próprias de cada organização. Os exames médicos do PCMSO e Relatório Analítico Anual, por demanda, ocorrendo a necessidade da Contratante

Fundamentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

i. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07

4.7 Envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma do CONTRATADA, ao cumprimento de Obrigação Tributária – Trabalhista Acessória e através de Escrituração Fiscal Digital eSocial:

- 4.7.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais) de todos os trabalhadores;
- 4.7.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento (mês anterior ao mês de contratação) – atualização anual ou quando necessário, de acordo com a movimentação ocorrida, e
- 4.7.3 Envio dos eventos de SST através do eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, preferencialmente através de procuração eletrônica (S-2210, S-2220 e S-2240) – ocorrência mensal.

5 DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

O quantitativo de servidores, será informado na Planilha de Quantitativos – **ANEXO I** deste Termo de Referência. O número de trabalhadores é estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias da Entidade Pública Contratante

7 DOS PRAZOS

7.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços constantes do item “1.1 do Objeto” será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

7.2 DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos - NR-09, será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento eletrônico e aprovação da Contratante.

7.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Designar servidores responsáveis, sendo um fiscal para os aspectos administrativos, e outro, para os aspectos técnicos do contrato, bem como para acompanhamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho, sendo que os fiscais atestarão a execução e qualidade do serviço prestado;
- 8.2 Fornecer à contratada, toda a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, quando solicitado;
- 8.3 Proporcionar todas as condições necessárias aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, para o fiel desempenho de suas atividades, visando à integridade do trabalhador;
- 8.4 Encaminhar, no período de vigência do programa legal, todos os funcionários vinculados ao PCMSO, para realização de consultas ocupacionais, conforme data de realização do admissional do funcionário;
- 8.5 Assegurar que as avaliações qualitativas/quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho e conforme norma de higiene ocupacional e procedimentos necessários para sua realização

- 8.6 Promover, quando necessário, a liberação dos funcionários para realização de consultas ocupacionais.
- 8.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; e,
- 8.8 Notificar, formal e tempestivamente, à contratada em relação as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- 9.2 Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.3 Dispor dos profissionais, habilitados e devidamente certificados, necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 9.4 Manter seus prepostos e contratados cientes da obrigatoriedade de sigilo total e irrestrito, sobre quaisquer dados confidenciais, e quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- 9.5 Observar rigorosamente a legislação previdenciária, fiscal, trabalhistas e as normas técnicas regulamentadoras, de segurança de higiene, ambientais, e de medicina de trabalho;
- 9.6 Executar a inspeção e as medições indicadas, em cada ambiente de trabalho, observando os dispositivos das Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) e Constituição Federal de 1988;
- 9.7 Informar a necessidade ao CONTRATANTE de realizar avaliações ambientais quando for tecnicamente necessário para composição do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), através da identificação dos riscos ocupacionais e exposição dos trabalhadores no ambiente do trabalho;
- 9.8 Emitir relatórios parciais para acompanhamento dos prazos de entrega dos programas descritos no objeto;
- 9.9 Seguir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 9.10 Realizar avaliação dos postos de trabalho, impreterivelmente de forma presencial, constando além da inspeção do ambiente de trabalho, entrevistas com os gestores e servidores ocupantes das atividades;

- 9.11 Elaborar **Planilha de Avaliação**, constando: Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, Temperatura Ambiente, Relação das Máquinas e Equipamentos, Descrição das atividades e do próprio ambiente periciado, Citação dos riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);
- 9.12 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados;
- 9.13 Definir medidas de controle para os riscos identificados, inserir as informações em Sistema, avaliar e monitorar a sua eficácia, através de visitas técnicas dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho e do Sistema em Gestão de SST;
- 9.14 Elaborar o cronograma de ações dos Programas de Medicina e Condições Ambientais;
- 9.15 Determinar profissional legalmente habilitado para a Implementação e emissão de Relatórios periódicos dos Programas (PGR, AVALIAÇÃO DOS RISCOS e PCMSO e a AET);
- 9.16 Apresentar PGR NR 01, PCMSO e a AET ao responsável designado pela CONTRATANTE, com primeiro envio para apreciação e validação, e posteriormente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar os documentos em visita técnica;
- 9.17 Realizar cadastro e treinamento de funcionários da CONTRANTE para operacionalizar o(s) sistema(s) de gestão SST da Contratada;
- 9.18 Promover monitoramento, por de visitas de coordenação, as ações pertinentes à execução dos documentos legais e analisar dados e evidências inseridos pela empresa no Sistema de Gestão em SST, para devidos ajustes e informações pertinentes ao e-Social;
- 9.19 Realizar Exames Ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II;
- 9.20 Solicitar e realizar exames complementares aos exames ocupacionais, quando necessário;
- 9.21 Fazer a guarda da Ficha Clínico Ocupacional - FCO dos funcionários da CONTRATANTE relativas à Medicina do Trabalho, conforme previsto na Legislação vigente e uma via do ASO realizado;
- 9.22 Realizar exames ocupacionais na (s) Unidade (s) móvel (s) mediante requisição da CONTRATANTE, desde que atenda a quantidade mínima de 25 trabalhadores/turno. Os custos dos deslocamentos referentes ao atendimento citado serão cobrados à CONTRATANTE mediante orçamento específico, a ser aprovado por esta previamente;
- 9.23 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais, envolvidos na execução dos serviços contratados;

- 9.24 Comprometer-se integralmente pela execução e prestação de informações de natureza técnica referente ao serviço contratado, quando solicitado;
- 9.25 A execução do serviço será comprovada por meio da entrega do relatório final;
- 9.26 Possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados, necessários à prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente;
- 9.27 Realizar os Relatórios periódicos e anuais de controle e acompanhamento dos Programas de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos - NR-09 e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07;
- 9.28 Proceder a emissão e transmissão ao eSocial da Comunicação de Acidente do Trabalho -CAT e emissão e controle do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, através da Plataforma da Contratada;
- 9.29 Atender os trabalhadores vinculados ao Contratante, nas dependências médicas da Contratada, para a realização de exames exigidos ao cumprimento da Norma Regulamentadora de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR-07. Seus controles, registros e transmissão de Evento específico para a Base Nacional da EFD eSocial; e,
- 9.30 Apresentar Capacitações Técnicas de empresas tomadoras dos serviços, com aplicação do OBJETO do presente Termo de Referência, em intervalo de número de trabalhadores entre 1.500 (Um mil e quinhentos) a 5000 (Cinco mil).
- 9.31 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Certificação de inscrição da empresa contratada junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e, Agronomia, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;
- 10.2 Para a execução da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, deverá ser profissional especializado na área, ou seja, em ergonomia, registrado na ABERGO, cumprindo todas as exigências aplicadas para o exercício da atividade específica, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;
- 10.3 Possuir, no caso de médicos, Especialização em Medicina do Trabalho com registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE);

- 10.4 Possuir, no caso do Profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no respectivo conselho de classe – CREA; e
- 10.5 Possuir, no caso de Ergonomista, o nível superior com pós-graduação em Ergonomia.

11 LOCALIDADE DE EXECUÇÃO

Nos ambientes de trabalhos e execução de atividades, em todo Ministério Público Maranhense, inclusive, os indicados no ANEXO II, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, sendo que o objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo, dentro do prazo necessário para a tramitação do processo de pagamento;

12.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem de bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente, devendo informar na Nota Fiscal os seguintes dados bancários: BANCO, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE;

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e,

12.4 A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta contratação por inexigibilidade.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 (TÍTULO IV), o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato,

desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 14.1.1 analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 14.1.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 14.1.3 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 14.1.4 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 14.1.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 14.1.6 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 14.1.7 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 14.1.8 exercer outras atividades compatíveis com a função.

14.2 DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- 14.2.1 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 14.2.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 14.2.3 proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 14.2.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 14.2.5 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 14.2.6 proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

- 14.2.7 determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- 14.2.8 exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 14.2.9 determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 14.2.10 receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 14.2.11 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 14.2.12 verificar a correta aplicação dos materiais;
- 14.2.13 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 14.2.14 realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 14.2.15 propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15 ESTIMATIVAS DE VALORES

15.1 Considerando a justificativa apresentada no presente Termo de Referência (item 2), na qual sugerimos, por todas as razões ali apresentadas, contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, trazemos o quadro abaixo com valores estimados apresentados pelo Serviço Social da Indústria – SESI, na Proposta de Execução nº 28721/2023, para realização dos programas e laudos constantes do objeto deste presente Termo.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas) ¹	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas) ²	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CRENCIADA	Por demanda	Anexo IV	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87

15.2 Ao valor acima apresentado, desdobram-se ainda os custos estimados, relativos às Consultas e Exames Ocupacionais por demanda, que foram obtidos por média, considerando o número de servidores existentes, a rotatividade de cargos na instituição e a periodicidade dos exames ocupacionais (Conforme estipulado pelo ATO-GAB/PJ nº 325/2019 e Ato Regulamentar nº 41/2021):

Total de Servidores / Estagiários	Valor Médio Exames	Total Custo
Membros (318) / Servidor efetivo (603)/ Externo Comissionado (538)/Estagiários (382) »» Total: 1.841	R\$ 200,00	R\$ 368.200,00

*Para consideração dos concernentes vínculos tomou-se por referência o PARECER TÉCNICO TRIBUTÁRIO – TRABALHISTA JE /2023 – 0831 (em anexo), emitido pela Consultoria Técnica contratada por esta Instituição (PA 4612/2022).

15.3 O valor total estimado, considerando a elaboração dos programas e laudos, bem como a realização dos exames, **é de R\$ 546.050,87 (Quinhentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A contratada deverá apresentar à Contratante rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros nas entidades de classe.
- 16.2 Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, entre outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 16.3 A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.
- 16.4 A Contratada não poderá utilizar os Dados Pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja a Contratante controladora dos Dados Pessoais, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja, obedecidos todas disposições contidas na LGPD;
- 16.5 Em caso de incidente de segurança, a parte operadora (contratada) deverá notificar a parte controladora (contratante) informando a ocorrência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.
- 16.6 A todo tempo durante o prazo desta contratação e por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta contratação (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partícipe.
- 16.7 Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.
- 16.8 Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

ANEXO I
Planilha de quantitativos:

E – Estatutário CLT – Celetista	Número Trabalhadores	AMBIENTE	CARGO
ESTATUTÁRIO RPPS			
- Membros	318	Administrativo	Efetivo
- Efetivos	603	Administrativo/operacional	Efetivo
ESTATUTÁRIO RGPS	538	Administrativo/operacional	Comissão
SUB TOTAL Membros + Efetivos + Transitórios	1459		
ESTAGIÁRIOS	382	Administrativo	
Total a considerar LTCAT *	1841		

*Total com os trabalhadores Efetivos – RPPS (Monitoramento quantitativo LTCAT)

ANEXO II

LOCAIS DE EXECUÇÃO		
LOCALIDADE	QTDE. DE FUNCIONÁRIOS	ENDEREÇO
SÃO LUÍS	1049	Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís
AÇAILÂNDIA	28	Av. Dr. José Edilson Caridade Ribeiro S/N.º, Açailândia
BACABAL	25	Av. Barão do Rio Branco n.º 2 Centro, Bacabal
BALSAS	24	Rua Dr. José Coelho Noletto s/n.º. Potosi, Balsas
BARRA DO CORDA	7	Rua Pedro Caixa D'água, s/n.º, Barra do Corda
CAROLINA	5	Praça Alípio Carvalho, 363, Carolina
CAXIAS	39	Avenida Norte Sul, s/n.º., Caxias

LOCAIS DE EXECUÇÃO		
LOCALIDADE	QTDE. DE FUNCIONÁRIOS	ENDEREÇO
CHAPADINHA	10	Rua Coronel Pedro Mata, 32, Chapadinha
GRAJAU	7	Rua Antônio Franco dos Reis, 5, Grajaú
IMPERATRIZ	103	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, Imperatriz
PAÇO LUMIAR	27	Avenida 13, S/N, Paço do Lumiar
PEDREIRAS	20	Rua das Laranjeiras,s/n.º., Pedreiras
PINHEIRO	14	Rua Odilon Soares, 1208, Pinheiro
PRESIDENTE DUTRA	9	Travessa Frei Dionísio, Vila Militar, Presidente Dutra
RAPOSA	5	Av. Principal, nº 50-A, Raposa
RIBAMAR	35	Rua 28 de Julho, sn, São José de Ribamar
SANTA INÊS	18	Rua Wady Haddad, Santa Inês
SÃO JOÃO DOS PATOS	3	Rua Hermes da Fonseca, 349, São João dos Patos
TIMON	62	Rua Elda Maria Alves Moureira S/N - Centro, Timon

ANEXO III - VALORES AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

AVALIAÇÕES	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
FÍSICOS - RUÍDO DOSIMETRIA	R\$ 197,00					
FÍSICOS - CALOR	R\$ 97,00					
FÍSICOS - VIBRAÇÃO	R\$ 447,00					
QUÍMICOS - POEIRAS	R\$ 490,00					
QUÍMICOS - VAPORES	R\$ 540,00					
QUÍMICOS - FUMOS	R\$ 330,00					
QUÍMICOS - OUTROS	R\$ 800,00					
AVALIAÇÃO QUALITATIVA	R\$ 327,00					

ANEXO IV - VALORES DAS CONSULTAS E EXAMES OCUPACIONAIS

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONSULTAS MÉDICAS	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DO ASO	R\$ 23,00	R\$ 51,75	R\$ 46,00	R\$ 57,50	R\$ 28,75	R\$ 37,03
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA CREDENCIADA	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 97,75
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA UNIDADE MÓVEL	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 103,50
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA EMPRESA CLIENTE	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 103,50
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 66,45	R\$ 66,45	R\$ 195,50	R\$ 73,09	R\$ 80,50	R\$ 97,75
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL PARA EMISSÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PCD	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 98,90
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA CREDENCIADA	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 253,00	R\$ 264,50	R\$ 155,25
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 460,00	R\$ 227,70	R\$ 287,50	R\$ 169,81
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 345,00	R\$ 151,80	R\$ 264,50	R\$ 155,25
CONSULTA COM OTORRINO PARA EMISSÃO DE LAUDO APÓS AVALIAÇÃO DE HISTÓRICO AUDIMÉTRICO	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 166,75
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA CREDENCIADA	R\$ 109,25	R\$ 230,00	R\$ 287,50	R\$ 253,00	R\$ 345,00	R\$ 166,75
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 80,50	R\$ 172,50	R\$ 287,50	R\$ 189,75	R\$ 287,50	R\$ 127,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 103,50	R\$ 207,00	R\$ 345,00	R\$ 227,70	R\$ 345,00	R\$ 141,51
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 172,50	R\$ 151,80	R\$ 115,00	R\$ 105,80
CONSULTA PSICOLÓGICA	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 101,20	R\$ 149,50	R\$ 66,13
EXAMES COMPLEMENTARES	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 51,75	R\$ 57,83	R\$ 69,00	R\$ 86,25	R\$ 40,25	R\$ 32,64
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 218,50	R\$ 287,50	R\$ 690,00	R\$ 223,34	R\$ 253,00	R\$ 178,06
MAPA 24 HORAS	R\$ 246,10	R\$ 247,25	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 322,00	R\$ 148,38
HOLTER	R\$ 246,10	R\$ 247,25	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 322,00	R\$ 148,38
ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER	R\$ 246,10	R\$ 287,50	R\$ 517,50	R\$ 270,71	R\$ 517,50	R\$ 178,06
ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO	R\$ 81,65	R\$ 135,36	R\$ 135,36	R\$ 195,50	R\$ 107,30	R\$ 74,19
ESPIROMETRIA COM LAUDO	R\$ 23,00	R\$ 36,92	R\$ 36,92	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 29,72
AUDIOMETRIA TONAL OU VOCAL	R\$ 28,75	R\$ 43,07	R\$ 43,07	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 28,30
AUDIOMETRIA TONAL OU VOCAL NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 34,50	R\$ 49,22	R\$ 43,07	R\$ 139,15	R\$ 34,50	R\$ 31,13
IMPEDANCIOMETRIA	NA	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 57,50	R\$ 230,00	R\$ 57,50
REMOÇÃO DE CERUME (UNILATERAL)	NA	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00	R\$ 74,75
ACUIDADE VISUAL COM LAUDO	R\$ 23,00	R\$ 49,22	R\$ 49,22	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 28,30
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RADIOLOGIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
RX ABDOMEN SIMPLES	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 74,45	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ABDOMEN AP LAT OU LOCALIZADA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ABDOMEN AGUDO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 56,60
RX ANTEBRAÇO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ACROMIOLAVICULAR	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ESCAPULOMERL (OMBRO)	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO SACROILÍACAS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX BRAÇO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX BACIA	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 43,87
RX CALCÂNEO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COTOVELO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX CLAVÍCULA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA CERVICAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA DORSAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 81,21	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 63,25	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 56,60
RX CRANIO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COXA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX JOELHO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX MÃOS OU QUIRODÁCTILOS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PUNHO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PE OU PODÁCTILOS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PÉRNIA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX SACRO-COCCIX	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX SEIOS DA FACE	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX TÓRAX P. A. E PERFIL	R\$ 63,25	R\$ 110,75	R\$ 98,44	R\$ 81,21	R\$ 67,68	R\$ 56,60
RX TÓRAX P. A.	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,44	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 52,57
RX TÓRAX PADRÃO OIT	R\$ 63,25	R\$ 110,75	R\$ 98,44	R\$ 81,21	R\$ 80,50	R\$ 60,85
FISIOTERAPIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
AVALIAÇÃO NA CLÍNICA CREDENCIADA	R\$ 80,50	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 80,50
SESSÃO NA CLÍNICA CREDENCIADA	R\$ 57,50	R\$ 172,50	R\$ 172,50	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 57,50
AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 92,00	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 172,50	R\$ 287,50	R\$ 92,00
SESSÃO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 74,75	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 109,25	R\$ 230,00	R\$ 74,75
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
EXAMES REALIZADOS NO SESI CLÍNICA						
ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN TOTAL	R\$ 195,50	R\$ 172,50	R\$ 460,00	R\$ 169,19	R\$ 264,50	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, COTOVELO, CALCANHAR, PUNHO)	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	R\$ 195,50	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ABDOME INFERIOR	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ABDOME SUPERIOR	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINÁRIO	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA TIREÓIDE, CERVICAL, AXILAS, PELVE, MÚSCULO OU TENDÃO (cada)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA RETROPERITÔNEO: GRANDES VASOS OU ADRENAIS	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO (CADA)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA MAMAS	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
DOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
EXAMES REALIZADOS EM CLÍNICA CREDENCIADA							
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, COTOVELO, CALCANHAR, PUNHO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME INFERIOR		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE, CERVICAL, AXILAS, PELVE, MÚSCULO OU TENDÃO (cada)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
ULTRASSONOGRRAFIA RETROPERITÔNIO: GRANDES VASOS OU ADRENAIS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO (CADA)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA ÓRBITA/GLOBO OCULAR BILATERAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 172,50
OUTROS EXAMES							
MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 299,00	R\$ 203,03	R\$ 575,00	NA	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 402,50	R\$ 345,00	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 368,00	NA	
TOMOGRAFIA	R\$ 402,50	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 338,39	R\$ 575,00	NA	
TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	R\$ 690,00	R\$ 862,50	R\$ 1.518,00	R\$ 649,70	R\$ 575,00	NA	
TOMOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 471,50	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 446,67	R\$ 575,00	NA	
RESSONANCIA MAGNÉTICA	R\$ 977,50	R\$ 977,50	R\$ 977,50	R\$ 920,41	R\$ 1.035,00	NA	
PSICOLOGIA							
PSICOLOGIA							
AValiação Psicológica	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 172,50	R\$ 151,80	R\$ 115,00	R\$ 105,80	
CONSULTA Psicológica	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 101,20	R\$ 149,50	R\$ 66,13	
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	NA	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 80,50
PSICOTERAPIA (POR SESSÃO)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 120,75
EXAMES LABORATORIAIS							
EXAMES LABORATORIAIS							
ACETILCOLINESTERASE	R\$ 50,60	R\$ 51,75	R\$ 28,75	R\$ 51,75	R\$ 33,22	R\$ 31,91	
ACETONA SORO	R\$ 43,70	R\$ 34,45	R\$ 28,75	R\$ 34,45	R\$ 41,40	R\$ 31,01	
ACETONA URINÁRIA	R\$ 32,20	R\$ 34,45	R\$ 28,75	R\$ 34,45	R\$ 41,40	R\$ 22,26	
ÁCIDO 2 TIO-TIAZOLIDINA	R\$ 172,27	R\$ 195,50	R\$ 29,90	R\$ 195,50	R\$ 172,27	R\$ 26,71	
ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (ALA U)	R\$ 20,70	R\$ 24,36	R\$ 28,75	R\$ 24,36	R\$ 20,92	R\$ 15,58	
ÁCIDO FÓLICO FOLATO	R\$ 51,75	R\$ 33,84	R\$ 29,67	R\$ 33,84	R\$ 29,53	R\$ 28,18	
ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 24,15	R\$ 28,30	R\$ 28,75	R\$ 28,30	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ÁCIDO MANDELÍCO	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 31,05	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 16,32	
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 26,22	R\$ 28,42	R\$ 29,90	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	R\$ 78,20	R\$ 81,21	R\$ 40,25	R\$ 81,21	R\$ 73,83	R\$ 41,55	
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,50	R\$ 12,18	R\$ 29,90	R\$ 12,18	R\$ 73,83	R\$ 7,12	
ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 54,05	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 29,53	R\$ 66,77	
AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	R\$ 151,80	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ALBUMINA (ALBUMINEMIA)	R\$ 11,50	R\$ 20,70	R\$ 45,08	R\$ 20,70	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
ALBUMINA DE 24 HORAS	R\$ 57,50	R\$ 43,31	R\$ 56,35	R\$ 43,31	R\$ 39,38	R\$ 14,84	
ALDOLASE (ALS)	R\$ 25,30	R\$ 21,66	R\$ 18,40	R\$ 21,66	R\$ 17,94	R\$ 12,60	
ALDOSTERONA	R\$ 57,50	R\$ 58,65	R\$ 18,06	R\$ 58,65	R\$ 33,22	R\$ 37,11	
ALFA 1 GLOCOPROTEÍNA ÁCIDA (alfa 1 gpa)	R\$ 31,73	R\$ 32,49	R\$ 56,35	R\$ 32,49	R\$ 22,15	R\$ 17,80	
ALFA-1 - ANTITRIPSINA	R\$ 29,90	R\$ 37,90	R\$ 56,35	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 17,80	
ALUMÍNIO	R\$ 40,25	R\$ 78,51	R\$ 49,45	R\$ 78,51	R\$ 71,37	R\$ 60,85	
ASLO - ANTIESTREPTOLISINA	R\$ 28,75	R\$ 21,28	R\$ 18,40	R\$ 21,28	R\$ 9,84	R\$ 11,88	
AMILASE	R\$ 17,25	R\$ 18,46	R\$ 25,30	R\$ 18,46	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
ANTI - TIREOIDE	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 36,92	R\$ 60,91	R\$ 36,92	R\$ 35,61	
ANTI - TPO - ANTICORPOS	R\$ 63,25	R\$ 54,14	R\$ 56,35	R\$ 54,14	R\$ 27,07	R\$ 26,71	
ANTI MICROSSOMAL	R\$ 63,25	R\$ 47,37	R\$ 64,40	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 69,00	R\$ 67,68	R\$ 41,40	R\$ 67,68	R\$ 43,17	R\$ 44,52	
ANTILOGRAMA	R\$ 44,85	R\$ 106,95	R\$ 42,55	R\$ 106,95	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
ANTIGENO AUSTRALIA	R\$ 51,75	R\$ 64,99	R\$ 18,40	R\$ 64,99	R\$ 27,07	R\$ 29,68	
ARSENICO	R\$ 70,15	R\$ 48,73	R\$ 64,40	R\$ 48,73	R\$ 59,34	R\$ 44,52	
BAAR	R\$ 63,25	R\$ 89,70	R\$ 19,55	R\$ 89,70	R\$ 18,46	R\$ 13,36	
BACTERIOSCOPIA	R\$ 19,55	R\$ 58,65	R\$ 25,30	R\$ 58,65	R\$ 12,31	R\$ 8,90	
BETA HCG	R\$ 40,25	R\$ 44,85	R\$ 28,75	R\$ 44,85	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 14,95	R\$ 17,25	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
CÁDMIO (SANGUE)	R\$ 63,25	R\$ 62,26	R\$ 78,20	R\$ 62,26	R\$ 55,37	R\$ 58,02	
CÁDMIO (URINA)	R\$ 63,25	R\$ 48,73	R\$ 43,07	R\$ 48,73	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
CÁLCIO (SANGUE)	R\$ 11,50	R\$ 14,89	R\$ 23,00	R\$ 14,89	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
CÁLCIO (URINA)	R\$ 11,50	R\$ 51,75	R\$ 23,00	R\$ 51,75	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 34,45	R\$ 14,84	
CEA ANTIGENO	R\$ 66,70	R\$ 47,37	R\$ 64,40	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
CELULAS LE	R\$ 19,55	R\$ 34,50	R\$ 24,61	R\$ 34,50	R\$ 24,61	R\$ 11,88	
CHUMBO (SANGUE)	R\$ 25,88	R\$ 33,84	R\$ 20,70	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68	
CHUMBO (URINA)	R\$ 34,50	R\$ 33,84	R\$ 18,40	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68	
CMV - IgG (CITOMEGALOVÍRUS)	R\$ 37,95	R\$ 56,85	R\$ 40,25	R\$ 56,85	R\$ 49,22	R\$ 32,64	
CMV - IgM (CITOMEGALOVÍRUS)	R\$ 37,95	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 52,91	R\$ 32,64	
CITRATO (SANGUE)	R\$ 75,90	R\$ 47,37	R\$ 305,90	R\$ 47,37	R\$ 30,76	R\$ 6,68	
CITRATO (URINA)	R\$ 33,12	R\$ 47,37	R\$ 56,35	R\$ 47,37	R\$ 30,76	R\$ 6,68	
CLEARANCE DE URÉIA	R\$ 20,70	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 22,15	R\$ 14,84	
CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 18,70	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 18,70	R\$ 14,84	
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 19,55	R\$ 37,90	R\$ 56,35	R\$ 37,90	R\$ 22,15	R\$ 14,84	
CLORO	R\$ 11,50	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 7,42	
COAGULOGRAMA	R\$ 46,00	R\$ 27,07	R\$ 40,25	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
COBRE (SANGUE)	R\$ 25,88	R\$ 37,90	R\$ 23,00	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 26,71	
COBRE (URINA)	R\$ 25,88	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 20,78	
COBRE (URINA -24H)	R\$ 72,45	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 20,78	
COLESTEROL HDL	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 11,88	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COLESTEROL LDL	R\$	17,25	R\$	13,54	R\$	17,25	R\$	13,54	R\$	8,61	R\$	13,36
COLESTEROL VLDL	R\$	11,50	R\$	13,54	R\$	19,55	R\$	13,54	R\$	8,61	R\$	13,36
COLESTEROL TOTAL	R\$	11,50	R\$	13,54	R\$	20,70	R\$	13,54	R\$	8,61	R\$	7,42
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$	57,50	R\$	40,61	R\$	34,50	R\$	40,61	R\$	24,61	R\$	26,71
COLPOCITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL OU ONCOLOGICA	R\$	46,00	R\$	92,00	R\$	64,40	R\$	92,00	R\$	39,38	R\$	41,35
COFROCULTURA	R\$	50,60	R\$	113,28	R\$	28,75	R\$	113,28	R\$	36,92	R\$	29,68
CREATININA (SANGUE)	R\$	11,50	R\$	13,54	R\$	20,70	R\$	13,54	R\$	8,61	R\$	8,61
CREATININA (URINA)	R\$	11,50	R\$	11,67	R\$	25,30	R\$	11,67	R\$	12,31	R\$	8,61
CREATININA FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU DOSAGEM		NA		15,53								
CROMO (SANGUE)	R\$	37,95	R\$	29,78	R\$	23,00	R\$	29,78	R\$	27,07	R\$	26,71
CROMO (URINA)	R\$	26,45	R\$	29,78	R\$	25,30	R\$	29,78	R\$	22,15	R\$	19,28
CULTURA DE OROFARINGE	R\$	50,60	R\$	54,14	R\$	149,50	R\$	54,14	R\$	49,22	R\$	56,14
CURVA GUCÊMICA CLASSICA ORAL OU ENDOVENOSA (5 DOSAGENS)	R\$	115,00	R\$	54,14	R\$	152,95	R\$	54,14	R\$	59,80	R\$	65,09
DENGUE IGG	R\$	57,50	R\$	82,80	R\$	74,75	R\$	82,80	R\$	43,07	R\$	44,52
DENGUE IGM	R\$	57,50	R\$	82,80	R\$	74,75	R\$	82,80	R\$	43,07	R\$	44,52
D-DIMERO	R\$	164,45	R\$	138,00	R\$	177,10	R\$	138,00	R\$	149,50	R\$	115,06
DHL	R\$	17,25	R\$	23,00	R\$	17,25	R\$	23,00	R\$	28,75	R\$	19,28
DNA TRIO	R\$	632,50	R\$	366,85	R\$	448,50	R\$	366,85	R\$	333,50	R\$	383,53
DNA DUO	R\$	690,00	R\$	366,85	R\$	448,50	R\$	366,85	R\$	333,50	R\$	383,53
DESIDROGENASE LACTICA - DHL	R\$	17,25	R\$	27,07	R\$	48,30	R\$	27,07	R\$	24,61	R\$	26,71
ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	R\$	17,25	R\$	12,18	R\$	23,00	R\$	12,18	R\$	9,84	R\$	8,90
ESTRADIOL	R\$	51,75	R\$	40,61	R\$	20,70	R\$	40,61	R\$	36,92	R\$	42,45
ETANOL (SANGUE)	R\$	24,15	R\$	60,91	R\$	40,25	R\$	60,91	R\$	55,37	R\$	29,68
ETANOL (URINA)	R\$	24,15	R\$	60,91	R\$	40,25	R\$	60,91	R\$	55,37	R\$	29,68
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R\$	23,00	R\$	40,61	R\$	28,75	R\$	40,61	R\$	30,76	R\$	17,80
FATOR REUMATÓIDE - TESTE DO LÁTEX	R\$	17,25	R\$	17,60	R\$	51,75	R\$	17,60	R\$	12,31	R\$	17,80
FENOL	R\$	19,32	R\$	40,61	R\$	28,75	R\$	40,61	R\$	36,92	R\$	32,64
FERRITINA	R\$	55,20	R\$	40,61	R\$	28,75	R\$	40,61	R\$	36,92	R\$	26,71
FERRO SÉRICO	R\$	11,50	R\$	27,07	R\$	28,75	R\$	27,07	R\$	9,84	R\$	9,65
FIBRINOGENIO	R\$	28,75	R\$	28,75	R\$	32,20	R\$	28,75	R\$	92,00	R\$	23,14
FLUORETO (URINA)	R\$	19,55	R\$	30,76	R\$	31,05	R\$	30,76	R\$	24,61	R\$	22,26
FOSFATASE ÁCIDA	R\$	11,50	R\$	18,46	R\$	17,25	R\$	18,46	R\$	18,46	R\$	11,88
FOSFATASE ALCALINA	R\$	17,25	R\$	11,07	R\$	13,80	R\$	11,07	R\$	11,07	R\$	11,88
FÓSFORO (POSTAMETIA)	R\$	11,50	R\$	17,25	R\$	25,30	R\$	17,25	R\$	11,07	R\$	11,88
FSH (HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE)	R\$	40,25	R\$	30,76	R\$	29,90	R\$	30,76	R\$	24,61	R\$	29,68
GAMA GT (GLUTAMIL TRANSFERASE)	R\$	17,25	R\$	11,07	R\$	17,25	R\$	11,07	R\$	9,84	R\$	8,90
GLUCEMIA EM JEIUM	R\$	11,50	R\$	12,31	R\$	13,80	R\$	12,31	R\$	9,78	R\$	8,90
GLUCEMIA POS-PRANDIAL	R\$	11,50	R\$	17,25	R\$	22,15	R\$	17,25	R\$	9,84	R\$	10,38
GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	R\$	43,70	R\$	17,23	R\$	24,61	R\$	17,23	R\$	17,25	R\$	13,36
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	9,20	R\$	34,50	R\$	18,40	R\$	34,50	R\$	22,15	R\$	20,04
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$	9,20	R\$	34,50	R\$	19,55	R\$	34,50	R\$	18,46	R\$	14,15
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	20,70	R\$	17,25	R\$	13,80	R\$	13,36
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$	11,50	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	8,61	R\$	8,90
HEPATITE A (ANTI HVA) IGG	R\$	55,20	R\$	47,37	R\$	28,75	R\$	47,37	R\$	43,07	R\$	44,52
HEPATITE A (ANTI HVA) IGM	R\$	55,20	R\$	47,37	R\$	28,75	R\$	47,37	R\$	43,07	R\$	44,52
HEPATITE B (ANTI-HBc) IGG	R\$	57,50	R\$	47,37	R\$	28,75	R\$	47,37	R\$	43,07	R\$	44,52
HEPATITE B (ANTI-HBc) IGM	R\$	55,20	R\$	47,37	R\$	28,75	R\$	47,37	R\$	43,07	R\$	44,52
HEPATITE B (ANTI-HBs)	R\$	55,20	R\$	54,14	R\$	28,75	R\$	54,14	R\$	43,07	R\$	51,93
HEPATITE B (ANTI-HBc)	R\$	50,60	R\$	54,14	R\$	28,75	R\$	54,14	R\$	49,22	R\$	51,93
HEPATITE B (HBsAg)	R\$	51,75	R\$	54,14	R\$	28,75	R\$	54,14	R\$	49,22	R\$	51,93
HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	63,25	R\$	54,14	R\$	28,75	R\$	54,14	R\$	49,22	R\$	51,93
HIV (2 MÉTODOS: ELISA E MEIA)	R\$	74,75	R\$	60,91	R\$	56,35	R\$	60,91	R\$	55,37	R\$	66,77
LACTOSE (TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE)	R\$	135,00	R\$	227,70	R\$	152,95	R\$	227,70	R\$	92,00	R\$	35,61
LEUCOGRAMA	R\$	17,25	R\$	18,62	R\$	24,61	R\$	18,62	R\$	12,31	R\$	10,38
LIPIDOGRAMA	R\$	51,75	R\$	50,60	R\$	30,30	R\$	50,60	R\$	22,15	R\$	22,26
MAGNÉSIO	R\$	11,50	R\$	23,00	R\$	21,85	R\$	23,00	R\$	14,77	R\$	14,84
MANGANÊS (SANGUE)	R\$	42,55	R\$	49,68	R\$	25,30	R\$	49,68	R\$	43,07	R\$	44,52
MANGANÊS (URINA)	R\$	30,82	R\$	49,68	R\$	28,75	R\$	49,68	R\$	43,07	R\$	44,52
MERCÚRIO (SANGUE)	R\$	34,50	R\$	49,68	R\$	26,45	R\$	49,68	R\$	43,07	R\$	44,52
MERCÚRIO (URINA)	R\$	54,05	R\$	35,49	R\$	28,75	R\$	35,49	R\$	30,76	R\$	29,68
MICOLOGIA DE UNHA	R\$	33,35	R\$	28,18	R\$	28,75	R\$	28,18	R\$	11,07	R\$	10,38
NÍQUEL (SANGUE)	R\$	57,50	R\$	50,08	R\$	28,75	R\$	50,08	R\$	43,07	R\$	44,52
NÍQUEL (URINA)	R\$	37,95	R\$	51,23	R\$	33,35	R\$	51,23	R\$	43,07	R\$	44,38
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$	17,25	R\$	13,54	R\$	12,31	R\$	13,54	R\$	8,63	R\$	8,90
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	R\$	28,75	R\$	27,07	R\$	18,40	R\$	27,07	R\$	24,61	R\$	21,52
PLAQUETAS --CONTAGEM	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	18,40	R\$	17,25	R\$	7,38	R\$	7,42
POTÁSSIO	R\$	11,50	R\$	13,54	R\$	16,10	R\$	13,54	R\$	12,31	R\$	8,90
PROLACTINA	R\$	47,15	R\$	40,61	R\$	28,75	R\$	40,61	R\$	36,92	R\$	35,38
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$	19,55	R\$	27,07	R\$	25,30	R\$	27,07	R\$	12,31	R\$	8,90
PROTEINOGRAMA	R\$	50,60	R\$	33,84	R\$	28,75	R\$	33,84	R\$	30,76	R\$	29,68
PSA (Antígeno Prostático Específico) LIVRE	R\$	70,15	R\$	54,14	R\$	61,53	R\$	54,14	R\$	36,92	R\$	51,93
PSA (Antígeno Prostático Específico) TOTAL	R\$	57,50	R\$	54,14	R\$	61,53	R\$	54,14	R\$	36,81	R\$	51,93
PSA TOTAL + LIVRE	R\$	127,65	R\$	94,75	R\$	103,50	R\$	94,75	R\$	55,37	R\$	66,77
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	R\$	13,80	R\$	16,68	R\$	25,30	R\$	16,68	R\$	9,84	R\$	7,42
RUBÉOLA NO ANTICORPO IGG - ELISA	R\$	57,50	R\$	28,42	R\$	28,75	R\$	28,42	R\$	22,15	R\$	26,71
RUBÉOLA NO ANTICORPO IGM - ELISA	R\$	66,70	R\$	28,42	R\$	28,75	R\$	28,42	R\$	24,61	R\$	29,68
SANGUE OCULTO (PESQUISA)	R\$	23,00	R\$	34,50	R\$	25,30	R\$	34,50	R\$	12,31	R\$	11,88
SÓDIO	R\$	11,50	R\$	13,54	R\$	17,25	R\$	13,54	R\$	12,31	R\$	8,90
SUMÁRIO DE URINA	R\$	17,25	R\$	11,50	R\$	19,55	R\$	11,50	R\$	8,63	R\$	8,64
T3	R\$	37,95	R\$	27,07	R\$	28,75	R\$	27,07	R\$	24,61	R\$	29,68
T3 LIVRE	R\$	47,15	R\$	27,07	R\$	29,90	R\$	27,07	R\$	24,61	R\$	29,68
T4 LIVRE	R\$	46,00	R\$	27,07	R\$	29,90	R\$	27,07	R\$	24,61	R\$	37,11
T4	R\$	37,95	R\$	27,07	R\$	28,75	R\$	27,07	R\$	24,61	R\$	29,68
TESTOSTERONA LIVRE	R\$	62,10	R\$	40,61	R\$	28,75	R\$	40,61	R\$	34,45	R\$	37,11
TESTOSTERONA TOTAL	R\$	62,10	R\$	40,61	R\$	28,75	R\$	40,61	R\$	30,76	R\$	29,68
TGO	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	8,61	R\$	8,90
TGP	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	17,25	R\$	8,61	R\$	8,90

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 19,55	R\$ 17,25	R\$ 9,84	R\$ 8,90
TROPONINA CARDIACA T	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 46,59
TROPONINA CARDIACA I	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 38,51
TUBERCULOSE (INTRADERMOPREENÇAÇÃO DE PPD)	R\$ 18,46	R\$ 34,50	R\$ 33,35	R\$ 34,50	R\$ 18,46	R\$ 14,84
TESTE TOXICOLOGICO (LARGA JANELA)	R\$ 230,00	R\$ 328,90	R\$ 287,50	R\$ 328,90	R\$ 299,00	R\$ 324,01
URÉIA	R\$ 11,50	R\$ 12,18	R\$ 18,40	R\$ 12,18	R\$ 7,38	R\$ 8,90
UROCULTURA	R\$ 57,50	R\$ 115,00	R\$ 60,95	R\$ 115,00	R\$ 43,07	R\$ 25,23
V D R L	R\$ 23,00	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 7,38	R\$ 10,38
ZINCO (SANGUE)	R\$ 40,25	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 36,92	R\$ 29,68
ZINCO (URINA)	R\$ 40,25	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 29,68
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 49,45



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: PARECER TÉCNICO JE2023 0831 -
CONSULTORIA

PARECER TÉCNICO TRIBUTÁRIO - TRABALHISTA JE /2023 – 0831

NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. OBRIGAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA. INCLUSÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTRE OUTRAS, NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO: EXAMES DE ADMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS E DEMISSIONAL.

I - Convenção n. 155 da OIT

Trata da segurança e saúde dos trabalhadores

(...)

Art. 3 — Para os fins da presente Convenção:

a) a expressão ‘áreas de atividade econômica’ abrange todas as áreas em que existam trabalhadores empregados, inclusive a administração pública;

b) o termo ‘trabalhadores’ abrange todas as pessoas empregadas, incluindo os funcionários públicos;

c) a expressão ‘local de trabalho’ abrange todos os lugares onde os trabalhadores devem permanecer ou onde têm que comparecer, e que estejam sob o controle, direto ou indireto, do empregador;

(...)

II - A Fundamentação Legal do SST e sua implementação, estão dispostas na própria Constituição Federal

(...)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

III - O Ministério Público do Trabalho – MPT, através da prerrogativa e o “poder-dever” de fazer prevalecer o direito de todos os trabalhadores à Saúde e Segurança no Trabalho, afirma:

”

Assim, DIANTE DOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE PERANTE A LEI E DA ISONOMIA DE TRATAMENTOS, a atual e corriqueira coexistência de trabalhadores de diferentes regimes jurídicos - SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS, TERCEIRIZADOS E TEMPORÁRIOS -, prestando serviços no mesmo ambiente de trabalho exige que lhes sejam assegurados direitos idênticos quanto à proteção ao meio ambiente, à saúde e à segurança laborais.

“

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

IV - A Administração Pública, poderá aplicar as Normas Regulamentadoras do Trabalho – NR, nos termos previstos em lei, mesmo no Regime Estatutário e através da **SIMETRIA**. É o que dispõe a NORMA REGULAMENTADORA N.º 01- DISPOSIÇÕES GERAIS, com a sua nova redação aprovada através da PORTARIA Nº 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020

NORMA REGULAMENTADORA N.º 01- DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

1.2 Campo de aplicação

1.2.1 As NR obrigam, nos termos da lei, empregadores e empregados, urbanos e rurais.

1.2.1.1 As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. (g.n)

1.2.1.2 Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nas NR a outras relações jurídicas.

As relações jurídicas são os vínculos, estabelecidos e regulados de maneira legal, travados entre dois ou mais sujeitos quanto a determinados interesses

Relação jurídica trabalhista - A relação de trabalho corresponde ao vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre um trabalhador e uma pessoa física ou jurídica, que o remunera pelos serviços prestados.

V - PRECEDE a Gestão de Riscos e monitoramento da saúde dos trabalhadores, sendo o sinalizador de uma Gestão de Riscos em conformidade

a) **LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT**

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, corresponde ao resultado de levantamento técnico-ambiental, identificando (ou não) a presença e a exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (§§ do Art. 58 da LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, dispondo sobre os Planos de Benefícios do Regime Geral da Previdência Social)

“A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo **estará sujeita à penalidade** prevista no art. 133 desta Lei e de acordo com a alínea “n” do inciso II, do art. 283 do Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3048/99”. (§ 3º do Art. 58 da LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, dispondo sobre os Planos de Benefícios do Regime Geral da Previdência Social)”

A **Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26 DE 10/01/2023** dispõe, através do inciso II do Art. 8º, que o valor da multa pela não elaboração e apresentação do **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT é de R\$ 31.000,41 (trinta e um mil reais e quarenta e um centavos);**

b) **ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET**

A Análise Ergonômica do Trabalho, também chamada de Parecer Ergonômico ou Laudo Ergonômico, trata-se de um documento essencial na avaliação (quantitativa e qualitativa) dos riscos ergonômicos presentes nas máquinas, equipamentos, postos de trabalho e na execução da atividade profissional

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

A **Norma Regulamentadora do Trabalho – NR nº 17** e que trata sobre a ERGONOMIA, visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, através de:

- Transporte e Descarga Individual de Materiais
- Mobiliário dos Postos de Trabalho
- Equipamentos dos Postos de Trabalho
- Condições Ambientais de Trabalho
- Organização do Trabalho

Os riscos identificados na análise ergonômica do trabalho, devem ser reconhecidos e registrados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional implementado pela Entidade

c) **DEMONSTRAÇÕES AMBIENTAIS**

Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nas Normas Reguladoras do Trabalho - NR a outras relações jurídicas (Estatutários, inclusive), através da **SIMETRIA**.

A **Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**, com alterações através da PORTARIA Nº 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020 e **com sua vigência a partir de 12 de março de 2021**, estabelece “Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais”.

A NR 01, tem por objetivo estabelecer as disposições gerais e definições comuns às NRs, bem como diretrizes e requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e medidas de prevenção em SST, **inclusive o novo PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**

d) **AValiação E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS – NR 09 (ex PPRA)**

Com a inclusão do Programa de Gerenciamento de Riscos na NR 1, o PPRA descrito na NR 9 deixa de existir. Por causa disso, a nova norma passa a tratar especificamente da metodologia para a avaliação da exposição aos agentes ambientais químicos, físicos e biológicos, como poeira, ruído, calor e radiação, por exemplo.

A nova Norma Regulamentadora, tem por objetivo estabelecer os requisitos para avaliação das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos no trabalho, quando identificados no PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção

VI. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- a) O Programa – **PCMSO**, disposto através da Norma Regulamentadora do Trabalho - **NR – 07** (Regime Trabalhista, regido pela CLT) e demais entidades, por simetria, estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

- b) O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores

O Programa preventivo e de diagnóstico, gerará responsabilidades e competências à Entidade, entre outras:

custear sem ônus para o trabalhador todos os procedimentos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- c) A realização obrigatória dos exames médicos, de acordo com o PCMSO definido pelas Normas Regulamentadoras do Trabalho – NR (Regime Trabalhista, regido pela CLT, demais relações jurídicas por Simetria):

1. *admissional*
2. *periódico*
3. *de retorno ao trabalho*
4. *de mudança de risco ocupacional*
5. *demissional*

- d) Com a aplicação da Simetria às demais Relações Jurídicas (entre elas, a Estatutária), deverão observar prazos para a sua execução:

I - O **exame admissional** - antes que o trabalhador assuma suas atividades;

II – O **exame periódico** - de acordo com os intervalos, dispostos em Normas Internas ou especificadas na Norma Regulamentadora – NR 07:

III -O **exame de retorno ao trabalho** - antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não

IV - O **exame de mudança de risco ocupacional** - antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos; e,

O **exame demissional** - em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 – Administração Pública, em geral - e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

- e) **ASO**

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

- f) **SÚMULA VINCULANTE 33**, determina que a partir da sua publicação, a Administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, deve aplicar a seus servidores, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre a aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

**A aplicação da Sumula Vinculante 33 e concedendo o direito ao trabalhador
(servidor público, mesmo do RPPS)
a uma Aposentadoria Especial
(prova confirmada de exposição a agente nocivo à saúde, por tempo estipulado em
legislação especial), somente será validado através de provas de identificação, validação e
monitoramento da saúde do servidor, através de aplicação de
Normas Regulamentadoras voltadas a Segurança e Saúde do Trabalhador.**

- g) **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MPT**, através da prerrogativa e o “poder-dever” de fazer prevalecer o direito de todos os trabalhadores à Saúde e Segurança no Trabalho, afirma:

“
**Assim, DIANTE DOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE PERANTE A LEI E
DA ISONOMIA DE TRATAMENTOS,
a atual e corriqueira coexistência de trabalhadores de diferentes regimes jurídicos -
SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS, TERCEIRIZADOS E TEMPORÁRIOS -,
prestando serviços no mesmo ambiente de trabalho
exige que lhes sejam assegurados direitos idênticos
quanto à proteção ao meio ambiente, à saúde e à segurança laborais.**

VII. TERCEIRIZADOS – CEDIDOS/REQUISITADOS – A DISPOSIÇÃO - ESTAGIÁRIOS

- a) De acordo com dispositivos do § 3º, do art. 230 da Instrução Normativa da RFB n. 2110, de 2022, **a empresa contratante de serviços de terceiros intramuros é responsável:**

- por fornecer cópia dos documentos, dentre os previstos nos incisos

I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais,

II - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção,

III - Programa de Gerenciamento de Riscos e

V - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho =

- pelo cumprimento dos programas, exigindo dos trabalhadores contratados a fiel obediência às normas e diretrizes estabelecidas nos referidos programas; e

- pela implementação de medidas de controle ambiental, indicadas para os trabalhadores contratados. (NR-7 PCMSO e demais NRs, abrangentes nas atividades executadas)

- b) **Em relação aos trabalhadores cedidos/requisitados, o CESSIONÁRIO (Tomador dos serviços) deverá solicitar ao CEDENTE cópia dos documentos relativos aos Demonstrativos Ambientais implementados e de acordo com as Normas Regulamentadoras do Trabalho – NR ou equivalentes, considerando a Relação Jurídica (Regime Estatutário ou Trabalhista regido pela CLT)**

Os trabalhadores cedidos, serão protegidos pelos Programas de Segurança e Saúde implementados pela empresa que detém a origem do vínculo – CEDENTE.

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

Ainda sobre órgãos públicos, é importante esclarecer que **para os casos em que há cessão de servidor/empregado público vinculado ao RGPS para outro órgão**, seja ele celetista ou estatutário, **a obrigação de comunicar os acidentes de trabalho** (Evento eSocial S-2210) e de registrar as condições ambientais do trabalho (Evento eSocial S-2240) **permanece com o cedente**, **por ausência de previsão normativa que permita repassar tal ônus ao cessionário**.

No âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional são considerados empresas por força do art. 14 da Lei nº. 8.213, de 1991, possuindo as mesmas obrigações que as demais empresas. Assim, considerando que o instituto jurídico da cessão não rompe o vínculo com o cedente e que o vínculo com o cessionário possui natureza diversa do que enseja a vinculação ao RGPS, não há respaldo jurídico para orientação diversa da acima apresentada.

- c) Por dispositivo legal e na sua ausência por Ato da Entidade Cessionária, em acordo firmado pelo Cedente e Cessionária, os servidores públicos cedidos serão submetidos pelo órgão cessionário a exames médicos periódicos, aplicando-se por simetria os procedimentos adotados na Esfera Federal, através da Lei nº 6.514/1977, Decreto nº 6.856/2009 e Portaria nº 243/2015, do Ministério da Saúde, observando:
- o órgão cessionário providenciará a realização de exames médicos periódicos de todos os servidores cedidos em consonância com o disposto no Ato Interno da Entidade cessionária
 - o órgão cessionário adotará medidas de proteção e promoção da saúde dos servidores públicos a ele cedidos, com o objetivo de redução dos riscos decorrentes dos processos de trabalho, e
 - os dados dos exames periódicos comporão prontuário eletrônico, para fins coletivos de vigilância epidemiológica e de melhoria dos processos e ambientes de trabalho, sendo garantido o sigilo e a segurança das informações individuais, de acordo com o previsto em normas de segurança expedidas pelo Conselho Federal de Medicina.
- d) O servidor somente poderá **ser posto à disposição** de outros órgãos da administração direta, autarquia ou fundações de direito público do Estado ou de outras esferas governamentais, para o exercício de cargo ou função de confiança.

O afastamento será sem ônus para a origem ou poderá a entidade de origem, custear a própria folha de pagamento

Desta forma, aplica-se ao servidor a disposição os mesmos procedimentos voltados ao servidor cedido, em relação aos exames periódicos e posteriores, podendo ser realizados pela Entidade tomadora da mão e obra.

VIII. OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONTROLE DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL E OS PLANOS DE SAÚDE

- a) Não poderá o servidor recusar de fazer um ou mais exames do rol de periódicos ou demais exames do SESMT, quando fundamentais para o exame clínico e comprometer a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e as finalização dos referidos exames
- b) Os exames de Saúde Ocupacional, poderão ser realizados com profissionais e clínicas que façam parte da rede credenciada da contratada ou conveniada pelo órgão/entidade para realizar os exames de seus servidores

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

- c) É vedada a modalidade de ressarcimento quando o objeto em questão for exames de Saúde Ocupacional
- d) De acordo com dispositivos da Súmula Normativa nº 15, de 11 de abril de 2011, do Ministério da Saúde / Agência Nacional de Saúde Suplementar:
 - 1. “para fins de cobertura obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde, entende-se como cobertura relacionada com a saúde ocupacional, nos termos do disposto no art. 14 da RN nº 211, de 2010, o diagnóstico, tratamento, recuperação e reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho, listadas na Portaria nº 1339/GM do Ministério da Saúde, de 1999”.
 - 2. “Salvo disposição contratual em contrário, **exclui-se da cobertura obrigatória a ser garantida pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional**”.
- e) O ATOREG 412021, de 2021, trata sobre a rotina de atendimentos da Seção de Saúde Funcional da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão e dispõe no seu Art. 28: “O Programa de Exames Periódicos de Saúde – PEPS, voltado ao bem-estar no Ministério Público do Estado do Maranhão, **é destinado a membros e servidores** e tem como objetivo o desenvolvimento de ações visando à preservação e à promoção da saúde, à detecção precoce de doenças e de possíveis riscos existentes no ambiente de trabalho”.

Art.29. “(...), cabendo à Seção de Saúde Funcional o seu gerenciamento”.

§ 1º “Anualmente, será encaminhada comunicação eletrônica aos **membros e servidores**, no mês que anteceder o seu aniversário, para que providenciem os exames e alimentem os dados referentes à avaliação de saúde diretamente no sistema GESP”.

IX. ESTAGIÁRIOS e a SAÚDE E A SEGURANÇA NO TRABALHO

- a) De acordo com o art. 14 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - “**Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio**”
- b) Assim, todos os ambientes da Entidade em que ocorrer a presença de estagiários deverão ser perfilados e atenderem as Normas implementadas, de acordo com o Regime Jurídico (Estatutário ou Trabalhista regido pela CLT – Norma Regulamentadora do Trabalho)

ESTAGIÁRIOS:CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho - AFASTAMENTOS

- c) Para não deixar dúvida sobre a emissão da CAT nos acidentes com estagiários, é necessário esclarecer o conceito de estágio:
 - A Lei n. 11.788/2008 define o estágio como “ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, visando a preparação para o trabalho produtivo dos estudantes que cursam o ensino superior, médio, profissionalizante, educação especial ou os anos finais do ensino fundamental”
- d) Tanto a definição como outros dispositivos da lei deixam bem claro que o objetivo do estágio é de caráter meramente pedagógico, visando o aprendizado e o desenvolvimento de competências profissionais e não o trabalho propriamente dito

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

- e) Conforme mencionado acima, o objetivo do estágio é o aprendizado, ao contrário da relação de emprego, cujo objeto é a venda da mão de obra do trabalhador. Por isso, estágio não gera vínculo empregatício nem direitos trabalhistas ou previdenciários de qualquer espécie. **Para fins previdenciário, o Estagiário é considerado Segurado Facultativo – recolhimentos por sua conta**
- f) Embora não tenha conferido direitos trabalhistas ao estagiário, a Lei 11.788/2008 garante a aplicação de todas as normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho durante o período de contratação, isso inclui, entre outras medidas, os exames médicos admissional, demissional e periódicos, uso de EPIs, treinamento e orientação para uso de equipamentos e exames complementares
- g) Se mesmo com essas precauções ocorrer um acidente envolvendo um estagiário, a empresa deve orientar o acidentado ou seus familiares a **acionar o seguro contra acidentes pessoais**, obrigatório em toda e qualquer relação de estágio
- artigo 9º, da Lei n. 11.788/2008:**
- CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE Art. 9º “As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações: (...) IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais (g.n), cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso”
- Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino (g.n).
- A empresa concedente do estágio, não precisa emitir a CAT em caso de acidente de trabalho.**
- h) O tempo de afastamento do Estagiário, será **considerado como uma suspensão do contrato**, não gerando nenhuma obrigação para a parte concedente.
- i) Em relação ao estagiário, há pouco tempo ocorreu modificação bastante expressiva na legislação que disciplina os estágios. Os estagiários passaram a ter por lei algumas vantagens às quais antes não tinham acesso
- j) Apesar do estágio não assegurar os mesmos direitos dos outros trabalhadores em uma relação de emprego, quanto à licença médica a Lei do Estágio, em seu artigo 14, estabelece expressamente ser aplicável “ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”
- k) Dessa forma, o estagiário tem direito à licença médica, desde que comprovada a efetiva impossibilidade de execução das suas atividades, pelo período que for indicado em atestado médico. Além de ser um Segurado Facultativo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não há qualquer previsão na lei de que o estagiário, durante o período de licença, tenha direito ao pagamento da bolsa ou de outra forma de rendimento acertado com a empresa ou instituição concedente do estágio

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

- l) Assim, diferentemente da CLT, os direitos e as obrigações do Estagiário - e os da Empresa ou Instituição concedente do estágio -são regidos exclusivamente pelo Termo de Compromisso de Estágio, documento legal que baliza, formaliza e regulamenta estas contratações. As condições que a Empresa e o Estudante devem cumprir são aquelas explicitadas no referido Termo, assinado pela Empresa, pelo Aluno e pela Instituição de Ensino. Desta forma, a priori, a remuneração da bolsa-estágio pressupõe a contrapartida do cumprimento da atividade prevista e acordada pelas partes

**Reduções na atividade - independentemente do motivo –
poderão corresponder à redução proporcional da remuneração contratada.**

- m) Desta feita, o Estagiário tem direito à licença médica, todavia, não há qualquer previsão na lei de que durante o período de licença, tenha direito ao pagamento da bolsa ou de outra forma de rendimento acertado com a empresa ou instituição concedente do estágio

Fonte: Reclamação Trabalhista n. 0010916 90.2014.5.14.0001- 1.ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

X. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR X EFD eSOCIAL

- a) Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos
- **Comunicação de Acidente de Trabalho** – de caráter previdenciário – Lei nº 8.213/1991
 - **Monitoramento da Saúde do Trabalhador** – C.F, Convenção 155 OIT e Decreto nº 10.088/2019
 - **Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos** - C.F , Convenção 155 OIT e Decreto nº 10.088/2019
- b) Órgão público no qual seus servidores, embora sejam estatutários, encontram-se vinculados ao RGPS: devem ser enviados todos os eventos de SST, facultando a transmissão das informações sobre Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
- c) **O fato de facultar o envio das informações, pelo eSocial, não retira a necessidade de CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA SAUDE DO TRABALHADOR - O monitoramento da saúde do trabalhador, reflete, inclusive, diretamente no coeficiente - maior ou menor – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO – FAP (doenças acidentárias ou profissionais)..**
- d) Os dados, serão necessários para confirmar um coeficiente do FAP anual e, quando necessário, fazer juntada de provas para contestar um FAP apresentando pela Previdência Social – a cada ano. Influencia, diretamente, na carga tributária a entidade.
- e) **É uma obrigação, inclusive, de caráter trabalhista.**

**Necessária a execução da Gestão dos Riscos,
sua avaliação, controle e monitoramento
da saúde dos seus trabalhadores**

**Recomendamos, a transmissão de todas as informações de SST
com suas origens nos registros e controles de
GESTÃO DE RISCOS VOLTADOS A SEGURANÇA E
SAÚDE DO TRABALHADOR,
INDEPENDENTE DE REGIME PREVIDENCIÁRIO – RGPS OU RPPS**

Jornada de Estudos – Capacitação e Consultoria

XI. RECOMENDAÇÕES GERAIS – diante as Normas Regulamentadoras e suas disposições atualizadas

- a) Necessidade de revisão de procedimentos e implementação, de Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, priorizando a **perfilação dos ambientes de trabalho**, a emissão de **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** e **Análise Ergonômica do Trabalho – AET**, de acordo com os dispositivos legais e levando aos trabalhadores a plena Segurança e Saúde no Trabalho e ao Tribunal, a segurança administrativa e com RISCO ZERO
- b) Implementação de Demonstrações Ambientais, com ênfase aos **Programas de Gestão de Riscos** e de **Controle de Medicina e Saúde Ocupacional**, alcançando todos os servidores do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com extensão aos Estagiários, no cumprimento dos dispositivos Constitucionais, e
- c) Realização de Palestras de Capacitação e Conscientização de todo o Quadro de Trabalhadores da organização (Celetistas, Estatutários, Cedidos, Estagiários e Eventuais)

São Luis - MA, 31 de agosto de 2023.



João Luiz Póvoa
Responsável Técnico da Jornada de Estudos



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

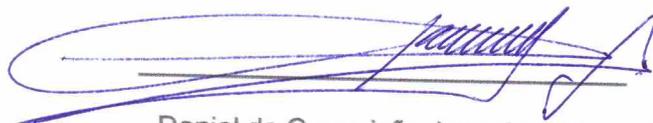
Anexo de movimentação: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição Serviço Social da Indústria SESI – Departamento Regional do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.020/0001-30, prestou o serviço de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, elaborando os Programas de PGR e PCMSO, bem como em relação aos prazos de renovação do PGR e das possíveis necessidades de futuras revisões e a Gestão do eSocial do SST, realizando o envio dos eventos junto com a Empresa.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

São Luís MA, 22 de agosto de 2023.



Daniel da Conceição Aroucha Filho
Gerente Administrativo
(98) 98506-0405

Daniel da Conceição Aroucha Filho
Gerente Administrativo
CPF: 009.248.763-79
Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão

Gera Maranhão Geradora de Energia do Maranhão S/A.

CNPJ: 09.110.880/0001-23

Escritório Administrativo: Av. Colares Moreira, nº 444, Sala 120, Edifício Monumental - Jardim Renascença
CEP: 65.075-441, São Luís (MA), Fone: (98) 3194-4000

UTE's: Via de Acesso à Subestação de Miranda II da Eletronorte, km 3, Zona Rural
Miranda do Norte (MA), Fone: (98) 3464-6100



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA_01

ATESTADO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional do Maranhão – SESI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, representado por seu Superintendente Regional, Diogo Diniz Lima, neste ato, atesta para os devidos fins que:

Realiza atendimento com os serviços de Segurança e Saúde do Trabalhador, com a **metodologia própria**, registrada no International Standard Book Number (ISBN) sob o número 978-65-89559-139, contemplando identificação de perigos e avaliação de riscos.

São Luís/MA, 18 de Agosto de 2023.

DIOGO DINIZ LIMA
Superintendente Regional do SESI



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 34702023



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INFORMA-CGP - 34702023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: C8C5CCCB02

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Cumprimentando-o, esta Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em atenção ao DESPACHO-SAF – 31882023, no qual demanda que sejam sanadas pendências processuais indicadas pela Assessoria Jurídica da Administração no PARECER-DGAJA – 3292023, vem informar o se segue:

1. No que se refere ao item 1.1 do indicado parecer – No qual requer comprovação de qualificação técnica do Serviço Social da Indústria – SESI, anexamos aos autos certidões comprobatórias para cumprimento da citada exigência.
2. Outrossim, o item 1.2 – Demanda comprovação da adequação entre o objeto a ser contratado e as finalidades estatutárias da entidade, informamos que o decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965 – Regulamento do serviço Social da Indústria (Id 7127213), assim dispõe em seus artigos preambulares:

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, **para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas**, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º

Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (**melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene**), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicos e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

[...]



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **06 de Setembro de 2023 às 15:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INFORMA-CGP-34702023, Código de Validação: C8C5CCCB02.**



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 2º A ação do SESI abrange:

(...)

b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família;

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem estar-social;

b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;

c) a elevação da produtividade, industrial e atividades assemelhadas;

d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º **Constitui finalidade geral do SESI:** auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (**saúde**, alimentação, habitação, instrução, **trabalho**, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

(...)

c) estabelecer convênios contratos e acordos com órgãos públicos profissionais e particulares; (grifo nosso)

Depreende-se do exposto, que as finalidades do SESI estão alinhadas não somente com objeto desta contratação contida no item 1 do Termo de Referência, assim como os comandos constitucionais atinentes aos direitos dos trabalhadores trazidas no art. 7º da Constituição Federal de 1988, em especial ao disposto no inciso XII, senão vejamos:



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Ademais, ao observamos o PARECER TÉCNICO TRIBUTÁRIO – TRABALHISTA JE /2023 – 0831 (em anexo), emitido pela Consultoria Técnica contratada por esta Instituição, verificamos ainda mais o correlacionamento entre as finalidades estatutárias do Serviço Social da Indústria e o objeto a ser contratado nos autos do presente processo.

3. No que concerne ao 1.3. que trata da pesquisa de preços na forma preconizada pelo §2º, art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, pontuamos que a mencionada comparação, por se tratar de inexigibilidade de licitação, fora realizada por meio de contratações realizadas pelo próprio SESI com outras Instituições nas quais o objeto de contrato apresentavam verossimilhança ao demandado por esta Instituição, conforme fora demonstrado na INFORMA-CGP – 30182023, item 1.4.

4. Por fim, as pendências destacadas no item 1.4 relativas ao Termo de Referência foram tratadas, conforme descrito abaixo:

a) Acrescido ao TR o item 9.31:

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

b) O item 9.30 do TR não corresponde a hipótese de subcontratação, mas tão somente a exigência relativa à qualificação técnica da contratada.

“Apresentar Capacitações Técnicas de empresas tomadoras dos serviços, com aplicação do OBJETO do presente Termo de Referência, em intervalo de número de trabalhadores entre 1.500 (Um mil e quinhentos) a 5000 (Cinco mil).”



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Nesse sentido, a citada exigência possui por desiderato a comprovação da qualificação técnica da possível contratada, por meio de certidão(es) emitida(s) por empresa(s)/instituição (es) onde aquela tenha realizado prestação de serviço com verossimilhança ao objeto desta contratação, na qual ateste capacidade da contratada de realizar o serviço a ser contratado.

c) Ao item 15, foram incrementados os subitens 15.2 e 15.3 definindo o valor total estimado da contratação.

assinado eletronicamente em 06/09/2023 às 15:02 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **06 de Setembro de 2023 às 15:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INFORMA-CGP-34702023, Código de Validação: C8C5CCCB02.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 31882023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **07 de Agosto de 2023 às 08:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-31882023, Código de validação: 8DD195BB21.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 31882023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 8DD195BB21

Assunto: Inexigibilidade de Licitação / Sanar pendências
Interessado (a): Coordenadoria de Gestão Pessoas

Encaminhem-se os autos às seguintes unidades para que sejam sanadas as pendências indicadas no [PARECER-DGAJA - 3292023](#) :

- 1 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- 2 - Comissão Permanente de Licitação.

Após, retornem-se os autos.

assinado eletronicamente em 07/08/2023 às 08:08 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3292023



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 3292023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 8C66D8193E

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 122852023 – Vol.: 1

ASSUNTO: Contratação do Serviço Social da Indústria- SESI. Inexigibilidade nº33/2023.

INTERESSADO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF.

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP – 1452023, oriundo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização com vistas à contratação de serviço Social da Indústria -SESI, **via Inexigibilidade**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), pelo período **de 12 (doze) meses**, no valor total **R\$177.850,87**(cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

1. Constam nos autos os seguintes documentos: Termo de Referência; Regulamento Sesi; Decreto nº 57.375/65 - Regulamento SESI; Decreto Criação; Declaração de Inexistência de Parentesco; CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Personalidade Jurídica; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Proposta Técnica Comercial; Carta de Imunidade Fiscal Sesi MA; Nota Técnica JE 2023 Sistema S Fins Lucrativos; Dados bancários; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Dívida Ativa; Certidão de Regularidade FGTS-CRF; Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos Federais e à Dívida Ativa da União; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Documentos do Representante Legal; Procuração; Documentos do Representante Legal; EPT;



Assessoria Jurídica da Administração

2. DESPACHO-DG – 39372023, a Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira/SAF, para instrução juntos aos setores administrativos competentes;
3. DESPACHO-SAF – 27402023, a Secretaria Administrativo-Financeira, os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, e à Assessoria Técnica da Administração;
4. DESPACHO-COF – 17892023 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 58.957.744,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela é de R\$ 7.164.695,20.

5. ID 7156827 – Comissão Permanente de Licitação - encaminhando os autos a CGP para indicação de Gestor, Fiscal ou Fiscais do Contrato;
6. INFORMA-CGP- 29242023 – Coordenadoria Gestão de Pessoas, juntou a documentação solicitada pela CPL, na forma do Ato Regulamentar nº 23/2022;
7. DESPACHO-CPL – 3742023 – Comissão Permanente de Licitação, retornando os autos à CGP para juntado dos documentos relacionados no art. 2º, incisos VIII, VIII, IX, do Ato Regulamentar nº 23/2023, com cópias dos documentos do representante legal da empresa com a respectiva procuração, em caso de procurador legalmente constituído; CPF; Documento de identificação pessoal;
8. ID 7163616, a CGP encaminhou os documentos apontados pela CPL;
9. INEXIGIBILIDADE-CPL - 332023 - Comissão Permanente de Licitação, entendeu “*ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021*”. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato;
10. INFORMA-CGP-29852023, - Coordenadoria de Gestão de Pessoas, tomou ciência da minuta



Assessoria Jurídica da Administração

do contrato, sem propor alterações;

11. PTC-ACI – 9872023, a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “**EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**”;

12. DESPACHO—CGP-30182023-, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, juntou a documentação apontada pela Assessoria Técnica da Administração, na forma do Ato Regulamentar n. 23/2022;

13. DESPACHO-SAF – 30002023 – Secretaria Administrativa-Financeira, encaminhamento dos autos à esta ASSJUR para nova análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda, diz respeito sobre a possibilidade de contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT).

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.



Assessoria Jurídica da Administração

Diante do conceito apresentado, vale que se transcrevam os dispositivos da Lei nº. 14.133/2021:

Lei nº 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

In casu, verifica-se ser inexigível a licitação, com base no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nesse contexto, a inexigibilidade de licitar ocorrerá quando for inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.



Assessoria Jurídica da Administração

Logo a Administração poderá escolher, de forma discricionária, e devidamente justificada, o profissional para prestá-lo, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do grau de confiança que nele deposita. Aliás, a luz da Lei n° 8.666/93, esse entendimento já havia sido considerado legítimo pelos tribunais, conforme Súmula do Tribunal de Contas da União:

Súmula n° 264/2011(Diário Oficial da União - 03.06.2011:) “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/1993” (TC-012.209/2009-3, Acórdão n° 1.437/2011-Plenário).

Em relação a notória especialização, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, a Unidade Solicitante, no Termo de Referência, apresentou as razões da escolha do SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão, (Art. 2º, V, Ato Regulamentar n° 23/2022), onde informa que:

Os motivos que levaram esta Coordenadoria de Gestão optar pela contratação do Serviço Social da Indústria – SESI foram os que se seguem:

- i. A ampla e reconhecida especialidade técnica em Saúde e Segurança do Trabalho que possui a Instituição Social.
- ii. A extensa e geográfica rede de atendimento do SESI^[2] por todo Estado do Maranhão, o que contribui na celeridade de atendimento, bem como redução de custos para este Órgão Ministerial.
- iii. Pela possibilidade de sua contratação direta, conforme se observa da Nota Técnica n° JE/2023 0906, anexa, o que agiliza sobremaneira o processo de elaboração dos programas, laudos e análises necessárias para que esta Instituição cumpra com suas obrigações em relação Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) em prazo hábil.
- iv. Além desses fatores, por orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022) para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sobre a



Assessoria Jurídica da Administração

necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado.

- v. Por fim, verificar que os valores trazidos na Proposta de Execução nº 28721/2023, anexa, pela paraestatal estão compatíveis com os praticados no mercado, levando em consideração a demanda deste Parquet e a alta complexidade das atividades a serem executadas as quais exigem acentuado nível de especialidade.

Outrossim, a CGP, ainda no Termo de Referência (item 2), justifica a necessidade de contratação direta da empresa SESI para atender as demandas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.

No âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio do Ato Regulamentar n. 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

Ato Regulamentar nº. 23/2022

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;

V - razões da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Agosto de 2023 às 14:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3292023, Código de Validação: 8C66D8193E.



Assessoria Jurídica da Administração

Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Igualmente, a NLLC prevê a forma de instruir os processos para contratação direta:

Lei nº. 14.133/2021

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;

V - razões da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Assessoria Jurídica da Administração

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que foram observadas as determinações do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ¹, art. 2º, **com exceção da justificativa de preços**, (inc. VI). No entanto, a CGP (INFORMA-CGP – 3018202) apresentou esclarecimentos destacando a dificuldade na comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado:

No que concerne ao item 1.4, no qual solicita comprovação que os preços estejam em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Cabe-nos informar que em razão da complexidade e peculiaridades do serviço demandado por esta Instituição, os preços constantes da proposta trazida pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIASESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO fora exaustivamente customizado à nossa realidade, haja vista que trabalho de tamanha magnitude no que se refere à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) nunca fora realizado nesta Instituição.

Em que pese a dificuldade apontada pela CGP, quanto a justificativa de preços, é razoável que seja realizada tentativa de pesquisa na forma preconizada pelo §2º, art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

A este respeito, segue abaixo orientação do professor Joel de Menezes Niebuhr^[3]:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Agosto de 2023 às 14:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3292023, Código de Validação: 8C66D8193E.



Assessoria Jurídica da Administração

Tais normas são direcionadas especialmente às hipóteses de inexigibilidade de licitação, que guardam peculiaridade no que atine à pesquisa de preços, porque pressupõem inviabilidade de competição. Nesses casos, é difícil ou inviável para a Administração Pública comparar preços, haja vista que o objeto é executado com exclusividade por aquele que se pretende contratar ou o objeto é singular – o que significa, nas hipóteses em que o contratado é exclusivo, que os preços existentes são os praticados por ele próprio ou que, nos casos de singularidade, os preços não seguem necessariamente padrões objetivos de mercado. Para essas situações, a justificativa de preços ocorre com a juntada de outros contratos da mesma pessoa que a Administração Pública pretende contratar. Esse entendimento vem de algum tempo, mesmo diante da Lei nº 8.666/1993.

A rigor, a hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 não depende da exclusividade do contratado. A inexigibilidade é cabível ainda que várias pessoas tenham condições técnicas para executar o contrato. O pressuposto da inexigibilidade do inciso I do artigo 74 é diverso do pressuposto do inciso III. O inciso requer exclusividade. O inciso III, apenas singularidade.

Importante registrar, que o Sistema “S” não integra a Administração Pública, conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União:

Acórdão 2.314/04, 1ª Câmara:

[...] o TCU tem decidido que o chamado 'Sistema S' não integra a Administração Pública. É pacífica, contudo, a posição do Tribunal de que há sujeição dos componentes do 'Sistema S' à fiscalização do Tribunal, como decorrência do caráter público dos recursos colocados à sua disposição.' (Marcos Bemquerer Costa - Relator)

O Serviço Social da Indústria (SESI), foi criado pelo Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho, e regulamentado pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965.

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar planejar e executar medidas que contribuam,



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Agosto de 2023 às 14:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3292023, Código de Validação: 8C66D8193E.



Assessoria Jurídica da Administração

diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a coordenação por intermédio do gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

a) o trabalhador da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca e seus dependentes;

b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família;

(...)

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

Assim, a contratação de entidades que compõem o sistema “S”, requer a observância de que o serviço a ser prestado seja inerente à sua atividade finalística, objetivando evitar que a contratação seja vista como de caráter puramente comercial, situação vedada em razão da natureza assistencial das referidas entidades. Para melhor compreensão, colaciona-se trecho de artigo publicado pela Consultoria Zênite^[4]:

Há, porém, um último ponto que necessita ser detalhado: apesar de a atividade de segurança e medicina do trabalho parecer compatível com a missão institucional do SESI, a entidade não poderá se valer de sua execução com finalidade puramente comercial. É dizer: a contratação poderá ser feita se a atividade, além de pontual e tópica, incrementar o desenvolvimento dos fins assistenciais do SESI, inclusive no tocante à categoria profissional beneficiada com a execução do contrato.

Foi nesse sentido os Acórdãos nºs 1.286/2015 e 2.917/2011, ambos do Plenário do TCU. No primeiro, a Corte de Contas firmou entendimento pela



Assessoria Jurídica da Administração

inviabilidade de o SESI participar de licitações com intuito puramente comercial, disputando o exercício de atividades típicas de mercado e executadas pela iniciativa privada em geral.¹ No segundo, assinalou que não existem meios de o SESI atuar genericamente no mercado senão no benefício da categoria abrangida por suas missões institucionais.

Portanto, ainda que se entenda que a atividade descrita se insere no contexto das finalidades institucionais do SESI, será necessário que seu exercício não revele nenhum tipo de desvirtuamento da atuação da entidade – dirigida que é à proteção do pessoal da indústria.

Nesse sentido, cita-se entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.286/2015

184. Nessa linha, cabe afastar, de pronto, a premissa de que o recorrente pode participar livremente de licitações públicas, pois, em atividades destoantes da finalidade institucional da instituição, em especial no exercício de atividades econômicas puras, não há permissivo legal nesse sentido. Como exhaustivamente discutido na deliberação recorrida, nas análises anteriores da Serur e nesta instrução, o Sesi não possui as prerrogativas comerciais que espera ter. Logo, não poderia participar de procedimentos licitatórios, como esse em análise.

201. Os entes de cooperação recebem amplos recursos governamentais e gozam de imunidades tributárias e benefícios fiscais, diferenciando-se das demais pessoas jurídicas que atuam no mercado. Contudo, essa diferenciação tem fundamento constitucional e visa exatamente manter essas entidades ao lado do Estado, atuando sobre atividades de interesse público, consideradas por muitos serviços públicos não exclusivos do Poder Público.

*202. Dessa forma, as limitações na atuação desses entes às respectivas finalidades sociais constituem discriminações razoáveis, com embasamento constitucional e legal. Logo, não constituem afronta à isonomia. Estão, ao contrário, no mesmo contexto da aplicação aos Serviços Sociais Autônomos de diversas normas de direito público não aplicáveis às sociedades empresárias, discutidas adequadamente por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (**Direito administrativo**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 505-506):*

Talvez por isso essas entidades não sejam consideradas integrantes da Administração Indireta. No entanto, pelo fato de administrarem verbas decorrentes de contribuições parafiscais e gozarem de uma série de privilégios próprios dos entes públicos, estão sujeitas a normas semelhantes às da Administração Pública, sob vários aspectos, em especial no que diz respeito à observância dos princípios da licitação, à exigência de processo seletivo para contratação de pessoal, à prestação de contas, à equiparação dos seus empregados aos servidores públicos



Assessoria Jurídica da Administração

para fins criminais (art. 327 do Código Penal) e para fins de improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2-6-92).

212. A participação desses entes em licitações públicas, fora das finalidades a eles atribuídas, como exaustivamente discutido nestes autos, não encontra chancela nas normas de regência deles. Ao contrário, a interpretação sistemática e teleológica dos diplomas normativos a eles aplicados, desautoriza essa postura.

Posto isso, necessária a comprovação da adequação entre o objeto a ser contratado e as finalidades estatutárias da entidade.

Em relação ao Termo de Referência e a Minuta o Contrato, trazidos à colação para análise, verifica-se que se encontram em consonância com a Lei nº 14.133/2021, necessitando de ajustes ao final mencionados os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos para reanálise por esta Assessoria

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica do pedido de contratação direta da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, CNPJ Nº03.770.020/0001-30, no valor total de **R\$ 177.850,87** (cento e setenta e sete mil reais, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos.), por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que:**

1. Os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para:

1.1. Instruir os autos com os documentos que comprovem que o SESI possui as qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

1.2. Comprovação da adequação entre o objeto a ser contratado e as finalidades estatutárias da entidade;

1.3. Realizar pesquisa de preços na forma preconizada pelo §2º, art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;



Assessoria Jurídica da Administração

1.4. Realizar os seguintes ajustes no Termo de Referência:

a. Item 9, acrescentar:

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

b. Subitem 9.30, avaliar se a previsão corresponde a hipótese de subcontratação, situação vedada pelo §4º, art. 74, da NLLC:

Art. 74. (...)

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

c. Item 15, apresentar valor estimado total para os serviços de Avaliações Ambientais, SESI VIVA, Consultas e Exames Ocupacionais, considerando a quantidade provável de utilização dos referidos serviços durante o prazo de vigência do contrato.

A definição dos valores dos serviços, é necessária para eventual execução desses, uma vez que o valor atual somente é destinado aos serviços de elaboração do PGR e PCMS, do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Deslocamento Técnico, e elaboração da AET.

2. Em seguida, à CPL para:

2.1. Realizar as seguintes adequações na minuta de contrato:

a. Preâmbulo, recomenda-se: “(...)conforme consta do Processo Administrativo nº 12285/2023, com amparo legal no artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021 (...)”.

b. Cláusula Quinta, subitem 5.2, adotar as informações acerca das condições de pagamento, conforme modelo de minuta de contrato elaborada pela CPL.

c. Cláusula Décima Sexta, recomenda-se: “O Presente Contrato fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021(...)”.

d. Cláusula Décima Segunda, adotar as informações acerca das infrações e sanções administrativas, conforme modelo de minuta de contrato elaborada pela CPL.



Assessoria Jurídica da Administração

- e. Realizar as adequações necessárias em caso de eventuais alterações no Termo de Referência.
3. Por fim, sejam encaminhados os autos à Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72, VIII da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 04 de agosto de 2023.

Hermano José Gomes Pinheiro
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 04/08/2023 às 14:19 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 04/08/2023 às 14:28 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

14 / 15



Assessoria Jurídica da Administração

- [1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
- [2] Postos de Atendimentos nas cidades de São Luís, Caxias, Bacabal, Açailândia, Imperatriz e Balsas.
- [3] Inexigibilidade de licitação pública. *In:* Licitação Pública E Contrato Administrativo Coleção Fórum Menezes Niebuhr. Belo Horizonte: Fórum, 2023.
- [4] <https://zenite.blog.br/o-sebrae-pode-contratar-o-sesi-por-dispensa-de-licitacao-para-executar-servicos-de-medicina-e-seguranca-do-trabalho/>

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Agosto de 2023 às 14:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-DGAJA-3292023, **Código de Validação:** 8C66D8193E.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 30002023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 25 de Julho de 2023 às 10:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-30002023, Código de validação: FB49AE9104.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 30002023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: FB49AE9104

Assunto: Análise e manifestação / Inexigibilidade
Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À Assessoria Jurídica,

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação, com a urgência que o caso requer, acerca da presente Inexigibilidade de Licitação que visa à contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, inscrita no CNPJ nº 03.770.020/0001-30, para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MP/MA.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 25/07/2023 às 10:16 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: SESI_PROP 30776 - MEGAMIX



SESI PROPOSTA TÉCNICA
COMERCIAL



Qualidade de vida para o trabalhador da indústria

Ambientes de trabalho seguros e colaboradores saudáveis, que desempenham suas funções com conhecimento, motivação e bem-estar, afetam positivamente os resultados das indústrias e tornam-se diferenciais imprescindíveis para a sustentabilidade dos negócios. Por isso, o SESI Maranhão oferece um modelo de atendimento focado no tratamento dos fatores humanos que impactam a produtividade, além de dar grande destaque às condições do ambiente de trabalho e qualidade de vida.

SOLUÇÕES PARA SUA INDÚSTRIA

- Segurança e Saúde no Trabalho
- Atividade Física
- Alimentação Saudável
- Saúde Mental
- Educação para o Mundo do Trabalho
- Responsabilidade Social



1. CONTRATADO

SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão.

CNPJ: 03.770.020/0001-30

Consultor: Tarcila Silva

Telefone: (98) 99207-9686

E-mail: tarcilasilva@fiema.org.br

2. CONTRATANTE

Empresa: MEGAMIX CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.162.624/0001-21

Contato: William Sousa

Telefone: (98) 3241-2233

E-mail: logistica@megamixconstrucoes.com.br

3. OBJETO DA PROPOSTA

Gestão em SST e eSocial

Proposta de Execução nº 30776/2023

© SESI/MA, 2023

Direitos autorais reservados

Proibida a reprodução completa ou parcial deste documento sem a prévia autorização do SESI/MA

SESI/MA – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Edifício Casa da Indústria – 2º Andar – Retorno da COHAMA

Bequimão – 65.060 – 645. São Luís – MA – BRASIL

Telefone: (98) 2109-1859

São Luís/MA
03/05/2023

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta proposta estabelece aspectos técnicos, operacionais e administrativos que deverão nortear à prestação dos serviços em:

- Elaboração do PGR - Programa Gerenciamento de Riscos, em conformidade a NR 01;
- Elaboração e coordenação do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, em conformidade com NR 7, contendo o Relatório Analítico;
- Realização das consultas e exames ocupacionais;
- Gestão dos trabalhadores ativos para o eSocial através do Sistema S+ (valor por vida ativa).

Número previsto de trabalhadores que serão atendidos: 188.

ESCOPO DO ATENDIMENTO.

1- Elaboração dos programas de Segurança e Saúde Ocupacional pelo SESI segue conforme as legislações vigentes, através das seguintes etapas:

1.1- Identificação de perigos e avaliação dos riscos conforme as novas diretrizes e formas previstas na NR 01, incluindo os agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos/acidentes, através da visita técnica nos ambientes de trabalho. A etapa de identificação de perigos e avaliação de riscos do PGR inclui os agentes ergonômicos;

1.2- Elaboração do inventário de riscos contendo as informações na norma supracitada e a construção, em conjunto com a CONTRATANTE, do plano de ação com proposição de medidas de prevenção para construção do cronograma (não contemplando a especificação ou projetos de medidas de engenharia), formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.3- O PCMSO será elaborado pelo Médico do Trabalho do SESI, baseado nas diretrizes legais, considerando a exposição dos riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR da CONTRATANTE.

1.4- No final do período contratual, será emitido e entregue o Relatório Analítico do PCMSO, correspondente a vigência do programa, para o planejamento da renovação da gestão em SST.

1.5- O SESI, no período que for responsável pela elaboração e execução do PCMSO, será responsável pela guarda dos prontuários médicos, com os registros dos dados obtidos nos exames médicos.

2- Acesso ao sistema S+ para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho (exemplos citados abaixo). Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador.

- Entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual;
- Emissão de Ordens de Serviço;
- Gestão de CIPA;
- Gestão de treinamentos;
- Gestão de Plano de Ação;
- Convocação de Exames Ocupacionais;
- Agendamento de exames e consultas ocupacionais;
- SESIGED - Gestão Eletrônica de Documentos;
- Registros de Incidentes;

- Gestão de Sistema de Combate a Incêndio;
- Envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240;
- Cadastro e gestão de FISPQ.

3- Acesso à funcionalidade da ferramenta web que permite gerar, gerenciar e enviar eventos de SST para a plataforma do eSocial;

É de responsabilidade da Contratada a geração dos eventos de SST relacionados aos serviços contratados, tratamento das inconsistências e envio destas informações ao governo quando da utilização da mensageria do sistema S+, sendo de responsabilidade da Contratante realizar as consultas e os exames ocupacionais com o SESI, assim como realizar as avaliações ambientais para emissão do LTCAT, para validação e assinatura digital dos eventos para que sejam enviados à plataforma.

4- Assessoria para auxiliar no uso do sistema S+, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI via sistema, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação.

5- Exames e consultas ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional), que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde do trabalhador.

6- Consulta Clínica: consulta médica para avaliação das condições de saúde do trabalhador não relacionado aos exames médicos ocupacionais legais e análise de atestado médico com avaliação médica.

Considerações:

O SESI VIVA+ contempla o sistema informatizado SESI de Segurança e Saúde no Trabalho - S+, com investimento de R\$ 3,00 por trabalhador ativo (custo mensal). O valor mensal poderá sofrer variações, pois o valor cobrado será por vida ativa. Os demais serviços solicitados fora do escopo desta proposta, serão realizados mediante a apresentação de nova proposta e aprovação da mesma;

2- Os valores das Avaliações Ambientais só poderão ser calculados após a elaboração do PGR NR 01 através da medição. Será encaminhado antes uma proposta comercial com a quantidade prevista das avaliações ambientais e seus respectivos valores para que seja autorizado o serviço;

3- Vigência do atendimento: 12 (doze) meses, a partir da data da autorização dos serviços desta proposta.

LOCAL DE ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES OCUPACIONAIS

O atendimento aos trabalhadores da Contratante para a realização das Consultas e Exames Ocupacionais será na dependência da unidade SESI Clínica.

UNIDADE SESI EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SESI CLÍNICA)

Endereço: Avenida Guaxenduba, S/N, bairro Coréia de Baixo. São Luís/MA.

Ponto de Referência: em frente à Praça da Bíblia.

E-mail e telefone para solicitação da guia do atendimento e agendamento:
saudeocupacional@fiema.org.br/ravennabritto@fiema.org.br/ (98) 98241-0007

PROGRAMAÇÃO

A programação do atendimento será conforme o agendamento acordado entre as partes.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta possui validade de 10 dias a partir da data da apresentação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer todas as condições necessárias aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, para o fiel desempenho de suas atividades, conforme o previsto nas Normas Regulamentadoras, determinadas pela Portaria nº. 3214 do capítulo V, título II, da CLT, cumprindo todas as exigências legais feitas pelo mesmo, visando à integridade do trabalhador;

4.2. Repassar todas as informações e esclarecimentos necessários à elaboração e implementação dos programas e serviços contratados, de acordo com solicitação dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, no prazo de 72 horas após a assinatura da proposta, responsabilizando-se integralmente pelas mesmas e por quaisquer danos que por ventura venha causar a CONTRATADA ou a terceiros em função de omissão. O não cumprimento desta cláusula desobriga a CONTRATADA de elaborar ou renovar os documentos legais de Segurança e Saúde do Trabalho;

4.3. Encaminhar a CONTRATADA a planilha de cadastro da empresa e de trabalhadores admitidos, incluindo afastados, estagiários e menor aprendiz, conforme dados solicitados na mesma e no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento, o não envio da planilha ou atraso compromete o início do atendimento e desobriga a CONTRATADA no cumprimento do prazo de entrega dos serviços contratados;

4.4. Prestar aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho, todas as informações pertinentes às atividades e funções de cada empregado, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade que possa advir de omissão ou negligência por parte da CONTRATANTE;

4.5. Disponibilizar representante da empresa e/ou profissional habilitado para acompanhar os profissionais técnicos de SST da CONTRATADA quando da realização das visitas técnicas;

4.6. Realizar as consultas ocupacionais de todos os trabalhadores vinculados ao PCMSO no período de vigência do programa legal, e conforme data de realização do admissional do trabalhador;

4.7. Obedecer ao agendamento dos funcionários, acordado entre as partes, para realização de consultas ocupacionais acompanhados dos exames complementares previamente realizados e definidos de acordo com sua função descrita no PCMSO. Quando do não comparecimento do trabalhador na consulta ocupacional pela

2a (segunda) vez, sem prévia comunicação em até 24h anterior à data agendada, a CONTRATANTE realizará o devido pagamento integral da consulta clínica ocupacional a CONTRATADA;

4.8. Planejar a liberação dos trabalhadores para consultas ocupacionais e exames complementares conforme agendamento prévio com o SESI, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, antes da data do atendimento para funções existentes no PCMSO, considerando obrigatoriedade de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para o e-Social;

4.9. Encaminhar a CONTRATADA as informações para admissionais, em caso de função nova, cargo o setor novo (nome completo, CPF, RG, NIT/PIS, cargo, setor, CBO com descrição das atividades) para agendamento de consultas e exames ocupacionais, e para providenciar atualização nos documentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

4.10. Realizar as atividades definidas entre as partes no cronograma de ação de cada documento legal, no período estabelecido para sua execução;

4.11. Inserir no Sistema de Gestão em SST S+, as evidências de realização das atividades do cronograma de ação dos documentos legais, e atualizá-lo conforme data de realização e conforme treinamentos de utilização da ferramenta de Gestão em SST S+, fornecido pela CONTRATADA;

4.12. Garantir que as avaliações qualitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho e conforme norma de higiene ocupacional e procedimentos necessários para sua realização;

4.13. Realizar as tarefas de inserir informações de Comunicação de Acidentes de Trabalho conforme determinação da Norma Regulamentadora e obrigatório ao e-Social através do evento S-2210 (Comunicação de Acidentes de Trabalho), com devido preenchimento no Sistema S+ conforme treinamento/acesso disponibilizado pelo SESI;

4.14. Realizar as tarefas de inserir informações a respeito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no Sistema S+, e encaminhar ao SESI para devido conhecimento, conforme obrigatoriedade para o e-Social;

4.15. Responsabilizar-se pelo envio ao Governo através do e-Social dos arquivos XML, ou envio através de mensageria padronizada pela CONTRATANTE utilizando o Sistema de Gestão em SST S+;

4.16. Fornecer e manter atualizados, junto a CONTRATADO, os cadastros dos usuários que terão acesso às informações do Sistema de Gestão em SST S+;

4.17. Garantir as providências necessárias à proteção e sigilo das informações confidenciais junto aos usuários do Sistema de Gestão em SST S+;

4.18. Realizar a gestão dos trabalhadores ativos no Sistema de Gestão em SST S+, em caso de demissão, afastamentos, admissão e outros. Inserir no Sistema de Gestão em SST S+ e fornecer ao SESI a data de demissão do trabalhador de imediato, após a homologação da demissão, a fim de manter cadastro de trabalhadores atualizados, inclusive junto ao e-Social;

4.19. Encaminhar ao SESI, para gestão de SST no Sistema S+, outras informações solicitadas, além daquelas obrigatórias para o e-Social;

4.20. Encaminhar obrigatoriamente os trabalhadores para realização de consultas e exames ocupacionais para emissão de ASO com o CONTRATADO e rede credenciada indicada. Em caso de realização com outros fornecedores, o CONTRATANTE deverá encaminhar cópias de ASO e exames complementares a fim de elaborar e monitorar o PCMSO pelo médico coordenador. O CONTRATADO desobriga-se a inserir toda e qualquer informação advinda de fornecedor externo, no Sistema de Gestão em SST S+, o qual poderá impactar no envio de informações para o e-Social;

4.21. Os serviços que são obrigatórios para o e-Social serão alimentados pelo CONTRATADO no Sistema de Gestão em SST S+, desde que realizados pelos profissionais e/ou rede credenciada do CONTRATADO, e aceitos mediante proposta/contrato. Será obrigatório ao CONTRATANTE alimentar informações e dados diretamente no Sistema do Governo e-Social, quando realizados com fornecedores externos ao indicado pelo CONTRATADO;

4.22. Efetuar pagamento conforme apresentação de Nota Fiscal e Boleto Bancário enviado pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Disponibilizar os profissionais para realização dos serviços contratados;

5.2. Informar a necessidade ao CONTRATANTE de realizar avaliações ambientais quando for tecnicamente necessário para composição do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), através da identificação dos riscos ocupacionais e exposição dos trabalhadores no ambiente do trabalho;

5.3. Definir medidas de controle para os riscos identificados, inserir as informações no Sistema S+ e avaliar e monitorar a sua eficácia, através de visitas técnicas dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho e do Sistema S+ em Gestão de SST;

5.4. Apresentar PGR NR 01 e PCMSO ao responsável designado pela CONTRATANTE, com primeiro envio em meio eletrônico, para apreciação e validação, e posteriormente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar os documentos em visita técnica;

5.5. Realizar o cadastro e treinamento online de até 02 pessoas para operacionalizar o sistema S+;

5.6. Realizar visitas de coordenação para monitorar as ações pertinentes à execução dos documentos legais e analisar dados e evidências inseridos pela empresa no Sistema de Gestão em SST S+, para devidos ajustes e informações pertinentes ao e-Social;

5.7. Realizar Exames Ocupacionais, (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em obediência ao cronograma estabelecido entre as partes, nas dependências do SESI e/ou empresa credenciada e/ou empresa cliente;

5.8. Solicitar e realizar exames complementares aos exames ocupacionais, quando se fizer necessário;

5.9. Manter a guarda da Ficha Clínica Ocupacional - FCO dos trabalhadores da CONTRATANTE relativas à Medicina do Trabalho, conforme previsto na Legislação vigente e uma via do ASO realizado;

5.10. Realizar exames ocupacionais na (s) Unidade (s) móvel (s) mediante requisição da CONTRATANTE, desde que atenda a quantidade mínima de 25 trabalhadores/turno. Os custos dos deslocamentos referentes ao atendimento citado serão cobrados à CONTRATANTE mediante orçamento específico, a ser aprovado por esta previamente;

5.11. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais pelo CONTRATADO, envolvidos na execução dos serviços contratados;

5.12. Elaborar os documentos legais e demais serviços contratos após o recebimento das informações solicitadas pela CONTRATADA (planilha padrão SESI de cadastro de empresa e seus trabalhadores);

5.13. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais pelo CONTRATADO, envolvidos na execução dos serviços contratados;

5.14. Garantir e manter sigilo sobre as informações da CONTRATANTE.

6. INVESTIMENTO

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO	SESI CLÍNICA SÃO LUÍS/MA	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Consulta Ocupacional		Por demanda	R\$ 34,45	Por demanda
Exames Ocupacionais		Por demanda	Anexo I	Por demanda
SESI VIVA +		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Vidas ativas durante 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 1.500,00

7. CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta, além do seu conteúdo específico, rege-se pelas disposições legais existentes apropriadas à sua natureza jurídica. O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das cláusulas previstas no presente instrumento dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advierem, relativas a esta proposta/contrato.

As atividades serão iniciadas somente após o aceite formalizado dos termos deste instrumento.

7.1. Forma de Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado após a realização dos serviços, de acordo com o período da execução de cada atendimento, através do boleto bancário com vencimento para 30 dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que notificada, a CONTRATANTE não sane o inadimplemento no prazo máximo de 5 dias a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito,

a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

7.2. Vigência do atendimento:

A prestação do serviço terá a vigência de 01 (um) ano, a vigorar a partir da data da validação da proposta e/ou contrato, podendo ser renovado mediante proposta comercial.

Observações:

- As consultas e exames ocupacionais serão cobrados por trabalhador atendido, conforme a tabela de valores dos exames vigente anualmente. A Gestão do SST pela Plataforma do SESI VIVA + será cobrada mensalmente por trabalhador, conforme a quantidade de vidas ativas;
- A vida ativa será cobrada mesmo que o CONTRATANTE não participe do treinamento online do sistema S+;
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas referentes aos exames médico complementares, pareceres médicos especialistas necessários para conclusão do ASO de acordo com a quantidade utilizada e a tabela de valores vigente. Os demais serviços solicitados pela CONTRATANTE serão cobrados mediante a apresentação de proposta e aprovação pela mesma;
- As partes estabelecem que o valor do contrato será ajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice que por ventura o substitua, ou de acordo entre as partes;
- Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas que, em caso de inadimplência, o CONTRATADO promoverá a competente ação, visando o recebimento da(s) importância(s) devida(s), com os acréscimos legais;
- Os preços dos serviços contratados serão de acordo com a tabela de valores vigente, reajustáveis anualmente conforme o disposto acima. A Superintendência do SESI elaborará ofício a ser encaminhado para a CONTRATANTE justificando a alteração dos preços, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O contrato objeto desta proposta poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias, respeitando-se o pagamento pelos serviços já prestados, e suspenso ou rescindido automaticamente, a escolha do CONTRATADO, em caso de inadimplemento;
- 8.2. A falta de utilização de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes deste instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia, mas mera tolerância;
- 8.3. A inadimplência acarretará a suspensão da prestação dos serviços, ficando a parte inadimplente obrigada a efetuar o pagamento dos serviços já efetuados;
- 8.4. Este instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil;

- 8.5. Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1,0% ao mês, na extinção deste, por índice equivalente, até a data da liquidação dos títulos.
- 8.6. A todo tempo durante o prazo desta PROPOSTA e por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta PROPOSTA (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partícipe.
- 8.7. Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.
- 8.8. A vigência da presente proposta/contrato será de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogada no máximo por igual período.
- 8.9. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

9. AUTORIZAÇÃO

Li, concordo e aceito as condições desta Proposta Comercial, que servirá de acordo formal de prestação de serviços entre as partes.

São Luís, ___/___/_____

Representante da **Contratante**

Representante da **Contratada**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: RESULTADO PESQUISA SICAF

DAIRE MARCIA DE SOUSA

471.152.893-0 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

03.770.020/0001-30

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: PROPOSTA SESI ATUALIZADA



SESI PROPOSTA TÉCNICA
COMERCIAL



Qualidade de vida para o trabalhador da indústria

Ambientes de trabalho seguros e colaboradores saudáveis, que desempenham suas funções com conhecimento, motivação e bem-estar, afetam positivamente os resultados das indústrias e tornam-se diferenciais imprescindíveis para a sustentabilidade dos negócios. Por isso, o SESI Maranhão oferece um modelo de atendimento focado no tratamento dos fatores humanos que impactam a produtividade, além de dar grande destaque às condições do ambiente de trabalho e qualidade de vida.

SOLUÇÕES PARA SUA INDÚSTRIA

- Segurança e Saúde no Trabalho
- Atividade Física
- Alimentação Saudável
- Saúde Mental
- Educação para o Mundo do Trabalho
- Responsabilidade Social



1. CONTRATADO

SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão.

CNPJ: 03.770.020/0001-30

Consultor: Tarcila Silva

Telefone: (98) 99207-9686

E-mail: tarcilasilva@fiema.org.br

2. CONTRATANTE

Empresa: ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Contato: José Henrique Frazão Costa

Telefone: (98) 3219-1604

E-mail: saf@mpma.mp.br

3. OBJETO DA PROPOSTA

Gestão em SST e eSocial

Proposta de Execução nº 28721/2023

© SESI/MA, 2023

Direitos autorais reservados

Proibida a reprodução completa ou parcial deste documento sem a prévia autorização do SESI/MA

SESI/MA – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Edifício Casa da Indústria – 2º Andar – Retorno da COHAMA

Bequimão – 65.060 – 645. São Luís – MA – BRASIL

Telefone: (98) 2109-1859



São Luís/MA
19/06/2023

DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta proposta estabelece aspectos técnicos, operacionais e administrativos que deverão nortear à prestação dos serviços para os trabalhadores estatutários, celetistas e ostagiários nos respectivos ambientes de trabalho da Entidade, onde exercem suas funções/atividades com:

- Elaboração do PGR - Programa Gerenciamento de Riscos, em conformidade a NR 01;
- Elaboração e coordenação do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, em conformidade com NR 7, contendo o Relatório Analítico;
- Elaboração do LTCAT e realização das avaliações ambientais;
- Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Elaboração da AET;
- Realização das consultas e exames ocupacionais;
- Gestão dos trabalhadores ativos para o eSocial através do Sistema S+ (valor por vida ativa).

Número previsto de trabalhadores que serão atendidos: 1.485*.

*Total com os trabalhadores Membros, Efetivos – RPPS, Transitórios – RGPS e Estagiários.

DAS LOCALIDADES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em 19 (dezenove) sedes para atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos ambientes de trabalhos e execução de atividades, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, sendo que o objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

Quadro 1 – localidades das Sedes para a execução dos serviços:

COMARCA	Nº SERVIDORES	ENDEREÇO
SÃO LUÍS	1049	Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís
AÇAILÂNDIA	28	Av. Dr. José Edilson Caridade Ribeiro S/N.º, Açailândia
BACABAL	25	Av. Barão do Rio Branco n.º 215. Centro, Bacabal
BALSAS	24	Rua Dr. José Coelho Noletto s/n.º. Potosi, Balsas
BARRA DO CORDA	7	Rua Pedro Caixa D'água, s/n.º, Barra do Corda
CAROLINA	5	Praça Alípio Carvalho, 363, Carolina
CAXIAS	39	Avenida Norte Sul, s/n.º., Caxias
CHAPADINHA	10	Rua Coronel Pedro Mata, 32, Chapadinha
GRAJAU	7	Rua Antônio Franco dos Reis, 5, Grajaú
IMPERATRIZ	103	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, Imperatriz
PAÇO LUMIAR	27	Avenida 13, S/N, Paço do Lumiar
PEDREIRAS	20	Rua das Laranjeiras, s/n.º., Pedreiras
PINHEIRO	14	Rua Odilon Soares, 1208, Pinheiro
PRESIDENTE DUTRA	9	Travessa Frei Dionísio, Vila Militar, Presidente Dutra
RAPOSA	5	Av. Principal, nº 50-A, Raposa
RIBAMAR	35	Rua 28 de Julho, sn, São José de Ribamar
SANTA INÊS	18	Rua Wady Haddad, Santa Inês
SÃO JOÃO DOS PATOS	3	Rua Hermes da Fonseca, 349, São João dos Patos
TIMON	62	Rua Elda Maria Alves Moureira S/N - Centro, Timon
TOTAL:	1.485	

ESCOPO DO ATENDIMENTO.

1- Elaboração dos programas de Segurança e Saúde Ocupacional pelo SESI segue conforme as legislações vigentes, através das seguintes etapas:

1.1- Identificação de perigos e avaliação dos riscos conforme as novas diretrizes e formas previstas na NR 01, incluindo os agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos/acidentes, através da visita técnica nos ambientes de trabalho. A etapa de identificação de perigos e avaliação de riscos do PGR inclui os agentes ergonômicos;

1.2- Elaboração do inventário de riscos contendo as informações na norma supracitada e a construção, em conjunto com a CONTRATANTE, do plano de ação com proposição de medidas de prevenção para construção do cronograma (não contemplando a especificação ou projetos de medidas de engenharia), formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.3- O PCMSO será elaborado pelo Médico do Trabalho do SESI, baseado nas diretrizes legais, considerando a exposição dos riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR da CONTRATANTE.

1.4- No final do período contratual, será emitido e entregue o Relatório Analítico do PCMSO, correspondente a vigência do programa, para o planejamento da renovação da gestão em SST.

1.5- O SESI, no período que for responsável pela elaboração e execução do PCMSO, será responsável pela guarda dos prontuários médicos, com os registros dos dados obtidos nos exames médicos.

2- Elaboração do laudo previdenciário, conforme legislação vigente: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações).

3- Execução das avaliações ambientais para a elaboração do LTCAT, de acordo com a quantificação da exposição ocupacional de fatores químicos, físicos e/ou biológicos no PGR NR 01. Havendo contratação das avaliações ambientais e estas não serem realizadas no período previsto por ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, o prazo do SESI para a elaboração do LTCAT será prorrogado pelo tempo equivalente àquele prejudicado em razão de tais fatores.

4- Acesso ao sistema S+ para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho (exemplos citados abaixo). Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador.

- Entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual;
- Emissão de Ordens de Serviço;
- Gestão de CIPA;
- Gestão de treinamentos;
- Gestão de Plano de Ação;

- Convocação de Exames Ocupacionais;
- Agendamento de exames e consultas ocupacionais;
- SESIGED - Gestão Eletrônica de Documentos;
- Registros de Incidentes;
- Gestão de Sistema de Combate a Incêndio;
- Envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240;
- Cadastro e gestão de FISPQ.

5- Acesso à funcionalidade da ferramenta web que permite gerar, gerenciar e enviar eventos de SST para a plataforma do eSocial: é de responsabilidade da Contratada a geração dos eventos de SST relacionados aos serviços contratados, tratamento das inconsistências e envio destas informações ao governo quando da utilização da mensageria do sistema S+, sendo de responsabilidade da Contratante realizar as consultas e os exames ocupacionais com o SESI, assim como realizar as avaliações ambientais para emissão do LTCAT, para validação e assinatura digital dos eventos para que sejam enviados à plataforma.

6- Assessoria para auxiliar no uso do sistema S+, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI via sistema, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação.

7- Exames e consultas ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional), que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde do trabalhador.

8- Consulta Clínica: consulta médica para avaliação das condições de saúde do trabalhador não relacionado aos exames médicos ocupacionais legais e análise de atestado médico com avaliação médica.

9- Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

A Auditoria de Conformidade Técnica da NR 17 trata-se da aplicação de Lista de Verificação dos itens de Ergonomia, exigidos na referida norma, para identificar o índice de atendimento. Realiza análise técnica em todos os setores da empresa para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Ao final da auditoria, a empresa recebe um relatório de conformidade, contendo as recomendações de melhorias.

10 – Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade:

Com o objetivo de reconhecer legalmente a percepção ou não do adicional de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16), por quem de direito (empregados) que laboram na PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em todas as sedes, em conformidade com a legislação vigente.

LOCAIS DE ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES OCUPACIONAIS

O atendimento aos trabalhadores da Contratante para a realização das Consultas e Exames Ocupacionais será de base Estadual, nas dependências das unidades do SESI Clínica e/ou Credenciadas da Contratada em municípios atuantes. Os locais de atendimento são:

1- SÃO LUÍS

UNIDADE SESI EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SESI CLÍNICA SÃO LUÍS)

Endereço: Avenida Guaxenduba, S/N, bairro Coréia de Baixo.

2- CAXIAS

UNIDADE SESI CLÍNICA CAXIAS

Local: Rua Gonçalves Dias, S/N, Residencial Hélio Queiroz, bairro Diniz Silva.

3- BACABAL

MICROLAB (CREDENCIADA SESI CAXIAS/MA)

Local: Rua Antonio Lobo, nº 71, bairro Centro.

4- AÇAILÂNDIA

UNIDADE SESI CLÍNICA AÇAILÂNDIA

Local: Rua Alzino Pereira de Oliveira, S/N, bairro Vila Bom Jardim.

5- IMPERATRIZ

UNIDADE SESI CLÍNICA IMPERATRIZ

Local: Rua Aquiles Lisboa, S/N, bairro Mercadinho.

6- BALSAS

PREVEN CLÍNICA (CREDENCIADA SESI IMPERATRIZ/MA)

Endereço: Avenida Coronel Fonseca, nº 438, bairro Cajueiro.

DO PRAZO DA EXECUÇÃO

Após a formalização do aceite no contrato, o prazo da elaboração dos programas PGR NR 01, PCMSO, AET e LTCAT será de até 120 (cento e vinte) dias úteis, iniciando a partir da data da primeira visita técnica para o reconhecimento dos riscos e confirmação dos dados dos trabalhadores e da empresa/órgão.

DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos PGR's, PCMSO's, LTCAT's, das AET's e dos Laudos Insalubridade e Periculosidade serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do documento eletrônico e aprovação da Contratante.

DA VIGÊNCIA DO ATENDIMENTO

A vigência seguirá no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da autorização dos serviços desta proposta.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer todas as condições necessárias aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, para o fiel desempenho de suas atividades, conforme o previsto nas Normas Regulamentadoras, determinadas pela Portaria nº. 3214 do capítulo V, título II, da CLT, cumprindo todas as exigências legais feitas pelo mesmo, visando à integridade do trabalhador;

4.2. Repassar todas as informações e esclarecimentos necessários à elaboração e implementação dos programas e serviços contratados, de acordo com solicitação dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, no prazo de 72 horas após a assinatura da proposta, responsabilizando-se integralmente pelas mesmas e por quaisquer danos que por ventura venha causar a CONTRATADA ou a terceiros em função de omissão. O não cumprimento desta cláusula desobriga a CONTRATADA de elaborar ou renovar os documentos legais de Segurança e Saúde do Trabalho;

4.3. Encaminhar a CONTRATADA a planilha de cadastro da empresa e de trabalhadores admitidos, incluindo afastados, estagiários e menor aprendiz, conforme dados solicitados na mesma e no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento, o não envio da planilha ou atraso compromete o início do atendimento e desobriga a CONTRATADA no cumprimento do prazo de entrega dos serviços contratados;

4.4. Prestar aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho, todas as informações pertinentes às atividades e funções de cada empregado, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade que possa advir de omissão ou negligência por parte da CONTRATANTE;

- 4.5. Realizar as consultas ocupacionais de todos os trabalhadores vinculados ao PCMSO no período de vigência do programa legal, e conforme data de realização do admissional do trabalhador;
- 4.6. Obedecer ao agendamento dos funcionários, acordado entre as partes, para realização de consultas ocupacionais acompanhados dos exames complementares previamente realizados e definidos de acordo com sua função descrita no PCMSO. Quando do não comparecimento do trabalhador na consulta ocupacional pela 2ª (segunda) vez, sem prévia comunicação em até 24h anterior à data agendada, a CONTRATANTE realizará o devido pagamento integral da consulta clínica ocupacional a CONTRATADA;
- 4.7. Planejar a liberação dos trabalhadores para consultas ocupacionais e exames complementares conforme agendamento prévio com o SESI, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, antes da data do atendimento para funções existentes no PCMSO, considerando obrigatoriedade de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para o e-Social;
- 4.8. Encaminhar a CONTRATADA as informações para admissionais, em caso de função nova, cargo o setor novo (nome completo, CPF, RG, NIT/PIS, cargo, setor, CBO com descrição das atividades) para agendamento de consultas e exames ocupacionais, e para providenciar atualização nos documentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.9. Realizar as atividades definidas entre as partes no cronograma de ação de cada documento legal, no período estabelecido para sua execução;
- 4.10. Inserir no Sistema de Gestão em SST S+, as evidências de realização das atividades do cronograma de ação dos documentos legais, e atualizá-lo conforme data de realização e conforme treinamentos de utilização da ferramenta de Gestão em SST S+, fornecido pela CONTRATADA;
- 4.11. Garantir que as avaliações qualitativas/quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho e conforme norma de higiene ocupacional e procedimentos necessários para sua realização;
- 4.12. Realizar as tarefas de inserir informações de Comunicação de Acidentes de Trabalho conforme determinação da Norma Regulamentadora e obrigatório ao e-Social através do evento S-2210 (Comunicação de Acidentes de Trabalho), com devido preenchimento no Sistema S+ conforme treinamento/acesso disponibilizado pelo SESI;
- 4.13. Realizar as tarefas de inserir informações a respeito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no Sistema S+, e encaminhar ao SESI para devido conhecimento, conforme obrigatoriedade para o e-Social;
- 4.14. Responsabilizar-se pelo envio ao Governo através do e-Social dos arquivos XML, ou envio através de mensageria padronizada pela CONTRATANTE utilizando o Sistema de Gestão em SST S+;
- 4.15. Fornecer e manter atualizados, junto a CONTRATADO, os cadastros dos usuários que terão acesso às informações do Sistema de Gestão em SST S+;

- 4.16. Garantir as providências necessárias à proteção e sigilo das informações confidenciais junto aos usuários do Sistema de Gestão em SST S+;
- 4.17. Realizar a gestão dos trabalhadores ativos no Sistema de Gestão em SST S+, em caso de demissão, afastamentos, admissão e outros. Inserir no Sistema de Gestão em SST S+ e fornecer ao SESI a data de demissão do trabalhador de imediato, após a homologação da demissão, a fim de manter cadastro de trabalhadores atualizados, inclusive junto ao e-Social;
- 4.18. Encaminhar ao SESI, para gestão de SST no Sistema S+, outras informações solicitadas, além daquelas obrigatórias para o e-Social;
- 4.19. Encaminhar obrigatoriamente os trabalhadores para realização de consultas e exames ocupacionais para emissão de ASO com o CONTRATADO e rede credenciada indicada. Em caso de realização com outros fornecedores, o CONTRATANTE deverá encaminhar cópias de ASO e exames complementares a fim de elaborar e monitorar o PCMSO pelo médico coordenador. O CONTRATADO desobriga-se a inserir toda e qualquer informação advinda de fornecedor externo, no Sistema de Gestão em SST S+, o qual poderá impactar no envio de informações para o e-Social;
- 4.20. Os serviços que são obrigatórios para o e-Social serão alimentados pelo CONTRATADO no Sistema de Gestão em SST S+, desde que realizados pelos profissionais e/ou rede credenciada do CONTRATADO, e aceitos mediante proposta/contrato. Será obrigatório ao CONTRATANTE alimentar informações e dados diretamente no Sistema do Governo e-Social, quando realizados com fornecedores externos ao indicado pelo CONTRATADO;
- 4.21. Disponibilizar um representante trabalhador/servidor da empresa CONTRATANTE para acompanhar as atividades e sinalizar as funções/cargos que participarão da análise;
- 4.22. Responsabilizar-se pelas providências necessárias para a autorização de entrada do profissional ERGONOMISTA dentro da empresa/instituição/órgão;
- 4.23. Informar a contratada qualquer alteração de horários e rotina de serviços com pelo menos 48h de antecedência durante a fase da elaboração da AET;
- 4.24. Efetuar pagamento conforme apresentação de Nota Fiscal e Boleto Bancário enviado pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Disponibilizar os profissionais para realização dos serviços contratados, garantindo e mantendo sigilo sobre as informações da CONTRATANTE;
- 5.2. Informar a necessidade ao CONTRATANTE de realizar avaliações ambientais quando for tecnicamente necessário para composição do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), através da identificação dos riscos ocupacionais e exposição dos trabalhadores no ambiente do trabalho;

- 5.3. Definir medidas de controle para os riscos identificados, inserir as informações no Sistema S+ e avaliar e monitorar a sua eficácia, através de visitas técnicas dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho e do Sistema S+ em Gestão de SST;
- 5.4. Apresentar PGR NR 01, PCMSO e a AET ao responsável designado pela CONTRATANTE, com primeiro envio em meio eletrônico, para apreciação e validação, e posteriormente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, entregar os documentos em visita técnica;
- 5.5. Realizar o cadastro e treinamento online de até 02 pessoas para operacionalizar o sistema S+;
- 5.6. Realizar visitas de coordenação para monitorar as ações pertinentes à execução dos documentos legais e analisar dados e evidências inseridos pela empresa no Sistema de Gestão em SST S+, para devidos ajustes e informações pertinentes ao e-Social;
- 5.7. Realizar Exames Ocupacionais, (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em obediência ao cronograma estabelecido entre as partes, nas dependências do SESI e/ou empresa credenciada e/ou empresa cliente;
- 5.8. Solicitar e realizar exames complementares aos exames ocupacionais, quando se fizer necessário;
- 5.9. Manter a guarda da Ficha Clínica Ocupacional - FCO dos trabalhadores da CONTRATANTE relativas à Medicina do Trabalho, conforme previsto na Legislação vigente e uma via do ASO realizado;
- 5.10. Realizar exames ocupacionais na (s) Unidade (s) móvel (s) mediante requisição da CONTRATANTE, desde que atenda a quantidade mínima de 25 trabalhadores/turno. Os custos dos deslocamentos referentes ao atendimento citado serão cobrados à CONTRATANTE mediante orçamento específico, a ser aprovado por esta previamente;
- 5.11. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais pelo CONTRATADO, envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 5.12. Elaborar os documentos legais e demais serviços contratos após o recebimento das informações solicitadas pela CONTRATADA (planilha padrão SESI de cadastro de empresa e seus trabalhadores);
- 5.13. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais pelo CONTRATADO, envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 5.14. Disponibilizar profissional capacitado com certificação na Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) para a realização dos serviços solicitados;
- 5.15. A execução do serviço será comprovada por meio da entrega do relatório final;
- 5.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução e prestação de esclarecimentos de cunho técnico referente ao serviço contratado à CONTRATANTE sempre que solicitado;

5.18. Cumprir as obrigações específicas discriminadas neste instrumento;

5.19. Emitir Nota fiscal e Boleto Bancário para o CNPJ indicado como CONTRATANTE nesta proposta.

6. INVESTIMENTO

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo II	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas) ¹	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas) ²	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CREDENCIADA	Por demanda	Anexo I	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87

Item 1: Os quantitativos são apresentados por funções existentes em cada Comarca (atualizado em 14/03/2023 pelo RH do MP/MA):

- São Luís – 27 funções;
- São José de Ribamar – 8 funções.
- Raposa – 7 funções.
- Paço do Lumiar – 6 funções.
- Açailândia - 7 funções.
- Bacabal - 7 funções.
- Balsas - 11 funções.
- Barra do Corda - 8 funções.
- Carolina - 7 funções.
- Caxias - 13 funções.
- Chapadinha - 8 funções.

- Grajaú - 5 funções.
- Imperatriz - 12 funções.
- Pedreiras - 11 funções.
- Pinheiro - 10 funções.
- Presidente Dutra - 9 funções.
- Santa Inês - 10 funções.
- São João dos Patos - 5 funções.
- Timon - 14 funções.

Item 2: Nos locais onde o SESI não atua com clínicas de Saúde Ocupacional para execução das Consultas e Exames, os servidores serão atendidos na unidade SESI Clínica/Credenciada mais próxima de acordo com a sua área de lotação (respectivo Município), sendo:

- São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Pinheiro na unidade SESI Clínica São Luís/MA;
- Santa Inês e Pedreiras na clínica credenciada do SESI em Bacabal/MA, por meio da coordenação SESI Caxias/MA;
- Timon e Chapadinha na unidade SESI Clínica Caxias/MA;
- Carolina e São João dos Patos na clínica credenciada do SESI em Balsas/MA, por meio da coordenação SESI Imperatriz/MA;
- Presidente Dutra, Barra do Corda e Grajaú na unidade SESI Clínica Imperatriz/MA.

Considerações:

1- O SESI VIVA+ contempla o sistema informatizado SESI de Segurança e Saúde no Trabalho - S+. Investimento: R\$ 3,00 por trabalhador ativo (custo mensal). O valor mensal poderá sofrer variações, pois o valor cobrado será por vida ativa. Os demais serviços solicitados fora do escopo desta proposta, serão realizados mediante a apresentação de nova proposta e aprovação da mesma;

2- Os valores das Avaliações Ambientais só poderão ser calculados após a elaboração do PGR NR 01 através da medição e análise. Será encaminhado antes uma proposta comercial com a quantidade prevista das avaliações ambientais e seus respectivos valores para que seja autorizado o serviço.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta, além do seu conteúdo específico, rege-se pelas disposições legais existentes apropriadas à sua natureza jurídica. O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das cláusulas previstas no presente instrumento dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advierem, relativas a esta proposta/contrato. As atividades serão iniciadas somente após o aceite formalizado dos termos deste instrumento.

7.1. Forma de Pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado após a realização dos serviços, de acordo com o período da execução de cada atendimento, através do boleto bancário com vencimento para 30 dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que notificada, a CONTRATANTE não sane o inadimplemento

no prazo máximo de 5 dias a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

Dados bancários SESI: Banco do Brasil. Agência: 3649-8. Conta Corrente: 16928-5. SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

7.2. Vigência do atendimento.

A prestação do serviço terá a vigência de 01 (um) ano, a vigorar a partir da data da validação da proposta e/ou contrato, podendo ser renovado mediante proposta comercial.

7.3. Validade da Proposta.

Esta proposta segue na validade de 90 dias a partir da data da sua apresentação.

Observações:

- As consultas e exames ocupacionais serão cobrados por trabalhador atendido, conforme a tabela de valores dos exames vigente anualmente. A Gestão do SST pela Plataforma do SESI VIVA + será cobrada mensalmente por trabalhador, conforme a quantidade de vidas ativas;
- A vida ativa será cobrada mesmo que o CONTRATANTE não participe do treinamento online do sistema S+;
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas referentes aos exames médico complementares, pareceres médicos especialistas necessários para conclusão do ASO de acordo com a quantidade utilizada e a tabela de valores vigente. Os demais serviços solicitados pela CONTRATANTE serão cobrados mediante a apresentação de proposta e aprovação pela mesma;
- As partes estabelecem que o valor do contrato será ajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice que por ventura o substitua, ou de acordo entre as partes;
- Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas que, em caso de inadimplência, o CONTRATADO promoverá a competente ação, visando o recebimento da(s) importância(s) devida(s), com os acréscimos legais;
- Os preços dos serviços contratados serão de acordo com a tabela de valores vigente, reajustáveis anualmente conforme o disposto acima. A Superintendência do SESI elaborará ofício a ser encaminhado para a CONTRATANTE justificando a alteração dos preços, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DA LGPD

8.1- Para os fins deste Contrato são considerados:

- “Dados Pessoais” quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável;
- “Tratamento” dos Dados Pessoais as seguintes operações efetuadas pelas partes, através da coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, recuperação, transmissão, eliminação ou destruição;
- “Controlador” significa o Contratante a quem compete as decisões referentes ao Tratamento, tais como suas finalidades e os respectivos meios, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- “Operador” significa a Contratada a qual realiza o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Controlador.

8.2- As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD;

8.3- Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

8.4- A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem;

8.5- A Contratada se compromete a tratar os Dados Pessoais, aos quais tiver acesso em razão do presente Contrato, somente nos limites aqui previstos e manter os Dados Pessoais armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os seus serviços, disponibilizando-os à Contratante ao fim dos Serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários;

8.6- A Contratada não poderá utilizar os Dados Pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja a Contratante controladora dos Dados Pessoais, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja;

8.7- A Contratada deverá notificar a Contratante sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas por ele;

8.8- Em caso de incidente de segurança, a parte operadora (contratada) deverá notificar a parte controladora (contratante) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) e indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O contrato objeto desta proposta poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias, respeitando-se o pagamento pelos serviços já prestados, e suspenso ou rescindido automaticamente, a escolha do CONTRATADO, em caso de inadimplemento;



- 9.2. A falta de utilização de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes deste instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia, mas mera tolerância;
- 9.3. A inadimplência acarretará a suspensão da prestação dos serviços, ficando a parte inadimplente obrigada a efetuar o pagamento dos serviços já efetuados;
- 9.4. Este instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil;
- 9.5. Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1,0% ao mês, na extinção deste, por índice equivalente, até a data da liquidação dos títulos.
- 9.6. A todo tempo durante o prazo desta PROPOSTA e por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta PROPOSTA (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partícipe.
- 9.7. Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.
- 9.8. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

10. AUTORIZAÇÃO

Li, concordo e aceito as condições desta Proposta Comercial, que servirá de acordo formal de prestação de serviços entre as partes.

São Luís, 19 de Junho de 2023.

Representante da **Contratante**



Representante da **Contratada**



ANEXO I - VALORES DAS CONSULTAS E EXAMES OCUPACIONAIS

CONSULTAS MÉDICAS	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DO ASO	R\$ 23,00	R\$ 51,75	R\$ 46,00	R\$ 57,50	R\$ 28,75	R\$ 37,03
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA CREDENCIADA	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 97,75
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA UNIDADE MÓVEL	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 103,50
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA EMPRESA CLIENTE	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 103,50
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 66,45	R\$ 66,45	R\$ 195,50	R\$ 73,09	R\$ 80,50	R\$ 97,75
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL PARA EMISSÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PCD	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 98,90
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA CREDENCIADA	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 253,00	R\$ 264,50	R\$ 155,25
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 460,00	R\$ 227,70	R\$ 287,50	R\$ 169,81
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 345,00	R\$ 151,80	R\$ 264,50	R\$ 155,25
CONSULTA COM OTORRINO PARA EMISSÃO DE LAUDO APOS AVALIAÇÃO DE HITÓRICO AUDIMÉTRICO	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 166,75
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA CREDENCIADA	R\$ 109,25	R\$ 230,00	R\$ 287,50	R\$ 253,00	R\$ 345,00	R\$ 166,75
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 80,50	R\$ 172,50	R\$ 287,50	R\$ 189,75	R\$ 287,50	R\$ 127,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 103,50	R\$ 207,00	R\$ 345,00	R\$ 227,70	R\$ 345,00	R\$ 141,51
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 172,50	R\$ 151,80	R\$ 115,00	R\$ 105,80
CONSULTA PSICOLÓGICA	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 101,20	R\$ 149,50	R\$ 66,13
EXAMES COMPLEMENTARES	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 51,75	R\$ 57,83	R\$ 69,00	R\$ 86,25	R\$ 40,25	R\$ 32,64
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 218,50	R\$ 287,50	R\$ 690,00	R\$ 223,34	R\$ 253,00	R\$ 178,06
MAPA 24 HORAS	R\$ 246,10	R\$ 247,25	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 322,00	R\$ 148,38
HOLTER	R\$ 246,10	R\$ 247,25	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 322,00	R\$ 148,38
ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER	R\$ 246,10	R\$ 287,50	R\$ 517,50	R\$ 270,71	R\$ 517,50	R\$ 178,06
ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO	R\$ 81,65	R\$ 135,36	R\$ 135,36	R\$ 195,50	R\$ 107,30	R\$ 74,19
ESPIROMETRIA COM LAUDO	R\$ 23,00	R\$ 36,92	R\$ 36,92	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 29,72
AUDIOMETRIA TONAL OU VOCAL	R\$ 28,75	R\$ 43,07	R\$ 43,07	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 28,30
AUDIOMETRIA TONAL OU VOCAL NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 34,50	R\$ 49,22	R\$ 43,07	R\$ 139,15	R\$ 34,50	R\$ 31,13
IMPEDANCIOMETRIA	NA	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 57,50	R\$ 230,00	R\$ 57,50
REMOÇÃO DE CERUME (UNILATERAL)	NA	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00	R\$ 74,75
ACUIDADE VISUAL COM LAUDO	R\$ 23,00	R\$ 49,22	R\$ 49,22	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 28,30
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RADIOLOGIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
RX ABDOMEN SIMPLES	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 74,45	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ABDOMEN AP LAT OU LOCALIZADA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ABDOMEN AGUDO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 56,60
RX ANTEBRAÇO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ESCAPULOMERAL (OMBRO)	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO SACROILIACAS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX BRAÇO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX BACIA	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 43,87
RX CALCÂNEO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COTOVELO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX CLAVÍCULA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA CERVICAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA DORSAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 81,21	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 63,25	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 56,60
RX CRÂNIO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COXA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX JOELHO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX MÃOS OU QUIRODÁCTIOS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PUNHO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PÉ OU PODÁCTIOS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PERNA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX SACRO-COCCIX	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX SEIOS DA FACE	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX TÓRAX P. A. E PERFIL	R\$ 63,25	R\$ 110,75	R\$ 98,44	R\$ 81,21	R\$ 67,68	R\$ 56,60
RX TÓRAX P. A.	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,44	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 52,57
RX TÓRAX PADRÃO OIT	R\$ 63,25	R\$ 110,75	R\$ 98,44	R\$ 81,21	R\$ 80,50	R\$ 60,85
FISIOTERAPIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
AVALIAÇÃO NA CLÍNICA CREDENCIADA	R\$ 80,50	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 80,50
SESSÃO NA CLÍNICA CREDENCIADA	R\$ 57,50	R\$ 172,50	R\$ 172,50	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 57,50
AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 92,00	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 172,50	R\$ 287,50	R\$ 92,00
SESSÃO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 74,75	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 109,25	R\$ 230,00	R\$ 74,75
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
EXAMES REALIZADOS NO SESI CLÍNICA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN TOTAL	R\$ 195,50	R\$ 172,50	R\$ 460,00	R\$ 169,19	R\$ 264,50	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, COTOVELO, CALCANHAR, PUNHO)	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	R\$ 195,50	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ABDOME INFERIOR	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ABDOME SUPERIOR	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINÁRIO	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA TIREOIDE, CERVICAL, AXILAS, PELVE, MÚSCULO OU TENDÃO (cada)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA RETROPERITÔNICO: GRANDES VASOS OU ADRENAIS	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO (CADA)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA MAMAS	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45

ULTRASSONOGRAFIA TRANVAGINAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
DOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
EXAMES REALIZADOS EM CLÍNICA CREDENCIADA							
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, COTOVELO, CALCANHAR, PUNHO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE, CERVICAL, AXILAS, PELVE, MÚSCULO OU TENDÃO (cada)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO: GRANDES VASOS OU ADRENAIS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO (CADA)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA ÓRBITA/GLOBO OCULAR BILATERAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMAS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANVAGINAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 172,50
OUTROS EXAMES							
MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 299,00	R\$ 203,03	R\$ 575,00		NA
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 402,50	R\$ 345,00	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 368,00		NA
TOMOGRAFIA	R\$ 402,50	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 338,39	R\$ 575,00		NA
TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	R\$ 690,00	R\$ 862,50	R\$ 1.518,00	R\$ 649,70	R\$ 575,00		NA
TOMOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	R\$ 471,50	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 446,67	R\$ 575,00		NA
RESSONANCIA MAGNÉTICA	R\$ 977,50	R\$ 977,50	R\$ 977,50	R\$ 920,41	R\$ 1.035,00		NA
PSICOLOGIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS	
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 172,50	R\$ 151,80	R\$ 115,00	R\$ 105,80	
CONSULTA PSICOLÓGICA	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 101,20	R\$ 149,50	R\$ 66,13	
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 80,50	
PSICOTERAPIA (POR SESSÃO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 120,75	
EXAMES LABORATORIAIS	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS	
ACETILCOLINESTERASE	R\$ 50,60	R\$ 51,75	R\$ 28,75	R\$ 51,75	R\$ 33,22	R\$ 31,91	
ACETONA SORO	R\$ 43,70	R\$ 34,45	R\$ 28,75	R\$ 34,45	R\$ 41,40	R\$ 31,01	
ACETONA URINÁRIA	R\$ 32,20	R\$ 34,45	R\$ 28,75	R\$ 34,45	R\$ 41,40	R\$ 22,26	
ÁCIDO 2 TIO-TIAZOLIDINA	R\$ 172,27	R\$ 195,50	R\$ 29,90	R\$ 195,50	R\$ 172,27	R\$ 26,71	
ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (ALA U)	R\$ 20,70	R\$ 24,36	R\$ 28,75	R\$ 24,36	R\$ 20,92	R\$ 15,58	
ÁCIDO FÓLICO FOLATO	R\$ 51,75	R\$ 33,84	R\$ 29,67	R\$ 33,84	R\$ 29,53	R\$ 28,18	
ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 24,15	R\$ 28,30	R\$ 28,75	R\$ 28,30	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ÁCIDO MANDÉLICO	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 31,05	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 16,32	
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 26,22	R\$ 28,42	R\$ 29,90	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	R\$ 78,20	R\$ 81,21	R\$ 40,25	R\$ 81,21	R\$ 73,83	R\$ 41,55	
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,50	R\$ 12,18	R\$ 29,90	R\$ 12,18	R\$ 73,83	R\$ 7,12	
ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 54,05	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 29,53	R\$ 66,77	
AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	R\$ 151,80	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ALBUMINA (ALBUMINEMIA)	R\$ 11,50	R\$ 20,70	R\$ 45,08	R\$ 20,70	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
ALBUMINA DE 24 HORAS	R\$ 57,50	R\$ 43,31	R\$ 56,35	R\$ 43,31	R\$ 39,38	R\$ 14,84	
ALDOLASE (ALS)	R\$ 25,30	R\$ 21,66	R\$ 18,40	R\$ 21,66	R\$ 17,94	R\$ 12,60	
ALDOSTERONA	R\$ 57,50	R\$ 58,65	R\$ 18,86	R\$ 58,65	R\$ 33,22	R\$ 37,11	
ALFA 1 GLOCOPROTEÍNA ÁCIDA (alfa 1 gpa)	R\$ 31,73	R\$ 32,49	R\$ 56,35	R\$ 32,49	R\$ 22,15	R\$ 17,80	
ALFA-1 - ANTITRIPSINA	R\$ 29,90	R\$ 37,90	R\$ 56,35	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 17,80	
ALUMÍNIO	R\$ 40,25	R\$ 78,51	R\$ 49,45	R\$ 78,51	R\$ 71,37	R\$ 60,85	
ASLO - ANTIESTREPTOLISINA	R\$ 28,75	R\$ 21,28	R\$ 18,40	R\$ 21,28	R\$ 9,84	R\$ 11,88	
AMILASE	R\$ 17,25	R\$ 18,46	R\$ 25,30	R\$ 18,46	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
ANTI - TIREÓIDE	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 36,92	R\$ 60,91	R\$ 36,92	R\$ 35,61	
ANTI - TPO - ANTICORPOS	R\$ 63,25	R\$ 54,14	R\$ 56,35	R\$ 54,14	R\$ 27,07	R\$ 26,71	
ANTI MICROSSOMAL	R\$ 63,25	R\$ 47,37	R\$ 64,40	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 69,00	R\$ 67,68	R\$ 41,40	R\$ 67,68	R\$ 43,17	R\$ 44,52	
ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,85	R\$ 106,95	R\$ 42,55	R\$ 106,95	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
ANTIGENO AUSTRÁLIA	R\$ 51,75	R\$ 64,99	R\$ 18,40	R\$ 64,99	R\$ 27,07	R\$ 29,68	
ARSÊNICO	R\$ 70,15	R\$ 48,73	R\$ 64,40	R\$ 48,73	R\$ 59,34	R\$ 44,52	
BAAR	R\$ 63,25	R\$ 89,70	R\$ 19,55	R\$ 89,70	R\$ 18,46	R\$ 13,36	
BACTERIOSCOPIA	R\$ 19,55	R\$ 58,65	R\$ 25,30	R\$ 58,65	R\$ 12,31	R\$ 8,90	
BETA HCG	R\$ 40,25	R\$ 44,85	R\$ 28,75	R\$ 44,85	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 14,95	R\$ 17,25	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
CÁDMIO (SANGUE)	R\$ 63,25	R\$ 62,26	R\$ 78,20	R\$ 62,26	R\$ 55,37	R\$ 58,02	
CÁDMIO (URINA)	R\$ 63,25	R\$ 48,73	R\$ 43,07	R\$ 48,73	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
CÁLCIO (SANGUE)	R\$ 11,50	R\$ 14,89	R\$ 23,00	R\$ 14,89	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
CÁLCIO (URINA)	R\$ 11,50	R\$ 51,75	R\$ 23,00	R\$ 51,75	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 34,45	R\$ 14,84	
CEA ANTIGENO	R\$ 66,70	R\$ 47,37	R\$ 64,40	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
CÉLULAS LE	R\$ 19,55	R\$ 34,50	R\$ 24,61	R\$ 34,50	R\$ 24,61	R\$ 11,88	
CHUMBO (SANGUE)	R\$ 25,88	R\$ 33,84	R\$ 20,70	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68	
CHUMBO (URINA)	R\$ 34,50	R\$ 33,84	R\$ 18,40	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68	
CMV - IgG (CITOMEGALOVÍRUS)	R\$ 37,95	R\$ 56,85	R\$ 40,25	R\$ 56,85	R\$ 49,22	R\$ 32,64	
CMV - IgM (CITOMEGALOVÍRUS)	R\$ 37,95	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 52,91	R\$ 32,64	
CITRATO (SANGUE)	R\$ 75,90	R\$ 47,37	R\$ 305,90	R\$ 47,37	R\$ 30,76	R\$ 6,68	
CITRATO (URINA)	R\$ 33,12	R\$ 47,37	R\$ 56,35	R\$ 47,37	R\$ 30,76	R\$ 6,68	
CLEARANCE DE URÉIA	R\$ 20,70	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 22,15	R\$ 14,84	
CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 18,70	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 18,70	R\$ 14,84	
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 19,55	R\$ 37,90	R\$ 56,35	R\$ 37,90	R\$ 22,15	R\$ 14,84	
COLORO	R\$ 11,50	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 7,42	
COAGULOGRAMA	R\$ 46,00	R\$ 27,07	R\$ 40,25	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
COBRE (SANGUE)	R\$ 25,88	R\$ 37,90	R\$ 23,00	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 26,71	
COBRE (URINA)	R\$ 25,88	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 20,78	
COBRE (URINA -24H)	R\$ 72,45	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 20,78	
COLESTEROL HDL	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 11,88	

COLESTEROL LDL	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 13,36
COLESTEROL VLDL	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 19,55	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 13,36
COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 20,70	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 7,42
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 57,50	R\$ 40,61	R\$ 34,50	R\$ 40,61	R\$ 24,61	R\$ 26,71
COLPOCITOPALÓGICO CERVICO VAGINAL OU ONCOTICA	R\$ 46,00	R\$ 92,00	R\$ 64,40	R\$ 92,00	R\$ 39,38	R\$ 41,55
COPRO CULTURA	R\$ 50,60	R\$ 113,28	R\$ 28,75	R\$ 113,28	R\$ 36,92	R\$ 29,68
CREATININA (SANGUE)	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 20,70	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 8,61
CREATININA (URINA)	R\$ 11,50	R\$ 11,67	R\$ 25,30	R\$ 11,67	R\$ 12,31	R\$ 8,61
CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 15,53
CROMO (SANGUE)	R\$ 37,95	R\$ 29,78	R\$ 23,00	R\$ 29,78	R\$ 27,07	R\$ 26,71
CROMO (URINA)	R\$ 26,45	R\$ 29,78	R\$ 25,30	R\$ 29,78	R\$ 22,15	R\$ 19,28
CULTURA DE OROFARINGE	R\$ 50,60	R\$ 54,14	R\$ 149,50	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 56,14
CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA ORAL OU ENDOVENOSA (5 DOSAGENS)	R\$ 115,00	R\$ 54,14	R\$ 152,95	R\$ 54,14	R\$ 59,80	R\$ 65,09
DENGUE IGG	R\$ 57,50	R\$ 82,80	R\$ 74,75	R\$ 82,80	R\$ 43,07	R\$ 44,52
DENGUE IGM	R\$ 57,50	R\$ 82,80	R\$ 74,75	R\$ 82,80	R\$ 43,07	R\$ 44,52
D-DÍMERO	R\$ 164,45	R\$ 138,00	R\$ 177,10	R\$ 138,00	R\$ 149,50	R\$ 115,06
DHL	R\$ 17,25	R\$ 23,00	R\$ 17,25	R\$ 23,00	R\$ 28,75	R\$ 19,18
DNA TRIO	R\$ 632,50	R\$ 366,85	R\$ 448,50	R\$ 366,85	R\$ 333,50	R\$ 383,53
DNA DUO	R\$ 690,00	R\$ 366,85	R\$ 448,50	R\$ 366,85	R\$ 333,50	R\$ 383,53
DESIDROGENASE LACTICA - DHL	R\$ 17,25	R\$ 27,07	R\$ 48,30	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 26,71
ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	R\$ 17,25	R\$ 12,18	R\$ 23,00	R\$ 12,18	R\$ 9,84	R\$ 8,90
ESTRADIOL	R\$ 51,75	R\$ 40,61	R\$ 20,70	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 42,45
ETANOL (SANGUE)	R\$ 24,15	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 29,68
ETANOL (URINA)	R\$ 24,15	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 29,68
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R\$ 23,00	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 30,76	R\$ 17,80
FATOR REUMATÓIDE - TESTE DO LÁTEX	R\$ 17,25	R\$ 17,60	R\$ 51,75	R\$ 17,60	R\$ 12,31	R\$ 17,80
FENOL	R\$ 19,32	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 32,64
FERRITINA	R\$ 55,20	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 26,71
FERRO SÉRICO	R\$ 11,50	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 9,84	R\$ 9,65
FIBRINO GÊNIO	R\$ 28,75	R\$ 28,75	R\$ 32,20	R\$ 28,75	R\$ 92,00	R\$ 23,14
FLUORETO (URINA)	R\$ 19,55	R\$ 30,76	R\$ 31,05	R\$ 30,76	R\$ 24,61	R\$ 22,26
FOSFATASE ÁCIDA	R\$ 11,50	R\$ 18,46	R\$ 17,25	R\$ 18,46	R\$ 18,46	R\$ 11,88
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 13,80	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 11,88
FÓSFORO (FOSTAMETIA)	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 25,30	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 11,88
FSH (HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE)	R\$ 40,25	R\$ 30,76	R\$ 29,90	R\$ 30,76	R\$ 24,61	R\$ 29,68
GAMA GT (GLUTAMIL TRANSFERASE)	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 9,84	R\$ 8,90
GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 11,50	R\$ 12,31	R\$ 13,80	R\$ 12,31	R\$ 9,78	R\$ 8,90
GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 22,15	R\$ 17,25	R\$ 9,84	R\$ 10,38
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	R\$ 43,70	R\$ 17,23	R\$ 24,61	R\$ 17,23	R\$ 17,25	R\$ 13,36
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,20	R\$ 34,50	R\$ 18,40	R\$ 34,50	R\$ 22,15	R\$ 20,04
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 9,20	R\$ 34,50	R\$ 19,55	R\$ 34,50	R\$ 18,46	R\$ 14,15
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 20,70	R\$ 17,25	R\$ 13,80	R\$ 13,36
HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90
HEPATITE A (ANTI HVA) IGG	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE A (ANTI HVA) IGM	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBc) IGG	R\$ 57,50	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBc) IGM	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBs)	R\$ 55,20	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 43,07	R\$ 51,93
HEPATITE B (ANTI-HBe)	R\$ 50,60	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 51,75	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 63,25	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HIV (2 MÉTODOS: ELISA E MEIA)	R\$ 74,75	R\$ 60,91	R\$ 56,35	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 66,77
LACTOSE (TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE)	R\$ 115,00	R\$ 227,70	R\$ 152,95	R\$ 227,70	R\$ 92,00	R\$ 35,61
LEUCOGRAMA	R\$ 17,25	R\$ 16,62	R\$ 24,61	R\$ 16,62	R\$ 12,31	R\$ 10,38
LÍPIDOGRAMA	R\$ 51,75	R\$ 50,60	R\$ 30,30	R\$ 50,60	R\$ 22,15	R\$ 22,26
MAGNÉSIO	R\$ 11,50	R\$ 23,00	R\$ 21,85	R\$ 23,00	R\$ 14,77	R\$ 14,84
MANGANÊS (SANGUE)	R\$ 42,55	R\$ 49,68	R\$ 25,30	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MANGANÊS (URINA)	R\$ 30,82	R\$ 49,68	R\$ 28,75	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MERCÚRIO (SANGUE)	R\$ 34,50	R\$ 49,68	R\$ 26,45	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MERCÚRIO (URINA)	R\$ 54,05	R\$ 35,49	R\$ 28,75	R\$ 35,49	R\$ 30,76	R\$ 29,68
MICOLOGIA DE UNHA	R\$ 33,35	R\$ 28,18	R\$ 28,75	R\$ 28,18	R\$ 11,07	R\$ 10,38
NÍQUEL (SANGUE)	R\$ 57,50	R\$ 50,08	R\$ 28,75	R\$ 50,08	R\$ 43,07	R\$ 44,52
NÍQUEL (URINA)	R\$ 37,95	R\$ 51,23	R\$ 33,35	R\$ 51,23	R\$ 43,07	R\$ 44,38
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 13,54	R\$ 8,63	R\$ 8,90
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 18,40	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 21,52
PLAQUETAS - CONTAGEM	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 18,40	R\$ 17,25	R\$ 7,38	R\$ 7,42
POTÁSSIO	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 16,10	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 8,90
PROLACTINA	R\$ 47,15	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 35,38
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 19,55	R\$ 27,07	R\$ 25,30	R\$ 27,07	R\$ 12,31	R\$ 8,90
PROTEINOGRAMA	R\$ 50,60	R\$ 33,84	R\$ 28,75	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68
PSA (Antígeno Prostático Específico) LIVRE	R\$ 70,15	R\$ 54,14	R\$ 61,53	R\$ 54,14	R\$ 36,92	R\$ 51,93
PSA (Antígeno Prostático Específico) TOTAL	R\$ 57,50	R\$ 54,14	R\$ 61,53	R\$ 54,14	R\$ 36,81	R\$ 51,93
PSA TOTAL + LIVRE	R\$ 127,65	R\$ 94,75	R\$ 103,50	R\$ 94,75	R\$ 55,37	R\$ 66,77
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	R\$ 13,80	R\$ 16,68	R\$ 25,30	R\$ 16,68	R\$ 9,84	R\$ 7,42
RUBÉOLA NO ANTICORPO IGG - ELISA	R\$ 57,50	R\$ 28,42	R\$ 28,75	R\$ 28,42	R\$ 22,15	R\$ 26,71
RUBÉOLA NO ANTICORPO IGM - ELISA	R\$ 66,70	R\$ 28,42	R\$ 28,75	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 29,68
SANGUE OCULTO (PESQUISA)	R\$ 23,00	R\$ 34,50	R\$ 25,30	R\$ 34,50	R\$ 12,31	R\$ 11,88
SÓDIO	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 8,90
SUMÁRIO DE URINA	R\$ 17,25	R\$ 11,50	R\$ 19,55	R\$ 11,50	R\$ 8,63	R\$ 8,64
T3	R\$ 37,95	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
T3 LIVRE	R\$ 47,15	R\$ 27,07	R\$ 29,90	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
T4 LIVRE	R\$ 46,00	R\$ 27,07	R\$ 29,90	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 37,11
T4	R\$ 37,95	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 62,10	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 34,45	R\$ 37,11
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 62,10	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 30,76	R\$ 29,68
TGO	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90
TGP	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90

TRIGLICERÍDEOS	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 19,55	R\$ 17,25	R\$ 9,84	R\$ 8,90
TROPONINA CARDÍACA T	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 46,59
TROPONINA CARDÍACA I	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 38,51
TUBERCULOSE (INTRADERMOPREAÇÃO DE PPD)	R\$ 18,46	R\$ 34,50	R\$ 33,35	R\$ 34,50	R\$ 18,46	R\$ 14,84
TESTE TOXICOLOGICO (LARGA JANELA)	R\$ 230,00	R\$ 328,90	R\$ 287,50	R\$ 328,90	R\$ 299,00	R\$ 324,01
URÉIA	R\$ 11,50	R\$ 12,18	R\$ 18,40	R\$ 12,18	R\$ 7,38	R\$ 8,90
UROCULTURA	R\$ 57,50	R\$ 115,00	R\$ 60,95	R\$ 115,00	R\$ 43,07	R\$ 25,23
V D R L	R\$ 23,00	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 7,38	R\$ 10,38
ZINCO (SANGUE)	R\$ 40,25	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 36,92	R\$ 29,68
ZINCO (URINA)	R\$ 40,25	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 29,68
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 49,45



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CONSULTA CONSOLIDADE TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2023 11:39:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO**
CNPJ: **03.770.020/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DE DEBITO ESTADUAL SESI



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038715/23

Data da

30/05/2023 11:58:18

Inscrição Estadual: 127902007

CPF/CNPJ:03770020000130

Razão Social: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE, S N CASA DA INDUSTRIA CEP: 65099110 -

Telefone: (98)21091867

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL
SESI



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 134026/23

Data da

06/06/2023 16:20:17

Inscrição Estadual: 127902007

CPF/CNPJ:03770020000130

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE, S N CASA DA INDÚSTRIA CEP: 65099110 -

Telefone: (98)21091867

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS SESI ATUALIZADA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.770.020/0001-30
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - DEP.REGIONAL DO M
Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N CASA DA INDUSTRIA / RETORNO DA COHAMA / SAO LUIS / MA / 65076-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070506534963015790

Informação obtida em 21/07/2023 12:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

1. Informações Básicas

Contratação de Empresa/Instituição para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT).

2. Descrição da necessidade

Serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com o inciso XXII, Art. 7º da Constituição Federal /88, as normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispostas na Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº 23/2022 e demais legislação pertinente, que tratam da segurança e saúde dos trabalhadores no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos trabalhadores e do Ministério Público do Estado do MARANHÃO, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista e tributária.

3. Área Requisitante e Gestor Responsável

Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP, envolvendo a equipe de Saúde desta Instituição.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme abaixo:

4.1 Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas

Elaboração dos Laudos Técnicos, atentando para as características dos ambientes, análise quantitativa e qualitativa, de acordo com as situações identificadas, coleta de amostras, interpretação e caracterização dos resultados, instrumentos utilizados, tipo de exposição dos agentes nocivos e perigosos, limite de tolerância, nível de ação e demais informações e registros necessários, em relação aos agentes nocivos e suas consequências.

4.2 Análise Ergonômica do Trabalho – AET

Elaborar a AET, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, atentando para os ambientes e atividades desenvolvidas, aplicando os métodos de medições a serem observados nos locais de trabalho e estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro.

4.3 Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

Elaborar a ARM, de acordo com dispositivos das Norma Regulamentadoras do Trabalho, com realização de vistoria e averiguação dos parâmetros das respectivas



Normas, atentando para os critérios em conformidade com o ramo de atuação e seguir os padrões de qualidade e segurança definidos, com posterior emissão do Certificado de Adequação.

4.4 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

Implementação do PGR através do Inventário de Riscos e Plano de Ação, objetivando o seu controle através de medidas de prevenção, eliminação ou redução dos Riscos.

4.5 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

Implementar o Programa, de acordo com a Norma Regulamentadora do Trabalho – NR específica, com a identificação do agente e formas de exposição, possíveis lesões ou agravos à saúde, medidas de prevenção já existentes e identificação dos grupos de trabalhadores expostos, com reflexos direto no Inventário de Riscos do PGR.

Por demanda, ocorrendo a necessidade do Ministério Público do Maranhão:

- Acompanhamento contínuo das atividades da Entidade, por meio da execução das medidas previstas no Plano de Ação do PGR, refletindo eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos Riscos Ocupacionais, a Avaliação de Riscos será uma das etapas desse Programa PGR e com revisão periódica.

4.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), de acordo com dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho, sendo acompanhado por profissional especializado.

Por demanda, ocorrendo a necessidade do Ministério Público do Maranhão, através de profissional especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador – SST:

- Realização de análise do ambiente de trabalho e desenvolvimento das atividades para promover a saúde dos trabalhadores e **prevenir doenças ocupacionais,**
- Aplicação de exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, no acompanhamento da saúde dos trabalhadores e afastando o risco de acidentes e doenças ocupacionais,
- Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho, e
- Emissão de Relatório Analítico Anual, contendo o número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas identificadas como anormais e planejamento para as próximas ações.

4.7 Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial

Extrair dos Sistemas Aplicativos, a carga inicial e mensal das informações, com geração dos arquivos digitais, validação e transmissão para a Base Nacional do eSocial. Exclusivo do Módulo de SST, alcançando os Riscos Ocupacionais, Exames Médicos realizados e Comunicação de Acidente de Trabalho.

5. Descrição da solução como um todo

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, com notória especialização, elaborando os Laudos de Condições Ambientais do Trabalho e de Risco Perigosos, Análise Ergonômica do Trabalho e de Riscos Mecânicos, implantando os Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), executando a Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial e demais execuções de atividades e acompanhamentos, por demanda.

A prestação de serviços deverá atender todos os ambientes de trabalho, de acordo com a indicação do Ministério Público do Estado do Maranhão, e os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial, visando assim garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6. Estimativa do Quantitativo de Trabalhadores

O quantitativo de funcionários é estimado de acordo com Quadro a seguir:

**Planilha de quantitativos- CONSIDERAR PARA ELABORAÇÃO LTCAT E PGR - MPMA
ESTATUTÁRIOS – ESTAGIÁRIOS**

LOCALIDADES SEDE – INTERIOR	NÚMERO TRABALHADORES
SÃO LUIS	1049
AÇAILANDIA	23
BACABAL	25
BALSAS	24
BARRA DO CORDA	7
CAROLINA	5
CAXIAS	39
CHAPADINHA	10
GRAJAU	7
IMPERATRIZ	103
PAÇO LUMIAR	27
PEDREIRAS	20
PINHEIRO	14
PRESIDENTE DUTRA	9
RAPOSA	5
RIBAMAR	35
SANTA INÊS	18
SÃO JOÃO DOS PATOS	3
TIMON	62
TOTAL GERAL INTERIOR + SÃO LUIS	1485

FUNCIÓNÁRIOS	Número Trabalhadores	AMBIENTE	CARGO
ESTATUTÁRIO RPPS			
- Membros	321	Administrativo	Efetivo
- Efetivos	594	Administrativo/operacional	Efetivo
ESTATUTÁRIO RGPS	570	Administrativo/operacional	Comissão
SUB TOTAL Membros + Efetivos + Transitórios	1485		
ESTAGIÁRIOS	429	Administrativo	
Total a considerar LTCAT *	1914		

*Total com os trabalhadores Efetivos – RPPS (Monitoramento quantitativo LTCAT)

7. Estimativa do Valor da Contratação

O quadro abaixo com valores estimados apresentados pelo Serviço Social da Indústria – SESI, na Proposta de Execução nº 28721/2023, para realização dos programas e laudos constantes do objeto deste presente Termo.

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)		19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUIS, AÇAILANDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUIS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas) ¹	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUIS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas) ²	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CRENCIADA	Por demanda	Anexo IV	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser elaborados e gerenciados por uma mesma empresa especializada em Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

9. Resultados Pretendidos

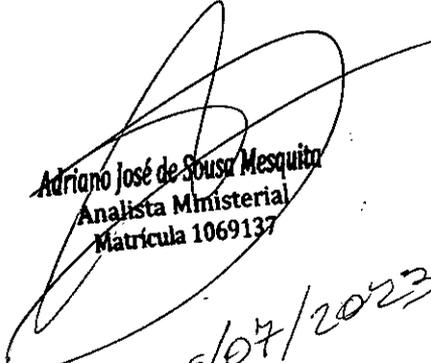
Atender as necessidades de continuidade dos serviços demandados pelas áreas de Gestão de Pessoas (incluindo saúde ocupacional e segurança do trabalho), Administrativa e Controles, ampliando as informações de Gestão Interna da Entidade.

10. Providências a serem adotadas

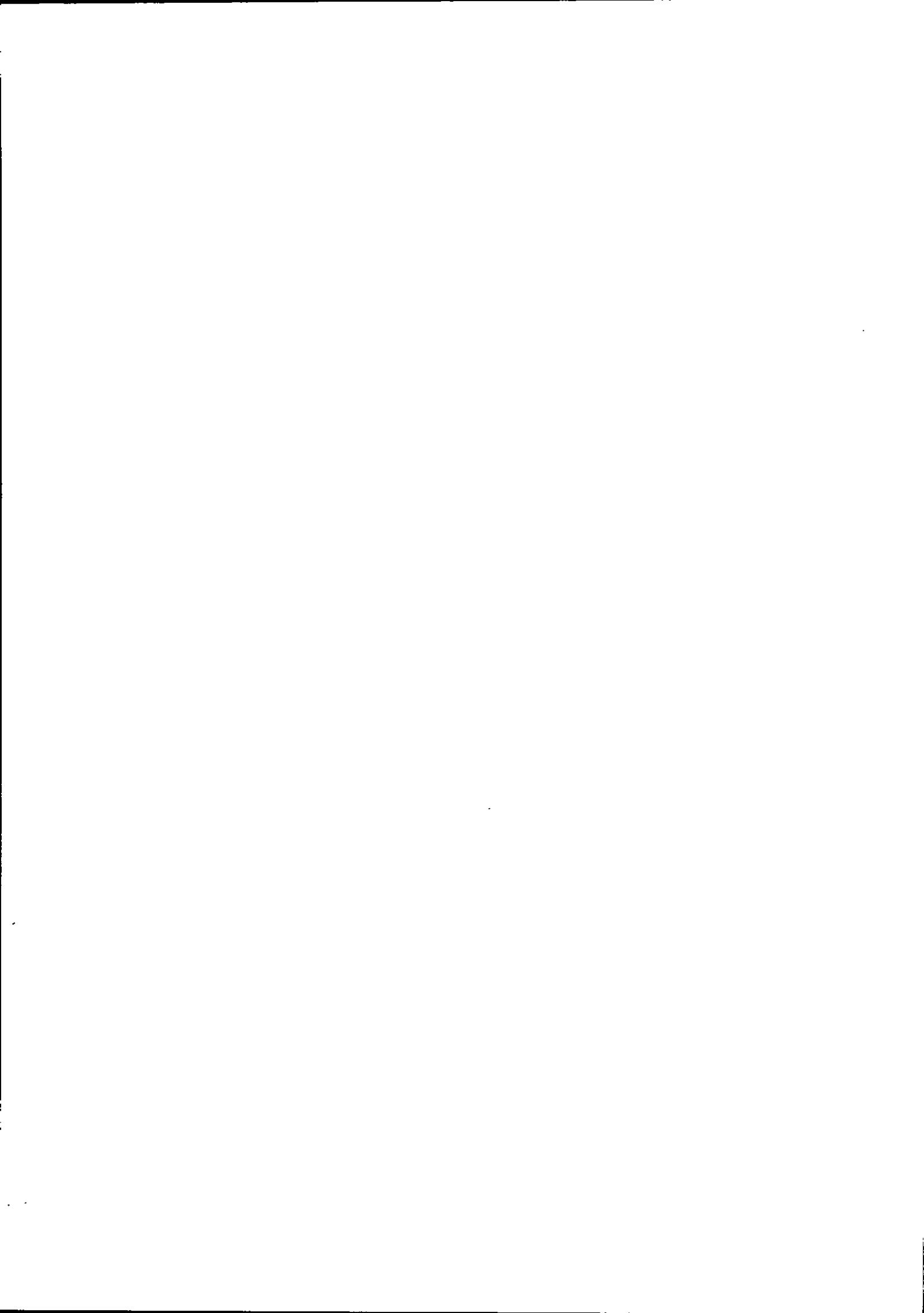
Considerando que a Fase do eSocial envolvendo os registros e informações do SST, encontra-se implementado na Base Nacional do eSocial, desde janeiro de 2023, a contratação em tela é considerada **de caráter urgente**.

11. Declaração de Viabilidade

A equipe responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e abertura do Processo de Contratação, de acordo com o Termo de Referência, deverá declarar a viabilidade da contratação e justificá-la, através do objeto e solução das atividades demandadas, atentando para a notória especialização e desempenho das execuções de forma diferenciada, ao cumprimento da legislação vigente.


Adriano José de Sousa Mesquita
Analista Ministerial
Matrícula 1069137

am 05/07/2023





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 30182023



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INFORMA-CGP - 30182023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: C10A9FCA0C

Sr. Diretor Administrativo-Financeiro,

Cumprimentando-o, e em atenção ao DESPACHO-SAF – 29452023 de Vossa Senhoria, que solicita que sejam sanadas as pendências apontadas pelo PTC-ACI – 9872023, emitido pela Assessoria Técnica da Administração, informamos o que se segue:

Item	Documento	Status
1.2	Estudo Técnico Preliminar	Ok – corrigido (em anexo)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	Explicação abaixo
1.5.2	Regularidade FGTS (VENCIDA)	Ok – corrigido (em anexo)
1.5.4	Regularidade Estadual (CONSTA APENAS A DA DÍVIDA ATIVA)	Ok – corrigido (em anexo)
1.6.1	SICAF	Após pesquisa no Sicaf, verificamos que o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO NÃO possui inscrição no mencionado sistema.



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.6.2 / 1.6.4/ 1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4	Ok – corrigido (em anexo)
2.5 e 2.6	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta // Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta (CONSTA EM DOCUMENTO FORA DA PROPOSTA)	Ok – corrigido (em anexo)

No que concerne ao item 1.4, no qual solicita comprovação que os preços estejam em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Cabe-nos informar que em razão da complexidade e peculiaridades do serviço demandado por esta Instituição, os preços constantes da proposta trazida pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO fora exaustivamente customizado à nossa realidade, haja vista que trabalho de tamanha magnitude no que se refere à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) nunca fora realizado nesta Instituição.

Todavia, apesar do SESI não trazido uma proposta apresentada a outras empresas/instituições com todos serviços solicitados por este Órgão Ministerial, trouxe Proposta de Execução nº 30776/2023 (em anexo), no qual demonstra similitude nos preços cobrados por alguns dos principais itens constante de nossa demanda, senão vejamos:

6. INVESTIMENTO

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO	SESI CLÍNICA SÃO LUÍS/MA	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Consulta Ocupacional		Por demanda	R\$ 34,45	Por demanda
Exames Ocupacionais		Por demanda	Anexo I	Por demanda
SESI VIVA +		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Vidas ativas durante 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 1.500,00



(*) Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA** em 24 de Julho de 2023 às 13:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INFORMA-CGP-30182023, Código de Validação: C10A9FCA0C.**



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

assinado eletronicamente em 24/07/2023 às 13:09 h ()*

ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29452023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 29452023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 2E157B7DF2

Assunto: Contratação Inexigibilidade – SESI
Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Encaminhem-se os autos para que sejam sanadas as pendências indicados no [PTC-ACI - 9872023](#).

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 21/07/2023 às 08:14 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **21 de Julho de 2023 às 08:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-29452023, Código de validação: 2E157B7DF2.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9872023



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 9872023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: D004C8037B

Processo Administrativo	12285/2023
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Credor	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - CNPJ n.º 03.770.020/0001-30
Unidade solicitante	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Objeto	Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Valor	R\$ 177.850,87 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual do Processo Administrativo nº 12.285/2023, que versa sobre solicitação para contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, conforme Termo de Referência em anexo.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		MEMO-CGP - 1452023 Download alternativo
1.2	Estudo Técnico Preliminar		x	
1.3	Termo de Referência	x		Anexo do documento : 01_TERM DE REFERENCIA MPMA_SESMT_PDF.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA) Download alternativo
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x	
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Anexo do documento : CERTIDAO FEDERAL SESI 16-08-2023.pdf (Descrição: CERTIDÃO FEDERAL) Download alternativo
1.5.2	Regularidade FGTS (VENCIDA)		x	Anexo do documento : SESI 07-06-2023 CERTIDAO FGTS.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS) Download alternativo
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		Anexo do documento : certidao_03770020000130 (2).pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS) Download alternativo
1.5.4	Regularidade Estadual (CONSTA APENAS A DA DÍVIDA ATIVA)		x	Anexo do documento : SESI 13-09-2023 CERTIDAO ESTADUAL - SEFAZ (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL) Download alternativo
1.5.5	Regularidade Municipal	x		

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Julho de 2023 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9872023, Código de Validação: D004C8037B.**



Assessoria Técnica da Administração

				Anexo do documento : SESI 18-08-2023 CERTIDAO MUNICIPAL - PREFEITURA (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL) Download alternativo
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico < www.portaldatransparencia.gov.br/ceis >;		x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio Eletrônico < www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php >		x	Anexo do documento : certidao - Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Atos de de Improbidade Administrativa.pdf (Descrição: CADASTRO DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) Download alternativo
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS <u>OBS: CERTIDÃO ENCONTRA-SE VENCIDA.</u>		x	Anexo do documento : Certidao negativa de Licitante Inidoneo - SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Julho de 2023 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9872023, Código de Validação: D004C8037B.**



Assessoria Técnica da Administração

				INIDÔNEOS) Download alternativo
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4		x	
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		Anexo do documento : <u>CNPJ SESI DR.pdf</u> (Descrição: <u>CNPJ SESI</u>) Download alternativo
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		Anexo do documento : Declaracao.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO) Download alternativo
2	Proposta comercial			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		Anexo do documento : <u>02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf</u> (Descrição: <u>PROPOSTA SESI</u>) Download alternativo
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		Anexo do documento : <u>02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf</u> (Descrição:

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Julho de 2023 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-9872023, Código de Validação: D004C8037B.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Julho de 2023 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9872023, Código de Validação: D004C8037B.**

				PROPOSTA_SESI) Download alternativo
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		Anexo do documento : 02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA_SESI) Download alternativo
2.4	Preço total	x		Anexo do documento : 02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA_SESI) Download alternativo
2.5	<p>Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta</p> <p>OBS: A PROPOSTA FOI EMITIDA EM 19/06/2023 E TEM PRAZO DE 20 DIAS.</p>	x		Anexo do documento : 02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA_SESI) Download alternativo
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta (CONSTA EM DOCUMENTO FORA DA PROPOSTA)	x		
				Anexo do documento : 02_PROP 28721 -



Assessoria Técnica da Administração

2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA SESI) Download alternativo
2.8	Original / Ateste da Cópia	x		Anexo do documento : 02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA SESI) Download alternativo
3	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 17892023 Download alternativo
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		INEXIGIBILIDADE- CPL - 332023 Download alternativo
4.1	Minuta contratual	x		MINUTA DO CONTRATO
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
5.1 A unidade requisitante responsável justificou a presente demanda da seguinte forma em MEMO-CGP - 1452023 Download alternativo :				
<p><i>Considerando o projeto do governo federal (eSocial), instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.</i></p> <p><i>Considerando que por meio da Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e</i></p>				

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Julho de 2023 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9872023, Código de Validação: D004C8037B.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Julho de 2023 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9872023, Código de Validação: D004C8037B.**



Assessoria Técnica da Administração

Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, foi definido o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), e que estabeleceu que o Grupo 4 (Órgãos Públicos e

Organizações Internacionais) teria os períodos abaixo para cumprir as devidas obrigações de cada fase: [...].

Considerando que esta Instituição vem buscando cumprir com suas obrigações referentes a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) fases, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 20906/2022, incluindo, agora, o cumprimento da última fase cujo prazo inicial se deu em 01/01/2023.

Considerando que para dar cumprimento a esta última fase do eSocial necessário se faz a Instituição possuir estabelecido seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR 01; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) -, em conformidade com a NR 7; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Laudos de Insalubridade e Periculosidade; assim como a Análise Ergonômica do Trabalho – AET e Programa de consultas e exames ocupacionais.

Considerando que atualmente este Órgão possui apenas Laudo de Insalubridade, restritos a alguns setores desta Instituição, cuja elaboração data, respectivamente, dos anos de 2006 (Laudo Técnico Pericial de Insalubridade – PA nº 2095AD/2006) e 2016 (Perícia Médica – Adicional de Insalubridade nº 021/2016 – SPME).

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no que concerne ao atendimento das obrigações da 4ª fase do eSocial, bem como melhor gerir as obrigações legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Considerando a orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022) para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sobre a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado.

Considerando a mencionada orientação e os fatores urgência e ampla abrangência de atendimento, assim como a especialidade e singularidade dos assuntos envolvidos, verifica-se que Serviço Social da Indústria – SESI possui os requisitos necessários para promover o demandado por esta Instituição, dada sua aptidão, expertise técnica e grau de confiabilidade dos profissionais que o compõe, sua notória experiência e seu histórico de trabalhos, subsidia esta Administração quanto a qualidade e a eficiência de seus serviços.

Considerando que os valores apresentados em sua Proposta de Execução nº 28721/2023 se mostram viáveis, levando em consideração a demanda deste Parquet e a alta complexidade das atividades a serem executadas as quais exigem acentuado nível de especialidade.

Esta Coordenadoria de Gestão de Pessoas, haja vista o cumprimento das exigências previstas na legislação, justificando a necessidade de contratação direta para o



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Julho de 2023 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9872023, Código de Validação: D004C8037B.**



Assessoria Técnica da Administração

objeto acima descrito, vem requerer a autorização de Vossa Senhoria para contratação, por inexigibilidade, dos serviços técnicos especializados do Serviço Social da Indústria – SESI (Entidade paraestatal), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N°03.770.020/0001-30, conforme condições descritas na Proposta de Execução nº 28721/2023.

5.2 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no [DESPACHO-COF - 17892023](#) [Download alternativo](#) informa que:

Tratam os autos de solicitação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 58.957.744,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela é de R\$ 7.164.695,20.

5.3 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo [INEXIGIBILIDADE-CPL - 332023](#) [Download alternativo](#), assim se manifesta:

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

(...)

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos



Assessoria Técnica da Administração

	<i>serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.</i>
	DAS CONCLUSÕES
6	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1.2, 1.4, 1.5.2, 1.5.4, 1.6.1, 1.6.2, 1.6.4, 2.5 e 2.6.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 20/07/2023 às 14:53 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 20/07/2023 às 15:04 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **20 de Julho de 2023 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9872023, Código de Validação: D004C8037B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 29852023



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INFORMA-CGP - 29852023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 4C55C495AC

Senhor Diretor Administrativo-Financeiro,

Esta Coordenadoria de Gestão de Pessoas, após análise da minuta constante do ID nº 297010, vem informar que não vislumbrou alterações a serem feitas no mencionado documento.

De ordem, encaminhamos à Assessoria Técnica da Administração para respectivo parecer.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 19/07/2023 às 17:38 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **19 de Julho de 2023 às 17:38 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INFORMA-CGP-29852023, Código de validação: 4C55C495AC.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 332023



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 332023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 6827D1962D

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP

Assunto: Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI. Inexigibilidade nº 33/2023.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) para a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, mediante **inexigibilidade de licitação**, pelo período de **12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 177.850,87** (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), conforme Memorando nº 1452023-CGP e Termo de Referência, acostados aos autos do processo administrativo epigrafado.

Os autos chegaram a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL com os seguintes documentos, dentre outros:

- MEMO-CGP – 1452023;
- Anexo do documento : 01_TERMOS DE REFERENCIA MPMA_SESMT_PDF.pdf (Descrição: TERMO DE REFERENCIA);
- Anexo do documento : REGULAMENTO SESI - REGISTRADO.pdf (Descrição: REGULAMENTO SESI);
- Anexo do documento : DECRETO Nº 57375 - REGULAMENTO SESI.pdf (Descrição: REGULAMENTAÇÃO SESI);
- Anexo do documento : DECRETO LEI Nº 9403, de 25.06.1946 - Cria o SESI.pdf (Descrição: DECRETO CRIAÇÃO);
- Anexo do documento : Declaracao.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO);

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Comissão Permanente de Licitação

- Anexo do documento : CNPJ SESI DR.pdf (Descrição: CNPJ SESI);
- Anexo do documento : certidao_03770020000130 (2).pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- Anexo do documento : CERTIDAO PERSONALIDADE JURIDICA SESI MA.pdf (Descrição: CERTIDÃO PJ);
- Anexo do documento : Certidao negativa de Licitante Inidoneo - SESI.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS);
- Anexo do documento : certidao - Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis por Atos de Improbidade Administrativa.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA);
- Anexo do documento : 02_PROP 28721 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - assinado (4).pdf (Descrição: PROPOSTA_SESI);
- Anexo do documento : CARTA DE IMUNIDADE FISCAL SESI MA.pdf (Descrição: CARTA DE IMUNIDADE FISCA SESI_MA);
- Anexo do documento : 03_NOTA TECNICA JE 2023 0906 SISTEMA S SEM FINS LUCRATIVOS E ASSISTENCIA SOCIAL (2).pdf (Descrição: NOTA TÉCNICA CONSULTOR);
- Anexo do documento : 04_COMPROVANTE DADOS BANCARIOS SESI.pdf (Descrição: COMPROVANTE BANCÁRIO);
- Anexo do documento : SESI 18-08-2023 CERTIDAO MUNICIPAL - PREFEITURA (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL);
- Anexo do documento : SESI 13-09-2023 CERTIDAO ESTADUAL - SEFAZ (1).pdf (Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL);
- Anexo do documento : SESI 07-06-2023 CERTIDAO FGTS.pdf (Descrição: CERTIDÃO FGTS);
- Anexo do documento : CERTIDAO FEDERAL SESI 16-08-2023.pdf (Descrição: CERTIDÃO FEDERAL);
- Anexo do documento : regulamento_licitacoes_contratos_sesi.pdf (Descrição: REGULAMENTO SESI LICITAÇÕES);
- DESPACHO-DG - 39372023 e [DESPACHO-SAF – 27402023](#) – Instrução Processual;
- [DESPACHO-COF – 17892023](#) – Dotação Orçamentária.

Seguem as razões da escolha da contratada, conforme Art. 2º, V, Ato Regulamentar nº



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2023 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-332023, Código de Validação: 6827D1962D.**



Comissão Permanente de Licitação

23/2022:

- I. A ampla e reconhecida especialidade técnica em Saúde e Segurança do Trabalho que possui a Instituição Social.
- II. A extensa e geográfica rede de atendimento do SESI por todo Estado do Maranhão, o que contribui na celeridade de atendimento, bem como redução de custos para este Órgão Ministerial.
- III. Pela possibilidade de sua contratação direta, conforme se observa da Nota Técnica nº JE/2023 0906, anexa, o que agiliza sobremaneira o processo de elaboração dos programas, laudos e análises necessárias para que esta Instituição cumpra com suas obrigações em relação Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) em prazo hábil.
- IV. Além desses fatores, por orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022) para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sobre a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado.
- V. Por fim, verificar que os valores trazidos na Proposta de Execução nº 28721/2023, anexa, pela paraestatal estão compatíveis com os praticados no mercado, levando em consideração a demanda deste Parquet e a alta complexidade das atividades a serem executadas as quais exigem acentuado nível de especialidade.

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- ”
- (...)



Comissão Permanente de Licitação

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III do Termo de Ref.	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas)	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CREDENCIADA	Por demanda	Anexo IV do Termo de Ref.	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
	VALOR TOTAL			R\$ 177.850,87

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no art. artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021, verifica-se a presença de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2023 às 11:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-332023, Código de Validação: 6827D1962D.**



Comissão Permanente de Licitação

documentação probatória das razões de escolha da empresa para prestação dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado termo de referência.

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no despacho – SAF, junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob análise para análise jurídica conforme Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 18/07/2023 às 11:24 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 18/07/2023 às 11:26 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

CONTRATO N° __/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), A SEREM PRESTADOS POR DEMANDA, CONFORME AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a entidade civil **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.770.020/0001-30, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Edifício Casa da Indústria – 2º Andar – Retorno da Cohama, Bequimão, CEP 65.060 – 645, São Luís/MA, neste ato legalmente representada pelo Sr. DIOGO DINIZ LIMA, Superintendente Regional do SESI, inscrito no RG nº 04275732003 e no CPF nº 010.779.603-10, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 12285/2023**, com amparo legal no **artigo 7º, inciso XXII, da CF/88 c/c artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021** e ainda no **Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação** de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO**, de acordo com o inciso XXII, Art. 7º da Constituição Federal/88, as normas



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

para licitações e contratos da Administração Pública dispostos na Lei nº 14.133/2021; Ato Regulamentar nº 23/2022, e demais legislação pertinente, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, para que proceda à:

1.1 Emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09, com envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma da CONTRATADA, contemplando os trabalhadores estatutários, celetistas e os estagiários nos respectivos ambientes de trabalho da Entidade, onde exercem suas funções/atividades, na ordem abaixo:

1.1.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais);

1.1.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento;

1.1.3 Envio dos eventos de SST através da EFD eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, (S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, S-2220 e S-2240);

1.2 Atendimento de funcionários indicados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, para realização de exames ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 **(doze) meses, com início a partir de sua assinatura**, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços constantes do item “1.1 do Objeto” será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

3.2 DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

(PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09, será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento eletrônico e aprovação da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho nº _____, datada de ___ / ___ / ___

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 177.850,87** (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela contratada.

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III do Termo de Ref.	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas)	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CREDENCIADA	Por demanda	Anexo IV do Termo de Ref.	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5.2 DO PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será efetuado após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo, dentro do prazo necessário para a tramitação do processo de pagamento;

5.2.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem de bancária emitida em nome da contratada e creditada em sua conta-corrente, devendo informar na Nota Fiscal os seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência 3649-8, Conta corrente nº 16928-5;

5.2.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e,

5.2.4 A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta contratação por inexigibilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

O quantitativo de servidores, será informado na Planilha de Quantitativos – ANEXO I do Termo de Referência. O número de trabalhadores é estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas

O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/RS, fundamentado especificamente através do Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada, incisos I ao III do §2º, §3º, §5º e §6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229, inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, Normas de Higiene Ocupacional – NHO, Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022 e Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019, atentando para as características dos ambientes e com realização de:

7.1.1. Ruído contínuo e ruído de impacto, por Dosimetria, com análise quantitativa, com coleta das amostras, interpretação e caracterização dos resultados, com informações em relação a: Instrumento utilizado – Equipamento, Marca e Modelo, Calibração – Inicial (dB), Final (dB), Horários – Inicial (h), Final (h), Tipo de Exposição – Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição – Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Dose (%), Valor Medido – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB), Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

7.1.2. Sobrecarga Térmica, por coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados;

7.1.3. Umidade – Radiação não ionizante – Vibrações, com o reconhecimento dos riscos através de visita nas instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial),

7.1.4. Agentes Químicos, com avaliação quantitativo, por coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e Norma Regulamentadora do Trabalho, sendo realizada coleta de amostras em campo respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do ambiente de trabalho) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar,

7.1.5. Agentes Biológicos, com o reconhecimento dos riscos através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita nas instalações, de análise dos processos e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial).

7.1.6. Em relação ao Tipo de Exposição – Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), ao Tempo de Exposição – Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), ao Período de coleta – Início (h), Final (h), manuseio e exposição diária – quantidade e ambiente do trabalho, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, e

7.1.7. Atividades Perigosas, por inflamáveis e demais agentes – Além da elaboração do Laudo Técnico, incluído nas atividades a serem contratadas, a sua atualização anual, ou toda vez que a empresa passar por alguma mudança em relação às zonas de risco.

Em acompanhamento sincronizado, a sinalização destas atualizações ocorrerão através dos registros e resultados do Programa de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento do Programa de Saúde Ocupacional. Fundamentados na Norma Regulamentadora nº 16, os procedimentos em relação aos registros, adicional de periculosidade e proteção, com afastamento dos riscos em atividades perigosas.

A identificação das atividades consideradas perigosas [através de manuseio com explosivos, inflamáveis, substâncias radioativas, em serviços de segurança pessoal ou patrimonial e com a presença de agente de energia elétrica] é necessária para a medição dos ambientes e atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, com reconhecimento técnico dos níveis de periculosidade



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

exigidos para a concessão ou não do Adicional de Periculosidade e proceder, posteriormente, o acompanhamento em conjunto com as Normas de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento da Saúde do Trabalhador, através do Programa de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

Fundamentação: Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT

- I. Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada;
- II. incisos I ao III do § 2º, §3º, §5º e §6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229;
- III. inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022;
- IV. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022.

Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

- I. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, alterada e atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019

7.2 Análise Ergonômica do Trabalho – AET

A Análise Ergonômica do Trabalho, encontra-se fundamentada através do Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22 e da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 17, atualizada pela Portaria MTe nº 876/2018, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, atentando para as características dos ambientes, atividades desenvolvidas e com a execução dos trabalhos relacionados com:

- 7.2.1 Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- 7.2.2 Mobiliário dos postos de trabalho;
- 7.2.3 Equipamentos dos postos de trabalho;
- 7.2.4 Condições ambientais de trabalho; e
- 7.2.5 Organização do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, aplicar os métodos de medições a serem observados nos locais de trabalho e estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro.

Fundamentação: Realização de ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

- I. Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338;
- II. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 17, alterada e atualizada pela Portaria MTb n.º 876/2018;
- III. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5;
- IV. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22.

7.3 Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

Fundamentada através da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 09 e 12, é necessário a realização de uma vistoria e averiguação dos parâmetros da Norma. Esta deve ser realizada por profissionais capacitados, que deverão verificar os critérios em conformidade com o ramo de atuação e seguir os padrões de qualidade e segurança definidos pela NR 12, para após emitir o certificado de adequação.

Fundamentação: Realização de Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

- I. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 09 E 12

7.4 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

A implementação do PGR deve conter, no mínimo, os documentos de Inventário de Riscos e Plano de Ação, objetivando o seu controle através de implementação de medidas de prevenção, a eliminação ou a sua redução, planos de ação e posterior acompanhamento das referidas medidas de prevenção.

Fundamentação Legal, através da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, deverá ser implementado o Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, através de Levantamento preliminar de perigos, Identificação de perigos e a Avaliação de riscos ocupacionais.

Para o acompanhamento contínuo das atividades da Entidade, por meio da execução das medidas previstas no Plano de Ação do PGR, refletindo eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos Riscos Ocupacionais, a Avaliação de Riscos será uma das etapas desse Programa – PGR e deverá ser revista anualmente.

Fundamentação: Implementação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

I. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n° 6.730/20

7.5 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

A implementação do Programa de Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes nocivos, requer a identificação do agente e formas de exposição, possíveis lesões ou agravos à saúde, relacionados às exposições identificadas, fatores determinantes da exposição, medidas de prevenção já existentes e identificação dos grupos de trabalhadores expostos, com reflexos direto no Inventário de Riscos do PGR e de acordo com os dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09, atualizada pela Portaria SEPRT n° 6.735/2020.

Necessária a implementação de um conjunto de diretrizes regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, para garantir que os ambientes de trabalho apresentem condições ideais para não comprometer a saúde e segurança do trabalhador.

Parte integrante dos trabalhos de implementação e execução pela Contratada, a identificação dos Riscos classificados como Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e/ou de Acidentes, avaliar e criar controle da ocorrência dos Riscos Ambientais, colocar em prática medidas de prevenção, recomendar a adaptação do tipo de trabalho ao trabalhador e definir os procedimentos para evitar riscos no ambiente de trabalho.

Fundamentação: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

I. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09

7.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), de acordo com dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 07, atualizada pela Portaria MTP n° 567/2022, objetivando a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, aplicado ao universo de trabalhadores da Contratante. Relacionado com a Gestão de Riscos e sua Avaliação, a elaboração e execução do PCMSO, requer uma pessoa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para coordenar a execução do Programa.

O Programa deve ser elaborado e acompanhado por um **médico especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador – SST**, que fará visitas periódicas para analisar o ambiente de trabalho e o desenvolvimento das atividades para promover a saúde dos trabalhadores e **prevenir doenças ocupacionais**. Ao realizar essa análise, o médico precisa contemplar todos os pontos estruturais, como iluminação, ventilação e outras condições capazes de prejudicar a saúde dos trabalhadores.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Parte integrante do Programa PCMSO, o **Relatório Analítico Anual**, de responsabilidade do Médico indicado, conterá o número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas identificadas como anormais e planejamento para as próximas ações.

O resultado desse relatório, deverá ser debatido pela área de Segurança e Saúde do Trabalhador e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando implementada na Entidade.

O documento de criação do PCMSO tem validade de 1 (um) ano. A emissão deve ser feita anualmente constando o prazo que ele vai vigorar e a elaboração das diretrizes próprias de cada organização. Os exames médicos do PCMSO e Relatório Analítico Anual, por demanda, ocorrendo a necessidade da Contratante

Fundamentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

I. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07

7.7 Envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma do CONTRATADA, ao cumprimento de Obrigação Tributária – Trabalhista Acessória e através de Escrituração Fiscal Digital eSocial:

7.7.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais) de todos os trabalhadores;

7.7.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento (mês anterior ao mês de contratação) – atualização anual ou quando necessário, de acordo com a movimentação ocorrida, e

7.7.3 Envio dos eventos de SST através do eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, preferencialmente através de procuração eletrônica (S-2210, S-2220 e S-2240) – ocorrência mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Nos ambientes de trabalhos e execução de atividades, em todo Ministério Público Maranhense, inclusive, os indicados no ANEXO II do Termo de Referência, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, sendo que o objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar servidores responsáveis, sendo um fiscal para os aspectos administrativos, e outro, para os aspectos técnicos do contrato, bem como para acompanhamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho, sendo que os fiscais atestarão a execução e qualidade do serviço prestado;

9.2 Fornecer à contratada, toda a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, quando solicitado;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 9.3 Proporcionar todas as condições necessárias aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, para o fiel desempenho de suas atividades, visando à integridade do trabalhador;
- 9.4 Encaminhar, no período de vigência do programa legal, todos os funcionários vinculados ao PCMSO, para realização de consultas ocupacionais, conforme data de realização do admissional do funcionário;
- 9.5 Assegurar que as avaliações qualitativas/quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho e conforme norma de higiene ocupacional e procedimentos necessários para sua realização;
- 9.6 Promover, quando necessário, a liberação dos funcionários para realização de consultas ocupacionais;
- 9.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; e,
- 9.8 Notificar, formal e tempestivamente, à contratada em relação as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- 10.2 Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.3 Dispor dos profissionais, habilitados e devidamente certificados, necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 10.4 Manter seus prepostos e contratados cientes da obrigatoriedade de sigilo total e irrestrito, sobre quaisquer dados confidenciais, e quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- 10.5 Observar rigorosamente a legislação previdenciária, fiscal, trabalhistas e as normas técnicas regulamentadoras, de segurança de higiene, ambientais, e de medicina de trabalho;
- 10.6 Executar a inspeção e as medições indicadas, em cada ambiente de trabalho, observando os dispositivos das Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) e Constituição Federal de 1988;
- 10.7 Informar a necessidade ao CONTRATANTE de realizar avaliações ambientais quando for tecnicamente necessário para composição do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), através da identificação dos riscos ocupacionais e exposição dos trabalhadores no ambiente do trabalho;
- 10.8 Emitir relatórios parciais para acompanhamento dos prazos de entrega dos programas descritos no objeto;
- 10.9 Seguir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 10.10 Realizar avaliação dos postos de trabalho, impreterivelmente de forma presencial, constando além da inspeção do ambiente de trabalho, entrevistas com os gestores e servidores ocupantes das atividades;
- 10.11 Elaborar Planilha de Avaliação, constando: Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, Temperatura Ambiente, Relação das Máquinas e Equipamentos, Descrição das atividades e do próprio ambiente periciado, Citação dos riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);
- 10.12 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados;
- 10.13 Definir medidas de controle para os riscos identificados, inserir as informações em Sistema, avaliar e monitorar a sua eficácia, através de visitas técnicas dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho e do Sistema em Gestão de SST;
- 10.14 Elaborar o cronograma de ações dos Programas de Medicina e Condições Ambientais;
- 10.15 Determinar profissional legalmente habilitado para a Implementação e emissão de Relatórios periódicos dos Programas (PGR, AVALIAÇÃO DOS RISCOS e PCMSO e a AET);
- 10.16 Apresentar PGR NR 01, PCMSO e a AET ao responsável designado pela CONTRATANTE, com primeiro envio para apreciação e validação, e posteriormente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar os documentos em visita técnica;
- 10.17 Realizar cadastro e treinamento de funcionários da CONTRATANTE para operacionalizar o(s) sistema(s) de gestão SST da Contratada;
- 10.18 Promover monitoramento, por de visitas de coordenação, as ações pertinentes à execução dos documentos legais e analisar dados e evidências inseridos pela empresa no Sistema de Gestão em SST, para devidos ajustes e informações pertinentes ao eSocial;
- 10.19 Realizar Exames Ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II do Termo de Referência;
- 10.20 Solicitar e realizar exames complementares aos exames ocupacionais, quando necessário;
- 10.21 Fazer a guarda da Ficha Clínico Ocupacional – FCO dos funcionários da CONTRATANTE relativas à Medicina do Trabalho, conforme previsto na Legislação vigente e uma via do ASO realizado;
- 10.22 Realizar exames ocupacionais na (s) Unidade (s) móvel (s) mediante requisição da CONTRATANTE, desde que atenda a quantidade mínima de 25 trabalhadores/turno. Os custos dos deslocamentos referentes ao atendimento citado serão cobrados à CONTRATANTE mediante orçamento específico, a ser aprovado por esta previamente;
- 10.23 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais, envolvidos na execução dos serviços contratados;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 10.24 Comprometer-se integralmente pela execução e prestação de informações de natureza técnica referente ao serviço contratado, quando solicitado;
- 10.25 A execução do serviço será comprovada por meio da entrega do relatório final;
- 10.26 Possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados, necessários à prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente;
- 10.27 Realizar os Relatórios periódicos e anuais de controle e acompanhamento dos Programas de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – NR-09 e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07;
- 10.28 Proceder a emissão e transmissão ao eSocial da Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT e emissão e controle do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, através da Plataforma da Contratada;
- 10.29 Atender os trabalhadores vinculados ao Contratante, nas dependências médicas da Contratada, para a realização de exames exigidos ao cumprimento da Norma Regulamentadora de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR-07. Seus controles, registros e transmissão de Evento específico para a Base Nacional da EFD eSocial; e,
- 10.30 Apresentar Capacitações Técnicas de empresas tomadoras dos serviços, com aplicação do OBJETO do presente Contrato, em intervalo de número de trabalhadores entre 1.500 (Um mil e quinhentos) a 5000 (Cinco mil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Certificação de inscrição da empresa contratada junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e, Agronomia, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;
- 11.2 Para a execução da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, deverá ser profissional especializado na área, ou seja, em ergonomia, registrado na ABERGO, cumprindo todas as exigências aplicadas para o exercício da atividade específica, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;
- 11.3 Possuir, no caso de médicos, Especialização em Medicina do Trabalho com registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE);
- 11.4 Possuir, no caso do Profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no respectivo conselho de classe – CREA; e
- 11.5 Possuir, no caso de Ergonomista, o nível superior com pós-graduação em Ergonomia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 (TÍTULO IV), o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 13.1.1 analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 13.1.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 13.1.3 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 13.1.4 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 13.1.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.1.6 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 13.1.7 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.1.8 exercer outras atividades compatíveis com a função.

13.2 DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- 13.2.1 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 13.2.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 13.2.3 proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 13.2.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 13.2.5 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 13.2.6 proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 13.2.7 determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- 13.2.8 exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 13.2.9 determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 13.2.10 receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 13.2.11 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

13.2.12 verificar a correta aplicação dos materiais;

13.2.13 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

13.2.14 realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

13.2.15 propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

11.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 – **A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **artigo 7º, inciso XXII, da CF/88 c/c artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal 14.133 de 2021 e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ**, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 12285/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO
MARANHÃO**

DIOGO DINIZ LIMA
Representante legal
CPF: 010.779.603-10



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO QUE ATESTA A
REPRESENTAÇÃO LEGAL**



PORTARIA CONJUNTA Nº. 037/2019

O PRESIDENTE DA FIEMA E O DIRETOR REGIONAL DO SESI, no uso das atribuições que lhes foram conferidas,

RESOLVE:

1. **Nomear**, o colaborador Diogo Diniz Lima, matrícula nº 103345, como Superintendente Regional do SESI/DR MA e para responder interinamente pela Superintendência da FIEMA.
2. **Isentar**, o colaborador Diogo Diniz Lima, matrícula nº 103345, do registro de ponto.
3. **Revogar** todas as disposições em contrário.
4. **Determinar** os efeitos desta portaria a partir de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

São Luís, 31 de julho de 2019.


Edilson Baldez das Neves
Diretor Regional do SESI
Presidente da FIEMA

CIENTE
EM: 

FIEMA
Federação
Das Indústrias
Do Estado do
Maranhão

SESI
Serviço Social da
Industrial

SENAI
Serviço Nacional
De Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Departamentos
Regionais do
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º.,
1º Andar, Edifício Casa da Indústria
Albano Franco - Bequimão
CEP: 65060-645
São Luís / MA
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834
www.fiema.org.br





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMPROVANTE DE SITUAÇÃO
CADASTRAL NO CPF**



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **010.779.603-10**

Nome: **DIOGO DINIZ LIMA**

Data de Nascimento: **06/11/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/02/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:07:51** do dia **17/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FBDE.D5A1.88EC.DE3A**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNH - DIOGO DINIZ LIMA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DIOGO DINIZ LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1198931997 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
 010.779.603-10 06/11/1989

FILIAÇÃO
SEBASTIAO CARDOSO LIMA
ELIZABETH DINIZ LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04275732003 19/02/2023 17/01/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Diogo Diniz Lima

LOCAL DATA EMISSÃO
SÃO LUIS, MA 19/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 LÍDIA ALBUQUERQUE BRITO
 Diretora Geral - Detran / MA
 54056541588
 MA035017120

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603443793

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1603443793

DFACAL... AM BA CES GO...



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3742023



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 3742023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 24DE9A19A8

Interessada: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP

Assunto: Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Encaminho os autos à CGP para a juntada dos documentos do representante legal do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Ato Regulamentar nº 23/2023, quais sejam:

- 1 – comprovante de situação cadastral no CPF;
- 2 – documento de identificação pessoal;
- 3 – documento que ateste a representação legal.

Em seguida, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal e da Minuta do respectivo Contrato, conforme DESPACHO-SAF – 27402023.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/07/2023 às 13:53 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

(*) Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA** em 17 de Julho de 2023 às 13:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-3742023, Código de validação: 24DE9A19A8.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 29242023



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

INFORMA-CGP - 29242023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 6825DAB41C

À Comissão Permanente de Licitação.

Prezados,

Em atenção ao solicitado no ID 7156827, na qual essa Comissão solicita informações sobre os servidores que atuarão como Gestor e Fiscais do contrato objeto do presente processo, vimos informar os seguintes nomes:

Função		Matrícula	Nome	Cargo
Gestor	Titular	13870	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Coordenadora de gestão de pessoas
	Fiscais Técnicos	Titular	1072936	DANIELLA SALOMÃO PRAZERES MARTINS
	Suplente	1060490	SUZANA FERNANDES ROCHA	Técnica Ministerial - Seção de Saúde Funcional
Fiscais Administrativos	Titular	1069137	ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA	Analista Ministerial – Coordenadoria de Gestão de pessoas.
	Suplente	1070504	WIRARUY MATOS CARVALHO	Técnico Ministerial – Coordenadoria de Gestão de pessoas.

Ademais, atendendo solicitação dessa Coordenadoria, segue abaixo os dados do Representado do Serviço Social da Indústria – SESI, Sr. Diogo Diniz Lima:

Nome: Diogo Diniz Lima
Cargo: Superintendente
Email: diogolima@fiema.org.br
Cpf: 010.779.603-10
Rg: 119.893.199-7

Atenciosamente,



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **17 de Julho de 2023 às 11:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** INFORMA-CGP-29242023, **Código de Validação:** 6825DAB41C.



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

assinado eletronicamente em 17/07/2023 às 11:45 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 17892023



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 17892023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 8FCAEF1781

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação do SESI
Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 58.957.744,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela é de R\$ 7.164.695,20.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/07/2023 às 15:08 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **07 de Julho de 2023 às 15:08 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-COF-17892023, Código de validação: 8FCAEF1781.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 27402023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 27402023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 9B802EE889

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação do SESI
Interessado (a): Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Tendo em vista o **DESPACHO-DG - 39372023**, encaminhem-se os autos às seguintes Unidades:

- 1 – **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar a dotação orçamentária para suportar a despesa no valor total de **R\$ 177.850,87 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**;
- 2 – **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal e elaboração da minuta contratual;
- 3 – **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, para manifestação acerca da minuta contratual, propondo as adequações pertinentes, se for o caso, bem como para incluir no item 14 do Termo de Referência a indicação dos servidores que comporão a equipe de gestão e fiscalização do Contrato, para fins de posterior designação pelo Procurador-Geral de Justiça;
- 4 – **Assessoria Técnica da Administração**, para manifestação acerca da regularidade processual.

Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Administrativo Financeira para análise e posterior remessa à Assessoria Jurídica para manifestação.

assinado eletronicamente em 07/07/2023 às 07:30 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 39372023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **06 de Julho de 2023 às 15:00 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-39372023, Código de validação: 1AB540DE1A.**



DESPACHO-DG - 39372023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 1AB540DE1A

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação do SESI
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no [MEMO-CGP – 1452023](#), no qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicita a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, para a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão, no valor total de **R\$ 177.850,87 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme [TERMO DE REFERENCIA MPMA_SESMT_PDF.pdf](#).

Ante o exposto, encaminhe-se à **Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e devida instrução processual junto aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 06/07/2023 às 15:00 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: REGULAMENTO SESI_LICITAÇÕES

COM AS MODIFICAÇÕES
DA RESOLUÇÃO Nº 116/2021



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

REGULAMENTO DE
LICITAÇÕES E
CONTRATOS DO
SESI

**Brasília
2022**

REGULAMENTO DE
LICITAÇÕES E
CONTRATOS DO
SESI

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva

Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Educação e Tecnologia - DIRET

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor de Educação e Tecnologia

Serviço Social da Indústria - SESI

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

Presidente do Conselho Nacional

SESI – Departamento Nacional

Robson Braga de Andrade

Diretor

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor-Superintendente

Paulo Mól Júnior

Diretor de Operações

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Robson Braga de Andrade

Presidente do Conselho Nacional

SENAI – Departamento Nacional

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor-Geral

Julio Sergio de Maya Pedrosa Moreira

Diretor-Adjunto

Gustavo Leal Sales Filho

Diretor de Operações

Instituto Euvaldo Lodi – IEL

Robson Braga de Andrade

Presidente do Conselho Superior

IEL – Núcleo Central

Paulo Afonso Ferreira

Diretor-Geral

Eduardo Vaz da Costa Junior

Superintendente



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

REGULAMENTO DE
LICITAÇÕES E
CONTRATOS DO
SESI

COM AS MODIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 116/2021

**Brasília
2022**

© 2022. **SESI — Departamento Nacional**

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

SESI/DN

Diretoria Jurídica - SESI

Tiragem: 1000 exemplares

FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Social da Indústria. Departamento Nacional.
Regulamento de licitações e contratos do SESI: com as modificações da Resolução nº 116/2021 / Serviço Social da Indústria. Departamento Nacional. – Brasília, 2022.
84 p. : il.

1.Licitações e Contratos 2. SESI - Licitações e Contratos I. Título.

CDU: 347.44

SESI

Serviço Social da
Indústria
Departamento
Nacional-DN

Sede

Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3317-9084
sac@cni.com.br
<http://www.sesi.org.br>

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	11
CAPÍTULO I • DOS PRINCÍPIOS.....	13
CAPÍTULO II • DAS DEFINIÇÕES.....	13
CAPÍTULO III • DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS.....	14
CAPÍTULO IV • DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	18
CAPÍTULO V • DA HABILITAÇÃO.....	21
CAPÍTULO VI • DOS PROCEDIMENTOS, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS	23
Seção I • Do Pregão Presencial	25
Seção II • Do Pregão Eletrônico.....	27
Seção III • Dos Recursos	30
CAPÍTULO VII • DOS CONTRATOS.....	31
CAPÍTULO VIII • DO REGISTRO DE PREÇO	33
Seção I • Da Adesão ao Registro de Preço.....	34
CAPÍTULO IX • DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
ATOS	37
ATO AD REFERENDUM Nº 04/1998	39
ATO AD REFERENDUM Nº 02/2001	42
ATO AD REFERENDUM Nº 04/2002	45
ATO AD REFERENDUM Nº 01/2006	48
RESOLUÇÃO Nº 01/2011	51
RESOLUÇÃO Nº 21/2011	54
RESOLUÇÃO Nº 116/2021	58

TEXTOS DAS ALTERAÇÕES.....	61
ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI, INTRODUZIDAS PELO ATO <i>AD REFERENDUM</i> Nº 02/2001 – D.O.U. DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.....	63
ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI, INTRODUZIDAS PELO ATO <i>AD REFERENDUM</i> Nº 04/2002 – D.O.U. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.....	69
ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI INTRODUZIDAS PELO ATO <i>AD REFERENDUM</i> Nº 01/2006 – DOU. SEÇÃO III, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.....	70
ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2011 – D.O.U. SEÇÃO III, DE 11 DE MAIO DE 2011.....	81
ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2011 – D.O.U. SEÇÃO III, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.....	82
ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI, INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 116/2021 – DOU, SEÇÃO III, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021	84

APRESENTAÇÃO

A presente edição do *Regulamento de Licitações e Contratos do SESI* traz as modificações promovidas pela Resolução nº 116/2021, do Conselho Nacional da entidade, que tem por escopo a alteração do artigo 6º, a fim de atualizar os valores às dispensas e as modalidades de licitação, para compras e demais serviços e para alienações de bens previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

As atuais modificações advêm de proposta consensual do grupo técnico dos serviços sociais autônomos e objetivam a constante busca pela maior eficiência dos recursos do SESI, sem perder de vista a natureza privada e o ambiente cada vez mais competitivo em que se encontra inserido.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAPÍTULO I • DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º As contratações de obras, serviços, compras e alienações do SESI serão necessariamente precedidas de licitação obedecidas as disposições deste Regulamento.

Art. 2º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o SESI e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Art. 3º A licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

CAPÍTULO II • DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

- I - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura;
- II - DEMAIS SERVIÇOS - aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;
- III - COMPRA - toda aquisição remunerada de bem, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
- IV - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - colegiado, permanente ou especial, composto de pelo menos 3 (três) integrantes,

formalmente designados, com a função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

V - HOMOLOGAÇÃO - o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela comissão, ratifica o resultado da licitação;

VI - ADJUDICAÇÃO - o ato pelo qual a autoridade competente atribui ao interessado o direito de executar o objeto a ser contratado;

VII - REGISTRO DE PREÇO – procedimento, precedido de concorrência ou de pregão, que tem por objetivo cadastrar o menor preço de bens ou serviços definidos no inciso II deste artigo, para os quantitativos, prazos e condições previstos no instrumento convocatório, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades.¹

CAPÍTULO III • DAS MODALIDADES, LIMITES E TIPOS

Art. 5º São modalidades de licitação:

I - CONCORRÊNCIA - modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessado que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para a execução de seu objeto;

II - CONVITE - modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados em número mínimo de 5 (cinco), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cujo instrumento convocatório será afixado

¹ Com redação da Resolução nº 21/2011

em local apropriado, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados;

- III - CONCURSO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores;
- IV - LEILÃO - modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para a venda de bens, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação;
- V - PREGÃO – modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, ou no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, vedada a sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia.²

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I, III, IV e V, sem prejuízo de poderem ser divulgados pela Internet, terão os avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais, publicados em jornal diário de grande circulação local e/ou nacional ou na imprensa oficial da União, de modo a ampliar a área de competição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para as modalidades previstas nos incisos I, III e IV e de 8 (oito) dias para a modalidade prevista no inciso V, ficando a critério do SESI estender estes prazos quando a complexidade do objeto assim o exigir.³

² Com redação do Ato Ad Referendum nº 01/2006

³ Com redação do Ato Ad Referendum nº 01/2006

§ 2º A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

I - na modalidade convite:

- a) pela não apresentação de no mínimo 5 (cinco) propostas;
- b) pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça.

II - na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.⁴

§ 3º As hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior, deverão, para ter validade, ser justificadas pela comissão de licitação, inclusive quanto ao preço, e ser ratificadas pela autoridade competente.⁵

Art. 6º São limites para as dispensas e para as modalidades de licitação:⁶

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) DISPENSA – até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais);
- b) CONVITE – até R\$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA – acima de R\$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

II – para compras e demais serviços:

- a) DISPENSA – até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);
- b) CONVITE – até R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais);

⁴ Com redação do Ato Ad Referendum nº 01/2006

⁵ Com redação do Ato Ad Referendum nº 02/2001

⁶ Com redação da Resolução nº 116/2021

c) CONCORRÊNCIA – acima de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais)

III – para as alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

a) DISPENSA – até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

b) LEILÃO OU CONCORRÊNCIA, dispensável nesta a fase de habilitação. - acima de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 7º O parcelamento de obras, serviços e compras não ensejará a dispensa de licitação por valor, exceto quando o somatório das parcelas não ultrapassar o limite estabelecido nos incisos I “a” e II, “a” do artigo precedente, nem descaracterizará a modalidade de licitação pertinente.

Art. 8º Constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço;

II - a de técnica e preço;

III - a de maior lance ou oferta, nas hipóteses do inciso III, alínea “b” do art. 6º.

§ 1º O tipo de licitação técnica e preço será utilizado preferencialmente para contratações que envolvam natureza intelectual ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante, e, neste caso, desde que justificado tecnicamente.

§ 2º Nas licitações de técnica e preço a classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no instrumento convocatório, que serão objetivos.

§ 3º Nas licitações na modalidade pregão só será admitido o tipo menor preço.⁷

⁷ Com redação do Ato Ad Referendum 02/2001

CAPÍTULO IV • DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

- I - nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea “a” e II, alínea “a” do art. 6º;
- II - nas alienações de bens até o valor previsto no inciso III, alínea “a” do art. 6º;
- III - quando não acudirem interessados à licitação e esta não puder ser repetida sem prejuízo para o SESI, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;
- IV - nos casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública;
- V - nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- VI - na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;
- VII - na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com base no preço do dia;
- VIII - na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;
- IX - na contratação, com serviços sociais autônomos e com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, quando o objeto do contrato for compatível com as atividades finalísticas do contratado;⁸

⁸ Com redação do Ato *Ad Referendum* 02/2001

- X - na aquisição de componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;
- XI - nos casos de urgência para o atendimento de situações comprovadamente imprevistas ou imprevisíveis em tempo hábil para se realizar a licitação;
- XII - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de instrutoria vinculados às atividades finalísticas do SESI;
- XIII - na contratação de serviços de manutenção em que seja pré-condição indispensável para a realização da proposta a desmontagem do equipamento;
- XIV - na contratação de cursos abertos, destinados a treinamento e aperfeiçoamento dos empregados do SESI;
- XV - na venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsas;
- XVI - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades da Entidade;
- XVII - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Art. 10. A licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I - na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
- II - na contratação de serviços com empresa ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
- III - na contratação de profissional de qualquer setor artístico;
- IV - na permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;
- V - na doação de bens.

Art. 11. As dispensas, salvo os casos previstos nos incisos I e II do art. 9º, ou as situações de inexigibilidade, serão circunstanciadamente justificadas pelo órgão responsável, inclusive quanto ao preço e ratificadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade poderá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal, que será obrigatória quando o valor da contratação for igual ou superior àqueles previstos nos incisos I “c” e II “c” do art. 6º, deste Regulamento.⁹

⁹ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 04/2002

CAPÍTULO V • DA HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação nas licitações poderá, observado o disposto no parágrafo único, ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no instrumento convocatório, documentação relativa a:¹⁰

I - habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;¹¹
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;¹²
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I deste art. 12.¹³

II - qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

¹⁰ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

¹¹ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

¹² Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

¹³ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

III - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 27 deste Regulamento, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato;¹⁴
- d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

IV - regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);¹⁵
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

Parágrafo único. A documentação a que se refere o inciso IV deverá ser exigida, exceto nos casos de concurso, leilão e concorrência para alienação de bens.¹⁶

¹⁴ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

¹⁵ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 02/2001

¹⁶ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

CAPÍTULO VI • DOS PROCEDIMENTOS, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS RECURSOS¹⁷

Art. 13. O procedimento da licitação será iniciado com a solicitação formal da contratação, na qual serão definidos o objeto, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com a conseqüente autorização e à qual serão juntados oportunamente todos os documentos pertinentes, a partir do instrumento convocatório, até o ato final de adjudicação.

§ 1º Na definição do objeto não será admitida a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente.

§ 2º Na contratação de obras e serviços de engenharia, o objeto deverá ser especificado com base em projeto que contenha o conjunto de elementos necessários, suficientes e adequados para caracterizar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou serviços.

Art. 14. O procedimento licitatório será afeto a uma comissão de licitação, observando-se na modalidade pregão o disposto nos arts. 18 a 21, e nas demais modalidades, as seguintes fases:

- I - abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a documentação relativa à habilitação dos licitantes, com devolução aos inabilitados, de suas propostas fechadas de maneira inviolável, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- II - abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, verificando-se sua conformidade com os requisitos do edital, desclassificando-se aquelas que não os tenham atendido;

¹⁷ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

- III - julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o SESI, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- IV - encaminhamento das conclusões da comissão de licitação à autoridade a que competir a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- V - comunicação do resultado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 15. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por outro meio formal.

Parágrafo único. No pregão eletrônico os licitantes serão considerados comunicados das decisões a partir do momento em que vierem a ser disponibilizadas no sistema eletrônico.

Art. 16. Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

Parágrafo único. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

Art. 17. Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na

modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 18. O pregoeiro será formalmente designado e integrará a comissão de licitação, se já não for um de seus membros.

Art. 19. No julgamento do pregão será adotado, exclusivamente, o critério de menor preço, observadas as demais condições definidas no instrumento convocatório.

Seção I Do Pregão Presencial

Art. 20. O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

- I – abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes, dentro dos quais deverá constar a prova de sua representação ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;
- II – classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;
- III – quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
- IV – a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- V – as propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III deste artigo, não integrarem a lista de classifica-

das para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

- VI – da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- VII – a comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
- VIII – da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- IX – realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
 - a) o pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
 - b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
 - c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
 - d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
 - e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

- X – o pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;
- XI – a comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;
- XII – sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
- XIII – declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

Seção II

Do Pregão Eletrônico

Art. 21. O julgamento do pregão eletrônico observará o seguinte procedimento:

- I – credenciamento prévio dos licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico indicado no instrumento convocatório;
- II – acesso dos licitantes ao sistema eletrônico, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;
- III – encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório;

- IV – o instrumento convocatório poderá estabelecer que somente serão classificadas para a fase de lances a proposta de menor preço e as propostas que não excedam a 15% (quinze por cento) do seu valor, aplicando-se os critérios previstos nos incisos II, III e V do art. 20;
- V – a comissão de licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- VI – da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- VII – a comissão de licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- VIII – da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- IX – iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

- X – todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- XI – na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- XII – por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;
- XIII – ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos do art. 12 e nos prazos, condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório;
- XIV – sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
- XV – declarado o licitante vencedor pela comissão de licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

Seção III Dos Recursos

Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, na modalidade convite, 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

§ 1º Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

§ 2º No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

§ 3º O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

Art. 23. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 24. Os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII • DOS CONTRATOS¹⁸

Art. 25. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de concorrência, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata, e facultativo nas demais modalidades de licitação, caso em que poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Parágrafo único. Nos casos de dispensas e inexigibilidades o documento que substituir o contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter os requisitos mínimos do objeto e os direitos e obrigações básicas das partes.

Art. 26. Os contratos serão escritos, suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, além de outras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.¹⁹

Art. 27. A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária;

III - seguro garantia.

Parágrafo único. Nos casos de obras e serviços de engenharia,

¹⁸ Artigos deste capítulo renumerados pelo Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

¹⁹ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 02/2001

o instrumento convocatório poderá fixar o tipo de garantia dentre os elencados nos incisos deste artigo.

Art. 28. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

Art. 29. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Art. 30. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.

Art. 31. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I - perda do direito à contratação;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.²⁰

Art. 32. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir

²⁰ Com redação do Ato *Ad Referendum* nº 02/2001

unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VIII • DO REGISTRO DE PREÇO²¹

Art. 33. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
- II – quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições freqüentes;
- III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Art. 34. A vigência do registro de preço, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 35. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 25.

Art. 36. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo

²¹ Introduzido pelo Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.²²

Art. 37. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que essa permissão e suas respectivas condições constem no instrumento convocatório e que assinem o respectivo instrumento previsto no art. 35.

Art. 38. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI.

Seção I **Da Adesão ao Registro de Preço²³**

Art. 38-A. O registro de preço realizado por departamento do SESI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que previsto no instrumento convocatório.

§ 1º Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

- I – Gerenciador – departamento nacional ou regional do SESI responsável pelo registro de preço, cujo instrumento convocatório de licitação tenha previsto a adesão.
- II – Aderente – departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento

²² Com redação da Resolução nº 21/2011

²³ Introduzido pela Resolução nº 21/2011

convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

Art. 38-B. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

§ 1º O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 2º As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

§ 3º As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

Art. 38-C. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

Art. 38-D O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

Parágrafo único. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

CAPÍTULO IX • DAS DISPOSIÇÕES FINAIS²⁴

Art. 39. Não poderão participar das licitações nem contratar com o SESI dirigente ou empregado da entidade.

²⁴ Artigos deste capítulo renumerados pelo Ato *Ad Referendum* nº 01/2006

Art. 40. Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao SESI o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

Art. 41. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento do SESI.

Art. 42. As disposições deste Regulamento, inclusive no tocante a valores monetários, poderão ser modificadas pelo Conselho Nacional do SESI mediante proposta fundamentada apresentada por grupo técnico composto por representantes dos serviços sociais autônomos.

Art. 43. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

ATO AD REFERENDUM Nº 04/1998

Aprova o Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que, mediante Comunicação ao Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), em Sessão de 11/06/97, o eminente Ministro daquela Corte, Adhemar Paladini Ghisi, abriu ao “Sistema S” (SESI, SENAI, SESC, SEST, SENAT, SENAR e SEBRAE) a oportunidade de entendimentos buscando tratamento adequado às questões surgidas na relação fiscalizador (TCU) e fiscalizando (“Sistema S”), uma vez reconhecidas a atipicidade e a relevante função dos Serviços Sociais Autônomos;

CONSIDERANDO que, em Sessão Plenária de 22/10/97, o ilustre Ministro Lincoln Magalhães da Rocha comunicou àquele Egrégio Tribunal que, em reunião realizada no dia 10 do mesmo mês com representantes do “Sistema S”, das CISETs do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo e do Ministério do Trabalho, havia sido firmado o entendimento quanto à conveniência de constituição de Grupo do “Sistema S” com o propósito de apresentar um regulamento comum de licitações e contrato a ser oportunamente submetido ao Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que o Douto Tribunal de Contas da União, através da Decisão nº 907/97-Plenário, em 11/12/97 (D.O.U. de 26/12/97), consolidou a interpretação de que os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimen-

tos da Lei nº 8.666/93 e, sim, aos seus regulamentos próprios devidamente publicados;

CONSIDERANDO que em Sessão de 23/03/98, o Exmo. Sr. Ministro Lincoln Magalhães da Rocha comunicou ao Tribunal que havia recebido a minuta do regulamento elaborada pelo “Sistema S” e que o estava submetendo a um Grupo de Trabalho formado por servidores daquele Tribunal, lotados na 6ª SECEX, 7ª SECEX e SAUDI;

CONSIDERANDO que, feitas as adequações sugeridas pelo Grupo de Trabalho do TCU, “ocorreu nova reunião, com participação de integrantes do Sistema S, onde consolidou-se uma Minuta de Regulamento de Licitações”, conforme registrado pelo Exmo. Ministro Lincoln Magalhães da Rocha no item 5 do seu VOTO referente à Decisão a seguir mencionada;

CONSIDERANDO, ainda, que submetida àquela Colenda Corte de Contas, em Sessão de 22/07/98, através do Processo TC-0001.620/98-3, relatado pelo Exmo. Sr. Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, conforme Decisão nº 461/98 TCU- Plenário, o Tribunal recebeu a minuta de Regulamento de Licitações e Contratos, integralmente transcrita no Relatório do VOTO do Ministro Relator (D.O.U. de 07/08/98), bem como decidiu que cabe aos próprios órgãos do “Sistema S” aprovar os regulamentos internos de suas unidades;

CONSIDERANDO, também, que as 02 (duas) sugestões oferecidas pelo eminente Relator do Processo TC 001.620/98-3, constantes de seu voto, foram inseridas no Regulamento, aperfeiçoando-o;

CONSIDERANDO que o Regulamento de Licitações e Contratos traduz o consenso de todas as entidades do “Sistema S” e que sua sistematização e padronização foram feitas à luz da Constituição Federal e dos princípios gerais e do chamado

Processo Licitatório, entre os quais podem ser citados os da legalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO a Proposição nº 02/98, do Diretor em exercício do Departamento Nacional, às fls. 42/43 do Proc. SESI/CN-050/98-2; e

CONSIDERANDO a urgência prevista no caput do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Dec. Nº 57.375/65,

RESOLVE, ad referendum do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria - SESI, em anexo, que deverá ser adotado por todos os órgãos das Administrações Nacional e Regionais;

Art. 2º - O Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 1 de setembro de 1998

LEONOR BARRETO FRANCO
Presidente do Conselho Nacional/SESI

ATO AD REFERENDUM Nº 02/2001

Modifica o Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o Regulamento de Licitações e Contratos comum ao “Sistema S” completou três anos de vigência, revelando-se instrumento de gestão de grande importância;

CONSIDERANDO que a dinâmica dos processos administrativos de compra de bens e contratações de serviços requerem constantes aperfeiçoamentos na busca da maior eficiência e eficácia dos procedimentos;

CONSIDERANDO o consenso das entidades do “Sistema S” para inserir modificações nos respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos, que visam a atender orientações do Tribunal de Contas da União e, em especial, adotar um modelo próprio de Pregão, modalidade de licitação já seguida por órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO que as modificações ora introduzidas foram encaminhadas ao Presidente do Tribunal de Contas da União e, através do Ministro Lincoln Magalhães da Rocha, levadas ao conhecimento do Plenário daquela Corte (DOU de 13/08/2001, Seção 1, pág. 129);

CONSIDERANDO que as Entidades integrantes do “Sistema S” acertaram a vigência das alterações para o dia 1º de novembro de 2001;

CONSIDERANDO que a Decisão 0461-28/98 - TCU-Plenário (DOU de 07/08/98) fixou que cabe aos próprios órgãos do “Sistema S” aprovar os seus regulamentos internos;

CONSIDERANDO a Proposição nº 04/2001, desta data, do Diretor do Departamento Nacional, in proc. SESI/CN-0050/98-2, e

CONSIDERANDO a urgência prevista no “caput” do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 57.375, de 02/12/65,

RESOLVE, ad referendum do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria:

Art. 1º - Aprovar as alterações e acréscimos no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria constantes do ANEXO I, a saber:

alterar os artigos 5º,V, § 1º, § 2º, II, § 3º; 6º, I, b, c; 8º, § 3º; 9º, IX; 12, III, c, IV, a, parágrafo único; artigos 14, 15; 16; 17, parágrafo único, e 18;

acrescentar novos artigos 20, 21, 22 e 23; renumerar os atuais artigos 20 a 32 para 24 a 36;

alterar os artigos 25, parágrafo único, e 30, III, renumerados.

Art. 2º - As alterações no Regulamento de Licitações e Contratos entrarão em vigor no dia 1º de novembro de 2001, ficando, a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Consolidar o Regulamento de Licitações e Contratos nos termos que consta do ANEXO II, parte integrante deste Ato.

Art. 4º - Determinar a adoção, por todos os órgãos das Administrações Nacional e Regionais, do Regulamento, na forma que

consta consolidada no ANEXO II, a partir de 1º de novembro de 2001.

Art. 5º - Publique-se este Ato e os seus ANEXOS no Diário Oficial da União.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de outubro de 2001

LEONOR BARRETO FRANCO
Presidente do Conselho Nacional/SESI

Aprova as modificações no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o Regulamento de Licitações e Contratos comum ao “Sistema S” revelou-se instrumento de gestão de grande importância;

CONSIDERANDO que a dinâmica dos processos administrativos de compra de bens e contratações de serviços requer constantes aperfeiçoamentos na busca da maior eficiência e eficácia dos procedimentos;

CONSIDERANDO o consenso das entidades do “Sistema S” para inserir modificações no Regulamento de Licitações e Contratos que visam a atualizar os valores limites definidores da dispensa ou da modalidade de licitação, que foram fixados há quatro anos, bem como a atender orientações do Tribunal de Contas da União no que tange à regularidade fiscal em casos de inexigibilidade e de dispensa;

CONSIDERANDO que na fixação dos novos limites de dispensa e modalidade de licitação foram analisadas as necessidades atuais dos S e os índices que mediram a inflação nos últimos quatro anos;

CONSIDERANDO que as modificações ora introduzidas estão sendo encaminhadas ao Presidente do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que a Decisão 0461-28/98-TCU-Plenário (DOU de 07/08/98) fixou que cabe aos próprios órgãos do “Sistema S” aprovar os seus regulamentos internos;

CONSIDERANDO que as Entidades integrantes do “Sistemas S” acertaram a vigência das alterações para o dia 1º de novembro de 2002,

CONSIDERANDO a Proposição do Diretor do Departamento Nacional, in Proc. SESI/CN-0050/1998-2;

CONSIDERANDO a urgência prevista no art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02/12/65,

RESOLVE, ad referendum do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria:

Art. 1º - Aprovar as alterações no artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º.....

I) para obras e serviços de engenharia:

- a) DISPENSA — até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- b)
- c)

II) para compras e demais serviços:

- a) DISPENSA — até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) CONVITE — até 225.000,00,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais):

c) CONCORRÊNCIA — acima de 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

III) Para alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

a) DISPENSA — até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) LEILÃO OU CONCORRÊNCIA, dispensável nesta a fase de habilitação — acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Aprovar a inserção de parágrafo único no artigo 11 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria, com a seguinte redação:

Art.11.....

Parágrafo Único — Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade poderá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal, que será obrigatória, quando o valor da contratação for igual ou superior àqueles previstos nos incisos I, c, e II, c, do art. 6º deste regulamento.

Art. 3º - As alterações no Regulamento de Licitações e Contratos entrarão em vigor no dia 1º de novembro de 2002, ficando, a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial da União.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 06 de novembro de 2002.

LEONOR BARRETO FRANCO
Presidente

ATO AD REFERENDUM Nº 01/2006

Modifica o Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover constantes aperfeiçoamentos do Regulamento de Licitações e Contratos na busca da maior eficiência, em especial com a possibilidade de adoção do pregão eletrônico e do registro de preço;

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas da União, dentre as quais, as contidas nos Acórdãos 1664/2004, constante da Relação nº 033/2004 – 1ª Câmara de 13/7/2004, e 457/2005 – 2ª Câmara, de 29/3/2005;

CONSIDERANDO as Decisões 907/97 de 11/12/1997 e 461/98 de 22/7/1998 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta consensual do grupo técnico dos Serviços Sociais Autônomos;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Nacional:

Art. 1º. Aprovar as alterações e acréscimos no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria – SESI constantes do ANEXO I, a saber:

I - alteração do inciso V, do § 1º e dos incisos I e II do § 2º do art. 5º; do *caput* e do § 1º do art. 8º; do *caput*, das alíneas b,

c e d do inciso I, da alínea c do inciso III e do parágrafo único do art. 12; e do *caput* do art. 14;

II – renumeração dos artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 para, respectivamente, 22, 23, 24, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42 e 43;

III – acréscimo do inciso VII ao artigo 4º; do § 2º ao artigo 13; do parágrafo único ao artigo 15 renumerado; do artigo 17; dos incisos VI, VII, VIII, XI, XII e XIII ao artigo 20 renumerado; do artigo 21 e dos seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV; dos parágrafos 1º a 3º do artigo 22 renumerado; do parágrafo único ao artigo 23 renumerado; e dos artigos 33, 34, 35, 36, 37 e 38;

IV – renumeração do parágrafo único do artigo 13 para § 1º do mesmo artigo;

V – exclusão do inciso I do artigo 20 renumerado e do parágrafo único do artigo 24 renumerado;

VI – alteração do *caput* do artigo 18 renumerado; do *caput* e dos incisos I, V, IX e de suas alíneas b e c, e X do artigo 20 renumerado; do *caput* do artigo 22 renumerado; do *caput* do artigo 23 renumerado; do *caput* do artigo 24 renumerado; e do parágrafo único do artigo 26 renumerado;

VII – renumeração dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 20 renumerado para, respectivamente, I, II, III, IV, V, IX e X do mesmo artigo;

Art. 2º. As alterações e acréscimos no Regulamento de Licitações e Contratos ora aprovados entrarão em vigor no dia 1º de março de 2006 e somente serão aplicados às licitações que tiverem os seus respectivos avisos publicados após essa data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Consolidar o Regulamento de Licitações e Contratos nos termos que consta do ANEXO II.

Art. 4º. Determinar a adoção, por todos os órgãos das Administrações Nacional e Regional, do Regulamento de Licitações e Contratos, na forma que consta consolidado no ANEXO II, a partir de 1º de março de 2006.

Art. 5º. Publique-se este Ato e seus ANEXOS I e II no Diário Oficial da União.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 2006.

JAIR MENEGUELLI

Presidente do Conselho Nacional do SESI

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Atualiza valores constantes do Artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SESI.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o OF. Nº 32/2011-DIDEN, de 23 de março de 2011, do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO a Proposição 02/2011, do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que a dinâmica de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como de compras e demais serviços requer constantes aperfeiçoamentos na busca de maior eficiência, com vistas à obtenção de melhores resultados nas atividades finalísticas do **SESI**;

CONSIDERANDO que os valores relativos às modalidades de licitação de convite e concorrência para as obras e serviços de engenharia não são atualizados monetariamente há nove anos, desde a vigência do Ato *Ad Referendum* nº 02/2001 de 24 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO que há oito anos não são atualizados monetariamente os limites para (i) compras e demais serviços, (ii) alienação de bens e (iii) dispensa para obras e serviços de engenharia, desde a vigência do Ato *Ad Referendum* nº 04/2002, de 06 de novembro de 2002.

CONSIDERANDO a média da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (FGV) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a última atualização monetária empreendida pelo do Ato Ad Referendum nº 04/2002, de 06 de novembro de 2002, que utilizou essa mesma cesta de índices;

CONSIDERANDO a proposta do Grupo Técnico dos “S” no tocante à efetiva necessidade de serem atualizados monetariamente os valores supra mencionados, bem com a competência dessas entidades para aprovarem seus regulamentos, já reconhecida pelo Tribunal de Contas da União (Decisões nº 907/97, de 11/12/1997 e nº 461/98, de 22/07/1998, ambas do Plenário);

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR nº 014/2011, de 24/03/2011, da Consultoria Jurídica do CN/SESI;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SESI/CN-0040/2011-0;

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Plenário da 174ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º – Alterar o artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**, consolidado nos termos do artigo 3º do *Ato Ad Referendum nº 01/2006, de 21 de fevereiro de 2006*, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) DISPENSA – até R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);
- b) CONVITE – até R\$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais);

c) CONCORRÊNCIA – acima de R\$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais).

II – para compras e demais serviços:

a) DISPENSA – até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

b) CONVITE – até R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);

c) CONCORRÊNCIA – acima de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

III – para as alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

a) DISPENSA – até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

b) LEILÃO OU CONCORRÊNCIA, dispensável nesta a fase de habilitação - acima de R\$ R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 2.º – Esta Resolução não se aplicará aos processos licitatórios cujos avisos já tenham sido publicados ou cujos convites já tenham sido expedidos na data em que entrar em vigor.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se este Ato no Diário Oficial da União.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 29 de março de 2011.

JAIR MENEGUELLI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 21/2011

Altera e modifica o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, no exercício de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO que o Regulamento de Licitações e Contratos da entidade prevê o procedimento de registro de preços;

CONSIDERANDO que o Regulamento de Licitações e Contratos não contempla a possibilidade de adesão ao instrumento de registro de preços por outros órgãos e entidades, cujas necessidades de aquisição de bens e serviços não tenham sido consideradas no procedimento de registro de preço;

CONSIDERANDO as vantagens decorrentes da utilização da adesão ao de registro de preços, a partir de parâmetros adequados à natureza da entidade;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelo Grupo Técnico dos “S” sobre as alterações necessárias para a adoção da adesão ao registro de preços;

CONSIDERANDO o OF. Nº 319/2011-DIDEN, do Diretor do DN/Sesi;

CONSIDERANDO a Proposição nº 17/2011, do Diretor do DN/Sesi;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1334, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e o Parecer nº 081/2011, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi;

CONSIDERANDO os autos do Proc. SESI/CN-0156/2011-6;

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário da 176ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as alterações e acréscimos no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria - SESI, nos seguintes termos:

Alterar o inciso VII, do artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

VII - REGISTRO DE PREÇO – procedimento, precedido de concorrência ou de pregão, que tem por objetivo cadastrar o menor preço de bens ou serviços definidos no inciso II deste artigo, para os quantitativos, prazos e condições previstos no instrumento convocatório, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades.

II - Alterar o artigo 36, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 36. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

III - Acrescentar ao Capítulo VIII, a Seção I – “Da Adesão ao Registro de Preço” com os artigos 38-A, 38-B, 38-C e 38-D:

Seção I – Da Adesão ao Registro de Preço

Art. 38-A. O registro de preço realizado por departamento do SESI poderá ser objeto de adesão por outro departamento

da entidade e por serviço social autônomo, desde que previsto no instrumento convocatório.

§ 1º Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I – Gerenciador – departamento nacional ou regional do SESI responsável pelo registro de preço, cujo instrumento convocatório de licitação tenha previsto a adesão.

II – Aderente – departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

Art. 38-B. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

§ 1º O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 2º As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

§ 3º As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

Art. 38-C. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

Art. 38-D O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá

prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

Parágrafo único. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

Art. 2º Consolidar o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, nos termos que consta do ANEXO I, parte integrante deste Ato.

Art. 3.º Esta Resolução não se aplicará aos processos licitatórios cujos avisos já tenham sido publicados antes da data em que entrar em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se este Ato no Diário Oficial da União.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília – DF, 29 de novembro de 2011

JAIR MENEGUELLI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 116/2021

Aprova as modificações no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e da outras providências.

O **CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 87/2021-DIDEN e a proposição nº 51/21, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, em exercício;

CONSIDERANDO que há mais de dez anos, desde a atualização promovida pela Resolução nº 01, de 29 de março de 2011, os valores relativos às dispensas e as modalidades de licitação para obras e serviços de engenharia, para compras e demais serviços e para as alienações de bens, previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI não são atualizados monetariamente;

CONSIDERANDO a média da variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (FGV) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), desde a última atualização monetária empreendida pela Resolução nº 01, de 29 de março de 2011, que utilizou essa mesma cesta de índices;

CONSIDERANDO proposta do Grupo Técnico dos “S” no tocante à efetiva necessidade de e os valores supramencionados serem atualizados monetariamente, bem como à adoção da mesma cesta de índices utilizada em 2011;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR N° 0128/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0173/2021.

RESOLVE

Art. 1° Alterar o artigo 6° do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6° [...]

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) DISPENSA - até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta seis mil reais);
- b) CONVITE - até R\$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta cinco mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA - acima de R\$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta cinco mil reais).

II - Para compras e demais serviços:

- a) DISPENSA - até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);
- b) CONVITE - até R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte seis mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA - acima de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte seis mil reais).

III - Para alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

- a) DISPENSA - até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);
- b) LEILÃO OU CONCORRÊNCIA, dispensável nesta a fase de habilitação - acima de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).”

Art. 2º Esta Resolução não se aplicará aos processos licitatórios cujos avisos já tenham sido publicados ou cujos convites já tenham sido expedidos na data em que entrar em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se este Ato no Diário Oficial da União.

EDUARDO EUGÊNIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente do Conselho Nacional do SESI

TEXTOS DAS ALTERAÇÕES

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI, INTRODUZIDAS PELO ATO *AD REFERENDUM* Nº 02/2001 – D.O.U. DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

I – Os artigos abaixo relacionados passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º

V - PREGÃO - modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e lances verbais em sessão pública, vedada sua utilização para a contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I, III, IV e V, terão os avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais, publicados em jornal diário de grande circulação local e/ou nacional ou na imprensa oficial da União, de modo a ampliar a área de competição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para as modalidades previstas nos incisos I, III e IV e de 8 (oito) dias para a modalidade prevista no inciso V, ficando a critério do “SESI” estender estes prazos quando a complexidade do objeto assim o exigir.

§ 2º

II - na modalidade por pregão, se inviabilizada a fase de lances verbais, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

§ 3º - As hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior, deverão, para ter validade, ser justificadas pela comissão de licitação.

ção, inclusive quanto ao preço, e ser ratificadas pela autoridade competente.

Art. 6º

I -

b) CONVITE - até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

c) CONCORRÊNCIA - acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

.....

Art. 8º

§ 3º - Nas licitações na modalidade Pregão só será admitido o tipo menor preço.

Art. 9º

IX - na contratação, com serviços sociais autônomos e com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, quando o objeto do contrato for compatível com as atividades finalísticas do contratado.

.....

Art. 12

III -

c) garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 26 deste Regulamento, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato;

IV -

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

.....

Parágrafo único. Para a habilitação nas licitações sob a modalidade de concorrência e na de pregão, nesta quando os valores estimados para a aquisição de bens e serviços forem iguais ou superiores àquele previsto art. 6 II, c, será sempre exigida a documentação a que se refere o inciso IV deste artigo.

Art. 14 - O procedimento licitatório será afeto a uma comissão de licitação, observando-se na modalidade Pregão o disposto no art. 20 a 23, e nas demais modalidades as seguintes fases:

.....

Art. 15 - Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no caso de convite e pregão de 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

Art. 16 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

Art. 17 - Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que na modalidade de pregão somente aquele interposto contra a decisão que declarar o licitante vencedor.

Parágrafo único - O provimento do recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 18 - As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por outro meio formal.

II - Acrescentar novos artigos 20, 21, 22, 23, com a seguinte redação:

Art. 20 - O pregoeiro, na modalidade de pregão, será formalmente designado e integrará a comissão de licitação, se já não for um de seus membros.

Art. 21 - No julgamento do pregão será adotado, exclusivamente, o critério de menor preço, observadas as demais condições definidas no instrumento convocatório.

Art. 22 - O julgamento do pregão observará o seguinte procedimento:

- I - abertura e verificação pela comissão de licitação da documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- II - abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, dentro dos quais deverá constar a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;
- III - classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a quinze por cento de seu valor;
- IV - quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
- V - a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

VI - as propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos III e IV, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;

VII - realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se, salvo alterações constantes do instrumento convocatório:

- a) o pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- c) só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

VIII - o pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço e a comissão de licitação declarará vencedora aquela de menor preço, encaminhando o processo à autoridade superior para a homologação e adjudicação;

Art. 23 - Caso a comissão de licitação tenha realizado a inversão do procedimento prevista no art. 19, examinará, antes de

declarar o vencedor, a documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de menor preço;

Parágrafo único - ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições

de habilitação exigidas;

III - Renumerar os atuais artigos 20 a 32 para 24 a 36.

IV - Alterar os artigos 25, parágrafo único e 30, III, renumerados, com a seguinte redação

Art. 25

Parágrafo único - Os contratos terão prazo determinado não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 meses.

Art. 30

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI , por prazo não superior a 2 (dois) anos.

.....

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI, INTRODUZIDAS PELO ATO AD REFERENDUM Nº 04/2002 – D.O.U. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

I – Os artigos abaixo relacionados passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) DISPENSA - até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- b)
- c)

II - para compras e demais serviços:

- a) DISPENSA - até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) CONVITE - até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA - acima de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

III - para as alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

- d) DISPENSA - até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- a) LEILÃO OU CONCORRÊNCIA, dispensável nesta a fase de habilitação - acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 11º

Parágrafo único - Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade poderá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal, que será obrigatória quando o valor da contratação for igual ou superior àqueles previstos nos incisos I, c, e II, c, do art. 6º, deste Regulamento.

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI INTRODUZIDAS PELO ATO *AD REFERENDUM* Nº 01/2006 – DOU. SEÇÃO III, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

I – Acréscimo do inciso VII ao artigo 4º:

Art. 4º. (...)

VII - REGISTRO DE PREÇO – procedimento, precedido de concorrência ou de pregão, adotado para cadastrar o menor preço obtido para determinado bem ou serviços definidos no inciso II deste artigo, no prazo e condições estabelecidos no respectivo instrumento convocatório, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado.

II – Alteração do inciso V, do § 1º e dos incisos I e II do § 2º do art. 5º; do *caput* e do § 1º do art. 8º; do *caput*, das alíneas b, c e d do inciso I, da alínea c do inciso III e do parágrafo único do art. 12:

Art. 5º. (...)

V - PREGÃO – modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens e serviços, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, ou no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, vedada a sua utilização para contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º. As modalidades de que tratam os incisos I, III, IV e V, sem prejuízo de poderem ser divulgados pela Internet, terão os avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e

obter os textos integrais, publicados em jornal diário de grande circulação local e/ou nacional ou na imprensa oficial da União, de modo a ampliar a área de competição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para as modalidades previstas nos incisos I, III e IV e de 8 (oito) dias para a modalidade prevista no inciso V, ficando a critério do SESI estender estes prazos quando a complexidade do objeto assim o exigir.

§ 2º (...)

I - na modalidade convite

(...)

II - na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

Art. 8º Constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

(...)

§ 1º O tipo de licitação técnica e preço será utilizado preferencialmente para contratações que envolvam natureza intelectual ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante, e, neste caso, desde que justificado tecnicamente.

Art. 12. Para a habilitação nas licitações poderá, observado o disposto no parágrafo único, ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no instrumento convocatório, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica:

(...)

b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” do inciso I deste art. 12.

(...)

III - qualificação econômico-financeira:

(...)

- c) garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 27 deste Regulamento, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato;

(...)

Parágrafo único. A documentação a que se refere o inciso IV deverá ser exigida, exceto nos casos de concurso, leilão e concorrência para alienação de bens.

III – Renumeração do parágrafo único do art. 13 para § 1º e acréscimo do § 2º ao mesmo artigo; alteração do caput do art. 14:

Art. 13 (...)

§ 1º Na definição do objeto não será admitida a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente.

§ 2º Na contratação de obras e serviços de engenharia, o objeto deverá ser especificado com base em projeto que contenha

o conjunto de elementos necessários, suficientes e adequados para caracterizar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou serviços.

Art. 14. O procedimento licitatório será afeto a uma comissão de licitação, observando-se na modalidade pregão o disposto nos arts. 18 a 21, e nas demais modalidades, as seguintes fases:

IV – Renumeração dos artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 para, respectivamente, 22, 23, 24, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42 e 43; Acréscimo do parágrafo único ao artigo 15 renumerado, do artigo 17; alteração do caput do artigo 18 renumerado:

Art. 15. (...)

Parágrafo único. No pregão eletrônico os licitantes serão considerados comunicados das decisões a partir do momento em que vierem a ser disponibilizadas no sistema eletrônico.

Art. 17. Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 18 O pregoeiro será formalmente designado e integrará a comissão de licitação, se já não for um de seus membros.

V - Exclusão do inciso I do artigo 20 renumerado e do parágrafo único do artigo 24 renumerado; renumeração dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 20 renumerado para, respectivamente, I, II, III, IV, V, IX e X do mesmo artigo; acréscimo dos incisos VI, VII, VIII, XI, XII e XIII ao artigo 20 renumerado, alteração do caput e dos incisos I, V, IX e de suas alíneas b e c, e x do artigo 20 renumerado:

Art. 20. O julgamento do pregão presencial observará o seguinte procedimento:

- I – abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes, dentro dos quais deverá constar a prova de sua representação ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão, desclassificando-se aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;
- II – classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;
- III – quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
- IV – a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
- V – as propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III deste artigo, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;
- VI – da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
- VII – a comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

VIII – da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

IX – realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

(...)

b) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

(...)

X – o pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

XI – a comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;

XII – sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

XIII – declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

VI - Acréscimo do artigo 21 e dos seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV; dos parágrafos 1º a 3º do artigo 22 renumerado; do parágrafo único ao artigo 23 renumerado, alteração do *caput* dos artigos 22, 23 e 24 renumerados e do parágrafo único do artigo 26 renumerado:

Art. 21 O julgamento do pregão eletrônico observará o seguinte procedimento:

- I – credenciamento prévio dos licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico indicado no instrumento convocatório;
- II – acesso dos licitantes ao sistema eletrônico, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;
- III – encaminhamento das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório;
- IV – o instrumento convocatório poderá estabelecer que somente serão classificadas para a fase de lances a proposta de menor preço e as propostas que não excedam a 15% (quinze por cento) do seu valor, aplicando-se os critérios previstos nos incisos II, III e V do art. 20;
- V – a comissão de licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- VI – da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comiss-

são de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

- VII – a comissão de licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- VIII – da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- IX – iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- X – todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- XI – na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- XII – por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;
- XIII – ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos do art. 12 e nos prazos, condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório;

XIV – sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

XV – declarado o licitante vencedor pela comissão de licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, na modalidade convite, 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

§ 1º Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

§ 2º No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

§ 3º O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

Art. 23. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 24. Os recursos terão efeito suspensivo.

Art. 26. (...)

Parágrafo único. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VII - Acréscimo dos artigos 33, 34, 35, 36, 37 e 38:

Art. 33 O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
- II – quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições freqüentes;
- III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Art. 34. A vigência do registro de preço, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 35. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o

respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 25.

Art. 36. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Art. 37. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que essa permissão e suas respectivas condições constem no instrumento convocatório e que assinem o respectivo instrumento previsto no art. 35.

Art. 38. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI.

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2011 – D.O.U. SEÇÃO III, DE 11 DE MAIO DE 2011.

O artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) DISPENSA – até R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);
- b) CONVITE – até R\$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA – acima de R\$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais).

II – para compras e demais serviços:

- a) DISPENSA – até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
- b) CONVITE – até R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA – acima de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

III – para as alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

- a) DISPENSA – até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
- b) LEILÃO OU CONCORRÊNCIA, dispensável nesta a fase de habilitação - acima de R\$ R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)”.
”

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2011 – D.O.U. SEÇÃO III, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

O artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

VII - REGISTRO DE PREÇO – procedimento, precedido de concorrência ou de pregão, que tem por objetivo cadastrar o menor preço de bens ou serviços definidos no inciso II deste artigo, para os quantitativos, prazos e condições previstos no instrumento convocatório, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades.

II - Alterar o artigo 36, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 36. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

III - Acrescentar ao Capítulo VIII, a Seção I – “Da Adesão ao Registro de Preço” com os artigos 38-A, 38-B, 38-C e 38-D:

Seção I – Da Adesão ao Registro de Preço

Art. 38-A. O registro de preço realizado por departamento do SESI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que previsto no instrumento convocatório.

§ 1º Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I – Gerenciador – departamento nacional ou regional do SESI responsável pelo registro de preço, cujo instrumento convocatório de licitação tenha previsto a adesão.

II – Aderente – departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

Art. 38-B. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

§ 1º O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 2º As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

§ 3º As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

Art. 38-C. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

Art. 38-D O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

Parágrafo único. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI, INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 116/2021 – DOU, SEÇÃO III, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) DISPENSA - até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta seis mil reais);
- b) CONVITE - até R\$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta cinco mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA - acima de R\$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta cinco mil reais).

II - Para compras e demais serviços:

- a) DISPENSA - até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);
- b) CONVITE - até R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte seis mil reais);
- c) CONCORRÊNCIA - acima de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte seis mil reais).

III - Para alienações de bens, sempre precedidas de avaliação:

- a) DISPENSA - até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);
- b) LEILÃO OU CONCORRÊNCIA, dispensável nesta a fase de habilitação – acima de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).”

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
E TECNOLOGIA – DIRET**

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor de Educação e Tecnologia

SESI/DN

Robson Braga de Andrade
Diretor

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor-Superintendente

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Paulo Mól Junior
Diretor de Operações

DIRETORIA JURÍDICA - DJ

Helio José Ferreira Rocha
Diretor Jurídico

Diretoria Adjunta

Cassio Augusto Muniz Borges
Diretor Adjunto Jurídico

Gerência Executiva de Operações Jurídicas

Sidney Ferreira Batalha
Gerente Executivo de Operações Jurídicas

Gerência de Contratos e Licitações

José Virgílio de Oliveira Molinar
Gerente de Contratos e Licitações

Cassio Augusto Muniz Borges
Sidney Ferreira Batalha
José Virgílio de Oliveira Molinar
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda

Armando Uema
Gerente de Publicidade e Propaganda

Walner Pessoa
Produção Editorial

**DIRETORIA DE SERVIÇOS
CORPORATIVOS**

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

**Superintendência de
Administração - SUPAD**

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Jakeline Martins de Mendonça
Normalização de elementos pré
e pós-textuais

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico e Editoração



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO
CNPJ: 03.770.020/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:04 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **34C8.9EE6.3A64.3437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.770.020/0001-30
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - DEP.REGIONAL DO M
Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N CASA DA INDUSTRIA / RETORNO DA COHAMA / SAO LUIS / MA / 65076-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050901130662848836

Informação obtida em 16/05/2023 08:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO ESTADUAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034436/23

Data da Certidão: 16/05/2023 08:04:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03770020000130

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/05/2023 08:04:45



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO MUNICIPAL



CERTIFICADO

1020230092129583



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007888212023

Validade: 18/08/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.770.020/0001-30	Inscrição Municipal: 43933000
Razão Social: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859969900 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE	
Número: S/N	Complemento: CASA DA INDUSTRIA
Bairro: RETORNO DA COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65099110

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de abril de 2023 às 08:26**, sob o código de autenticidade nº **6D1955C45C71A46443387636279E91FC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: COMPROVANTE BANCÁRIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: NOTA TÉCNICA_CONSULTOR

NOTA TÉCNICA JE/2023 0906

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS E AS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A LUZ DOS ART. 150 e 1 § 7º DO ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - REFLEXOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NO SISTEMA “S”

1. De acordo com dispositivos constitucionais:

(...)

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

(...)

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.”

2. A Lei nº 2.613, de 1955, autoriza a União a criar uma Fundação denominada Serviço Social Rural. No seus artigos 11 à 13, dispõe:

“Art.11. O **S.S.R- Serviço Social Rural** (g.n) é obrigado a elaborar anualmente um orçamento geral, cuja aprovação cabe ao Presidente da República, que englobe as previsões de receitas e as aplicações dos seus recursos e de remeter ao Tribunal de Contas no máximo até 31 de março do ano seguinte, as contas da gestão anual, acompanhadas de sucinto relatório do presidente, indicando os benefícios realizados.

Art.12. Os serviços e bens do **S. S. R. - Serviço Social Rural** (g.n) gozam de ampla isenção fiscal como se fossem da própria União.

Art.13. O disposto nos Arts.11 e 12 desta lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Social do Comércio (SESC), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) (g.n).

PROJETO JORNADA À EXCELÊNCIA

3. Recurso Extraordinário com agravo: ARE xxxxx CE xxxxx – 36.2008.4.05.81004
Jurisprudência: “Por força do art. 13, do mencionado diploma legal [**Lei nº 2.613, de 1955**] (g.n), o benefício fiscal, de que trata seu art. 12, foi estendido, expressamente, ao SESC, bem como aos demais serviços sociais autônomos da indústria e comércio...(SESI, SENAC e SENAI) (g.n), porquanto restou consignado que “o disposto nos arts. 11 e 12 desta lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Social do Comércio (SESC), ao Serviço Nacional ...de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).”

4. “Assim, nada obsta a que as regras legais de isenção, previstas nos arts.12 e 13 da Lei 2.613/55, convivam harmoniosamente com o comando constitucional imunitório do **art. 195, § 7º, da Constituição** (g.n).

Foi como decidiu o STJ, em acórdão emitido. “Não se pode evitar concluir, em acordo com a jurisprudência do STJ, que a isenção tributária dos serviços sociais autônomos, de acordo com os dispositivos legais dos arts. 12 e 13 da Lei 2.613/55, não fica condicionada ao preenchimento dos requisitos legais exigidos (1) para a imunidade de contribuição para a seguridade social, concedida às entidades beneficentes de assistência social à luz do § 7º do art. 195 da Constituição. Sumamente, havendo lei a prever a dispensa do pagamento do tributo devido, ela é de per si suficiente para garantir o benefício ao contribuinte do “Sistema S”. (1) normas e leis impostas pela nossa legislação vigente, tanto na esfera municipal, estadual quanto federal, por meio de decretos, resoluções, leis ordinárias, leis complementares, emendas, portarias, instruções normativas, e outros, que devem ser obrigatoriamente cumpridas.

5. Reforçando a interpretação acima citada, cita o PARECER SEI Nº 12963/2021/ME: **“Ampla isenção tributária de impostos e de contribuições às entidades de serviços sociais autônomos – SISTEMA S** (g.n), independentemente da observância dos requisitos legais, à luz do disposto nos arts. 12 e 13 da Lei nº 2.613, de 1955”, de acordo com reiteradas manifestações do STJ ♦ CF, Art. 150, VI, “c” – imunidade condicionada de impostos às entidades de assistência social sem fins lucrativos, e ♦ CF, Art. 195, § 7º - imunidade condicionada de contribuições da seguridade social às entidades beneficentes de assistência social

6. Os benefícios fiscais às entidades do Sistema S, pessoas jurídicas de direito privado atuantes na área da assistência social, educação e saúde, devem estar fundamentados no art. 150, VI, “c” a CF, no caso de impostos, e/ou no art. 195, § 7º, da CF, em se tratando de contribuições para a seguridade social, sendo exigido para ambos o cumprimento de obrigações legais, entre elas a exigência do Certificado das Entidades Beneficentes, condições para limitação ao poder de tributar da União, no tocante às contribuições para a seguridade social.(Art. 1º da Lei Complementar nº 187, de 2021) 7.

PROJETO JORNADA À EXCELÊNCIA

Diante dos dispositivos acima apresentados, a reiterada jurisprudência das Cortes Superiores, é firme no sentido de que, inclusive, o SESI goza de benefícios de isenção que engloba as contribuições para as demais entidades do Sistema S, com base nos arts. 12 e 13 da Lei nº 2.613/55. 8.

De acordo com os dispositivos do PARECER SEI Nº 2170/2022/ME, entende-se que a jurisprudência não atenta para a natureza jurídica da Entidade beneficiada com as imunidades condicionadas, “evocando, de forma genérica, as expressões “Sistema S” ou “Sistemas Sociais Autônomos”. “Considerando a complexidade e as especificidades do regime jurídico que permeiam tais entidades, é possível a esta Coordenação Geral de Representação Judicial da Fazenda Nacional - CRJ afirmar, com segurança, que, com base na jurisprudência do STJ, as seguintes pessoas fazem jus à ampla isenção tributária de impostos e de contribuições: SESI, SESC, SENAI, SEST, SEBRAE, SENAR, SENAT e SENAC.

7. O Sistema S, atuante na área da assistência social, educação e saúde, detém o benefício de isenção de contribuições previdenciárias e a imunidade tributária das Entidades Beneficentes sem fins lucrativos, por força dos dispositivos dos arts.12 e 13 da Lei 2.613/55, mantendo as características, inclusive, de Entidade sem fins lucrativos.
8. Ênfase ao PARECER SEI Nº 12963/2021/ME, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:
(...)
21. Diante desse quadro jurisprudencial, resta evidenciado o tranquilo entendimento de ambas as Turmas de Direito Público do STJ no sentido de que as entidades do Sistema “S” gozam de ampla isenção tributária no que se refere aos impostos e às contribuições a teor do arts. 12 e 13, da Lei nº 2.613, de 1955, afastando, por completo, todas as alegações apresentadas pela União.
(...)
23. Assim, constatada a inviabilidade de reversão do entendimento firmado pelas Cortes Superiores, autoriza-se a dispensa de impugnação judicial nos recursos que pugnam pela ampla isenção tributária de impostos e de contribuições das entidades do Sistema “S”, com esteio nos arts. 12 e 13 da Lei nº 2.613, de 1955.
9. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.028 DISTRITO FEDERAL - 02/03/2017
EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONVERSÃO EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONHECIMENTO. IMUNIDADE. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISTINÇÃO. MODO DE ATUAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TRATAMENTO POR LEI COMPLEMENTAR. ASPECTOS MERAMENTE PROCEDIMENTAIS. REGRAMENTO POR LEI ORDINÁRIA.
(...) Nos exatos termos do voto proferido pelo eminente e saudoso Ministro Teori Zavascki, ao inaugurar a divergência:

PROJETO JORNADA À EXCELÊNCIA

1. “[...] fica evidenciado que (a) entidade beneficente de assistência social (art. 195, § 7º) não é conceito equiparável a entidade de assistência social sem fins lucrativos (art. 150, VI);

“(b) a Constituição Federal não reúne elementos discursivos para dar concretização segura ao que se possa entender por modo beneficente de prestar assistência social;

(c) a definição desta condição modal é indispensável para garantir que a imunidade do art. 195, § 7º, da CF cumpra a finalidade que lhe é designada pelo texto constitucional;

e,

(d) esta tarefa foi outorgada ao legislador infraconstitucional, que tem autoridade para defini-la, desde que respeitados os demais termos do texto constitucional.”

2. “Aspectos meramente procedimentais referentes à certificação, fiscalização e controle administrativo continuam passíveis de definição em lei ordinária. A lei complementar é forma somente exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem observadas por elas.”

10. Podemos afirmar que:

a) é inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial para a contratação dos serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

b) Inclusive, para aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas especiais;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

VIII - outros previstos na legislação específica de exercício e fiscalização profissional.

Considera-se de notória especialização, o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

PROJETO JORNADA À EXCELÊNCIA

CONCLUSÃO:

11. Diante da exposição anterior e dispositivos legais citados, o SESI é uma Entidade do Sistema S e com toda a característica de entidade sem fins lucrativos, além de prestar serviços de assistência social, educação e saúde.

Uma entidade com dupla característica – sem fins lucrativos e de assistência social, por força dos artigos 11 à 13 da Lei nº 2.613, de 1955. 14.

Os serviços oferecidos pelo SESI, são considerados de notória especialização e singulares, considerando a experiência, a disposição de informações detalhadas e completas sobre a Gestão de Saúde do Trabalhador, reunidas através de seus treinamentos e serviços através do Sistema de Gestão SESI VIVA+.

09 de junho de 2023.



João Luiz Póvoa - Responsável e Consultor Técnico do Projeto



PROJETO
JORNADA À
EXCELÊNCIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CARTA DE IMUNIDADE FISCA SESI_MA

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque 01 andar casa da indústria Bairro Cohama, inscrito no CNPJ sob o nº 03.770.020/0001-30 para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter associativo, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Luis/MA, 31 de maio de 2022


LAMARK DE AQUINO SÁ MENESES
Coordenador Financeiro/Contábil
Superintendência Corporativa
Sistema FIEMA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: PROPOSTA_SESI



SESI PROPOSTA TÉCNICA
COMERCIAL



Qualidade de vida para o trabalhador da indústria

Ambientes de trabalho seguros e colaboradores saudáveis, que desempenham suas funções com conhecimento, motivação e bem-estar, afetam positivamente os resultados das indústrias e tornam-se diferenciais imprescindíveis para a sustentabilidade dos negócios. Por isso, o SESI Maranhão oferece um modelo de atendimento focado no tratamento dos fatores humanos que impactam a produtividade, além de dar grande destaque às condições do ambiente de trabalho e qualidade de vida.

SOLUÇÕES PARA SUA INDÚSTRIA

- Segurança e Saúde no Trabalho
- Atividade Física
- Alimentação Saudável
- Saúde Mental
- Educação para o Mundo do Trabalho
- Responsabilidade Social



1. CONTRATADO

SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão.

CNPJ: 03.770.020/0001-30

Consultor: Tarcila Silva

Telefone: (98) 99207-9686

E-mail: tarcilasilva@fiema.org.br

2. CONTRATANTE

Empresa: ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Contato: José Henrique Frazão Costa

Telefone: (98) 3219-1604

E-mail: saf@mpma.mp.br

3. OBJETO DA PROPOSTA

Gestão em SST e eSocial

Proposta de Execução nº 28721/2023

© SESI/MA, 2023

Direitos autorais reservados

Proibida a reprodução completa ou parcial deste documento sem a prévia autorização do SESI/MA

SESI/MA – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Edifício Casa da Indústria – 2º Andar – Retorno da COHAMA

Bequimão – 65.060 – 645. São Luís – MA – BRASIL

Telefone: (98) 2109-1859



São Luís/MA
19/06/2023

DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta proposta estabelece aspectos técnicos, operacionais e administrativos que deverão nortear à prestação dos serviços para os trabalhadores estatutários, celetistas e ostagiários nos respectivos ambientes de trabalho da Entidade, onde exercem suas funções/atividades com:

- Elaboração do PGR - Programa Gerenciamento de Riscos, em conformidade a NR 01;
- Elaboração e coordenação do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, em conformidade com NR 7, contendo o Relatório Analítico;
- Elaboração do LTCAT e realização das avaliações ambientais;
- Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Elaboração da AET;
- Realização das consultas e exames ocupacionais;
- Gestão dos trabalhadores ativos para o eSocial através do Sistema S+ (valor por vida ativa).

Número previsto de trabalhadores que serão atendidos: 1.485*.

*Total com os trabalhadores Membros, Efetivos – RPPS, Transitórios – RGPS e Estagiários.

DAS LOCALIDADES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em 19 (dezenove) sedes para atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos ambientes de trabalhos e execução de atividades, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, sendo que o objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP.

Quadro 1 – localidades das Sedes para a execução dos serviços:

COMARCA	Nº SERVIDORES	ENDEREÇO
SÃO LUÍS	1049	Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís
AÇAILÂNDIA	28	Av. Dr. José Edilson Caridade Ribeiro S/N.º, Açailândia
BACABAL	25	Av. Barão do Rio Branco n.º 215. Centro, Bacabal
BALSAS	24	Rua Dr. José Coelho Noleto s/n.º. Potosi, Balsas
BARRA DO CORDA	7	Rua Pedro Caixa D'água, s/n.º, Barra do Corda
CAROLINA	5	Praça Alípio Carvalho, 363, Carolina
CAXIAS	39	Avenida Norte Sul, s/n.º., Caxias
CHAPADINHA	10	Rua Coronel Pedro Mata, 32, Chapadinha
GRAJAU	7	Rua Antônio Franco dos Reis, 5, Grajaú
IMPERATRIZ	103	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, Imperatriz
PAÇO LUMIAR	27	Avenida 13, S/N, Paço do Lumiar
PEDREIRAS	20	Rua das Laranjeiras, s/n.º., Pedreiras
PINHEIRO	14	Rua Odilon Soares, 1208, Pinheiro
PRESIDENTE DUTRA	9	Travessa Frei Dionísio, Vila Militar, Presidente Dutra
RAPOSA	5	Av. Principal, nº 50-A, Raposa
RIBAMAR	35	Rua 28 de Julho, sn, São José de Ribamar
SANTA INÊS	18	Rua Wady Haddad, Santa Inês
SÃO JOÃO DOS PATOS	3	Rua Hermes da Fonseca, 349, São João dos Patos
TIMON	62	Rua Elda Maria Alves Moureira S/N - Centro, Timon
TOTAL:	1.485	

ESCOPO DO ATENDIMENTO.

1- Elaboração dos programas de Segurança e Saúde Ocupacional pelo SESI segue conforme as legislações vigentes, através das seguintes etapas:

1.1- Identificação de perigos e avaliação dos riscos conforme as novas diretrizes e formas previstas na NR 01, incluindo os agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos/acidentes, através da visita técnica nos ambientes de trabalho. A etapa de identificação de perigos e avaliação de riscos do PGR inclui os agentes ergonômicos;

1.2- Elaboração do inventário de riscos contendo as informações na norma supracitada e a construção, em conjunto com a CONTRATANTE, do plano de ação com proposição de medidas de prevenção para construção do cronograma (não contemplando a especificação ou projetos de medidas de engenharia), formas de acompanhamento e aferição de resultados.

1.3- O PCMSO será elaborado pelo Médico do Trabalho do SESI, baseado nas diretrizes legais, considerando a exposição dos riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR da CONTRATANTE.

1.4- No final do período contratual, será emitido e entregue o Relatório Analítico do PCMSO, correspondente a vigência do programa, para o planejamento da renovação da gestão em SST.

1.5- O SESI, no período que for responsável pela elaboração e execução do PCMSO, será responsável pela guarda dos prontuários médicos, com os registros dos dados obtidos nos exames médicos.

2- Elaboração do laudo previdenciário, conforme legislação vigente: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações).

3- Execução das avaliações ambientais para a elaboração do LTCAT, de acordo com a quantificação da exposição ocupacional de fatores químicos, físicos e/ou biológicos no PGR NR 01. Havendo contratação das avaliações ambientais e estas não serem realizadas no período previsto por ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, o prazo do SESI para a elaboração do LTCAT será prorrogado pelo tempo equivalente àquele prejudicado em razão de tais fatores.

4- Acesso ao sistema S+ para gestão de informações legais, bem como funcionalidade relacionadas às atividades de saúde e segurança do trabalho (exemplos citados abaixo). Visualização da exposição aos riscos por agrupamento ou por trabalhador.

- Entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual;
- Emissão de Ordens de Serviço;
- Gestão de CIPA;
- Gestão de treinamentos;
- Gestão de Plano de Ação;

- Convocação de Exames Ocupacionais;
- Agendamento de exames e consultas ocupacionais;
- SESIGED - Gestão Eletrônica de Documentos;
- Registros de Incidentes;
- Gestão de Sistema de Combate a Incêndio;
- Envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240;
- Cadastro e gestão de FISPQ.

5- Acesso à funcionalidade da ferramenta web que permite gerar, gerenciar e enviar eventos de SST para a plataforma do eSocial: é de responsabilidade da Contratada a geração dos eventos de SST relacionados aos serviços contratados, tratamento das inconsistências e envio destas informações ao governo quando da utilização da mensageria do sistema S+, sendo de responsabilidade da Contratante realizar as consultas e os exames ocupacionais com o SESI, assim como realizar as avaliações ambientais para emissão do LTCAT, para validação e assinatura digital dos eventos para que sejam enviados à plataforma.

6- Assessoria para auxiliar no uso do sistema S+, especialmente nas funcionalidades ligadas a emissão de Ordens de Serviço, Emissão de PPP, Registro de Entregas de EPI via sistema, Controle de Exames Ocupacionais, Gestão e Implementação do Plano de Ação.

7- Exames e consultas ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional), que compreendem a avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) realizada de acordo com os termos especificados na NR 7, com a finalidade de avaliar a saúde do trabalhador.

8- Consulta Clínica: consulta médica para avaliação das condições de saúde do trabalhador não relacionado aos exames médicos ocupacionais legais e análise de atestado médico com avaliação médica.

9- Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

A Auditoria de Conformidade Técnica da NR 17 trata-se da aplicação de Lista de Verificação dos itens de Ergonomia, exigidos na referida norma, para identificar o índice de atendimento. Realiza análise técnica em todos os setores da empresa para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Ao final da auditoria, a empresa recebe um relatório de conformidade, contendo as recomendações de melhorias.

10 – Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade:

Com o objetivo de reconhecer legalmente a percepção ou não do adicional de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16), por quem de direito (empregados) que laboram na PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em todas as sedes, em conformidade com a legislação vigente.

LOCAIS DE ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES OCUPACIONAIS

O atendimento aos trabalhadores da Contratante para a realização das Consultas e Exames Ocupacionais será de base Estadual, nas dependências das unidades do SESI Clínica e/ou Credenciadas da Contratada em municípios atuantes. Os locais de atendimento são:

1- SÃO LUÍS

UNIDADE SESI EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SESI CLÍNICA SÃO LUÍS)

Endereço: Avenida Guaxenduba, S/N, bairro Corêia de Baixo.

2- CAXIAS

UNIDADE SESI CLÍNICA CAXIAS

Local: Rua Gonçalves Dias, S/N, Residencial Hélio Queiroz, bairro Diniz Silva.

3- BACABAL

MICROLAB (CREDENCIADA SESI CAXIAS/MA)

Local: Rua Antonio Lobo, nº 71, bairro Centro.

4- AÇAILÂNDIA

UNIDADE SESI CLÍNICA AÇAILÂNDIA

Local: Rua Alzino Pereira de Oliveira, S/N, bairro Vila Bom Jardim.

5- IMPERATRIZ

UNIDADE SESI CLÍNICA IMPERATRIZ

Local: Rua Aquiles Lisboa, S/N, bairro Mercadinho.

6- BALSAS

PREVEN CLÍNICA (CREDENCIADA SESI IMPERATRIZ/MA)

Endereço: Avenida Coronel Fonseca, nº 438, bairro Cajueiro.

DO PRAZO DA EXECUÇÃO

Após a formalização do aceite no contrato, o prazo da elaboração dos programas PGR NR 01, PCMSO, AET e LTCAT será de até 120 (cento e vinte) dias úteis, iniciando a partir da data da primeira visita técnica para o reconhecimento dos riscos e confirmação dos dados dos trabalhadores e da empresa/órgão.

DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos PGR's, PCMSO's, LTCAT's, das AET's e dos Laudos Insalubridade e Periculosidade serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do documento eletrônico e aprovação da Contratante.

DA VIGÊNCIA DO ATENDIMENTO

A vigência seguirá no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da autorização dos serviços desta proposta.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer todas as condições necessárias aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, para o fiel desempenho de suas atividades, conforme o previsto nas Normas Regulamentadoras, determinadas pela Portaria nº. 3214 do capítulo V, título II, da CLT, cumprindo todas as exigências legais feitas pelo mesmo, visando à integridade do trabalhador;

4.2. Repassar todas as informações e esclarecimentos necessários à elaboração e implementação dos programas e serviços contratados, de acordo com solicitação dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, no prazo de 72 horas após a assinatura da proposta, responsabilizando-se integralmente pelas mesmas e por quaisquer danos que por ventura venha causar a CONTRATADA ou a terceiros em função de omissão. O não cumprimento desta cláusula desobriga a CONTRATADA de elaborar ou renovar os documentos legais de Segurança e Saúde do Trabalho;

4.3. Encaminhar a CONTRATADA a planilha de cadastro da empresa e de trabalhadores admitidos, incluindo afastados, estagiários e menor aprendiz, conforme dados solicitados na mesma e no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento, o não envio da planilha ou atraso compromete o início do atendimento e desobriga a CONTRATADA no cumprimento do prazo de entrega dos serviços contratados;

4.4. Prestar aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho, todas as informações pertinentes às atividades e funções de cada empregado, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade que possa advir de omissão ou negligência por parte da CONTRATANTE;

- 4.5. Realizar as consultas ocupacionais de todos os trabalhadores vinculados ao PCMSO no período de vigência do programa legal, e conforme data de realização do admissional do trabalhador;
- 4.6. Obedecer ao agendamento dos funcionários, acordado entre as partes, para realização de consultas ocupacionais acompanhados dos exames complementares previamente realizados e definidos de acordo com sua função descrita no PCMSO. Quando do não comparecimento do trabalhador na consulta ocupacional pela 2ª (segunda) vez, sem prévia comunicação em até 24h anterior à data agendada, a CONTRATANTE realizará o devido pagamento integral da consulta clínica ocupacional a CONTRATADA;
- 4.7. Planejar a liberação dos trabalhadores para consultas ocupacionais e exames complementares conforme agendamento prévio com o SESI, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, antes da data do atendimento para funções existentes no PCMSO, considerando obrigatoriedade de emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para o e-Social;
- 4.8. Encaminhar a CONTRATADA as informações para admissionais, em caso de função nova, cargo o setor novo (nome completo, CPF, RG, NIT/PIS, cargo, setor, CBO com descrição das atividades) para agendamento de consultas e exames ocupacionais, e para providenciar atualização nos documentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.9. Realizar as atividades definidas entre as partes no cronograma de ação de cada documento legal, no período estabelecido para sua execução;
- 4.10. Inserir no Sistema de Gestão em SST S+, as evidências de realização das atividades do cronograma de ação dos documentos legais, e atualizá-lo conforme data de realização e conforme treinamentos de utilização da ferramenta de Gestão em SST S+, fornecido pela CONTRATADA;
- 4.11. Garantir que as avaliações qualitativas/quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho e conforme norma de higiene ocupacional e procedimentos necessários para sua realização;
- 4.12. Realizar as tarefas de inserir informações de Comunicação de Acidentes de Trabalho conforme determinação da Norma Regulamentadora e obrigatório ao e-Social através do evento S-2210 (Comunicação de Acidentes de Trabalho), com devido preenchimento no Sistema S+ conforme treinamento/acesso disponibilizado pelo SESI;
- 4.13. Realizar as tarefas de inserir informações a respeito de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no Sistema S+, e encaminhar ao SESI para devido conhecimento, conforme obrigatoriedade para o e-Social;
- 4.14. Responsabilizar-se pelo envio ao Governo através do e-Social dos arquivos XML, ou envio através de mensageria padronizada pela CONTRATANTE utilizando o Sistema de Gestão em SST S+;
- 4.15. Fornecer e manter atualizados, junto a CONTRATADO, os cadastros dos usuários que terão acesso às informações do Sistema de Gestão em SST S+;

- 4.16. Garantir as providências necessárias à proteção e sigilo das informações confidenciais junto aos usuários do Sistema de Gestão em SST S+;
- 4.17. Realizar a gestão dos trabalhadores ativos no Sistema de Gestão em SST S+, em caso de demissão, afastamentos, admissão e outros. Inserir no Sistema de Gestão em SST S+ e fornecer ao SESI a data de demissão do trabalhador de imediato, após a homologação da demissão, a fim de manter cadastro de trabalhadores atualizados, inclusive junto ao e-Social;
- 4.18. Encaminhar ao SESI, para gestão de SST no Sistema S+, outras informações solicitadas, além daquelas obrigatórias para o e-Social;
- 4.19. Encaminhar obrigatoriamente os trabalhadores para realização de consultas e exames ocupacionais para emissão de ASO com o CONTRATADO e rede credenciada indicada. Em caso de realização com outros fornecedores, o CONTRATANTE deverá encaminhar cópias de ASO e exames complementares a fim de elaborar e monitorar o PCMSO pelo médico coordenador. O CONTRATADO desobriga-se a inserir toda e qualquer informação advinda de fornecedor externo, no Sistema de Gestão em SST S+, o qual poderá impactar no envio de informações para o e-Social;
- 4.20. Os serviços que são obrigatórios para o e-Social serão alimentados pelo CONTRATADO no Sistema de Gestão em SST S+, desde que realizados pelos profissionais e/ou rede credenciada do CONTRATADO, e aceitos mediante proposta/contrato. Será obrigatório ao CONTRATANTE alimentar informações e dados diretamente no Sistema do Governo e-Social, quando realizados com fornecedores externos ao indicado pelo CONTRATADO;
- 4.21. Disponibilizar um representante trabalhador/servidor da empresa CONTRATANTE para acompanhar as atividades e sinalizar as funções/cargos que participarão da análise;
- 4.22. Responsabilizar-se pelas providências necessárias para a autorização de entrada do profissional ERGONOMISTA dentro da empresa/instituição/órgão;
- 4.23. Informar a contratada qualquer alteração de horários e rotina de serviços com pelo menos 48h de antecedência durante a fase da elaboração da AET;
- 4.24. Efetuar pagamento conforme apresentação de Nota Fiscal e Boleto Bancário enviado pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Disponibilizar os profissionais para realização dos serviços contratados, garantindo e mantendo sigilo sobre as informações da CONTRATANTE;
- 5.2. Informar a necessidade ao CONTRATANTE de realizar avaliações ambientais quando for tecnicamente necessário para composição do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), através da identificação dos riscos ocupacionais e exposição dos trabalhadores no ambiente do trabalho;

- 5.3. Definir medidas de controle para os riscos identificados, inserir as informações no Sistema S+ e avaliar e monitorar a sua eficácia, através de visitas técnicas dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho e do Sistema S+ em Gestão de SST;
- 5.4. Apresentar PGR NR 01, PCMSO e a AET ao responsável designado pela CONTRATANTE, com primeiro envio em meio eletrônico, para apreciação e validação, e posteriormente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, entregar os documentos em visita técnica;
- 5.5. Realizar o cadastro e treinamento online de até 02 pessoas para operacionalizar o sistema S+;
- 5.6. Realizar visitas de coordenação para monitorar as ações pertinentes à execução dos documentos legais e analisar dados e evidências inseridos pela empresa no Sistema de Gestão em SST S+, para devidos ajustes e informações pertinentes ao e-Social;
- 5.7. Realizar Exames Ocupacionais, (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em obediência ao cronograma estabelecido entre as partes, nas dependências do SESI e/ou empresa credenciada e/ou empresa cliente;
- 5.8. Solicitar e realizar exames complementares aos exames ocupacionais, quando se fizer necessário;
- 5.9. Manter a guarda da Ficha Clínica Ocupacional - FCO dos trabalhadores da CONTRATANTE relativas à Medicina do Trabalho, conforme previsto na Legislação vigente e uma via do ASO realizado;
- 5.10. Realizar exames ocupacionais na (s) Unidade (s) móvel (s) mediante requisição da CONTRATANTE, desde que atenda a quantidade mínima de 25 trabalhadores/turno. Os custos dos deslocamentos referentes ao atendimento citado serão cobrados à CONTRATANTE mediante orçamento específico, a ser aprovado por esta previamente;
- 5.11. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais pelo CONTRATADO, envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 5.12. Elaborar os documentos legais e demais serviços contratos após o recebimento das informações solicitadas pela CONTRATADA (planilha padrão SESI de cadastro de empresa e seus trabalhadores);
- 5.13. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais pelo CONTRATADO, envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 5.14. Disponibilizar profissional capacitado com certificação na Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) para a realização dos serviços solicitados;
- 5.15. A execução do serviço será comprovada por meio da entrega do relatório final;
- 5.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução e prestação de esclarecimentos de cunho técnico referente ao serviço contratado à CONTRATANTE sempre que solicitado;

5.18. Cumprir as obrigações específicas discriminadas neste instrumento;

5.19. Emitir Nota fiscal e Boleto Bancário para o CNPJ indicado como CONTRATANTE nesta proposta.

6. INVESTIMENTO

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo II	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas) ¹	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas) ²	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CREDENCIADA	Por demanda	Anexo I	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87

Item 1: Os quantitativos são apresentados por funções existentes em cada Comarca (atualizado em 14/03/2023 pelo RH do MP/MA):

- São Luís – 27 funções;
- São José de Ribamar – 8 funções.
- Raposa – 7 funções.
- Paço do Lumiar – 6 funções.
- Açailândia - 7 funções.
- Bacabal - 7 funções.
- Balsas - 11 funções.
- Barra do Corda - 8 funções.
- Carolina - 7 funções.
- Caxias - 13 funções.
- Chapadinha - 8 funções.

- Grajaú - 5 funções.
- Imperatriz - 12 funções.
- Pedreiras - 11 funções.
- Pinheiro - 10 funções.
- Presidente Dutra - 9 funções.
- Santa Inês - 10 funções.
- São João dos Patos - 5 funções.
- Timon - 14 funções.

Item 2: Nos locais onde o SESI não atua com clínicas de Saúde Ocupacional para execução das Consultas e Exames, os servidores serão atendidos na unidade SESI Clínica/Credenciada mais próxima de acordo com a sua área de lotação (respectivo Município), sendo:

- São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Pinheiro na unidade SESI Clínica São Luís/MA;
- Santa Inês e Pedreiras na clínica credenciada do SESI em Bacabal/MA, por meio da coordenação SESI Caxias/MA;
- Timon e Chapadinha na unidade SESI Clínica Caxias/MA;
- Carolina e São João dos Patos na clínica credenciada do SESI em Balsas/MA, por meio da coordenação SESI Imperatriz/MA;
- Presidente Dutra, Barra do Corda e Grajaú na unidade SESI Clínica Imperatriz/MA.

Considerações:

1- O SESI VIVA+ contempla o sistema informatizado SESI de Segurança e Saúde no Trabalho - S+. Investimento: R\$ 3,00 por trabalhador ativo (custo mensal). O valor mensal poderá sofrer variações, pois o valor cobrado será por vida ativa. Os demais serviços solicitados fora do escopo desta proposta, serão realizados mediante a apresentação de nova proposta e aprovação da mesma;

2- Os valores das Avaliações Ambientais só poderão ser calculados após a elaboração do PGR NR 01 através da medição e análise. Será encaminhado antes uma proposta comercial com a quantidade prevista das avaliações ambientais e seus respectivos valores para que seja autorizado o serviço.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Esta proposta, além do seu conteúdo específico, rege-se pelas disposições legais existentes apropriadas à sua natureza jurídica. O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das cláusulas previstas no presente instrumento dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advierem, relativas a esta proposta/contrato. As atividades serão iniciadas somente após o aceite formalizado dos termos deste instrumento.

7.1. Forma de Pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado após a realização dos serviços, de acordo com o período da execução de cada atendimento, através do boleto bancário com vencimento para 30 dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que notificada, a CONTRATANTE não sane o inadimplemento

no prazo máximo de 5 dias a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

7.2. Vigência do atendimento.

A prestação do serviço terá a vigência de 01 (um) ano, a vigorar a partir da data da validação da proposta e/ou contrato, podendo ser renovado mediante proposta comercial.

7.3. Validade da Proposta.

Esta proposta segue na validade de 20 dias a partir da data da sua apresentação.

Observações:

- As consultas e exames ocupacionais serão cobrados por trabalhador atendido, conforme a tabela de valores dos exames vigente anualmente. A Gestão do SST pela Plataforma do Sesi VIVA + será cobrada mensalmente por trabalhador, conforme a quantidade de vidas ativas;
- A vida ativa será cobrada mesmo que o CONTRATANTE não participe do treinamento online do sistema S+;
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas referentes aos exames médico complementares, pareceres médicos especialistas necessários para conclusão do ASO de acordo com a quantidade utilizada e a tabela de valores vigente. Os demais serviços solicitados pela CONTRATANTE serão cobrados mediante a apresentação de proposta e aprovação pela mesma;
- As partes estabelecem que o valor do contrato será ajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice que por ventura o substitua, ou de acordo entre as partes;
- Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas que, em caso de inadimplência, o CONTRATADO promoverá a competente ação, visando o recebimento da(s) importância(s) devida(s), com os acréscimos legais;
- Os preços dos serviços contratados serão de acordo com a tabela de valores vigente, reajustáveis anualmente conforme o disposto acima. A Superintendência do Sesi elaborará ofício a ser encaminhado para a CONTRATANTE justificando a alteração dos preços, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DA LGPD

8.1- Para os fins deste Contrato são considerados:

- “Dados Pessoais” quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável;
- “Tratamento” dos Dados Pessoais as seguintes operações efetuadas pelas partes, através da coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, recuperação, transmissão, eliminação ou destruição;
- “Controlador” significa o Contratante a quem compete as decisões referentes ao Tratamento, tais como suas finalidades e os respectivos meios, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- “Operador” significa a Contratada a qual realiza o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Controlador.

8.2- As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD;

8.3- Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

8.4- A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem;

8.5- A Contratada se compromete a tratar os Dados Pessoais, aos quais tiver acesso em razão do presente Contrato, somente nos limites aqui previstos e manter os Dados Pessoais armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os seus serviços, disponibilizando-os à Contratante ao fim dos Serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários;

8.6- A Contratada não poderá utilizar os Dados Pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja a Contratante controladora dos Dados Pessoais, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja;

8.7- A Contratada deverá notificar a Contratante sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas por ele;

8.8- Em caso de incidente de segurança, a parte operadora (contratada) deverá notificar a parte controladora (contratante) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) e indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O contrato objeto desta proposta poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias, respeitando-se o pagamento pelos serviços já prestados, e suspenso ou rescindido automaticamente, a escolha do CONTRATADO, em caso de inadimplemento;



- 9.2. A falta de utilização de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes deste instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia, mas mera tolerância;
- 9.3. A inadimplência acarretará a suspensão da prestação dos serviços, ficando a parte inadimplente obrigada a efetuar o pagamento dos serviços já efetuados;
- 9.4. Este instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil;
- 9.5. Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1,0% ao mês, na extinção deste, por índice equivalente, até a data da liquidação dos títulos.
- 9.6. A todo tempo durante o prazo desta PROPOSTA e por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta PROPOSTA (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partícipe.
- 9.7. Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.
- 9.8. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

10. AUTORIZAÇÃO

Li, concordo e aceito as condições desta Proposta Comercial, que servirá de acordo formal de prestação de serviços entre as partes.

São Luís, 19 de Junho de 2023.

Representante da **Contratante**

Representante da **Contratada**


ANEXO I - VALORES DAS CONSULTAS E EXAMES OCUPACIONAIS

CONSULTAS MÉDICAS	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DO ASO	R\$ 23,00	R\$ 51,75	R\$ 46,00	R\$ 57,50	R\$ 28,75	R\$ 37,03
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA CREDENCIADA	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 97,75
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA UNIDADE MÓVEL	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 103,50
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA EMPRESA CLIENTE	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 103,50
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 66,45	R\$ 66,45	R\$ 195,50	R\$ 73,09	R\$ 80,50	R\$ 97,75
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL PARA EMISSÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PCD	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 98,90
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA CREDENCIADA	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 253,00	R\$ 264,50	R\$ 155,25
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 460,00	R\$ 227,70	R\$ 287,50	R\$ 169,81
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 345,00	R\$ 151,80	R\$ 264,50	R\$ 155,25
CONSULTA COM OTORRINO PARA EMISSÃO DE LAUDO APÓS AVALIAÇÃO DE HITÓRICO AUDIMÉTRICO	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 166,75
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA CREDENCIADA	R\$ 109,25	R\$ 230,00	R\$ 287,50	R\$ 253,00	R\$ 345,00	R\$ 166,75
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 80,50	R\$ 172,50	R\$ 287,50	R\$ 189,75	R\$ 287,50	R\$ 127,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 103,50	R\$ 207,00	R\$ 345,00	R\$ 227,70	R\$ 345,00	R\$ 141,51
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 172,50	R\$ 151,80	R\$ 115,00	R\$ 105,80
CONSULTA PSICOLÓGICA	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 101,20	R\$ 149,50	R\$ 66,13
EXAMES COMPLEMENTARES	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 51,75	R\$ 57,83	R\$ 69,00	R\$ 86,25	R\$ 40,25	R\$ 32,64
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 218,50	R\$ 287,50	R\$ 690,00	R\$ 223,34	R\$ 253,00	R\$ 178,06
MAPA 24 HORAS	R\$ 246,10	R\$ 247,25	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 322,00	R\$ 148,38
HOLTER	R\$ 246,10	R\$ 247,25	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 322,00	R\$ 148,38
ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER	R\$ 246,10	R\$ 287,50	R\$ 517,50	R\$ 270,71	R\$ 517,50	R\$ 178,06
ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO	R\$ 81,65	R\$ 135,36	R\$ 135,36	R\$ 195,50	R\$ 107,30	R\$ 74,19
ESPIROMETRIA COM LAUDO	R\$ 23,00	R\$ 36,92	R\$ 36,92	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 29,72
AUDIOMETRIA TONAL OU VOCAL	R\$ 28,75	R\$ 43,07	R\$ 43,07	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 28,30
AUDIOMETRIA TONAL OU VOCAL NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 34,50	R\$ 49,22	R\$ 43,07	R\$ 139,15	R\$ 34,50	R\$ 31,13
IMPEDANCIOMETRIA	NA	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 57,50	R\$ 230,00	R\$ 57,50
REMOÇÃO DE CERUME (UNILATERAL)	NA	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00	R\$ 74,75
ACUIDADE VISUAL COM LAUDO	R\$ 23,00	R\$ 49,22	R\$ 49,22	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 28,30
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RADIOLOGIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
RX ABDOMEN SIMPLES	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 74,45	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ABDOMEN AP LAT OU LOCALIZADA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ABDOMEN AGUDO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 56,60
RX ANTEBRAÇO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ESCAPULOMERAL (OMBRO)	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO SACROILÍACAS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX BRAÇO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX BACIA	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 43,87
RX CALCÂNEO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COTOVELO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX CLAVÍCULA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA CERVICAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA DORSAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 81,21	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 63,25	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 56,60
RX CRÂNIO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COXA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX JOELHO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX MÃOS OU QUIRODÁCTIOS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PUNHO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PÉ OU PODÁCTIOS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PERNA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX SACRO-COCCIX	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX SEIOS DA FACE	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX TÓRAX P. A. E PERFIL	R\$ 63,25	R\$ 110,75	R\$ 98,44	R\$ 81,21	R\$ 67,68	R\$ 56,60
RX TÓRAX P. A.	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,44	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 52,57
RX TÓRAX PADRÃO OIT	R\$ 63,25	R\$ 110,75	R\$ 98,44	R\$ 81,21	R\$ 80,50	R\$ 60,85
FISIOTERAPIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
AVALIAÇÃO NA CLÍNICA CREDENCIADA	R\$ 80,50	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 80,50
SESSÃO NA CLÍNICA CREDENCIADA	R\$ 57,50	R\$ 172,50	R\$ 172,50	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 57,50
AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 92,00	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 172,50	R\$ 287,50	R\$ 92,00
SESSÃO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 74,75	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 109,25	R\$ 230,00	R\$ 74,75
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
EXAMES REALIZADOS NO SESI CLÍNICA						
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	R\$ 195,50	R\$ 172,50	R\$ 460,00	R\$ 169,19	R\$ 264,50	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, COTOVELO, CALCANHAR, PUNHO)	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 195,50	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE, CERVICAL, AXILAS, PELVE, MÚSCULO OU TENDÃO (cada)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO: GRANDES VASOS OU ADRENAIS	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO (CADA)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45

ULTRASSONOGRAFIA TRANVAGINAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
DOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
EXAMES REALIZADOS EM CLÍNICA CREDENCIADA							
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, COTOVELO, CALCANHAR, PUNHO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE, CERVICAL, AXILAS, PELVE, MÚSCULO OU TENDÃO (cada)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 129,95
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 161,00
ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNEO: GRANDES VASOS OU ADRENAIS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO (CADA)		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA ÓRBITA/GLOBO OCULAR BILATERAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMAS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANVAGINAL		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 138,00
DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS		NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 172,50
OUTROS EXAMES							
MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 299,00	R\$ 203,03	R\$ 575,00	NA	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 402,50	R\$ 345,00	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 368,00	NA	
TOMOGRAMIA	R\$ 402,50	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 338,39	R\$ 575,00	NA	
TOMOGRAMIA ABDOMEN TOTAL	R\$ 690,00	R\$ 862,50	R\$ 1.518,00	R\$ 649,70	R\$ 575,00	NA	
TOMOGRAMIA DO APARELHO URINARIO	R\$ 471,50	R\$ 759,00	R\$ 759,00	R\$ 446,67	R\$ 575,00	NA	
RESSONANCIA MAGNÉTICA	R\$ 977,50	R\$ 977,50	R\$ 977,50	R\$ 920,41	R\$ 1.035,00	NA	
PSICOLOGIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS	
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 172,50	R\$ 151,80	R\$ 115,00	R\$ 105,80	
CONSULTA PSICOLÓGICA	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 101,20	R\$ 149,50	R\$ 66,13	
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 80,50	
PSICOTERAPIA (POR SESSÃO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 120,75	
EXAMES LABORATORIAIS	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS	
ACETILCOLINESTERASE	R\$ 50,60	R\$ 51,75	R\$ 28,75	R\$ 51,75	R\$ 33,22	R\$ 31,91	
ACETONA SORO	R\$ 43,70	R\$ 34,45	R\$ 28,75	R\$ 34,45	R\$ 41,40	R\$ 31,01	
ACETONA URINÁRIA	R\$ 32,20	R\$ 34,45	R\$ 28,75	R\$ 34,45	R\$ 41,40	R\$ 22,26	
ÁCIDO 2 TIO-TIAZOLIDINA	R\$ 172,27	R\$ 195,50	R\$ 29,90	R\$ 195,50	R\$ 172,27	R\$ 26,71	
ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (ALA U)	R\$ 20,70	R\$ 24,36	R\$ 28,75	R\$ 24,36	R\$ 20,92	R\$ 15,58	
ÁCIDO FÓLICO FOLATO	R\$ 51,75	R\$ 33,84	R\$ 29,67	R\$ 33,84	R\$ 29,53	R\$ 28,18	
ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 24,15	R\$ 28,30	R\$ 28,75	R\$ 28,30	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ÁCIDO MANDÉLICO	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 31,05	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 16,32	
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 26,22	R\$ 28,42	R\$ 29,90	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	R\$ 78,20	R\$ 81,21	R\$ 40,25	R\$ 81,21	R\$ 73,83	R\$ 41,55	
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,50	R\$ 12,18	R\$ 29,90	R\$ 12,18	R\$ 73,83	R\$ 7,12	
ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 54,05	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 29,53	R\$ 66,77	
AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	R\$ 151,80	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
ALBUMINA (ALBUMINEMIA)	R\$ 11,50	R\$ 20,70	R\$ 45,08	R\$ 20,70	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
ALBUMINA DE 24 HORAS	R\$ 57,50	R\$ 43,31	R\$ 56,35	R\$ 43,31	R\$ 39,38	R\$ 14,84	
ALDOLASE (ALS)	R\$ 25,30	R\$ 21,66	R\$ 18,40	R\$ 21,66	R\$ 17,94	R\$ 12,60	
ALDOSTERONA	R\$ 57,50	R\$ 58,65	R\$ 18,86	R\$ 58,65	R\$ 33,22	R\$ 37,11	
ALFA 1 GLOCOPROTEÍNA ÁCIDA (alfa 1 gpa)	R\$ 31,73	R\$ 32,49	R\$ 56,35	R\$ 32,49	R\$ 22,15	R\$ 17,80	
ALFA-1 - ANTITRIPSINA	R\$ 29,90	R\$ 37,90	R\$ 56,35	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 17,80	
ALUMÍNIO	R\$ 40,25	R\$ 78,51	R\$ 49,45	R\$ 78,51	R\$ 71,37	R\$ 60,85	
ASLO - ANTIESTREPTOLISINA	R\$ 28,75	R\$ 21,28	R\$ 18,40	R\$ 21,28	R\$ 9,84	R\$ 11,88	
AMILASE	R\$ 17,25	R\$ 18,46	R\$ 25,30	R\$ 18,46	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
ANTI - TIREÓIDE	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 36,92	R\$ 60,91	R\$ 36,92	R\$ 35,61	
ANTI - TPO - ANTICORPOS	R\$ 63,25	R\$ 54,14	R\$ 56,35	R\$ 54,14	R\$ 27,07	R\$ 26,71	
ANTI MICROSSOMAL	R\$ 63,25	R\$ 47,37	R\$ 64,40	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 69,00	R\$ 67,68	R\$ 41,40	R\$ 67,68	R\$ 43,17	R\$ 44,52	
ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,85	R\$ 106,95	R\$ 42,55	R\$ 106,95	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
ANTIGENO AUSTRÁLIA	R\$ 51,75	R\$ 64,99	R\$ 18,40	R\$ 64,99	R\$ 27,07	R\$ 29,68	
ARSÊNICO	R\$ 70,15	R\$ 48,73	R\$ 64,40	R\$ 48,73	R\$ 59,34	R\$ 44,52	
BAAR	R\$ 63,25	R\$ 89,70	R\$ 19,55	R\$ 89,70	R\$ 18,46	R\$ 13,36	
BACTERIOSCOPIA	R\$ 19,55	R\$ 58,65	R\$ 25,30	R\$ 58,65	R\$ 12,31	R\$ 8,90	
BETA HCG	R\$ 40,25	R\$ 44,85	R\$ 28,75	R\$ 44,85	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 14,95	R\$ 17,25	R\$ 14,77	R\$ 7,42	
CÁDMIO (SANGUE)	R\$ 63,25	R\$ 62,26	R\$ 78,20	R\$ 62,26	R\$ 55,37	R\$ 58,02	
CÁDMIO (URINA)	R\$ 63,25	R\$ 48,73	R\$ 43,07	R\$ 48,73	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
CÁLCIO (SANGUE)	R\$ 11,50	R\$ 14,89	R\$ 23,00	R\$ 14,89	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
CÁLCIO (URINA)	R\$ 11,50	R\$ 51,75	R\$ 23,00	R\$ 51,75	R\$ 9,84	R\$ 7,42	
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 34,45	R\$ 14,84	
CEA ANTIGENO	R\$ 66,70	R\$ 47,37	R\$ 64,40	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52	
CÉLULAS LE	R\$ 19,55	R\$ 34,50	R\$ 24,61	R\$ 34,50	R\$ 24,61	R\$ 11,88	
CHUMBO (SANGUE)	R\$ 25,88	R\$ 33,84	R\$ 20,70	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68	
CHUMBO (URINA)	R\$ 34,50	R\$ 33,84	R\$ 18,40	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68	
CMV - IgG (CITOMEGALOVÍRUS)	R\$ 37,95	R\$ 56,85	R\$ 40,25	R\$ 56,85	R\$ 49,22	R\$ 32,64	
CMV - IgM (CITOMEGALOVÍRUS)	R\$ 37,95	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 52,91	R\$ 32,64	
CITRATO (SANGUE)	R\$ 75,90	R\$ 47,37	R\$ 305,90	R\$ 47,37	R\$ 30,76	R\$ 6,68	
CITRATO (URINA)	R\$ 33,12	R\$ 47,37	R\$ 56,35	R\$ 47,37	R\$ 30,76	R\$ 6,68	
CLEARANCE DE URÉIA	R\$ 20,70	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 22,15	R\$ 14,84	
CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 18,70	R\$ 37,90	R\$ 28,75	R\$ 37,90	R\$ 18,70	R\$ 14,84	
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 19,55	R\$ 37,90	R\$ 56,35	R\$ 37,90	R\$ 22,15	R\$ 14,84	
COLORO	R\$ 11,50	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 24,61	R\$ 7,42	
COAGULOGRAMA	R\$ 46,00	R\$ 27,07	R\$ 40,25	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 26,71	
COBRE (SANGUE)	R\$ 25,88	R\$ 37,90	R\$ 23,00	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 26,71	
COBRE (URINA)	R\$ 25,88	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 20,78	
COBRE (URINA -24H)	R\$ 72,45	R\$ 37,90	R\$ 25,30	R\$ 37,90	R\$ 36,92	R\$ 20,78	
COLESTEROL HDL	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 11,88	

COLESTEROL LDL	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 13,36
COLESTEROL VLDL	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 19,55	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 13,36
COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 20,70	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 7,42
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 57,50	R\$ 40,61	R\$ 34,50	R\$ 40,61	R\$ 24,61	R\$ 26,71
COLPOCITOPALÓGICO CERVICO VAGINAL OU ONCOTICA	R\$ 46,00	R\$ 92,00	R\$ 64,40	R\$ 92,00	R\$ 39,38	R\$ 41,55
COPRO CULTURA	R\$ 50,60	R\$ 113,28	R\$ 28,75	R\$ 113,28	R\$ 36,92	R\$ 29,68
CREATININA (SANGUE)	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 20,70	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 8,61
CREATININA (URINA)	R\$ 11,50	R\$ 11,67	R\$ 25,30	R\$ 11,67	R\$ 12,31	R\$ 8,61
CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 15,53
CROMO (SANGUE)	R\$ 37,95	R\$ 29,78	R\$ 23,00	R\$ 29,78	R\$ 27,07	R\$ 26,71
CROMO (URINA)	R\$ 26,45	R\$ 29,78	R\$ 25,30	R\$ 29,78	R\$ 22,15	R\$ 19,28
CULTURA DE OROFARINGE	R\$ 50,60	R\$ 54,14	R\$ 149,50	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 56,14
CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA ORAL OU ENDOVENOSA (5 DOSAGENS)	R\$ 115,00	R\$ 54,14	R\$ 152,95	R\$ 54,14	R\$ 59,80	R\$ 65,09
DENGUE IGG	R\$ 57,50	R\$ 82,80	R\$ 74,75	R\$ 82,80	R\$ 43,07	R\$ 44,52
DENGUE IGM	R\$ 57,50	R\$ 82,80	R\$ 74,75	R\$ 82,80	R\$ 43,07	R\$ 44,52
D-DÍMERO	R\$ 164,45	R\$ 138,00	R\$ 177,10	R\$ 138,00	R\$ 149,50	R\$ 115,06
DHL	R\$ 17,25	R\$ 23,00	R\$ 17,25	R\$ 23,00	R\$ 28,75	R\$ 19,18
DNA TRIO	R\$ 632,50	R\$ 366,85	R\$ 448,50	R\$ 366,85	R\$ 333,50	R\$ 383,53
DNA DUO	R\$ 690,00	R\$ 366,85	R\$ 448,50	R\$ 366,85	R\$ 333,50	R\$ 383,53
DESIDROGENASE LACTICA - DHL	R\$ 17,25	R\$ 27,07	R\$ 48,30	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 26,71
ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	R\$ 17,25	R\$ 12,18	R\$ 23,00	R\$ 12,18	R\$ 9,84	R\$ 8,90
ESTRADIOL	R\$ 51,75	R\$ 40,61	R\$ 20,70	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 42,45
ETANOL (SANGUE)	R\$ 24,15	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 29,68
ETANOL (URINA)	R\$ 24,15	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 29,68
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R\$ 23,00	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 30,76	R\$ 17,80
FATOR REUMATÓIDE - TESTE DO LÁTEX	R\$ 17,25	R\$ 17,60	R\$ 51,75	R\$ 17,60	R\$ 12,31	R\$ 17,80
FENOL	R\$ 19,32	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 32,64
FERRITINA	R\$ 55,20	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 26,71
FERRO SÉRICO	R\$ 11,50	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 9,84	R\$ 9,65
FIBRINO GÊNIO	R\$ 28,75	R\$ 28,75	R\$ 32,20	R\$ 28,75	R\$ 92,00	R\$ 23,14
FLUORETO (URINA)	R\$ 19,55	R\$ 30,76	R\$ 31,05	R\$ 30,76	R\$ 24,61	R\$ 22,26
FOSFATASE ÁCIDA	R\$ 11,50	R\$ 18,46	R\$ 17,25	R\$ 18,46	R\$ 18,46	R\$ 11,88
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 13,80	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 11,88
FÓSFORO (FOSTAMETIA)	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 25,30	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 11,88
FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	R\$ 40,25	R\$ 30,76	R\$ 29,90	R\$ 30,76	R\$ 24,61	R\$ 29,68
GAMA GT (GLUTAMIL TRANSFERASE)	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 9,84	R\$ 8,90
GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 11,50	R\$ 12,31	R\$ 13,80	R\$ 12,31	R\$ 9,78	R\$ 8,90
GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 22,15	R\$ 17,25	R\$ 9,84	R\$ 10,38
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	R\$ 43,70	R\$ 17,23	R\$ 24,61	R\$ 17,23	R\$ 17,25	R\$ 13,36
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,20	R\$ 34,50	R\$ 18,40	R\$ 34,50	R\$ 22,15	R\$ 20,04
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 9,20	R\$ 34,50	R\$ 19,55	R\$ 34,50	R\$ 18,46	R\$ 14,15
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 20,70	R\$ 17,25	R\$ 13,80	R\$ 13,36
HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90
HEPATITE A (ANTI HVA) IGG	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE A (ANTI HVA) IGM	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBc) IGG	R\$ 57,50	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBc) IGM	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBs)	R\$ 55,20	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 43,07	R\$ 51,93
HEPATITE B (ANTI-Hbe)	R\$ 50,60	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 51,75	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 63,25	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HIV (2 MÉTODOS: ELISA E MEIA)	R\$ 74,75	R\$ 60,91	R\$ 56,35	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 66,77
LACTOSE (TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE)	R\$ 115,00	R\$ 227,70	R\$ 152,95	R\$ 227,70	R\$ 92,00	R\$ 35,61
LEUCOGRAMA	R\$ 17,25	R\$ 16,62	R\$ 24,61	R\$ 16,62	R\$ 12,31	R\$ 10,38
LIPIDOGRAMA	R\$ 51,75	R\$ 50,60	R\$ 30,30	R\$ 50,60	R\$ 22,15	R\$ 22,26
MAGNÉSIO	R\$ 11,50	R\$ 23,00	R\$ 21,85	R\$ 23,00	R\$ 14,77	R\$ 14,84
MANGANÊS (SANGUE)	R\$ 42,55	R\$ 49,68	R\$ 25,30	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MANGANÊS (URINA)	R\$ 30,82	R\$ 49,68	R\$ 28,75	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MERCÚRIO (SANGUE)	R\$ 34,50	R\$ 49,68	R\$ 26,45	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MERCÚRIO (URINA)	R\$ 54,05	R\$ 35,49	R\$ 28,75	R\$ 35,49	R\$ 30,76	R\$ 29,68
MICOLOGIA DE UNHA	R\$ 33,35	R\$ 28,18	R\$ 28,75	R\$ 28,18	R\$ 11,07	R\$ 10,38
NÍQUEL (SANGUE)	R\$ 57,50	R\$ 50,08	R\$ 28,75	R\$ 50,08	R\$ 43,07	R\$ 44,52
NÍQUEL (URINA)	R\$ 37,95	R\$ 51,23	R\$ 33,35	R\$ 51,23	R\$ 43,07	R\$ 44,38
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 13,54	R\$ 8,63	R\$ 8,90
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 18,40	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 21,52
PLAQUETAS – CONTAGEM	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 18,40	R\$ 17,25	R\$ 7,38	R\$ 7,42
POTÁSSIO	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 16,10	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 8,90
PROLACTINA	R\$ 47,15	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 35,38
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 19,55	R\$ 27,07	R\$ 25,30	R\$ 27,07	R\$ 12,31	R\$ 8,90
PROTEINOGRAMA	R\$ 50,60	R\$ 33,84	R\$ 28,75	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68
PSA (Antígeno Prostático Específico) LIVRE	R\$ 70,15	R\$ 54,14	R\$ 61,53	R\$ 54,14	R\$ 36,92	R\$ 51,93
PSA (Antígeno Prostático Específico) TOTAL	R\$ 57,50	R\$ 54,14	R\$ 61,53	R\$ 54,14	R\$ 36,81	R\$ 51,93
PSA TOTAL + LIVRE	R\$ 127,65	R\$ 94,75	R\$ 103,50	R\$ 94,75	R\$ 55,37	R\$ 66,77
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	R\$ 13,80	R\$ 16,68	R\$ 25,30	R\$ 16,68	R\$ 9,84	R\$ 7,42
RUBÉOLA NO ANTICORPO IGG - ELISA	R\$ 57,50	R\$ 28,42	R\$ 28,75	R\$ 28,42	R\$ 22,15	R\$ 26,71
RUBÉOLA NO ANTICORPO IGM - ELISA	R\$ 66,70	R\$ 28,42	R\$ 28,75	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 29,68
SANGUE OCULTO (PESQUISA)	R\$ 23,00	R\$ 34,50	R\$ 25,30	R\$ 34,50	R\$ 12,31	R\$ 11,88
SÓDIO	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 8,90
SUMÁRIO DE URINA	R\$ 17,25	R\$ 11,50	R\$ 19,55	R\$ 11,50	R\$ 8,63	R\$ 8,64
T3	R\$ 37,95	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
T3 LIVRE	R\$ 47,15	R\$ 27,07	R\$ 29,90	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
T4 LIVRE	R\$ 46,00	R\$ 27,07	R\$ 29,90	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 37,11
T4	R\$ 37,95	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 62,10	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 34,45	R\$ 37,11
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 62,10	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 30,76	R\$ 29,68
TGO	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90
TGP	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90

TRIGLICERÍDEOS	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 19,55	R\$ 17,25	R\$ 9,84	R\$ 8,90
TROPONINA CARDÍACA T	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 46,59
TROPONINA CARDÍACA I	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 38,51
TUBERCULOSE (INTRADERMOPREÇÃO DE PPD)	R\$ 18,46	R\$ 34,50	R\$ 33,35	R\$ 34,50	R\$ 18,46	R\$ 14,84
TESTE TOXICOLOGICO (LARGA JANELA)	R\$ 230,00	R\$ 328,90	R\$ 287,50	R\$ 328,90	R\$ 299,00	R\$ 324,01
URÉIA	R\$ 11,50	R\$ 12,18	R\$ 18,40	R\$ 12,18	R\$ 7,38	R\$ 8,90
UROCULTURA	R\$ 57,50	R\$ 115,00	R\$ 60,95	R\$ 115,00	R\$ 43,07	R\$ 25,23
V D R L	R\$ 23,00	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 7,38	R\$ 10,38
ZINCO (SANGUE)	R\$ 40,25	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 36,92	R\$ 29,68
ZINCO (URINA)	R\$ 40,25	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 29,68
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 49,45



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES
CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2023 às 17:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.770.020/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6466.8449.2183.7137 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES
INIDÔNEOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão**

CPF/CNPJ: **03.770.020/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:01:43 do dia 16/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AQUH160523080143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO PJ

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos Art.ºs 45 e 985 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos Art.ºs 114 e 119 da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje, foi conferida Personalidade Jurídica ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI MARANHÃO** entidade civil com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, protocolada e registrada em microfilme sob nº **64.981** de 23 de Julho de 2020, neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

São Luís, 23 de Julho de 2020.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERTID02992672GJV1BEUJRXJUU53, 23/07/2020
16:07:51, Ato: 15.10.1, Parte(s): SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA - SESI MARANHÃO. Total R\$ 37,82 Emol
R\$ 34,10 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substituta



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRABALHISTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.770.020/0001-30
Certidão nº: 21325522/2023
Expedição: 18/05/2023, às 16:39:42
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.770.020/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: CNPJ SESI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.770.020/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2000
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA DA INDUSTRIA
-------------------------------------------------	---------------	-----------------------------------------

CEP 65.099-110	BAIRRO/DISTRITO RETORNO DA COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 2109-1867/ (98) 3212-1800
---------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.770.020/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2000
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI -DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA DA INDUSTRIA
-------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------------------

CEP 65.099-110	BAIRRO/DISTRITO RETORNO DA COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 2109-1867/ (98) 3212-1800
---------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **08:06:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
VÍNCULO DE PARENTESCO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.020/0001-30, portadora da inscrição municipal nº 43933000, por meio de seu Superintendente Regional, Diogo Diniz Lima, inscrito no CPF/MF n.º 010.779.603-10, DECLARA para fins de participação na presente contratação perante a Procuradoria Geral da Justiça, que não possui vínculo de relação familiar ou de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas nas Resoluções de nº. 01/2005, de nº 07/2006, de nº 21/2007 e de nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP disponibilizadas para consulta na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

São Luís/MA, 24 de Maio de 2023

Diogo Diniz Lima.

Superintendente Regional do SESI/MA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: DECRETO CRIAÇÃO



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 9.403, DE 25 DE JUNHO DE 1946.

Atribui à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar, organizar e dirigir o Serviço Social da Indústria, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e

Considerando as dificuldades que os encargos de após-guerra têm criado na vida social e econômica do país, com intensas repercussões nas condições de vida da coletividade, em especial das classes menos favorecidas;

Considerando que é dever do Estado concorrer não só diretamente para a solução desses problemas, como favorecer e estimular a cooperação das classes em iniciativas tendentes a promover o bem estar dos trabalhadores e de suas famílias;

Considerando que a execução de medidas que contribuam para esse objetivo, em relação aos trabalhadores na, indústria e atividades assemelhadas, constitui uma necessidade indeclinável, favorecendo, outrossim, a melhoria do padrão geral de vida no país;

Considerando que a Confederação Nacional da Indústria, como entidade representativa dos interesses das atividades produtoras, em todo o país, oferece o seu concurso a essa obra, dispondo-se a organizar, com recursos auferidos dos empregadores, um, serviço próprio, destinado a proporcionar assistência social e melhores condições de habitação, nutrição, higiene dos trabalhadores e, bem assim, desenvolver o esforço de solidariedade entre empregados e empregadores;

Considerando que os resultados das experiências já realizadas com o aproveitamento da cooperação das entidades de classes em empreendimentos de interesse coletivo, em outro campo de atividade, como o Serviço de Aprendizagem Industrial, são de molde a recomendar a atribuição à Confederação Nacional da Indústria dos encargos acima referidos.

Considerando que esse programa, incentivando o sentimento e o espírito de justiça social entre as classes, muito concorrerá para destruir, em nosso meio, os elementos propícios à germinação de influências dissolventes e prejudiciais aos interesses da coletividade.

Decreta:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional da Indústria encargo de criar o Serviço Social da Indústria (SESI), com a finalidade de estudar planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país ,e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários - reais do trabalhador (melhoria das condições de habitação nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas de vida, as pesquisas sociais - econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e os incentivos à atividade, produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2º O Serviço Social da Indústria, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, será organizado e dirigido nos termos de regulamento elaborado pela Confederação Nacional da Indústria e aprovado por Portaria do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 3º Os estabelecimentos industriais enquadrados na Confederação Nacional da Indústria (artigo 577 do Decreto-lei n.º 5. 452, de 1 de Maio de 1943), bem como aqueles referentes aos transportes, às comunicações e à pesca, serão obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal ao Serviço Social da Indústria para a realização de seus fins.

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de dois por cento (2 %) sobre o montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados. O montante da remuneração que servirá de base ao pagamento da contribuição será aquele sobre o qual deva ser estabelecida a contribuição de previdência devida ao instituto de previdência ou caixa de aposentadoria e pensões, a que o contribuinte esteja filiado.

§ 2º A arrecadação da contribuição prevista no parágrafo anterior será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e também pelas instituições de previdência social a que estiverem vinculados os empregados das atividades econômicas não sujeitas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Essa arrecadação será realizada pelas instituições de previdência social conjuntamente com as contribuições que lhes forem devidas.

Art. 4º O produto da arrecadação feita em cada região do país não inferior a (75%) setenta e cinco por cento.

Art. 5º Aos bens, rendas e serviços das instituições a que se refere este decreto-lei, ficam extensivos aos favores e as prerrogativas do Decreto - lei número 7.690, de 29 de Junho de 1945. [\(Vide Lei nº 8.706, de 1993\)](#)

Parágrafo único. Os governos dos Estados e dos Municípios estenderão ao Serviço Social da Indústria as mesmas regalias e isenções.

Art. 6º O regulamento de que trata o artigo segundo, dará estruturação aos órgãos dirigentes do Serviço Social da Indústria, constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Regionais quais farão parte representantes do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designados pelo Respectivo Ministro.

~~Parágrafo único. Presidirá o Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria o Presidente da Confederação Nacional da Indústria.~~

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria será de nomeação do Presidente da República. [\(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.665, de 1946\)](#)

Art. 7º A contribuição de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto-lei começará a ser cobrada a partir do dia primeiro do mês de Julho do corrente ano.

Art. 8º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

Eurico G. Dutra
Octacilio Negrão de Lima

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.6.1946



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: REGULAMENTAÇÃO SESI



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.

A prova o Regulamento do serviço Social da Indústria (SESI).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que a êste acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do [Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946](#).

Art. 2º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arnaldo Sussekind

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.12.1965 e [retificado no DOU de 08.12.1965](#)

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO I

Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a coordenação por intermédio do gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca e seus dependentes;
- b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família;

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem estar-social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade, industrial e atividades assemelhadas;
- d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação,

convivência social, consciência sócio-política).

Art. 5º São objetivos principais do SESI:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

~~Parágrafo único. Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.~~

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\).](#)

§ 2º O SESI vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\).](#)

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\).](#)

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrangem as despesas de custeio, investimento e gestão. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\).](#)

Art. 7º A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

Parágrafo único. Colimando êsse desideratum o SESI estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a fôrça da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico.
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\).](#)

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;
- i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

CAPÍTULO II

Características Cíveis

~~Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria, que lhe inscreverá os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente.~~

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede em foro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente. ([Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966](#))

Parágrafo único. O regimento do SESI, com elaboração a cargo da Confederação Nacional da Indústria, complementarará a estrutura, os encargos e os objetivos da entidade, dentro das normas do Decreto-lei nº 9.403, de 23 de junho de 1943, e deste regulamento.

Art. 10º Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11º As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

§ 1º a dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se à suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correção no juízo privativo da Fazenda Pública.

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 12. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira a entidade além das exigências da sua regulamentação específica esta adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

Art. 13. O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

Art. 14. O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional e nos conselhos regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 15. O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 16. O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, qualquer de seus aspectos e incriminações.

Art. 17. O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente, fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

CAPÍTULO III

Organização

Art. 18. O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19. São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os conselhos regionais com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 20. São órgãos de administração, funcionamento sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os departamentos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

CAPÍTULO IV

Órgãos nacionais

Art. 21. Os órgãos nacionais do SESI, - Conselho Nacional e Departamento Nacional - considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

Seção I

Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correição, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;

b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;

c) dos presidentes dos conselhos regionais, representando as categorias econômicas da indústria;

d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antiguidade oficialmente reconhecida;

e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;

f) de um representante das autarquias arrecadadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;

~~g) de um representante das atividades industriais militares, designado pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 66.139, de 1970\)](#)

h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006\)](#)

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, preposto ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação.

a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelos seu substituto estatutário no órgão de classe;

b) o presidente do Conselho regional, pelo seu substituto na entidade federativa;

~~e) os demais, por que for credenciado pela fontes geradoras do mandato efetivo.~~

c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular; [\(Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006\)](#)

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado. [\(Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006\)](#)

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário .

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras a, b, c, do caput deste artigo estão impedidos de votar, em plenário quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas a, b, c e d do caput deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

§ 6º Os membros a que se refere a alínea "h" do caput exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos. [\(Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006\)](#)

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "h" do caput. [\(Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006\)](#)

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea "h" do caput será proporcional à representatividade das entidades indicantes. [\(Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006\)](#)

Art. 23. O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão de administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo Conselheiro que designar, cabendo o Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

Art. 24. Compete ao Conselho Nacional:

a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;

b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais, para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;

~~c) aprovar em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidade administrativas;~~

c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º; ([Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008](#)).

d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Presidente do Conselho Nacional de fixar-lhe a verba de representação;

e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;

f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;

~~g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, ao Presidente da República o orçamento da entidade e ao Tribunal de Contas da União as prestações de contas dos responsáveis;~~

g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, orçamento da entidade e, ao Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis. ([Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966](#)).

h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;

i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;

j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas aos comparecimento às reuniões plenárias;

l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;

m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;

n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade;

o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;

p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;

q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de 30 dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;

r) decidir, em última instância, ex officio, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;

s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;

~~t) dar solução aos casos omissos.~~

t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

u) resolver os casos omissos. [\(Incluída pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º. É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25. O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;

b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra b, e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizerem precisas quanto às dotações do exercício em curso;

c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente;

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias, é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

Art. 26. O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, ad referendum do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar no todo ou em parte, o ato praticado ad referendum, terá êste validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27. O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com o pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, ad referendum do plenário.

Art. 29. O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que fôr preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

Art. 30. O Conselho Nacional manterá contacto permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31. O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira a economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Seção II

Departamento Nacional

Art. 32. O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33. Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos Departamentos e delegacias regionais;

b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;

c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administração nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administradoras regionais;

d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;

e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargo isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;

f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;

i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;

j) assinar a correspondência oficial;

l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra s;

m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;

n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;

o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;

~~p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou através de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI;~~

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade; ([Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008](#)).

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social na Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;

~~v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários, ou prepostos;~~

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no parágrafo único do art. 37, e no art. 62. ([Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 1967](#)).

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras u e v, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34. O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas - a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria - geral, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra e.

Art. 35. O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível ad nutum, na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36. O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

CAPÍTULO V

Órgãos Regionais

Art. 37. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

§ 1º. Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correição e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias. ([Renumerado pelo Decreto nº 61.779, de 1967](#)).

§ 2º Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os servidores dos Departamentos Regionais, nem destes com os do Departamento Nacional. ([Incluído pelo Decreto nº 61.779, de 1967](#)).

Seção I

Conselhos Regionais

Art. 38. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;

~~b) de três delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;~~

b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006](#)).

c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;

d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;

e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo.

f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região. ([Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006](#)).

~~§ 1º Os membros a que se referem as letras b e c exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.~~

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas "b", "c" e "f" exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos. ([Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006](#)).

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do conselho regional terá direito a voto nas reuniões dêste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato sua responsabilidade no departamento regional.

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados. ([Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006](#)).

Art. 39. Compete a cada conselho regional:

a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;

b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

c) aprovar o relatório e a prestação de contas do departamento regional, concernentes a cada exercício;

d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;

e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;

f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do departamento regional;

g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, caixa econômica federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;

h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;

i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do departamento regional;

j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;

l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;

m) designar o secretário de sus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;

n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário mínimo local;

o) autorizar convênios e acôrdos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

p) aplicar a qualquer de sus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;

q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois têrços do plenário.

§ 1º Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os conselhos regionais deliberarão com a presença de dois têrços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40. Compete ao presidente do Conselho regional:

- a) dirigir o plenário respectivo;
- b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;
- c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41. Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24 letra a.

Art. 42. Os Conselhos regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que fôr preciso, pelo departamento regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

Art. 43 Os conselhos regionais manterão contacto permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acôrdos, inclusive colaboração financeira.

Seção II

Departamento Regionais

Art. 44. Cada departamento regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

Art.45. Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao conselho regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do conselho regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bôlsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acôrdo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolar técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do conselho regional.
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo conselho regional;
- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;
- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo conselho regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- ~~l) representar o departamento regional perante os poderes públicos, as autarquias e instituições privadas;~~
- l) representar o Departamento Regional perante poderes públicos, autarquias e instituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37, parágrafo único e art. 62, podendo, para êsse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos. ([Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 1967](#))
- m) assinar a correspondência oficial;

- n) programar e executar tôdas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao conselho regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;
- p) preparar convênios, acôrdos e demais ajustes de interêsse da região;
- q) propor convênios e acôrdos com a federação de indústria local, visando aos objetivos institucionais e aos interêsses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercer a delegação de pôderes que lhe fôr outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra x;
- u) elaborar o regulamento interno do departamento regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acôrdo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra u poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

Seção III

Delegacias Regionais

Art. 46. Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

Art. 47. As delegacias regionais, como órgão executivos das regiões em que instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

CAPÍTULO VI

Recursos

Art. 48. Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria dos transportes, das comunicações e de pesca, previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais;

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

Art. 49. A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previdência Social, baixado com o decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nela se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao Sesi, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão providenciário competente.

§ 3º É assegurado ao Sesi o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 50. As contribuições compulsória, outorgadas em lei, em favor do Sesi, depois de abatida a quota pre-fixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O Sesi poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habilitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.

Art. 51. Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52. A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria - será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos recamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza, especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento. [\(Incluído pelo Decreto nº 58.512, de 1966\)](#)

Art. 53. A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54. Nenhum recurso do Sesi, quer na administração nacional, será aplicado, seja qual for o título, se não em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ultimização do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55. Os recursos do Sesi, serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário-mínimo vigente no país.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizados inferior a cinco mil vezes a cifra do salário-mínimo da região.

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.

Orçamento e Prestação de Contas

Art. 56. O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras b e c; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os departamentos regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57. Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas do Departamento regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções próprias, a confecção dos orçamentos e prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59. O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos departamentos regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII

Pessoal

Art. 60. O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locação de serviços.

Art. 61. O Estatuto dos Servidores do SESI, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres do funcionários da entidade, em todo País.

Art. 62. Os servidores do SESI, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privados, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37, parágrafo único.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.

Art. 63. Os servidores do SESI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional, diferenciada, estejam vinculados a outro órgãos de

previdência social.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 65. A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

Art. 66. O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

~~Art. 67. A Confederação Nacional da Indústria elaborará o regimento do SESI, previstos no art. 9º, parágrafo único, dentro de cento e vinte dias após a publicação deste Regulamento.~~

Art. 67. A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra e, e as normas de funcionamento das divisões que integram nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor. [\(Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966\)](#)

~~Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão o seu regimento interno dentro de noventa dias da vigência dos estatutos do SESI, com observância de suas normas, da lei da entidade e deste regulamento.~~

~~Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.~~

Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra g, até 180 dias após a vigência deste regulamento. [\(Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966\)](#)

Art. 69. O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais: [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

I - para a educação: [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

a) vinte e oito por cento em 2009; [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

b) vinte e nove por cento em 2010; [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

c) trinta por cento em 2011; [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

d) trinta e um por cento em 2012; [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

e) trinta e dois por cento em 2013; e [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014; e [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

II - para a gratuidade: [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

a) seis por cento em 2009; [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

b) sete por cento em 2010; [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

c) dez por cento em 2011; [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

d) doze por cento em 2012; [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

e) catorze por cento em 2013; e [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008\)](#).

Brasília, 2 de dezembro de 1965.

Arnaldo Sussekind.

*



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: PORTARIA_REPRESENTANTE



PORTARIA CONJUNTA Nº. 037/2019

O PRESIDENTE DA FIEMA E O DIRETOR REGIONAL DO SESI, no uso das atribuições que lhes foram conferidas,

RESOLVE:

- Nomear**, o colaborador Diogo Diniz Lima, matrícula nº 103345, como Superintendente Regional do SESI/DR MA e para responder interinamente pela Superintendência da FIEMA.
- Isentar**, o colaborador Diogo Diniz Lima, matrícula nº 103345, do registro de ponto.
- Revogar** todas as disposições em contrário.
- Determinar** os efeitos desta portaria a partir de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

São Luís, 31 de julho de 2019.


Edilson Baldez das Neves
Diretor Regional do SESI
Presidente da FIEMA

CIENTE
EM: 

FIEMA
Federação
Das Indústrias
Do Estado do
Maranhão

SESI
Serviço Social da
Industrial

SENAI
Serviço Nacional
De Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Departamentos
Regionais do
Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º.,
1º Andar, Edifício Casa da Indústria
Albano Franco - Bequimão
CEP: 65060-645
São Luís / MA
Fone: (98) 2109-1880/1860/1834
www.fiema.org.br





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: REGULAMENTO SESI

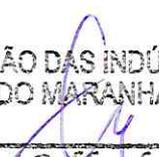
 CNI SESI

Regulamento do Serviço Social da Indústria SESI

Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA


Edilson Baires das Neves
Presidente


Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 51.44

**REGULAMENTO DO SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI**

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Armando de Queiroz Monteiro Neto
Presidente

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

Conselho Nacional

Presidente: *Jair Meneguelli*

SESI – Departamento Nacional

Diretor: *Armando de Queiroz Monteiro Neto*

Diretor-Superintendente: *Antonio Carlos Brito Maciel*

Diretor de Operações: *Carlos Henrique Ramos Fonseca*

SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP

Antonio Carlos Brito Maciel
Superintendente

Hélio Rocha
Superintendente Jurídico

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA
Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144



Regulamento do Serviço Social da Indústria SESI

Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

© 2009. SESI – Departamento Nacional
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Social da Indústria. Departamento Nacional
Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI): atualizado
pelo decreto nº. 6.637, de 5 de novembro de 2008 / Serviço Social
da Indústria. – Brasília, 2009.

44 p.

1. SESI - Regulamento I.Título.

CDU 658(060.13)

SESI
Serviço Social da Indústria
Departamento Nacional

SEDE
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317-9001
Fax: (61) 3317-9190
<http://www.sesi.org.br>

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA N° 5144

SUMÁRIO

DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965	07
REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	09
CAPÍTULO I – Finalidades e Metodologia	09
CAPÍTULO II – Características Cíveis	13
CAPÍTULO III – Organização	16
CAPÍTULO IV – Órgãos Nacionais	16
CAPÍTULO V – Órgãos Regionais	28
CAPÍTULO VI – Recursos	35
CAPÍTULO VII – Orçamento e Prestação de Contas	39
CAPÍTULO VIII – Pessoal	40
CAPÍTULO IX – Disposições Gerais e Transitórias	42

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Batista das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.¹

Aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social², para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arnaldo Sussekind

¹ Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 03 de dezembro de 1965, com retificação no dia 08 do mesmo mês e ano.

² O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS UJ
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA
Edilson Galdez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA – SESI

CAPÍTULO I

Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social³, fazendo-se a coordenação por intermédio do Gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

³ Vide Nota nº 2.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA
Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes⁴, das comunicações e da pesca, e seus dependentes;
- b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família.

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem-estar social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade industrial e atividades assemelhadas;
- d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

10

Art. 5º São objetivos principais do SESI:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

⁴ Exceto os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aeroviário (Decreto-lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.⁵

§ 2º O SESI vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional.⁶

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º.⁷

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão.⁸

Art. 7º A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

⁵ Dispositivo reenumerado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (antigo parágrafo único).

⁶ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

⁷ Vide Nota nº 6.

⁸ Vide Nota nº 6.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edison Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Parágrafo único. Colimando esse *desideratum* o SESI estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico;
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador.⁹

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

12

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

⁹ Vide Nota nº 6.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;
- i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

CAPÍTULO II

Características Cíveis

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos¹⁰ e suas eventuais alterações no registro público competente.¹¹

13

Art. 10 Os dirigentes e prepostos do Sesi, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11 As despesas do Sesi serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes¹², das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

¹⁰ Os atos constitutivos do Sesi encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

¹¹ Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966, que também revogou seu parágrafo único.

¹² Vide Nota nº 4.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

§ 1º A dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.¹³

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em conseqüência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

14

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.¹⁴

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 12 No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

¹³ O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.

¹⁴ Conforme Súmula nº 516 do Supremo Tribunal Federal, o SESI está sujeito à jurisdição da Justiça Estadual.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 13 O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

Art. 14 O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados, em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional e nos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

15

Art. 15 O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 16 O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, em qualquer de seus aspectos e incriminações.

Art. 17 O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocado para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA
Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do Sesi revertirá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

CAPÍTULO III
Organização

Art. 18 O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19 São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Conselhos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

16

Art. 20 São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

CAPÍTULO IV
Órgãos Nacionais

Art. 21 Os órgãos nacionais do Sesi – Conselho Nacional e Departamento Nacional –, considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA
Edilson Galvão das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Seção I
Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correição, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

- a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;
- b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;
- c) dos presidentes dos Conselhos Regionais, representando as categorias econômicas da indústria;
- d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antigüidade oficialmente reconhecida;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social¹⁵, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante das autarquias arrecadadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;
- g) REVOGADO;¹⁶
- h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados

17

¹⁵ Vide Nota nº 2.

¹⁶ Suprimido pelo Decreto nº 66.139, de 29 de janeiro de 1970, publicado no DOU de 30 de janeiro de 1970.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudio B. Viernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.¹⁷

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças, ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação:

a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;

b) o presidente do Conselho Regional, pelo seu substituto na entidade federativa;

c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;¹⁸

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.¹⁹

18

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras "a", "b" e "c" do *caput* deste artigo estão impedidos de votar, em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas letras "b", "c" e "d" do *caput* deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

¹⁷ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.726, de 16 de março de 2006, publicado no DOU de 17 de março de 2006.

¹⁸ Vide Nota nº 17.

¹⁹ Vide Nota nº 17.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

§ 6º Os membros a que se refere a alínea "h" do *caput* exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.²⁰

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "h" do *caput*.²¹

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea "h" do *caput* será proporcional à representatividade das entidades indicantes.²²

Art. 23 O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão e administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo conselheiro que designar, cabendo ao Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

19

Art. 24 Compete ao Conselho Nacional:

- a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;
- b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;
- c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º;²³

²⁰ Vide Nota nº 17.

²¹ Vide Nota nº 17.

²² Vide Nota nº 17.

²³ Vide Nota nº 6.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edison Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do presidente do Conselho Nacional e fixar-lhe a verba de representação;
- e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;
- f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;
- g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, o orçamento²⁴ da entidade e, ao Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis;²⁵
- h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;
- i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;
- j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas ao comparecimento às reuniões plenárias;
- l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados, funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;
- m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;

20

²⁴ O art. 27, inciso II, alínea 'I', da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, atribuiu ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a competência de aprovar o orçamento geral do SESI.

²⁵ Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA N° 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis²⁶ e imóveis pertencentes à entidade;
- o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;
- p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;
- q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de trinta dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;
- r) decidir, em última instância, *ex officio*, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;
- s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;
- t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;²⁷ e
- u) resolver os casos omissos.²⁸

21

²⁶ A Resolução nº 01/2004, de 06 de agosto de 2004, do Conselho Nacional do SESI, em conformidade com as regras e limites que impõe, delegou aos Conselhos Regionais a competência de autorizar, nos limites de suas jurisdições, a alienação de bens móveis da Entidade.

²⁷ Vide Nota nº 6.

²⁸ Vide Nota nº 6.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Galdez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25 O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

- a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;
- b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra "b", e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizeram precisas quanto às dotações do exercício em curso;
- c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente.

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 26 O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, *ad referendum* do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado *ad referendum*, terá este validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27 O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28 O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, *ad referendum* do plenário.

Art. 29 O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

Art. 30 O Conselho Nacional manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades

23

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA N° 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31 O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Seção II

Departamento Nacional

Art. 32 O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

24

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33 Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

- a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos departamentos e delegacias regionais;
- b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;
- c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administra-

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Galdez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA N° 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ção nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administrações regionais;

d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;

e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargos isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;

f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;

i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;

j) assinar a correspondência oficial;

l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra "s";

m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;²⁹

²⁹ Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SESI deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;

o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade;³⁰

26

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social da Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;

³⁰ Vide Nota nº 6.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5744

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no art. 37 e seus parágrafos, e no art. 62;³¹

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras "u" e "v", quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34 O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas – a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria-geral –, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra "e".

27

Art. 35 O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível *ad nutum*, na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36 O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

³¹ Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA
Edilson Galvão das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 51.44

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO V
Órgãos Regionais

Art. 37 Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um Departamento Regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

§ 1º Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correção e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.³²

§ 2º Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os servidores dos Departamentos Regionais, nem destes com os do Departamento Nacional.³³

28

Seção I
Conselhos Regionais

Art. 38 Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;³⁴
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva

³² Dispositivo reenumerado pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967 (antigo parágrafo único).

³³ Incluído pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967.

³⁴ Vide Nota nº 17.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edison Baldez das Neves
Presidente

Cláudio B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

associação sindical de maior hierarquia e antigüidade existente na base territorial respectiva;

d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social³⁵, designado pelo titular da pasta;

e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo;

f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.³⁶

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas "b", "c" e "f" exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.³⁷

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do Conselho Regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato de sua responsabilidade no Departamento Regional.

29

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.³⁸

Art. 39 Compete a cada Conselho Regional:

a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;

b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

³⁵ Vide Nota nº 2.

³⁶ Vide Nota nº 17.

³⁷ Vide Nota nº 17.

³⁸ Vide Nota nº 17.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA
Edison Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 6144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- c) aprovar o relatório e a prestação de contas do Departamento Regional, concernentes a cada exercício;
- d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;
- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;
- f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do Departamento Regional;
- g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, Caixa Econômica Federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;³⁹
- h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;
- 30 i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do Departamento Regional;
- j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;
- m) designar o secretário de seus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;
- n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário mínimo local;⁴⁰

³⁹ Vide Nota nº 29.

⁴⁰ De acordo com o art. 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), atualmente o salário mínimo, fixado em lei, é nacionalmente unificado.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edison Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

o) autorizar convênios e acordos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

p) aplicar a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;

q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os Conselhos Regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os Conselhos Regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40 Compete ao presidente do Conselho Regional:

- a) dirigir o plenário respectivo;
- b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;
- c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41 Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24, letra "a".

Art. 42 Os Conselhos Regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que for preciso, pelo departamento regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 43 Os Conselhos Regionais manterão contato permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acordos, inclusive colaboração financeira.

Seção II

Departamentos Regionais

Art. 44 Cada Departamento Regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

Art. 45 Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao Conselho Regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do Conselho Regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bolsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolas técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional;
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo Conselho Regional;

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;
- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo Conselho Regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;⁴¹
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- l) representar o Departamento Regional perante poderes públicos, autarquias e instituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37 e seus parágrafos e art. 62, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos;⁴²
- m) assinar a correspondência oficial;
- n) programar e executar todas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao Conselho Regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;
- p) preparar convênios, acordos e demais ajustes de interesse da região;
- q) propor convênios e acordos com a federação de indústrias local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

⁴¹ Vide Nota nº 29.

⁴² Vide Nota nº 31.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercer a delegação de poderes que lhe for outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra "x";
- u) elaborar o regulamento interno do Departamento Regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acordo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra "u", poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

34

Seção III

Delegacias Regionais

Art. 46 Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

Art. 47 As delegacias regionais, como órgãos executivos das regiões em que se instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Galvão das Neves
Presidente

Claudio B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO VI
Recursos

Art. 48 Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria, dos transportes⁴³, das comunicações e de pesca, previstas em lei;⁴⁴
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

35

Art. 49 A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.⁴⁵

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previ-

⁴³ Vide Nota nº 4.

⁴⁴ De acordo com o *caput* do art. 3º do Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946.

⁴⁵ Vide Nota nº 13.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

dência Social, baixado com o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.⁴⁶

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nelas se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao Sesi, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão previdenciário competente.⁴⁷

§ 3º É assegurado ao Sesi o direito de, junto às autarquias arrecadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.⁴⁸

Art. 50 As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do Sesi, depois de abatida a quota pré-fixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964⁴⁹, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

36

Parágrafo único. O Sesi poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.⁵⁰

⁴⁶ Pelo art. 3º, § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a remuneração devida à Secretaria da Receita Federal do Brasil será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

⁴⁷ Vide Nota nº 13.

⁴⁸ Vide Nota nº 13.

⁴⁹ O art. 23 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dispensou o Sesi da aquisição de letras imobiliárias do extinto BNH e fixou em 1 1/2 (um e meio) por cento o percentual para contribuição compulsória devida à Entidade. Atualmente essa matéria é regulada pelo art. 30 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

⁵⁰ O Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, extinguiu o Banco Nacional de Habitação atribuindo seus direitos e obrigações, por sucessão, à Caixa Econômica Federal.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 51 Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52 A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria, será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos reclamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento.⁵¹

Art. 53 A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração

⁵¹ Incluído pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

superior a carga da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54 Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ulatimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55 Os recursos do SESI serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou Regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.⁵²

38

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário mínimo vigente no país.⁵³

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário mínimo da região.⁵⁴

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.⁵⁵

⁵² Vide Nota nº 29.

⁵³ Vide Nota nº 29.

⁵⁴ Vide Nota nº 29.

⁵⁵ Vide Nota nº 29.

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO VII

Orçamento e Prestação de Contas

Art. 56 O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.⁵⁶

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras "b" e "c"; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os Departamentos Regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57 Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-

⁵⁶ Vide Nota nº 24.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Balóez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58 As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59 O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades semelhantes e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento, de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

40

CAPÍTULO VIII

Pessoal

Art. 60 O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviços.

Art. 61 O Estatuto dos Servidores do Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade, em todo país.

Art. 62 Os servidores do Sesi, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais, estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura, composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.⁵⁷

41

Art. 63 Os servidores do Sesi serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional diferenciada, estejam vinculados a outro órgão de previdência social.⁵⁸

⁵⁷ A restrição prevista no referido parágrafo único tornou-se inoperante frente ao que determina o inciso XXXV do art. 5º da CRFB/1988.

⁵⁸ O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Galdez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA. N.º 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64 A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.⁵⁹

Art. 65 A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.⁶⁰

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

42

Art. 66 O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

Art. 67 A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra "e", e as normas de funcionamento das divisões que o integram, nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor.⁶¹

Art. 68 O Conselho Nacional e os Conselhos Regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra "q", até 180 dias após a vigência deste regulamento.⁶²

⁵⁹ Vide Nota nº 2.

⁶⁰ O Ato Resolutório nº 02, de 26 de março de 1981, transferiu a sede do SESI para Brasília-DF.

⁶¹ Vide Nota nº 25.

⁶² Vide Nota nº 25.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.

Art. 69 O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade.⁶³

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:⁶⁴

I - para a educação:⁶⁵

a) vinte e oito por cento em 2009;⁶⁶

b) vinte e nove por cento em 2010;⁶⁷

c) trinta por cento em 2011;⁶⁸

d) trinta e um por cento em 2012;⁶⁹

e) trinta e dois por cento em 2013; e⁷⁰

f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014;⁷¹ e

43

⁶³ Vide Nota nº 6.

⁶⁴ Vide Nota nº 6.

⁶⁵ Vide Nota nº 6.

⁶⁶ Vide Nota nº 6.

⁶⁷ Vide Nota nº 6.

⁶⁸ Vide Nota nº 6.

⁶⁹ Vide Nota nº 6.

⁷⁰ Vide Nota nº 6.

⁷¹ Vide Nota nº 6.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA
Edilson Galdez das Neves
Presidente

Claudio B. Fumorris
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

II - para a gratuidade:⁷²

- a) seis por cento em 2009;⁷³
- b) sete por cento em 2010;⁷⁴
- c) dez por cento em 2011;⁷⁵
- d) doze por cento em 2012;⁷⁶
- e) catorze por cento em 2013;⁷⁷ e
- f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014.⁷⁸

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º.⁷⁹

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada.⁸⁰

44

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.⁸¹

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.⁸²

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGCON02992685M7MVBQF1G2I215, 23/07/2020
16:07:22, Ato: 15.5.2, Parte(s): SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA - SESI MARANHÃO, Total R\$ 977.00 Emol
R\$ 340,00 FERC R\$ 10,00 FADEP R\$ 13,50 FEMP R\$
13,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA D. JALMA DUTRA, 84 - CENTRO FONES (98) 3231-7002
98748-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
*Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob o n° 64981*

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGCON0299267DQV952YZ5BSGG22, 23/07/2020
16:06:45, Ato: 15.5.1, Parte(s): SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA - SESI MARANHÃO, Total R\$ 161,64 Emol
R\$ 145,60 FERC R\$ 4,40 FADEP R\$ 5,82 FEMP R\$ 5,82
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



São Luís, 23 JUL. 2020
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Montelo Corrêa
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRFN0299261ARDZOK3Z45SD812, 23/07/2020
16:06:19, Ato: 15.1, Parte(s): SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA - SESI MARANHÃO, Total R\$ 30,06 Emol
R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Galvão das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

Antonio Carlos Brito Maciel
Diretor-Superintendente

Carlos Henrique Ramos Fonseca
Diretor de Operações

Guilherme Almeida
Assessor de Diretoria

Alex Mansur Mattos
Gerente-Executivo de Responsabilidade Social Empresarial

Eloir Edilson Simm
Gerente-Executivo de Cultura, Esporte e Lazer

Fabrizio Machado Pereira
Gerente-Executivo de Tendências e Prospecção

Fernando Coelho Neto
Gerente-Executivo de Saúde e Segurança no Trabalho

Mariana Raposo
Gerente-Executiva de Educação Básica

Ricardo Rodrigues
Gerente-Executivo de Articulação Institucional

Coordenação

Cassio Augusto Muniz Borges (SJ)

Comissão para o Regulamento do SESI

Jose Augusto Seabra (SJ)

Maria da Conceição Lima Afonso (ACIND)

Paulina Natividade Marra (ACARC)

Sidney Ferreira Batalha (SJ)

Apoio Técnico

Renata Lima (ACIND)

Suzana Curi Guerra (ACIND)

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA

Edilson Galdez das Neves
Presidente

Cláudia B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144



Confederação Nacional da Indústria
Serviço Social da Indústria
Departamento Nacional

www.sesi.org.br

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DO PARANÁ - FIEMA

Edilson Baldez das Neves
Presidente

Claudio B. Fernandes
Cláudia Batista Fernandes
Advogada
OAB / MA Nº 5144



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

1. DO OBJETO:

Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, inscrita no CNPJ N°03.770.020/0001-30, para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), a serem prestados por demanda, conforme as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, de acordo com o inciso XXII, Art. 7º da Constituição Federal/88, as normas para licitações e contratos da Administração Pública dispostos na Lei nº 14.133/2021; Ato Regulamentar nº 23/2022, e demais legislação pertinente, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, para que proceda à:

1.1 Emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos - NR-09, com envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma da CONTRATADA, contemplando os trabalhadores estatutários, celetistas e os estagiários nos respectivos ambientes de trabalho da Entidade, onde exercem suas funções/atividades, na ordem abaixo:

1.1.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais)

1.1.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento

1.1.3 Envio dos eventos de SST através da EFD eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, (S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho -CAT, S-2220 e S-2240),

1.2 Atendimento de funcionários¹ indicados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, para realização de exames ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II

2. JUSTIFICATIVA

¹ Por funcionários do MPMA, entenda-se como sendo membros, servidores efetivos e à disposição, bem como estagiários.

O eSocial, um projeto do governo federal, foi instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, tendo por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Em atendimento ao cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), conforme definido pela Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, que também estabeleceu que o Grupo 4 (Órgãos Públicos e Organizações Internacionais) teria os períodos abaixo para cumprir as devidas obrigações de cada fase:

GRUPO 4 - órgãos públicos e organizações internacionais:

1ª Fase: 21/07/2021 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

2ª Fase: 22/11/2021 - Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos).
Ex: admissões, afastamentos e desligamentos.

3ª Fase: 22/08/2022 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de agosto/2022)

Substituição da GFIP: Outubro/2022 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022).

Abril/2023 - Substituição da GFIP em caso de confissão de dívida relativa a contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas, por lei, a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela justiça do trabalho (ver Instrução Normativa RFB nº 2005/21).

(Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS (ver Resolução CCFGTS nº 926/2019)

4ª Fase (FASE ATUAL): 01/01/2023 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)

Impende destacar que esta Instituição vem buscando cumprir com suas obrigações referentes a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) fases, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 20906/2022, incluindo, agora, o cumprimento da última fase cujo prazo inicial se deu em 01/01/2023.

Dando cumprimento a esta última fase do eSocial necessário se faz a Instituição possuir estabelecido seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR 01; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) -, em conformidade com a NR 7; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Laudos de Insalubridade e Periculosidade; assim como a Análise Ergonômica do Trabalho – AET e Programa de consultas e exames ocupacionais.

Atualmente este Órgão Ministerial possui apenas Laudo de Insalubridade, restritos a alguns setores desta Instituição, cuja elaboração data, respectivamente, dos anos de 2006 (Laudo Técnico Pericial de Insalubridade – PA nº 2095AD/2006) e de 2016 (Perícia Médica – Adicional de Insalubridade nº 021/2016 – SPME).

Desse modo, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no que concerne ao atendimento das obrigações da 4ª fase do eSocial, bem como melhor gerir as obrigações legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Nessa esteira, sob a orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022), para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), diagnosticou-se a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado. Cabe ressaltar que a contratação será do tipo direta, por inexigibilidade de licitação, proposta mais vantajosa e adequada para a Administração e atentando para a qualidade, especialidade e urgência dos serviços.

Dessa forma, diante da mencionada orientação e dos fatores urgência e de ampla abrangência de atendimento, assim como a especialidade e singularidade dos assuntos envolvidos, verifica-se que Serviço Social da Indústria – SESI possui os requisitos necessários para promover o demandado por esta Instituição, dada sua aptidão, expertise técnica e grau de confiabilidade dos profissionais que o compõe, sua notória experiência e seu histórico de trabalhos, subsidia esta Administração quanto a qualidade e a eficiência de seus serviços.

3. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 2º, V, Ato Regulamentar nº 23/2022)

Os motivos que levaram esta Coordenadoria de Gestão optar pela contratação do Serviço Social da Indústria – SESI foram os que se seguem:

- i. A ampla e reconhecida especialidade técnica em Saúde e Segurança do Trabalho que possui a Instituição Social.
- ii. A extensa e geográfica rede de atendimento do SESI² por todo Estado do Maranhão, o que contribui na celeridade de atendimento, bem como redução de custos para este Órgão Ministerial.
- iii. Pela possibilidade de sua contratação direta, conforme se observa da Nota Técnica nº JE/2023 0906, anexa, o que agiliza sobremaneira o processo de elaboração dos programas, laudos e análises necessárias para que esta Instituição cumpra com suas obrigações em relação Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) em prazo hábil.

2 Postos de Atendimento nas cidades de São Luís, Caxias, Bacabal, Açailândia, Imperatriz e Balsas.

- iv. Além desses fatores, por orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022) para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sobre a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado.
- v. Por fim, verificar que os valores trazidos na Proposta de Execução nº 28721/2023, anexa, pela paraestatal estão compatíveis com os praticados no mercado, levando em consideração a demanda deste Parquet e a alta complexidade das atividades a serem executadas as quais exigem acentuado nível de especialidade.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas

O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/RS, fundamentado especificamente através do Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada, incisos I ao III do § 2º, § 3º, § 5º e § 6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229, inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, Normas de Higiene Ocupacional – NHO, Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022 e Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019, atentando para as características dos ambientes e com realização de:

- 4.1.1. Ruído contínuo e ruído de impacto, por Dosimetria, com análise quantitativa, com coleta das amostras, interpretação e caracterização dos resultados, com informações em relação a: Instrumento utilizado - Equipamento, Marca e Modelo, Calibração - Inicial (dB), Final (dB), Horários - Inicial (h), Final (h), Tipo de Exposição - Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição - Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), Dose (%), Valor Medido – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB), Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação,
- 4.1.2. Sobrecarga Térmica, por coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados,
- 4.1.3. Umidade - Radiação não ionizante – Vibrações, com o reconhecimento dos riscos através de visita nas instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função,

ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial),

- 4.1.4. Agentes Químicos, com avaliação quantitativo, por coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e Norma Regulamentadora do Trabalho, sendo realizada coleta de amostras em campo respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do ambiente de trabalho) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar,
- 4.1.5. Agentes Biológicos, com o reconhecimento dos riscos através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita nas instalações, de análise dos processos e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um trabalhador de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade e sobre a aposentadoria especial).
- 4.1.6. Em relação ao Tipo de Exposição - Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), ao Tempo de Exposição - Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), ao Período de coleta - Início (h), Final (h), manuseio e exposição diária – quantidade e ambiente do trabalho, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, e
- 4.1.7. Atividades Perigosas, por inflamáveis e demais agentes - Além da elaboração do Laudo Técnico, incluído nas atividades a serem contratadas, a sua atualização anual[*], ou toda vez que a empresa passar por alguma mudança em relação às zonas de risco.

Em acompanhamento sincronizado, a sinalização destas atualizações ocorrerão através dos registros e resultados do Programa de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento do Programa de Saúde Ocupacional. Fundamentados na Norma Regulamentadora nº 16, os procedimentos em relação aos registros, adicional de periculosidade e proteção, com afastamento dos riscos em atividades perigosas.

A identificação das atividades consideradas perigosas [através de manuseio com explosivos, inflamáveis, substâncias radioativas, em serviços de segurança pessoal ou patrimonial e com a presença de agente de energia elétrica] é necessária para a medição dos ambientes e atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, com reconhecimento técnico dos níveis de periculosidade exigidos para a concessão ou não do Adicional de Periculosidade e proceder, posteriormente, o acompanhamento em conjunto com as Normas de Gestão de Riscos, sua Avaliação e acompanhamento da Saúde do Trabalhador, através do Programa de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

Fundamentação: Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT

- i. Art. 57 e §§, § 1º ao § 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213/91, atualizada
- ii. incisos I ao III do § 2º, § 3º, § 5º e § 6º do Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado incisos e parágrafo único, combinado com o Inciso XII do Art. 27, Art. 229,
- iii. inciso V do caput e § 3º do Art. 230, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022
- iv. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 15, atualizada pela PORTARIA MTP Nº 806/2022

– Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

- i. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 16, alterada e atualizada pela PORTARIA SEPRT Nº 1357/2019

4.2 Análise Ergonômica do Trabalho – AET

A Análise Ergonômica do Trabalho, encontra-se fundamentada através do Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5, da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22 e da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 17, atualizada pela Portaria MTe nº 876/2018, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, atentando para as características dos ambientes, atividades desenvolvidas e com a execução dos trabalhos relacionados com:

- 4.2.1 Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- 4.2.2 Mobiliário dos postos de trabalho;
- 4.2.3 Equipamentos dos postos de trabalho;
- 4.2.4 Condições ambientais de trabalho; e
- 4.2.5 Organização do trabalho.

Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, aplicar os métodos de medições a serem observados nos locais de trabalho e estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro.

Fundamentação: Realização de ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET

- i. Regulamento da Previdência Social – RPS, apenso ao Decreto nº 3.048/99, atualizado, com ênfase ao Art. 338.
- ii. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 17, alterada e atualizada pela Portaria MTb n.º 876/2018
- iii. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, com ênfase aos itens 1.5.4.4.2 e 1.5.4.4.5
- iv. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07, alterada e atualizada pela Portaria MTP n.º 567/22

4.3 Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

Fundamentada através da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 09 e 12, é necessário a realização de uma vistoria e averiguação dos parâmetros da Norma. Esta deve ser realizada por profissionais capacitados, que deverão verificar os critérios em conformidade com o ramo de atuação e seguir os padrões de qualidade e segurança definidos pela NR 12, para após emitir o certificado de adequação.

Fundamentação: Realização de Análise de Riscos Mecânicos (ARM)

- i. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 09 E 12

4.4 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

A implementação do PGR deve conter, no mínimo, os documentos de Inventário de Riscos e Plano de Ação, objetivando o seu controle através de implementação de medidas de prevenção, a eliminação ou a sua redução, planos de ação e posterior acompanhamento das referidas medidas de prevenção.

Fundamentação Legal, através da Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20, deverá ser implementado o Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, através de Levantamento preliminar de perigos, Identificação de perigos e a Avaliação de riscos ocupacionais.

Para o acompanhamento contínuo das atividades da Entidade, por meio da execução das medidas previstas no Plano de Ação do PGR, refletindo eventuais mudanças no ambiente de trabalho que alterem as características dos Riscos Ocupacionais, a

Avaliação de Riscos será uma das etapas desse Programa – PGR e deverá ser revista anualmente.

Fundamentação: Implementação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

- i. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 01, alterada e atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/20

4.5 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

A implementação do Programa de Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes nocivos, requer a identificação do agente e formas de exposição, possíveis lesões ou agravos à saúde relacionados às exposições identificadas, fatores determinantes da exposição, medidas de prevenção já existentes e identificação dos grupos de trabalhadores expostos, com reflexos direto no Inventário de Riscos do PGR e de acordo com os dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09, atualizada pela Portaria SEPRT n° 6.735/2020.

Necessária a implementação de um conjunto de diretrizes regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, para garantir que os ambientes de trabalho apresentem condições ideais para não comprometer a saúde e segurança do trabalhador.

Parte integrante dos trabalhos de implementação e execução pela Contratada, a identificação dos Riscos classificados como Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e/ou de Acidentes, avaliar e criar controle da ocorrência dos Riscos Ambientais, colocar em prática medidas de prevenção, recomendar a adaptação do tipo de trabalho ao trabalhador e definir os procedimentos para evitar riscos no ambiente de trabalho.

Fundamentação: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

- i. Norma Regulamentadora do Trabalho n° 09

4.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), de acordo com dispositivos da Norma Regulamentadora do Trabalho n° 07, atualizada pela Portaria MTP n° 567/2022, objetivando a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, aplicado ao universo de trabalhadores da Contratante. Relacionado com a Gestão de Riscos e sua Avaliação, a elaboração e execução do PCMSO, requer uma pessoa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para coordenar a execução do Programa.

O Programa deve ser elaborado e acompanhado por um **médico especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador – SST**, que fará visitas periódicas para analisar o ambiente de trabalho e o desenvolvimento das atividades para promover a saúde dos

trabalhadores e **prevenir doenças ocupacionais**. Ao realizar essa análise, o médico precisa contemplar todos os pontos estruturais, como iluminação, ventilação e outras condições capazes de prejudicar a saúde dos trabalhadores.

Parte integrante do Programa PCMSO, o **Relatório Analítico Anual**, de responsabilidade do Médico indicado, conterà o número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas identificadas como anormais e planejamento para as próximas ações.

O resultado desse relatório, deverá ser debatido pela área de Segurança e Saúde do Trabalhador e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando implementada na Entidade.

O documento de criação do PCMSO tem validade de 1 (um) ano. A emissão deve ser feita anualmente constando o prazo que ele vai vigorar e a elaboração das diretrizes próprias de cada organização. Os exames médicos do PCMSO e Relatório Analítico Anual, por demanda, ocorrendo a necessidade da Contratante

Fundamentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

i. Norma Regulamentadora do Trabalho nº 07

4.7 Envio da carga inicial e mensal, através da Plataforma do CONTRATADA, ao cumprimento de Obrigação Tributária – Trabalhista Acessória e através de Escrituração Fiscal Digital eSocial:

- 4.7.1 Carga inicial do S-2240 (riscos ocupacionais) de todos os trabalhadores;
- 4.7.2 Carga inicial do S-2220 (exames médicos) do período de referência do evento (mês anterior ao mês de contratação) – atualização anual ou quando necessário, de acordo com a movimentação ocorrida, e
- 4.7.3 Envio dos eventos de SST através do eSocial, nos meses subsequentes à carga inicial, preferencialmente através de procuração eletrônica (S-2210, S-2220 e S-2240) – ocorrência mensal.

5 DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

O quantitativo de servidores, será informado na Planilha de Quantitativos – **ANEXO I** deste Termo de Referência. O número de trabalhadores é estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias da Entidade Pública Contratante

7 DOS PRAZOS

7.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços constantes do item “1.1 do Objeto” será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

7.2 DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e das Atividades e Operações Perigosas, Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e de Riscos Mecânicos (ARM), elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em atendimento à NR-01, de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07, de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos - NR-09, será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento eletrônico e aprovação da Contratante.

7.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Designar servidores responsáveis, sendo um fiscal para os aspectos administrativos, e outro, para os aspectos técnicos do contrato, bem como para acompanhamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho, sendo que os fiscais atestarão a execução e qualidade do serviço prestado;
- 8.2 Fornecer à contratada, toda a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, quando solicitado;
- 8.3 Proporcionar todas as condições necessárias aos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA, para o fiel desempenho de suas atividades, visando à integridade do trabalhador;
- 8.4 Encaminhar, no período de vigência do programa legal, todos os funcionários vinculados ao PCMSO, para realização de consultas ocupacionais, conforme data de realização do admissional do funcionário;
- 8.5 Assegurar que as avaliações qualitativas/quantitativas sejam realizadas em condições normais de trabalho e conforme norma de higiene ocupacional e procedimentos necessários para sua realização

- 8.6 Promover, quando necessário, a liberação dos funcionários para realização de consultas ocupacionais.
- 8.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; e,
- 8.8 Notificar, formal e tempestivamente, à contratada em relação as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- 9.2 Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.3 Dispor dos profissionais, habilitados e devidamente certificados, necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 9.4 Manter seus prepostos e contratados cientes da obrigatoriedade de sigilo total e irrestrito, sobre quaisquer dados confidenciais, e quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- 9.5 Observar rigorosamente a legislação previdenciária, fiscal, trabalhistas e as normas técnicas regulamentadoras, de segurança de higiene, ambientais, e de medicina de trabalho;
- 9.6 Executar a inspeção e as medições indicadas, em cada ambiente de trabalho, observando os dispositivos das Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) e Constituição Federal de 1988;
- 9.7 Informar a necessidade ao CONTRATANTE de realizar avaliações ambientais quando for tecnicamente necessário para composição do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), através da identificação dos riscos ocupacionais e exposição dos trabalhadores no ambiente do trabalho;
- 9.8 Emitir relatórios parciais para acompanhamento dos prazos de entrega dos programas descritos no objeto;
- 9.9 Seguir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 9.10 Realizar avaliação dos postos de trabalho, impreterivelmente de forma presencial, constando além da inspeção do ambiente de trabalho, entrevistas com os gestores e servidores ocupantes das atividades;

- 9.11 Elaborar **Planilha de Avaliação**, constando: Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, Temperatura Ambiente, Relação das Máquinas e Equipamentos, Descrição das atividades e do próprio ambiente periciado, Citação dos riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);
- 9.12 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados;
- 9.13 Definir medidas de controle para os riscos identificados, inserir as informações em Sistema, avaliar e monitorar a sua eficácia, através de visitas técnicas dos profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho e do Sistema em Gestão de SST;
- 9.14 Elaborar o cronograma de ações dos Programas de Medicina e Condições Ambientais;
- 9.15 Determinar profissional legalmente habilitado para a Implementação e emissão de Relatórios periódicos dos Programas (PGR, AVALIAÇÃO DOS RISCOS e PCMSO e a AET);
- 9.16 Apresentar PGR NR 01, PCMSO e a AET ao responsável designado pela CONTRATANTE, com primeiro envio para apreciação e validação, e posteriormente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar os documentos em visita técnica;
- 9.17 Realizar cadastro e treinamento de funcionários da CONTRANTE para operacionalizar o(s) sistema(s) de gestão SST da Contratada;
- 9.18 Promover monitoramento, por de visitas de coordenação, as ações pertinentes à execução dos documentos legais e analisar dados e evidências inseridos pela empresa no Sistema de Gestão em SST, para devidos ajustes e informações pertinentes ao e-Social;
- 9.19 Realizar Exames Ocupacionais, admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, preferencialmente, nos locais indicados no ANEXO II;
- 9.20 Solicitar e realizar exames complementares aos exames ocupacionais, quando necessário;
- 9.21 Fazer a guarda da Ficha Clínico Ocupacional - FCO dos funcionários da CONTRATANTE relativas à Medicina do Trabalho, conforme previsto na Legislação vigente e uma via do ASO realizado;
- 9.22 Realizar exames ocupacionais na (s) Unidade (s) móvel (s) mediante requisição da CONTRATANTE, desde que atenda a quantidade mínima de 25 trabalhadores/turno. Os custos dos deslocamentos referentes ao atendimento citado serão cobrados à CONTRATANTE mediante orçamento específico, a ser aprovado por esta previamente;
- 9.23 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, provenientes da contratação dos profissionais, envolvidos na execução dos serviços contratados;

- 9.24 Comprometer-se integralmente pela execução e prestação de informações de natureza técnica referente ao serviço contratado, quando solicitado;
- 9.25 A execução do serviço será comprovada por meio da entrega do relatório final;
- 9.26 Possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados, necessários à prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente;
- 9.27 Realizar os Relatórios periódicos e anuais de controle e acompanhamento dos Programas de Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos - NR-09 e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-07;
- 9.28 Proceder a emissão e transmissão ao eSocial da Comunicação de Acidente do Trabalho -CAT e emissão e controle do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, através da Plataforma da Contratada;
- 9.29 Atender os trabalhadores vinculados ao Contratante, nas dependências médicas da Contratada, para a realização de exames exigidos ao cumprimento da Norma Regulamentadora de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR-07. Seus controles, registros e transmissão de Evento específico para a Base Nacional da EFD eSocial; e,
- 9.30 Apresentar Capacitações Técnicas de empresas tomadoras dos serviços, com aplicação do OBJETO do presente Termo de Referência, em intervalo de número de trabalhadores entre 1.500 (Um mil e quinhentos) a 5000 (Cinco mil).

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Certificação de inscrição da empresa contratada junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e, Agronomia, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;
- 10.2 Para a execução da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, deverá ser profissional especializado na área, ou seja, em ergonomia, registrado na ABERGO, cumprindo todas as exigências aplicadas para o exercício da atividade específica, atentando para os registros no estado da Sede da Contratante;
- 10.3 Possuir, no caso de médicos, Especialização em Medicina do Trabalho com registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina (RQE);
- 10.4 Possuir, no caso do Profissional de Engenharia de Segurança do Trabalho, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no respectivo conselho de classe – CREA; e

10.5 Possuir, no caso de Ergonomista, o nível superior com pós-graduação em Ergonomia.

11 LOCALIDADE DE EXECUÇÃO

Nos ambientes de trabalhos e execução de atividades, em todo Ministério Público Maranhense, inclusive, os indicados no ANEXO II, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, sendo que o objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a entrega de cada relatório, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato atestando a execução de acordo, dentro do prazo necessário para a tramitação do processo de pagamento;

12.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem de bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente, devendo informar na Nota Fiscal os seguintes dados bancários: BANCO, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE;

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e,

12.4 A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta contratação por inexigibilidade.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Conforme previsão da Lei nº 14.133/2021 (TÍTULO IV), o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 14.1.1 analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 14.1.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 14.1.3 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 14.1.4 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 14.1.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 14.1.6 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 14.1.7 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 14.1.8 exercer outras atividades compatíveis com a função.

14.2 DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- 14.2.1 esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 14.2.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 14.2.3 proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 14.2.4 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 14.2.5 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 14.2.6 proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

- 14.2.7 determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- 14.2.8 exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 14.2.9 determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 14.2.10 receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 14.2.11 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 14.2.12 verificar a correta aplicação dos materiais;
- 14.2.13 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 14.2.14 realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 14.2.15 propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15 ESTIMATIVAS DE VALORES

14.1 Considerando a justificativa apresentada no presente Termo de Referência (item 2), na qual sugerimos, por todas as razões ali apresentadas, contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, trazemos o quadro abaixo com valores estimados apresentados pelo Serviço Social da Indústria – SESI, na Proposta de Execução nº 28721/2023, para realização dos programas e laudos constantes do objeto deste presente Termo.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

SERVIÇO	UNIDADE EXECUTORA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elaboração do PGR NR 01 e PCMSO (todas as Comarcas)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ.	19	R\$ 1.600,00	R\$ 30.400,00
Elaboração do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (todas as Comarcas)		19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
Avaliações Ambientais (todas as Comarcas)		Mediante exposição ocupacional no PGR	Anexo III	-
Deslocamento técnico (visita técnica para o PGR e execução das avaliações ambientais nas Comarcas dos outros municípios do MA)	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS E IMPERATRIZ.	01	R\$ 25.912,20	R\$ 25.912,20
Elaboração da AET (todas as Comarcas) ¹	UNIDADES SESI/MA: SÃO LUÍS.	01	R\$ 74.038,67	R\$ 74.038,67
Consulta e Exames Ocupacionais (todas as Comarcas) ²	TODAS AS UNIDADES SESI CLÍNICA/CRENCIADA	Por demanda	Anexo IV	Por demanda
SESI VIVA + (todas as Comarcas)		Por vidas ativas mensal	R\$ 3,00	Por vidas ativas em 12 meses
VALOR TOTAL				R\$ 177.850,87

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A contratada deverá apresentar à Contratante rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros nas entidades de classe.
- 16.2 Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, entre outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 16.3 A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.
- 16.4 A Contratada não poderá utilizar os Dados Pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja a Contratante controladora dos Dados Pessoais, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja, obedecidos todas disposições contidas na LGPD;
- 16.5 Em caso de incidente de segurança, a parte operadora (contratada) deverá notificar a parte controladora (contratante) informando a ocorrência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as

informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

- 16.6 A todo tempo durante o prazo desta contratação e por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta contratação (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partícipe.
- 16.7 Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.
- 16.8 Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

ANEXO I

Planilha de quantitativos:

E – Estatutário CLT – Celetista	Número Trabalhadores	AMBIENTE	CARGO
ESTATUTÁRIO RPPS			
- Membros	321	Administrativo	Efetivo
- Efetivos	594	Administrativo/operacional	Efetivo
ESTATUTÁRIO RGPS	570	Administrativo/operacional	Comissão
SUB TOTAL Membros + Efetivos + Transitórios	1485		
ESTAGIÁRIOS	429	Administrativo	
Total a considerar LTCAT *	1914		

*Total com os trabalhadores Efetivos – RPPS (Monitoramento quantitativo LTCAT)

ANEXO II

LOCAIS DE EXECUÇÃO		
LOCALIDADE	QTDE. DE FUNCIONÁRIOS	ENDEREÇO
SÃO LUÍS	1049	Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís
AÇAILÂNDIA	28	Av. Dr. José Edilson Caridade Ribeiro S/N.º, Açailândia
BACABAL	25	Av. Barão do Rio Branco n.º 2 Centro, Bacabal
BALSAS	24	Rua Dr. José Coelho Noletto s/n.º. Potosi, Balsas
BARRA DO CORDA	7	Rua Pedro Caixa D'água, s/n.º, Barra do Corda
CAROLINA	5	Praça Alípio Carvalho, 363, Carolina
CAXIAS	39	Avenida Norte Sul, s/n.º., Caxias

LOCAIS DE EXECUÇÃO		
LOCALIDADE	QTDE. DE FUNCIONÁRIOS	ENDEREÇO
CHAPADINHA	10	Rua Coronel Pedro Mata, 32, Chapadinha
GRAJAU	7	Rua Antônio Franco dos Reis, 5, Grajaú
IMPERATRIZ	103	Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, Imperatriz
PAÇO LUMIAR	27	Avenida 13, S/N, Paço do Lumiar
PEDREIRAS	20	Rua das Laranjeiras,s/n.º., Pedreiras
PINHEIRO	14	Rua Odilon Soares, 1208, Pinheiro
PRESIDENTE DUTRA	9	Travessa Frei Dionísio, Vila Militar, Presidente Dutra
RAPOSA	5	Av. Principal, nº 50-A, Raposa
RIBAMAR	35	Rua 28 de Julho, sn, São José de Ribamar
SANTA INÊS	18	Rua Wady Haddad, Santa Inês
SÃO JOÃO DOS PATOS	3	Rua Hermes da Fonseca, 349, São João dos Patos
TIMON	62	Rua Elda Maria Alves Moureira S/N - Centro, Timon

ANEXO III - VALORES AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

AVALIAÇÕES	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
FÍSICOS - RUIDO DOSIMETRIA	R\$ 197,00					
FÍSICOS - CALOR	R\$ 97,00					
FÍSICOS - VIBRAÇÃO	R\$ 447,00					
QUÍMICOS - POEIRAS	R\$ 490,00					
QUÍMICOS - VAPORES	R\$ 540,00					
QUÍMICOS - FUMOS	R\$ 330,00					
QUÍMICOS - OUTROS	R\$ 800,00					
AVALIAÇÃO QUALITATIVA	R\$ 327,00					

ANEXO IV - VALORES DAS CONSULTAS E EXAMES OCUPACIONAIS

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONSULTAS MÉDICAS	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DO ASO	R\$ 23,00	R\$ 51,75	R\$ 46,00	R\$ 57,50	R\$ 28,75	R\$ 37,03
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA CREDENCIADA	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 97,75
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA UNIDADE MÓVEL	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 103,50
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA EMPRESA CLIENTE	R\$ 77,52	R\$ 77,52	R\$ 230,00	R\$ 85,27	R\$ 92,00	R\$ 103,50
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 66,45	R\$ 66,45	R\$ 195,50	R\$ 73,09	R\$ 80,50	R\$ 97,75
CONSULTA MÉDICA CLÍNICO GERAL PARA EMISSÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PCD	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 98,90
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA CREDENCIADA	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 253,00	R\$ 264,50	R\$ 155,25
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 207,00	R\$ 207,00	R\$ 460,00	R\$ 227,70	R\$ 287,50	R\$ 169,81
CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 345,00	R\$ 151,80	R\$ 264,50	R\$ 155,25
CONSULTA COM OTORRINO PARA EMISSÃO DE LAUDO APÓS AVALIAÇÃO DE HISTÓRICO AUDIMÉTRICO	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 166,75
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA CREDENCIADA	R\$ 109,25	R\$ 230,00	R\$ 287,50	R\$ 253,00	R\$ 345,00	R\$ 166,75
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA UNIDADE FIXA DO SESI	R\$ 80,50	R\$ 172,50	R\$ 287,50	R\$ 189,75	R\$ 287,50	R\$ 127,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 103,50	R\$ 207,00	R\$ 345,00	R\$ 227,70	R\$ 345,00	R\$ 141,51
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 172,50	R\$ 151,80	R\$ 115,00	R\$ 105,80
CONSULTA PSICOLÓGICA	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 101,20	R\$ 149,50	R\$ 66,13
EXAMES COMPLEMENTARES	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 51,75	R\$ 57,83	R\$ 69,00	R\$ 86,25	R\$ 40,25	R\$ 32,64
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 218,50	R\$ 287,50	R\$ 690,00	R\$ 223,34	R\$ 253,00	R\$ 178,06
MAPA 24 HORAS	R\$ 246,10	R\$ 247,25	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 322,00	R\$ 148,38
HOLTER	R\$ 246,10	R\$ 247,25	R\$ 345,00	R\$ 270,71	R\$ 322,00	R\$ 148,38
ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER	R\$ 246,10	R\$ 287,50	R\$ 517,50	R\$ 270,71	R\$ 517,50	R\$ 178,06
ELETRORRINOLOGRAMA COM LAUDO	R\$ 81,65	R\$ 135,36	R\$ 135,36	R\$ 195,50	R\$ 107,30	R\$ 74,19
ESPIROMETRIA COM LAUDO	R\$ 23,00	R\$ 36,92	R\$ 36,92	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 29,72
AUDIOMETRIA TONAL OU VOCAL	R\$ 28,75	R\$ 43,07	R\$ 43,07	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 28,30
AUDIOMETRIA TONAL OU VOCAL NA UNIDADE MÓVEL OU EMPRESA CLIENTE	R\$ 34,50	R\$ 49,22	R\$ 43,07	R\$ 139,15	R\$ 34,50	R\$ 31,13
IMPEDANCIOMETRIA	NA	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 57,50	R\$ 230,00	R\$ 57,50
REMOÇÃO DE CERUME (UNILATERAL)	NA	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00	R\$ 74,75
ACUIDADE VISUAL COM LAUDO	R\$ 23,00	R\$ 49,22	R\$ 49,22	R\$ 126,50	R\$ 32,20	R\$ 28,30
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RADIOLOGIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
RX ABDOMEN SIMPLES	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 74,45	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ABDOMEN AP LAT OU LOCALIZADA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ABDOMEN AGUDO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 56,60
RX ANTEBRAÇO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ACROMIOLAVICULAR	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO ESCAPULOMERAL (OMBRO)	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO SACROILÍACAS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX BRAÇO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX BACIA	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 43,87
RX CALCÂNEO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COTOVELO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX CLAVÍCULA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA CERVICAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 69,00	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA DORSAL	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 81,21	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA	R\$ 63,25	R\$ 98,44	R\$ 98,04	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 56,60
RX CRANIO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX COXA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX JOELHO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX MÃOS OU QUIRODÁCTILOS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PUNHO	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PE OU PODÁCTILOS	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX PÉRNIA	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX SACRO-COCCIX	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 98,04	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX SEIOS DA FACE	R\$ 57,50	R\$ 92,29	R\$ 86,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 43,87
RX TÓRAX P. A. E PERFIL	R\$ 63,25	R\$ 110,75	R\$ 98,44	R\$ 81,21	R\$ 67,68	R\$ 56,60
RX TÓRAX P. A.	R\$ 57,50	R\$ 98,44	R\$ 98,44	R\$ 67,68	R\$ 61,53	R\$ 52,57
RX TÓRAX PADRÃO OIT	R\$ 63,25	R\$ 110,75	R\$ 98,44	R\$ 81,21	R\$ 80,50	R\$ 60,85
FISIOTERAPIA	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
AVALIAÇÃO NA CLÍNICA CREDENCIADA	R\$ 80,50	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 80,50
SESSÃO NA CLÍNICA CREDENCIADA	R\$ 57,50	R\$ 172,50	R\$ 172,50	R\$ 92,00	R\$ 172,50	R\$ 57,50
AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 92,00	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 172,50	R\$ 287,50	R\$ 92,00
SESSÃO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR	R\$ 74,75	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 109,25	R\$ 230,00	R\$ 74,75
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
EXAMES REALIZADOS NO SESI CLÍNICA						
ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN TOTAL	R\$ 195,50	R\$ 172,50	R\$ 460,00	R\$ 169,19	R\$ 264,50	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, COTOVELO, CALCANHAR, PUNHO)	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	R\$ 195,50	R\$ 138,00	R\$ 264,50	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ABDOME INFERIOR	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ABDOME SUPERIOR	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINÁRIO	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA TIREÓIDE, CERVICAL, AXILAS, PELVE, MÚSCULO OU TENDÃO (cada)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA RETROPERITÔNEO: GRANDES VASOS OU ADRENAIS	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO (CADA)	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45
ULTRASSONOGRAMA MAMAS	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 118,45

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL		NA	NA	NA	NA	NA	RS 118,45
DOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS		NA	NA	NA	NA	NA	RS 161,00
EXAMES REALIZADOS EM CLÍNICA CREDENCIADA							
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL		NA	NA	NA	NA	NA	RS 161,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (JOELHO, COTOVELO, CALCANHAR, PUNHO)		NA	NA	NA	NA	NA	RS 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA		NA	NA	NA	NA	NA	RS 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA		NA	NA	NA	NA	NA	RS 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME INFERIOR		NA	NA	NA	NA	NA	RS 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR		NA	NA	NA	NA	NA	RS 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO		NA	NA	NA	NA	NA	RS 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)		NA	NA	NA	NA	NA	RS 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE, CERVICAL, AXILAS, PELVE, MÚSCULO OU TENDÃO (cada)		NA	NA	NA	NA	NA	RS 129,95
ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)		NA	NA	NA	NA	NA	RS 161,00
ULTRASSONOGRRAFIA RETROPERITÔNIO: GRANDES VASOS OU ADRENAIS		NA	NA	NA	NA	NA	RS 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO (CADA)		NA	NA	NA	NA	NA	RS 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA ÓRBITA/GLOBO OCULAR BILATERAL		NA	NA	NA	NA	NA	RS 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS		NA	NA	NA	NA	NA	RS 138,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANVAGINAL		NA	NA	NA	NA	NA	RS 138,00
DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS		NA	NA	NA	NA	NA	RS 172,50
OUTROS EXAMES							
MAMOGRAFIA BILATERAL	RS 138,00	RS 230,00	RS 299,00	RS 203,03	RS 575,00	NA	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	RS 402,50	RS 345,00	RS 345,00	RS 270,71	RS 368,00	NA	
TOMOGRAFIA	RS 402,50	RS 759,00	RS 759,00	RS 338,39	RS 575,00	NA	
TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	RS 690,00	RS 862,50	RS 1.518,00	RS 649,70	RS 575,00	NA	
TOMOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	RS 471,50	RS 759,00	RS 759,00	RS 446,67	RS 575,00	NA	
RESSONANCIA MAGNÉTICA	RS 977,50	RS 977,50	RS 977,50	RS 920,41	RS 1.035,00	NA	
PSICOLOGIA		AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
AValiação Psicológica	RS 138,00	RS 138,00	RS 172,50	RS 151,80	RS 115,00	RS 105,80	
CONSULTA Psicológica	RS 92,00	RS 92,00	RS 172,50	RS 101,20	RS 149,50	RS 66,13	
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		NA	NA	NA	NA	NA	RS 80,50
PSICOTERAPIA (POR SESSÃO)		NA	NA	NA	NA	NA	RS 120,75
EXAMES LABORATORIAIS		AÇAILÂNDIA	BACABAL	BALSAS	CAXIAS	IMPERATRIZ	SÃO LUÍS
ACETILCOLINESTERASE	RS 50,60	RS 51,75	RS 28,75	RS 51,75	RS 33,22	RS 31,91	
ACETONA SORO	RS 43,70	RS 34,45	RS 28,75	RS 34,45	RS 41,40	RS 31,01	
ACETONA URINÁRIA	RS 32,20	RS 34,45	RS 28,75	RS 34,45	RS 41,40	RS 22,26	
ÁCIDO 2 TIO-TIAZOLIDINA	RS 172,27	RS 195,50	RS 29,90	RS 195,50	RS 172,27	RS 26,71	
ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (ALA U)	RS 20,70	RS 24,36	RS 28,75	RS 24,36	RS 20,92	RS 15,58	
ÁCIDO FÓLICO FOLATO	RS 51,75	RS 33,84	RS 29,67	RS 33,84	RS 29,53	RS 28,18	
ÁCIDO HIPÚRICO	RS 24,15	RS 28,30	RS 28,75	RS 28,30	RS 24,61	RS 26,71	
ÁCIDO MANDELÍCO	RS 25,30	RS 37,90	RS 31,05	RS 37,90	RS 24,61	RS 16,32	
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	RS 26,22	RS 28,42	RS 29,90	RS 28,42	RS 24,61	RS 26,71	
ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	RS 78,20	RS 81,21	RS 40,25	RS 81,21	RS 73,83	RS 41,55	
ÁCIDO ÚRICO	RS 11,50	RS 12,18	RS 29,90	RS 12,18	RS 73,83	RS 7,12	
ÁCIDO VALPRÓICO	RS 54,05	RS 60,91	RS 40,25	RS 60,91	RS 29,53	RS 66,77	
AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	RS 151,80	RS 28,42	RS 24,61	RS 28,42	RS 24,61	RS 26,71	
ALBUMINA (ALBUMINEMIA)	RS 11,50	RS 20,70	RS 45,08	RS 20,70	RS 14,77	RS 7,42	
ALBUMINA DE 24 HORAS	RS 57,50	RS 43,31	RS 56,35	RS 43,31	RS 39,38	RS 14,84	
ALDOLASE (ALS)	RS 25,30	RS 21,66	RS 18,40	RS 21,66	RS 17,94	RS 12,60	
ALDOSTERONA	RS 57,50	RS 58,65	RS 18,06	RS 58,65	RS 33,22	RS 37,11	
ALFA 1 GLOCOPROTEÍNA ÁCIDA (alfa 1 gpa)	RS 31,73	RS 32,49	RS 56,35	RS 32,49	RS 22,15	RS 17,80	
ALFA-1 - ANTITRIPSINA	RS 29,90	RS 37,90	RS 56,35	RS 37,90	RS 24,61	RS 17,80	
ALUMÍNIO	RS 40,25	RS 78,51	RS 49,45	RS 78,51	RS 71,37	RS 60,85	
ASLO - ANTIESTREPTOLISINA	RS 28,75	RS 21,28	RS 18,40	RS 21,28	RS 9,84	RS 11,88	
AMILASE	RS 17,25	RS 18,46	RS 25,30	RS 18,46	RS 14,77	RS 7,42	
ANTI - TIREOIDE	RS 69,00	RS 60,91	RS 36,92	RS 60,91	RS 36,92	RS 35,61	
ANTI - TPO - ANTICORPOS	RS 63,25	RS 54,14	RS 56,35	RS 54,14	RS 27,07	RS 26,71	
ANTI MICROSSOMAL	RS 63,25	RS 47,37	RS 64,40	RS 47,37	RS 43,07	RS 44,52	
ANTI TIREOGLOBULINA	RS 69,00	RS 67,68	RS 41,40	RS 67,68	RS 43,17	RS 44,52	
ANTIBIOGRAMA	RS 44,85	RS 106,95	RS 42,55	RS 106,95	RS 9,84	RS 7,42	
ANTIGENO AUSTRALIA	RS 51,75	RS 64,99	RS 18,40	RS 64,99	RS 27,07	RS 29,68	
ARSENICO	RS 70,15	RS 48,73	RS 64,40	RS 48,73	RS 59,34	RS 44,52	
BAAR	RS 63,25	RS 89,70	RS 19,55	RS 89,70	RS 18,46	RS 13,36	
BACTERIOSCOPIA	RS 19,55	RS 58,65	RS 25,30	RS 58,65	RS 12,31	RS 8,90	
BETA HCG	RS 40,25	RS 44,85	RS 28,75	RS 44,85	RS 24,61	RS 26,71	
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	RS 11,50	RS 17,25	RS 14,95	RS 17,25	RS 14,77	RS 7,42	
CÁDMIO (SANGUE)	RS 63,25	RS 62,26	RS 78,20	RS 62,26	RS 55,37	RS 58,02	
CÁDMIO (URINA)	RS 63,25	RS 48,73	RS 43,07	RS 48,73	RS 43,07	RS 44,52	
CÁLCIO (SANGUE)	RS 11,50	RS 14,89	RS 23,00	RS 14,89	RS 9,84	RS 7,42	
CÁLCIO (URINA)	RS 11,50	RS 51,75	RS 23,00	RS 51,75	RS 9,84	RS 7,42	
CARBOXIHEMOGLOBINA	RS 25,30	RS 37,90	RS 28,75	RS 37,90	RS 34,45	RS 14,84	
CEA ANTIGENO	RS 66,70	RS 47,37	RS 64,40	RS 47,37	RS 43,07	RS 44,52	
CELULAS LE	RS 19,55	RS 34,50	RS 24,61	RS 34,50	RS 24,61	RS 11,88	
CHUMBO (SANGUE)	RS 25,88	RS 33,84	RS 20,70	RS 33,84	RS 30,76	RS 29,68	
CHUMBO (URINA)	RS 34,50	RS 33,84	RS 18,40	RS 33,84	RS 30,76	RS 29,68	
CMV - IgG (CITOMEGALOVÍRUS)	RS 37,95	RS 56,85	RS 40,25	RS 56,85	RS 49,22	RS 32,64	
CMV - IgM (CITOMEGALOVÍRUS)	RS 37,95	RS 60,91	RS 40,25	RS 60,91	RS 52,91	RS 32,64	
CITRATO (SANGUE)	RS 75,90	RS 47,37	RS 305,90	RS 47,37	RS 30,76	RS 6,68	
CITRATO (URINA)	RS 33,12	RS 47,37	RS 56,35	RS 47,37	RS 30,76	RS 6,68	
CLEARANCE DE URÉIA	RS 20,70	RS 37,90	RS 28,75	RS 37,90	RS 22,15	RS 14,84	
CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	RS 18,70	RS 37,90	RS 28,75	RS 37,90	RS 18,70	RS 14,84	
CLEARANCE DE CREATININA	RS 19,55	RS 37,90	RS 56,35	RS 37,90	RS 22,15	RS 14,84	
CLORO	RS 11,50	RS 37,90	RS 25,30	RS 37,90	RS 24,61	RS 7,42	
COAGULOGRAMA	RS 46,00	RS 27,07	RS 40,25	RS 27,07	RS 24,61	RS 26,71	
COBRE (SANGUE)	RS 25,88	RS 37,90	RS 23,00	RS 37,90	RS 36,92	RS 26,71	
COBRE (URINA)	RS 25,88	RS 37,90	RS 25,30	RS 37,90	RS 36,92	RS 20,78	
COBRE (URINA -24H)	RS 72,45	RS 37,90	RS 25,30	RS 37,90	RS 36,92	RS 20,78	
COLESTEROL HDL	RS 17,25	RS 13,54	RS 17,25	RS 13,54	RS 8,61	RS 11,88	



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COLESTEROL LDL	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 13,36
COLESTEROL VLDL	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 19,55	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 13,36
COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 20,70	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 7,42
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 57,50	R\$ 40,61	R\$ 34,50	R\$ 40,61	R\$ 24,61	R\$ 26,71
COLPOCITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL OU ONCOLOGICA	R\$ 46,00	R\$ 92,00	R\$ 64,40	R\$ 92,00	R\$ 39,38	R\$ 41,35
COFROCULTURA	R\$ 50,60	R\$ 113,28	R\$ 28,75	R\$ 113,28	R\$ 36,92	R\$ 29,68
CREATININA (SANGUE)	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 20,70	R\$ 13,54	R\$ 8,61	R\$ 8,61
CREATININA (URINA)	R\$ 11,50	R\$ 11,67	R\$ 25,30	R\$ 11,67	R\$ 12,31	R\$ 8,61
CREATININA FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	NA	NA	NA	NA	NA	15,53
CROMO (SANGUE)	R\$ 37,95	R\$ 29,78	R\$ 23,00	R\$ 29,78	R\$ 27,07	R\$ 26,71
CROMO (URINA)	R\$ 26,45	R\$ 29,78	R\$ 25,30	R\$ 29,78	R\$ 22,15	R\$ 19,28
CULTURA DE OROFARINGE	R\$ 50,60	R\$ 54,14	R\$ 149,50	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 56,14
CURVA GUCÊMICA CLASSICA ORAL OU ENDOVENOSA (5 DOSAGENS)	R\$ 115,00	R\$ 54,14	R\$ 152,95	R\$ 54,14	R\$ 59,80	R\$ 65,09
DENGUE IGG	R\$ 57,50	R\$ 82,80	R\$ 74,75	R\$ 82,80	R\$ 43,07	R\$ 44,52
DENGUE IGM	R\$ 57,50	R\$ 82,80	R\$ 74,75	R\$ 82,80	R\$ 43,07	R\$ 44,52
D-DIMERO	R\$ 164,45	R\$ 138,00	R\$ 177,10	R\$ 138,00	R\$ 149,50	R\$ 115,06
DHL	R\$ 17,25	R\$ 23,00	R\$ 17,25	R\$ 23,00	R\$ 28,75	R\$ 19,28
DNA TRIO	R\$ 632,50	R\$ 366,85	R\$ 448,50	R\$ 366,85	R\$ 333,50	R\$ 383,53
DNA DUO	R\$ 690,00	R\$ 366,85	R\$ 448,50	R\$ 366,85	R\$ 333,50	R\$ 383,53
DESIDROGENASE LACTICA - DHL	R\$ 17,25	R\$ 27,07	R\$ 48,30	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 26,71
ERITROGRAMA (SÉRIE VERMELHA)	R\$ 17,25	R\$ 12,18	R\$ 23,00	R\$ 12,18	R\$ 9,84	R\$ 8,90
ESTRADIOL	R\$ 51,75	R\$ 40,61	R\$ 20,70	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 42,45
ETANOL (SANGUE)	R\$ 24,15	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 29,68
ETANOL (URINA)	R\$ 24,15	R\$ 60,91	R\$ 40,25	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 29,68
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R\$ 23,00	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 30,76	R\$ 17,80
FATOR REUMATÓIDE - TESTE DO LÁTEX	R\$ 17,25	R\$ 17,60	R\$ 51,75	R\$ 17,60	R\$ 12,31	R\$ 17,80
FENOL	R\$ 19,32	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 32,64
FERRITINA	R\$ 55,20	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 26,71
FERRO SÉRICO	R\$ 11,50	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 9,84	R\$ 9,65
FIBRINOGENIO	R\$ 28,75	R\$ 28,75	R\$ 32,20	R\$ 28,75	R\$ 92,00	R\$ 23,14
FLUORETO (URINA)	R\$ 19,55	R\$ 30,76	R\$ 31,05	R\$ 30,76	R\$ 24,61	R\$ 22,26
FOSFATASE ÁCIDA	R\$ 11,50	R\$ 18,46	R\$ 17,25	R\$ 18,46	R\$ 18,46	R\$ 11,88
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 13,80	R\$ 11,07	R\$ 11,07	R\$ 11,88
FÓSFORO (POSTAMETIA)	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 25,30	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 11,88
FSH (HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE)	R\$ 40,25	R\$ 30,76	R\$ 29,90	R\$ 30,76	R\$ 24,61	R\$ 29,68
GAMA GT (GLUTAMIL TRANSFERASE)	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 17,25	R\$ 11,07	R\$ 9,84	R\$ 8,90
GLUCÊMIA EM JEIUM	R\$ 11,50	R\$ 12,31	R\$ 13,80	R\$ 12,31	R\$ 9,78	R\$ 8,90
GLUCÊMIA PÓS-PRANDIAL	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 22,15	R\$ 17,25	R\$ 9,84	R\$ 10,38
GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	R\$ 43,70	R\$ 17,23	R\$ 24,61	R\$ 17,23	R\$ 17,25	R\$ 13,36
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 9,20	R\$ 34,50	R\$ 18,40	R\$ 34,50	R\$ 22,15	R\$ 20,04
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 9,20	R\$ 34,50	R\$ 19,55	R\$ 34,50	R\$ 18,46	R\$ 14,15
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 20,70	R\$ 17,25	R\$ 13,80	R\$ 13,36
HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90
HEPATITE A (ANTI HVA) IGG	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE A (ANTI HVA) IGM	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBc) IGG	R\$ 57,50	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBc) IGM	R\$ 55,20	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 44,52
HEPATITE B (ANTI-HBs)	R\$ 55,20	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 43,07	R\$ 51,93
HEPATITE B (ANTI-HBc)	R\$ 50,60	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HEPATITE B (HBsAg)	R\$ 51,75	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 63,25	R\$ 54,14	R\$ 28,75	R\$ 54,14	R\$ 49,22	R\$ 51,93
HIV (2 MÉTODOS: ELISA E MEIA)	R\$ 74,75	R\$ 60,91	R\$ 56,35	R\$ 60,91	R\$ 55,37	R\$ 66,77
LACTOSE (TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE)	R\$ 135,00	R\$ 227,70	R\$ 152,95	R\$ 227,70	R\$ 92,00	R\$ 35,61
LEUCOGRAMA	R\$ 17,25	R\$ 18,62	R\$ 24,61	R\$ 18,62	R\$ 12,31	R\$ 10,38
LIPIDOGRAMA	R\$ 51,75	R\$ 50,60	R\$ 30,30	R\$ 50,60	R\$ 22,15	R\$ 22,26
MAGNÉSIO	R\$ 11,50	R\$ 23,00	R\$ 21,85	R\$ 23,00	R\$ 14,77	R\$ 14,84
MANGANÊS (SANGUE)	R\$ 42,55	R\$ 49,68	R\$ 25,30	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MANGANÊS (URINA)	R\$ 30,82	R\$ 49,68	R\$ 28,75	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MERCÚRIO (SANGUE)	R\$ 34,50	R\$ 49,68	R\$ 26,45	R\$ 49,68	R\$ 43,07	R\$ 44,52
MERCÚRIO (URINA)	R\$ 54,05	R\$ 35,49	R\$ 28,75	R\$ 35,49	R\$ 30,76	R\$ 29,68
MICOLOGIA DE UNHA	R\$ 33,35	R\$ 28,18	R\$ 28,75	R\$ 28,18	R\$ 11,07	R\$ 10,38
NÍQUEL (SANGUE)	R\$ 57,50	R\$ 50,08	R\$ 28,75	R\$ 50,08	R\$ 43,07	R\$ 44,52
NÍQUEL (URINA)	R\$ 37,95	R\$ 51,23	R\$ 33,35	R\$ 51,23	R\$ 43,07	R\$ 44,38
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 13,54	R\$ 8,63	R\$ 8,90
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 18,40	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 21,52
PLAQUETAS --CONTAGEM	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 18,40	R\$ 17,25	R\$ 7,38	R\$ 7,42
POTÁSSIO	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 16,10	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 8,90
PROLACTINA	R\$ 47,15	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 36,92	R\$ 35,38
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 19,55	R\$ 27,07	R\$ 25,30	R\$ 27,07	R\$ 12,31	R\$ 8,90
PROTEINOGRAMA	R\$ 50,60	R\$ 33,84	R\$ 28,75	R\$ 33,84	R\$ 30,76	R\$ 29,68
PSA (Antígeno Prostático Específico) LIVRE	R\$ 70,15	R\$ 54,14	R\$ 61,53	R\$ 54,14	R\$ 36,92	R\$ 51,93
PSA (Antígeno Prostático Específico) TOTAL	R\$ 57,50	R\$ 54,14	R\$ 61,53	R\$ 54,14	R\$ 36,81	R\$ 51,93
PSA TOTAL + LIVRE	R\$ 127,65	R\$ 94,75	R\$ 103,50	R\$ 94,75	R\$ 55,37	R\$ 66,77
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	R\$ 13,80	R\$ 16,68	R\$ 25,30	R\$ 16,68	R\$ 9,84	R\$ 7,42
RUBÉOLA NO ANTICORPO IGG - ELISA	R\$ 57,50	R\$ 28,42	R\$ 28,75	R\$ 28,42	R\$ 22,15	R\$ 26,71
RUBÉOLA NO ANTICORPO IGM - ELISA	R\$ 66,70	R\$ 28,42	R\$ 28,75	R\$ 28,42	R\$ 24,61	R\$ 29,68
SANGUE OCULTO (PESQUISA)	R\$ 23,00	R\$ 34,50	R\$ 25,30	R\$ 34,50	R\$ 12,31	R\$ 11,88
SÓDIO	R\$ 11,50	R\$ 13,54	R\$ 17,25	R\$ 13,54	R\$ 12,31	R\$ 8,90
SUMÁRIO DE URINA	R\$ 17,25	R\$ 11,50	R\$ 19,55	R\$ 11,50	R\$ 8,63	R\$ 8,64
T3	R\$ 37,95	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
T3 LIVRE	R\$ 47,15	R\$ 27,07	R\$ 29,90	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
T4 LIVRE	R\$ 46,00	R\$ 27,07	R\$ 29,90	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 37,11
T4	R\$ 37,95	R\$ 27,07	R\$ 28,75	R\$ 27,07	R\$ 24,61	R\$ 29,68
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 62,10	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 34,45	R\$ 37,11
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 62,10	R\$ 40,61	R\$ 28,75	R\$ 40,61	R\$ 30,76	R\$ 29,68
TGO	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90
TGP	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 8,61	R\$ 8,90

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,50	R\$ 17,25	R\$ 19,55	R\$ 17,25	R\$ 9,84	R\$ 8,90
TROPONINA CARDIACA T	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 46,59
TROPONINA CARDIACA I	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 38,51
TUBERCULOSE (INTRADERMOPREENÇAÇÃO DE PPD)	R\$ 18,46	R\$ 34,50	R\$ 33,35	R\$ 34,50	R\$ 18,46	R\$ 14,84
TESTE TOXICOLOGICO (LARGA JANELA)	R\$ 230,00	R\$ 328,90	R\$ 287,50	R\$ 328,90	R\$ 299,00	R\$ 324,01
URÉIA	R\$ 11,50	R\$ 12,18	R\$ 18,40	R\$ 12,18	R\$ 7,38	R\$ 8,90
UROCULTURA	R\$ 57,50	R\$ 115,00	R\$ 60,95	R\$ 115,00	R\$ 43,07	R\$ 25,23
V D R L	R\$ 23,00	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 7,38	R\$ 10,38
ZINCO (SANGUE)	R\$ 40,25	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 36,92	R\$ 29,68
ZINCO (URINA)	R\$ 40,25	R\$ 47,37	R\$ 28,75	R\$ 47,37	R\$ 43,07	R\$ 29,68
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 49,45



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12285/2023

Documento Administrativo: MEMO-CGP - 1452023



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

MEMO-CGP - 1452023
(relativo ao Processo 122852023)
Código de validação: 5861192FE3

Assunto: Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com o inciso XXII, Art. 7º da Constituição Federal 88, as normas para licitações e contratos da Administração Pública dispostos na Lei 14.133/2021, Ato Regulamentar nº 23/2022 e demais legislação pertinente, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o projeto do governo federal (eSocial), instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

Considerando que por meio da Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022, foi definido o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), e que estabeleceu que o Grupo 4 (Órgãos Públicos e Organizações Internacionais) teria os períodos abaixo para cumprir as devidas obrigações de cada fase:

GRUPO 4 - órgãos públicos e organizações internacionais:

1ª Fase: 21/07/2021 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

2ª Fase: 22/11/2021 - Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex: admissões, afastamentos e desligamentos.

3ª Fase: 22/08/2022 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de agosto/2022)

Substituição da GFIP: Outubro/2022 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

janeiro de 2021, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022).

Abril/2023 - Substituição da GFIP em caso de confissão de dívida relativa a contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas, por lei, a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela justiça do trabalho (ver Instrução Normativa RFB nº 2005/21).

(Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS (ver Resolução CCFGTS nº 926/2019)

4ª Fase: 01/01/2023 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)

Considerando que esta Instituição vem buscando cumprir com suas obrigações referentes a 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) fases, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 20906/2022, incluindo, agora, o cumprimento da última fase cujo prazo inicial se deu em 01/01/2023.

Considerando que para dar cumprimento a esta última fase do eSocial necessário se faz a Instituição possuir estabelecido seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR 01; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional(PCMSO) -, em conformidade com a NR 7; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Laudos de Insalubridade e Periculosidade; assim como a Análise Ergonômica do Trabalho – AET e Programa de consultas e exames ocupacionais.

Considerando que atualmente este Órgão possui apenas Laudo de Insalubridade, restritos a alguns setores desta Instituição, cuja elaboração data, respectivamente, dos anos de 2006 (Laudo Técnico Pericial de Insalubridade – PA nº 2095AD/2006) e 2016 (Perícia Médica – Adicional de Insalubridade nº 021/2016 – SPME).

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho (SESMT), para atender as demandas deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no que concerne ao atendimento das obrigações da 4ª fase do eSocial, bem como melhor gerir as obrigações legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Considerando a orientação fornecida pela consultoria contratada por este Órgão Ministerial (PA 4612/2022) para auxiliar na implementação do Sistema Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), sobre a necessidade de contratação, urgente, de empresa com expertise em Segurança e Medicina no Trabalho e que possua abrangência ampla de atendimento no Estado.



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Considerando a mencionada orientação e os fatores urgência e ampla abrangência de atendimento, assim como a especialidade e singularidade dos assuntos envolvidos, verifica-se que Serviço Social da Indústria – SESI possui os requisitos necessários para promover o demandado por esta Instituição, dada sua aptidão, expertise técnica e grau de confiabilidade dos profissionais que o compõe, sua notória experiência e seu histórico de trabalhos, subsidia esta Administração quanto a qualidade e a eficiência de seus serviços.

Considerando que os valores apresentados em sua Proposta de Execução nº 28721/2023 se mostram viáveis, levando em consideração a demanda deste Parquet e a alta complexidade das atividades a serem executadas as quais exigem acentuado nível de especialidade.

Esta Coordenadoria de Gestão de Pessoas, haja vista o cumprimento das exigências previstas na legislação, justificando a necessidade de contratação direta para o objeto acima descrito, vem requerer a autorização de Vossa Senhoria para contratação, por inexigibilidade, dos serviços técnicos especializados do Serviço Social da Indústria – SESI (Entidade paraestatal), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N°03.770.020/0001-30, conforme condições descritas na Proposta de Execução nº 28721/2023.

assinado eletronicamente em 06/07/2023 às 13:47 h ()*

MARIA DE FÁTIMA MORAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em 06 de Julho de 2023 às 13:47 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CGP-1452023, Código de Validação: 5861192FE3.